



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 20 de 22 de maio de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria n.10143/2023, id 0049038857;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora NATÁLIA BARROS DA SILVA, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula *****733, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com lotação no Gabinete do Governador, referente ao período de 19/02/2024 a 28/02/2024, referente ao exercício 2023.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 22 de maio de 2024.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0049038924

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 08/2023/IPEM/RO **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RRL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.711.394/0001-01 **4-OBJETO:** Fica autorizada a supressão contratual de 13,23%, correspondente a R\$ 74.963,56, sobre o valor do contrato. Fica autorizado o acréscimo contratual de 11,76%, correspondente a R\$ 66.619,52, sobre o valor do contrato, passando o valor total do contrato a ser de R\$ 558.331,32. **5-PROCESSO:** 0017.525041/2021-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0049045464

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 442/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.205.510/0001-06 **4-OBJETO:** O item 5 do Contrato passa a ser redigido da seguinte forma: O valor desta contratação é de R\$ 3.014.689,93, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência. **5-PROCESSO:** 0025.004620/2023-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0049045711

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 452/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.205.510/0001-06 **4-OBJETO:** O item 5 do Contrato passa a ser redigido da seguinte forma: O valor desta contratação é de R\$ 981.534,00, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência. **5-PROCESSO:** 0025.003913/2023-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024.

Protocolo 0049045923

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 0010/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.430.790/0001-97 **4-OBJETO:** Atualiza-se o valor global estimado do Contrato, de R\$ 2.179,748,70 para R\$ 2.282.630,84. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 15000, 25000 - Natureza da Despesa: 33903301, 33903302. **6-PROCESSO:** 0042.070227/2022-40 **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049046107

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0307/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18.05.2023. **5-PROCESSO:** 0029.074391/2022-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2023.

Protocolo 0049046340

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 0307/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.074391/2022-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049046425

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 314/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** RHESULTADOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.134.268/0001-68 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 17/05/2024. **5-PROCESSO:** 0069.146593/2021-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049046879

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 547/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.875.281/0001-27 **4-OBJETO:** Curso de capacitação, consistente na Inscrição de 05 servidores no "Curso de Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres". **5-VALOR:** R\$ 7.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512810152096209623 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0020.008507/2024-59 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049047128

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 20/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0002-81 **4-OBJETO:** Contratação de 03 inscrições para o curso "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado nas datas de 17 a 21 de junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. **5-VALOR:** R\$ 17.670,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa:

33903926. **7-PROCESSO:** 0016.002043/2024-36 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049047408

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 546/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-CONTRATADA:** BNT FEIRAS E CONGRESSOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.376.660/0001-71 **4-OBJETO:** Aquisição de um stand, para atender ao evento de comemoração de 30 anos da BNT - BOLSA DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS MERCOSUL 2024. **5-VALOR:** R\$ 16.320,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903912. **7-PROCESSO:** 0038.000244/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049047601

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0562/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.300.342/0001-13 **4-OBJETO:** Fica autorizada a supressão contratual no valor de R\$ 494,19, representando, aproximadamente, 0,84% do valor inicial atualizado do contrato. **5-PROCESSO:** 0037.000989/2023-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049047763

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0563/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** ESCALA LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.568.322/0001-05 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 5.656,33, representando, aproximadamente, 7,93% do valor inicial atualizado do contrato. **5-PROCESSO:** 0037.000989/2023-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049047818

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0274/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 63.777.254/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23/05/2024 a 23/05/2025. **5-PROCESSO:** 0019.257922/2020-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049047918

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 541/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.755.309/0001-24 **4-OBJETO:** Curso de capacitação, consistente na inscrição de 02 servidores no curso "Sistema de Custos Aplicado na Administração Pública". **5-VALOR:** R\$ 4.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512810152096209623 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0069.001157/2024-43 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049048072

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 0589/JUCER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 00.684.621/0001-31 **4-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro do Contrato para a seguinte redação: "as notas fiscais/fatura/recibo devem ser emitidas no nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT/RO, com o respectivo CNPJ 23.929.840/0001-39." Fica alterada a Cláusula Sétima, uma vez que a cobertura das despesas decorrentes deste projeto correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial do Estado de Rondônia para o exercício 2024. Órgão Responsável: 14001 - Unidade Responsável: 14012 - Fonte de

Recurso: 1759008004 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa: 2139 - P/A/OE: 2488 - Natureza da Despesa: 33.90.40-08. **5-PROCESSO:** 0018.068683/2022-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049048187

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 394/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** TIM S A, CNPJ/MF Nº: 02.421.421/0001-11 **4-OBJETO:** Fornecimento de serviço de Telefonia Móvel, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming. **5-VALOR:** R\$ 29.634,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 33904006. **7-PROCESSO:** 0030.007174/2023-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Protocolo 0049048333

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 474/2024/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.878.898/0001-00 **4-OBJETO:** Reforma e ampliação da unidade da agência IDARON no município de Espigão do Oeste/RO. **5-VALOR:** R\$ 493.672,95 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19014 - Programa de Trabalho: 2060920951196119601 - Fonte de Recurso: 1759008053 - Natureza da Despesa: 44905107. **7-PROCESSO:** 0015.074888/2022-71 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço/014/2023/CPLO/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 225 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

Protocolo 0049048500

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 834/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência do contrato por mais 6 meses, a contar de 26.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.523930/2021-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049048685

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 463/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.754.260/0001-40 **4-OBJETO:** O item 5 do Contrato passa a ser redigido da seguinte forma: "O valor desta contratação é de R\$ 70.720,44, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência." **5-PROCESSO:** 0025.003896/2023-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049048787

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 540/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.214.776/0001-19 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) (Grupos A, B, e E), de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO. **5-VALOR:** R\$ 767.120,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0036.003406/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura, ou seja, 17/05/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049048969

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 84/2024/PGE-DERADM. **2-DOADOR:** DER. **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

4-OBJETO:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens móveis em **ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERVÍVEIS**, com as seguintes especificações:

- 01 - TANQUE NOVO P/ÁGUA C/ CAP 16.000 LTS - TOMBAMENTO: DER: 9706 / E-ESTADO: 420.097;**
- 02 - CAMINHÃO VW 9.170 4X2 - TOMBAMENTO: DER: 13711 / E-ESTADO: 210.001.169;**
- 03 - ROLO COMPACTADOR - TOMBAMENTO: DER: 13320 / E-ESTADO: 210.001.840; e**
- 04 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: DER: 12542 / E-ESTADO: 210.001.836.**

5-VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é da importância de **R\$659.456,79** (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado

- 01 - TANQUE NOVO P/ÁGUA C/ CAP 16.000 LTS - TOMBAMENTO: DER: 9706 / E-ESTADO: 420.097 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$ 340,11** (trezentos e quarenta reais e onze centavos);
- 02 - CAMINHÃO VW 9.170 4X2 - TOMBAMENTO: DER: 13711 / E-ESTADO: 210.001.169 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$202.125,04** (duzentos e dois mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos);
- 03 - ROLO COMPACTADOR - TOMBAMENTO: DER: 13320 / E-ESTADO: 210.001.840 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$267.593,46** (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos); e
- 04 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: DER: 12542 / E-ESTADO: 210.001.836 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$189.398,18** (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

8-PROCESSO: 0009.001708/2024-83. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024

Protocolo 0048979088

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 90/2024/PGE-DERADM. **2-DOADOR:** DER. **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

4-OBJETO:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens móveis em **ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERVÍVEIS**, com as seguintes especificações:

- 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200-8 MARCA: KOMATSU - TOMBAMENTO: FITHA: 0083 / E-ESTADO: 800.000.896);**
- 02 - ROLO COMPACTADOR YTO - TOMBAMENTO: FITHA: 0187 / E-ESTADO: 800.000.895) e**
- 03 - USINA PRE MISTURADA A FRIO - TOMBAMENTO: FITHA: 0191/ E-ESTADO: 800.000.894.**

Os bens encontram-se localizados na Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, conforme **Ofício nº 150-GAB-PREF-2024 - FITHA (0045980223)**, Autorização do Diretor-Geral (Id: 0046048123), Portaria 424 - Portaria de Bens cedidos a Prefeitura de Pimenta Bueno (0046014031), **Termo de Vistoria e Avaliação - FITHA (0045854081)**, **Parecer 6 de Destinação FITHA - Pimenta Bueno (0045897729)**, **Nota Fiscal dos Bens - FITHA (0045897275)** e **Ato 38 Conveniência e Oportunidade - FITHA (0045988288)**.

5-VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é da importância de **R\$515.586,06** (quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado:

- 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200-8 MARCA: KOMATSU - TOMBAMENTO: FITHA: 0083 / E-ESTADO: 800.000.896 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$268.351,50** (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
- 02 - ROLO COMPACTADOR YTO - TOMBAMENTO: FITHA: 0187 / E-ESTADO: 800.000.895 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$202.594,56** (duzentos e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e
- 03 - USINA PRE MISTURADA A FRIO - TOMBAMENTO: FITHA: 0191/ E-ESTADO: 800.000.894 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO: R\$44.640,00** (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

8-PROCESSO: 0009.001708/2024-83. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0048979796

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 549/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME **4-OBJETO:** Aquisição do serviço de usinagem de concreto asfáltico (faixa C). **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **6-DESPESA:** R\$ 481.678,33. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, Programa de Atividade 26.782.2106.1386 e Elemento de Despesa Nº 33.90.39, do ano de 2024, e conforme NE - Nota de Empenho 2024NE000062 (0048910376) com a devida Declaração de Adequação Financeira 0048887325. **7-PROCESSO:** 0009.014136/2023-11 **8-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0048966569

EXTRATO

1- EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 83/2024/PGE/DER-RO. 2- DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DER/RO. **3- DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40. **4- DO OBJETO:** DOAÇÃO. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens móveis em **ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERVÍVEIS**, com as seguintes especificações: 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JHON DEERE 200G - TOMBAMENTO: DER: 15213 / E-ESTADO: 210.003.629; 02 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: DER: 12536 /E-ESTADO: 210.001.831; 03- RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA - TOMBAMENTO: DER: 13418 / E-ESTADO: 210.000.866; 04 - CAMINHÃO BASCULANTE - TOMBAMENTO: DER: 13328 / E-ESTADO: 210.000.825; 05 - CAMINHÃO BASCULANTE 31.280 6X4 - TOMBAMENTO: DER: 14079 / E-ESTADO: 210.001.326; 06 - CAMINHÃO BASCULANTE 31.280 - TOMBAMENTO: DER: 14159 / E-ESTADO: 210.002.592. **6- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - R\$2.224.870,32. **7- PROCESSO:** 0009.001788/2024-77. **8- ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049061509

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 131/2024/PGE-SEJUCEL**2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP, CNPJ/MF Nº 29.248.322/0001-36. **4-OBJETO:** Realização do projeto Juabp, No Flor Eu Vou Dançar 2024. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7- CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. **9- PROCESSO:** 0032.000858/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024.

Protocolo 0049069453

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 121/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - valor dos bens doados é da importância de **R\$985.877,57** (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); **6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO ; **7- PROCESSO:** 0009.003381/2024-84. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049065306

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 128/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR** - valor dos bens doados é da importância de R\$169.595,37 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos); **6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** -

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO ; **7-PROCESSO:** 0009.003381/2024-84. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2024.

Protocolo 0049069155

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 133/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, CNPJ/MF Nº 12.914.125/0001-06. **4-OBJETO:** Ampliação do pátio, cobertor da escola, trocas de forro da área externa e salas de aula. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1263821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.073511/2023-27 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049071123

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 86/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887/0001-29, **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR - RETROESCAVADEIRA** XCMG R\$ 323.052,66 ; CAMINHÃO PIPA R\$ 294.810,00 ; RETROESCAVADEIRA XCMG R\$ 186.391,88 ; **6-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO -** Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO ; **7-PROCESSO:** 0009.001810/2024-89. **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024.

Protocolo 0049070525

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, representada por seu Presidente, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0020.009108/2024-13, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, **CNPJ: 46.875.281/0001-27**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no curso "Curso de Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres", para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme Termo de Referência (id. 0048923739), perfazendo o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, objetivando a contratação direta da**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27**, para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0049066968

EXTRATO

1- EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 87/2024/PGE/DER-RO. 2- DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DER/RO. **3- DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90. **4- DO OBJETO:** DOAÇÃO. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA -** Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens móveis em **ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERVÍVEIS**, com as seguintes especificações: 01 - ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA JS210SC - TOMBAMENTO: DER: 14775 / E-ESTADO: 210.003.160; 02 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: DER: 14900E-ESTADO:210.003.323; 03 -RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO: DER: 14901E-ESTADO: 210.003.322; 04 - CAMINHÃO VW 9.170 4X2 COM CARROCERIA/TRUCK/CARRETA - TOMBAMENTO: DER: 13715 E-ESTADO: 210.001.173; 05 - CAMINHÃO PIPA 26.220 - TOMBAMENTO: DER: 5195 E-ESTADO: 000.469.915; 06 - CAMINHÃO BASCULANTE 31.280 6X4 - TOMBAMENTO: DER: 14077 E-ESTADO: 210.001.328. **6-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - R\$2.008.238,77. 7- PROCESSO: 0009.001815/2024-10. 8- ASSINATURA: 22/05/2024.**

Protocolo 0049071546

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/331/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Amplia-se a contrapartida do Convênio, originalmente fixado em R\$ 50.411,08 e majorado em R\$ 270,65, passando a ser de R\$ 50.681,73. O valor global do ajuste é de R\$ 11.005.681,73[...]; A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 955.000,00[...]; A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 50.681,73[...]. **5-PROCESSO:** 0069.003481/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0049077965

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM/246/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento até 30/08/2024. **5-PROCESSO:** 0032.002160/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049080006

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 84/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento até dia 30/08/2024. **5-PROCESSO:** 0032.003554/2023-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049081015

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 46/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento até 31/08/2024. **5-PROCESSO:** 0032.002343/2023-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2024.

Protocolo 0049083228

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 229/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Repasse de 02 plantadeiras de mudas de café, para a realização, dos serviços de plantio de mudas de café. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001458/2024-83. **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049084046

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 227/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira de mudas de café de arrasto, para realização dos serviços de plantação de mudas de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001461/2024-05. **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049084810

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 224/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de 04 plantadeiras de mudas de café para realização dos serviços de plantio de mudas de café. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001462/2024-41 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049084790

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 230/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira de mudas de café de arrasto, para realização dos serviços de plantação de mudas de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001460/2024-52. **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049085305

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 228/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Repasse de 02 plantadeiras de mudas de café, para realização dos serviços de plantio. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001456/2024-94 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049085280

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 226/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de 02 plantadeiras de mudas de café, para realização dos serviços de plantio. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.001459/2024-28 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049085703

Portaria nº 198 de 23 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 23 de maio de 2024, o servidor **THIAGO DENGHER QUEIROZ**, matrícula n. XXXXXX633, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (**PGE-SEPOG**) desta Procuradoria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data supracitada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0049084221

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 109 de 30 de abril de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 e, considerando a necessidade da realização do 2º Encontro de Controles Internos do Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão Organizadora do 2º Encontro de Controles Internos do Estado de Rondônia, composta por 6 (seis) membros, que terá a responsabilidade de deliberar, definir, organizar e priorizar toda a temática a ser abordada no evento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO; Matrícula: *****706 (Presidente)
- II - ROSEVAL SERRADO LEITE; Matrícula: *****416 (Membro)
- III - GESIANE PAGANI FERREIRA; Matrícula: *****391 (Membro)
- IV - BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS; Matrícula: *****274 (Membro)
- V - LARISSA BATISTA LOPES; Matrícula *****940 (Membro)
- VI - FÁBIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA; Matrícula *****115 (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão:

- a) Planejar, coordenar, organizar, promover, dirigir, executar, supervisionar e orientar os trabalhos que possam ser realizados, considerando o planejamento de ideias para a realização do evento, ornamentações, parcerias e programações, que será disposto no Plano de Trabalho;
- b) Compete ainda à Comissão, comunicar aos setores responsáveis as informações para a atualização das redes sociais, informativos internos e sites da Controladoria-Geral do Estado, conforme o caso.

Art. 4º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0048259396

AVISO

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 279/ 2023/SUPEL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.449 /2023**

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJ-RO, do Pregão Eletrônico n. 449/2023-SUPEL, e seus anexos (0048997627, 0048997508, 0048997549 e 0048332787), Processo Administrativo n. 0048.000637/2023-54, como órgão não participante (“carona”), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo alimentício, sendo **150 (cento e cinquenta) pacotes de açúcar pacote de 2kg**, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado – CGE, através da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF (0048262855), em conformidade com o Termo de Referência (0048268898), referente ao Processo nº 0007.000704/2024-06. Considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Declaração de Adequação Financeira (0047607083), conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa **NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **17.289.231/0001-60**, vencedora do **item 0003**, no montante de **R\$ 904,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0049018240

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.002590/2024-02. Este processo se trata de Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço. O propósito desta seleção é a **aquisição de**

material de consumo sendo Hipoclorito de Sódio entre 10 a 12%, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0049009342

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0025.000710/2024-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Estado da Agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, COMPLEMENTAÇÃO de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 28 de março de 2024, o qual participou da Reunião no MIDR Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049055668

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0049031221, de 22 de maio de 2024, publicado no DIOF N.94 de 22/05/2024, a viagem dos servidores, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Humaitá/AM.....

ONDE SE LÊ:

...os quais realizaram o recambiamento de apenados conforme determinações judiciais...,

LEIA-SE:

...os quais realizaram o indiciamento de preso por força de mandado de prisão preventiva, recolhido na Cadeia Pública daquela localidade...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049073278

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.001074/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do colaborador eventual **PEDRO PINHEIRO NETO**, de Goiânia/GO à cidade de Porto Velho/RO, no período de 18 a 30 de maio de 2024, o qual Compôs a música de abertura 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049063315

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0043.000660/2024-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem d Superintendente Estadual de Compras e Licitações **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Programa de Gestão Avançada - APG, Modalidade Presencial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049056381

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005281/2024-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, de Rio Grande do Sul - Missão à cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 22 de maio de 2024, os quais retornar para o estado devido à necessidade de revezamento com os servidores militares da segunda equipe que estão atuando nas enchentes do estado do Rio Grande Sul (estado de calamidade pública), com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- TEN CEL BM RE***937 - **ODONI SAVEGNAGO LOPES**
- 1º TEN BM RE***304 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**
- 2º TEN BM RE***612 - **TIAGO JOCA DORIGON**
- SUB TEN BM RE***292 - **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**
- 1º SGT BM RE***573 - **MAIQUE GONÇALVES LOBATO**
- 1º SGT BM RE***486 - **DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS**
- 1º SGT BM RE***183 - **CAMILO SANTOS**
- 1º SGT BM RE***169 - **VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON**
- 3º SGT BM RE***143 - **AIRTON SOUZA DA SILVA**
- 3º SGT BM RE***838 - **ALECSANDRO CELESTINO LIMA BAPTISTA**
- 3º SGT BM RE***620 - **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES**
- 3º SGT BM RE***759 - **JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR**
- CB BM RE***953 - **HENRIQUE SOARES LANA**
- CB BM RE***935 - **FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO**
- CB BM RE***313 - **WAGNOM AUGUSTO MENDES DOS SANTOS**
- CB BM RE***160 - **FABRICIO RODRIGUES CRISTO**
- CB BM RE***179 - **ADRIANO CAMPOS DA SILVA**
- CB BM RE***258 - **GILSON SOUZA SIMÕES**
- ASP OF BM RE***366 - **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049069018

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.022151/2024-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Manaus/AM, no período de 03 a 05 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Encontro Regional de Saúde Digital e Telessaúde - NORTE, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE
 - **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA** - ASSESSOR/TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049057554

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003474/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, controladora interna, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 22 de junho de 2024, com a finalidade de participar do curso "11º Contratos WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos ADministrativos, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049068269

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.001176/2024-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de junho de 2024, com a finalidade de participar do Curso Retenções de Tributos na Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN** - ASSESSOR
 - **DIEGO SOUSA SANTO** - ASSESSOR
 - **SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO** - ASSESSORA
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049059477

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003230/2024-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE** - GESTORA DE CONTRATOS EFETIVO
- **VANESSA XAVIER DOS SANTOS** - GESTORA DE CONTRATOS EFETIVO
- **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES** - GESTORA DE CONTRATOS EFETIVO
- **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA** - GESTORA DE CONTRATOS EFETIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049065477

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 65 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 101 de 31/05/2023,

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **30/08/2022, 12/09/2022, 30/09/2022, 01/10/2022, 02/10/2022, 28/10/2022, 29/10/2022, 30/10/2022** e Treinamento virtual totalizando 18 dias de folga, conforme Certidão (0048898914);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 01 dia de folga eleitoral no Requerimento (0048898685), restando ainda 17 dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) dia de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **20 de Maio de 2023**, ao servidor **ED CARLOS EGERT GALVÃO** - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0048911647

Portaria nº 64 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
LUCAS BENNESBY LIMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.: 9072093	20/05/2024 até 19/05/2025

REBECA CUNHA DOS SANTOS	GESTÃO PÚBLICA	TCE No.: 9064089	20/05/2024 até 19/05/2025
DOUGLAS SOARES RODRIGUES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.: 9068896	20/05/2024 até 19/05/2025
MARIA EDUARDA CARVALHO PANIZ	GESTÃO PÚBLICA	TCE No.: 9064223	20/05/2024 até 19/05/2025
PAULO RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO	GESTÃO PÚBLICA	TCE No.: 9064004	20/05/2024 até 19/05/2025
ALEXANDRINO BEZERRA	GESTÃO PÚBLICA	TCE No.: 9068671	20/05/2024 até 19/05/2025
RAFAEL FERREIRA VIEIRA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	TCE No.: 9068789	20/05/2024 até 19/05/2025
LUCIANA SEMEÃO DA SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.: 9072008	20/05/2024 até 19/05/2025
LEONARDO ALVES FARIAS DA SILVA RAMOS	MARKETING	TCE No.: 9062485	06/05/2024 até 06/05/2025
PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	TCE No.: 9074567	20/05/2024 até 19/05/2025
FABRICIO MENDES DO NASCIMENTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9068747	20/05/2024 até 19/05/2025

Protocolo 0048860378

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 249 de 22 de maio de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM e Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			30.094,23
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319011 1.500.0	30.094,23
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.720.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339036 1.500.0	20.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		339037 1.500.0	1.200.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO		339037 1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		339037 1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 2.750.094,23

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			30.094,23
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	30.094,23
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 2.720.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	20.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	1.200.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339039	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 2.750.094,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretáriode Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0049034139

Portaria nº 186 de 12 de abril de 2024

Dispõe sobre a atualização da Portaria 120 (0046685994) que institui a Equipe de Planejamento de Contratações, nos termos do inciso V do art. 2º e art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 119**, de **07/03/2023**, publicada no **DIOF nº 43**, de **07/03/2023**;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 120 Comissão de Planejamento (0046685994) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48 de **14/03/2024**, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Anexo Único da Portaria 120 Comissão de Planejamento (0046685994), que designa os servidores para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG

Art. 7º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

ANEXO ÚNICO

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
Valéria Moreno Martão	***149***	Coordenadora de Políticas Públicas	CPP
Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Especialista em Políticas Públicas	GPP
Douglas Vieira da Silva	***148***	Técnico em Políticas Públicas	GACR
Luciano Matos Juca Júnior	***176***	Especialista em Políticas Públicas	GEA
Raoni Francisco Lopes Gama	***148***	Especialista em Políticas Públicas	GMI
Débora Cristina Neves da Silva	***046***	Diretora de Desenvolvimento de Pessoas	DEDP
Cristielen Henriques Farias Bezerra	***063***	Professora Classe C	DEDP

Dacilene da Silva Rocha	***186***	Assessora	DEDP
Marcelo Matos Lima	***104***	Assessor ASTIC	ASTIC
Ariane Dias de Almeida	***072***	Assessora ADPLAN	ADPLAN
Pascalini Carvalho Chagas	***062***	Coordenadora Administrativa e Financeira	CAF
Helen Cristian Daniel Pereira	***069***	Agente Atividades Administrativas	NCLCC
Bernadete Araújo da Silva	***148***	Técnica em Contabilidade	NALMOX
Roberta Silva dos Santos	***168***	Assessora	NCLCC
Nadicleiton Silva Soares	***123***	Assessor	NPAT
Silvia Cacilda de Assis	***113***	Gerente Administrativo	GADM
Francisco Yan Macêdo de Oliveira	***168***	Assessor	NALMOX
Ana Paula de Oliveira	***174***	Assessora	NT
Jeane Karine Gonçalves Colares	***176***	Assessora	NCLCC
Romário Reinoso Martim	***190***	Assessor	NCLCC
Saulo Freires Lima	***191***	Assessor	NCLCC
Nickson Neres de Moura	***150***	Especialista em Políticas Públicas	CAF
Liliane da Silva Sousa Csek	***161***	Coordenadora de Planejamento Governamental	CPG
Ana Cláusia Sales Pinheiro	***170***	Gerente de Execução Orçamentária Governamental	GEOG
Rayson Bernardo da Silva	***148***	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	GMAG
Everson Luciano Germiniano da Silva	***176***	Gerente de Planejamento Governamental	GPG
Neuracy Silva Freitas Rios	***016***	Assessora	CI

Protocolo 0047720802

Portaria nº 251 de 23 de maio de 2024

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria 210 (0048328962)**, publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2024**;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Silvia Cacilda de Assis, Gerente Administrativa, CPF nº xxx.265.592-xx, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0049057665

Portaria nº 254 de 23 de maio de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				500.000,00
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE		339039	1.500.0	300.000,00
			339030	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				200.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA		339039	1.500.0	200.000,00
TOTAL					R\$ 700.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				500.000,00
17.012.10.122.2084.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE		339014	1.500.0	250.000,00
			339036	1.500.0	50.000,00
			339033	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				R\$ 200.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA		339030	1.500.0	200.000,00
TOTAL					R\$ 700.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0049080977

Portaria nº 253 de 23 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022 prevê a necessidade de criação do Comitê de aplicação do Modelo de Governança e Gestão (GestãoGov.br);

CONSIDERANDO o Memorando 57 (0048864953) por parte da Gerência de Apoio à Captação de Recurso da SEPOG, que solicita a substituição de membro designado na Portaria 63 (0045534441).

R E S O L V E:

- Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 63 (0045534441).
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Itala Lissa Santos Rodrigues Schlegel	XXX.XXX.568	Presidente
Franksiney Charles Serafim do Nascimento	XXX.XXX.439	Membro
Ana Beatriz Santos Pessoa Viana	XXX.XXX.376	Membro

Protocolo 0049066495

Portaria nº 246 de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação Diagnóstica da Política Estadual de Educação Especial Inclusiva.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017;

CONSIDERANDO o Memorando 78 (0048970640) e Retificação 0048979085, solicitando a substituição de membro designado na Portaria 177 (0047562263).

RESOLVE:

- Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 177 (0047562263).
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Anexo Único

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Vitória Roberta Martins de Melo Galindo de Lima	***190***	Assessora	Coordenação de Políticas Públicas	Presidente
Luciano MatosJucá Júnior	***176***	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência de Estudos e Pesquisas Socieconômicas	Membro
Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	***175***	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Coordenação de Políticas Públicas	Membro
Ramon Lima de Oliveira	***182***	Assessor	Gerência de Apoio e Captação de Recurso	Membro
Artur Ribeiro de Melo	***123***	Assessor	Gerência de Políticas Públicas	Membro

Protocolo 0048979151

Portaria de férias nº 6895 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNE LETÍCIA NUNES CHIMENES AMARAL**, ASSESSOR TÉCNICO I SEPOG*, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(19/06/2024 a 28/06/2024) e (31/08/2024 a 09/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/05/2024 a 12/05/2024) e (26/10/2024 a 04/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25809

Portaria de férias nº 6896 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25811

Portaria de férias nº 6898 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSANE SILVA LIMA**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 20/06/2024) e (10/12/2024 a 19/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25812

Portaria de férias nº 6907 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE DA SILVA RABELO**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25820

Portaria de férias nº 6910 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE KARINE GONCALVES COLARES**, SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25821

Portaria de férias nº 6905 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE BRAGA MAGALHAES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25822

Portaria de férias nº 6919 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/12/2024 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25831

Portaria de férias nº 6918 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado

no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA CARVALHO DOS SANTOS**, MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 27/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2024 a 18/07/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25833

Portaria de férias nº 6914 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA SOUSA DA MOTA**, SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25834

Portaria de férias nº 6920 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA CARNEIRO DE ALCÂNTARA**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 24/06/2024)** e **(11/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2024 a 02/08/2024)** e **(08/10/2024 a 17/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(23/10/2024 a 01/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25835

Portaria de férias nº 6929 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA SILVA DOS SANTOS GONCALVES**, SEPOG - Assessor Especial I SEPOG - CDS-09, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25839

Portaria de férias nº 6932 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAISSA MONTENEGRO MAPPE DE ALENCAR**, SEPOG - Assessor SEPOG VII - CDS-07, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(13/05/2024 a 22/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25845

Portaria de férias nº 6933 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA PALOMA SARAIVA DE ARAÚJO SILVA**, SEPOG - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2024 a 23/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25847

Portaria de férias nº 6944 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(03/10/2024 a 01/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/09/2024 a 18/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25858

Portaria de férias nº 6945 de 23 de maio de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC25859

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 2535 de 22 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0019801788), e a Certidão n. 454/SEGEP-GBP (0048373074), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.355462/2021-86;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.147346/2021-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049027895

Portaria nº 2556 de 22 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0036198592), e a Certidão n. 950/SEGEP-GBP (0049040281), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.009267/2023-50;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.009225/2023-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA GONÇALVES LIMA**, ocupante do Agente Atividade Administrativa, matrícula n.*****518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049040484

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0059.000337/2024-27,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de maio de 2024, a servidora **CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****975, do Hospital Regional de Extrema, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049034950

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.005076/2024-51,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de março de 2024, a servidora **NATALIA VALENTIM DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****694, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049035334

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0026.002190/2024-97,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 11 de abril de 2024, a servidora **DIÊNÝ GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****681, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049035455

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.010014/2023-80,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2023, da servidora **RAIANE COSTA LINS**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. *****399, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049035195

Portaria nº 2562 de 22 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 182/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049047001

Portaria nº 2563 de 22 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 168/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº **034/PAD/SEDUC/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049047248

Portaria nº 2564 de 22 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 183/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0049047516

EDITAL Nº 131/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretária de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 11159/2024/SEDUC-GPAD (0049018282), constante do Processo SEI n. 0029.071140/2023-49, **torna público a sexta convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 23/5/2024 a 3/6/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 22 de maio de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 23/5/2024 a 3/6/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C - AMPLA CONCORRÊNCIA

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ALTA FLORESTA DO OESTE; 46196; LAUDENISE ALVES FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 6º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 50347; CLEONI BORGES MACIEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 35; 6º

ARIQUEMES; 39425; LUCIANA GARCIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 4º

ARIQUEMES; 45372; WALFREDO DE OLIVEIRA DIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; ARIQUEMES/Ariquemes; 72,5; 2º

ARIQUEMES; 42910; VANESSA DAS DORES BATISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 4º

ARIQUEMES; 40536; PAULA FRANCINETE DOS SANTOS OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ARIQUEMES/Monte Negro; 72,5; 3º

ARIQUEMES; 48766; ROZILEUZA BARBOZA GONZAGA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 9º

ARIQUEMES; 46168; AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 10º

ARIQUEMES; 51363; BEL MEZZABARBA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 11º

ARIQUEMES; 43853; MATEUS MANU DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 8º

ARIQUEMES; 51637; VALDILENE GOMES DE CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ARIQUEMES/Ariquemes; 32,5; 5º

ARIQUEMES; 52060; JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ARIQUEMES/Ariquemes; 32,5; 6º

ARIQUEMES; 50385; MAURICIO MAGALHÃES RIBEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ARIQUEMES/Ariqueмес; 32,5; 7º

ARIQUEMES; 41063; JOSILENE DA SILVA TEIXEIRA VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ARIQUEMES/Ariqueмес; 75; 3º

ARIQUEMES; 42262; CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ARIQUEMES/Rio Crespo; 75; 1º

BURITIS; 51657; EDER SOUZA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 5º

BURITIS; 45825; LUCIMAR FERREIRA PAIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Jacinópolis; 75; 4º

BURITIS; 50160; DAIANE FERREIRA RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Pardo; 75; 4º

BURITIS; 51180; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Pardo; 75; 5º

CACOAL; 56281; NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; CACOAL/Cacoal; 75; 5º

CACOAL; 41883; MARIA LUCINÉIA LEITE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; CACOAL/Cacoal; 75; 6º

CACOAL; 46760; JHENIFER ENDALA GAVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; CACOAL/Cacoal; 75; 5º

CEREJEIRAS; 52858; WAGNER PENGA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; CEREJEIRAS/Distrito de Estrela/Cabixi; 72,5; 2º

CEREJEIRAS; 48727; VIVIANE SILVA PRADO VITORINO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; CEREJEIRAS/Cerejeiras; 72,5; 3º

CEREJEIRAS; 51884; TEREZINHA SOLANGE SILVA FREGOLENTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; CEREJEIRAS/Cerejeiras; 70; 4º

CEREJEIRAS; 46754; VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; CEREJEIRAS/Corumbiara; 75; 1º

COSTA MARQUES; 51151; NALRILEI DE OLIVEIRA BANDIERA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; COSTA MARQUES/Costa Marques; 72,5; 3º

COSTA MARQUES; 56192; ANDRÉ TORRES LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; COSTA MARQUES/São Domingos do Guaporé; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 51612; EDIONATAS KLIPEL DUARTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 4º

ESPIGÃO DO OESTE; 39503; JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 5º

ESPIGÃO DO OESTE; 43919; ANDREIA BRAVIN PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 18º

EXTREMA; 42402; ALARRUBIA VIEIRA NUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 75; 3º

EXTREMA; 39934; SANDINO BAHLS BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; EXTREMA/Extrema; 70; 2º

EXTREMA; 54767; GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; EXTREMA/Extrema; 72,5; 3º

EXTREMA; 46699; ROSINEIDE PEREIRA ROQUE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; EXTREMA/Extrema; 72,5; 4º

EXTREMA; 45698; JUCILENE DA SILVA LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 75; 2º

EXTREMA; 43594; NILSELENE PINHEIRO XAVIER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; EXTREMA/Extrema; 70; 4º

EXTREMA; 47343; CRISTINA CORREIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 35; 2º

EXTREMA; 49725; IOLANDA PEREIRA DE MENEZES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; EXTREMA/Extrema; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 55837; HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 70; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 41740; RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 70; 20º

GUAJARÁ MIRIM; 45446; PAULÍNIA PEREIRA DO CARMO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 70; 7º

JARU; 48262; RAIMUNDA BRITO BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JARU/Distrito de Bom Jesus; 75; 5º

Jl-PARANÁ; 50558; MARCILENE COSTA RIBEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 4º

Jl-PARANÁ; 43931; ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; Jl-PARANÁ/Bandeira Branca; 75; 3º

Jl-PARANÁ; 47758; ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 15º

Jl-PARANÁ; 45056; MARCIA DOS REIS MACIEL EVANGELISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 16º

Jl-PARANÁ; 39728; VALDINEIA PEREIRA ROCHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 17º

Jl-PARANÁ; 41699; JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 4º

Jl-PARANÁ; 53335; NATANAEL CAMILO DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 85; 1º

Jl-PARANÁ; 51641; MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 6º

Jl-PARANÁ; 43053; ROSANA FARIAS CARNEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 18º

Jl-PARANÁ; 44373; APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 20º

Jl-PARANÁ; 43784; MÁRCIA ÍRIS BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 21º

Jl-PARANÁ; 41775; MARIA MADALENA CARNEIRO FELIPE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 22º

Jl-PARANÁ; 42456; MARILENE DE JESUS GOMES DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 23º

MACHADINHO DO OESTE; 50891; GÉSSICA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 7º

MACHADINHO DO OESTE; 44065; ADAILTON RIBEIRO ALICRIM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari; 72,5; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 46733; VALDEMIR ROSA PATRICIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 5º

MACHADINHO DO OESTE; 46075; CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 6º

MACHADINHO DO OESTE; 41215; MARCOS KROIN; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 6º

MACHADINHO DO OESTE; 47473; ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 7º

MACHADINHO DO OESTE; 44998; GERALDO LOPES DE MEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 8º

MACHADINHO DO OESTE; 45555; SORAIA JARDIM DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 7º

MACHADINHO DO OESTE; 53829; JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 5º

MACHADINHO DO OESTE; 43422; LUZINEIDE ÁVILA DOS SANTOS BORTOLOTTI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 5º

MACHADINHO DO OESTE; 55107; EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari; 75; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 48145; SIRLENE SAITER REBOLI MIRANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 75; 3º

OURO PRETO DO OESTE; 46125; LEIDIANE CASTRO DUARTE DE ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; OURO PRETO DO OESTE/Teixeirópolis; 72,5; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 49244; MARIANE RODRIGUES CORTES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 95; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 48376; JOCIANE DE PAULA DIAS SELLER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 75; 3º

OURO PRETO DO OESTE; 40139; POLIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 48316; ELIANE DE SOUZA BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 3º

PIMENTA BUENO; 51735; FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 4º

PIMENTA BUENO; 48385; JOÃO RICARDO SPANHOL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 43232; KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 51346; REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PIMENTA BUENO/Parecis; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 49283; ANA LÚCIA ROSA SARTÓRIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste; 72,5; 2º

PIMENTA BUENO; 48005; HUDSON ALVES AGUIAR; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 41550; JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 72,5; 7º

PIMENTA BUENO; 41665; JOAQUIM DIAS SATELIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 70; 8º

PIMENTA BUENO; 39611; VALDENICE APARECIDA GIL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 3º

PIMENTA BUENO; 45684; TANIA VIEIRA CARLINE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 48971; ELISANGELA COSTA MUNARETTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PIMENTA BUENO/Primavera de Rondônia; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 45613; FABIANO OLIVEIRA RUIZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 39654; JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 85; 1º

PORTO VELHO; 49374; JESSE DA SILVA FRUTUOSO; Não; Não; Professor Classe C - 20 horas/Geografia; PORTO VELHO/Distrito Joana Darc; 75; 3º

PORTO VELHO; 44983; DAIANY DA SILVA FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 5º

PORTO VELHO; 52325; KLEIBER VIEIRA DE ARAÚJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 17º

PORTO VELHO; 41576; NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 18º

PORTO VELHO; 40012; JEFFERSON GUSTAVO LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 16º

PORTO VELHO; 45049; SAFA DELFINO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 17º

PORTO VELHO; 45544; RITA FERREIRA MACIEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 18º

PORTO VELHO; 49699; EMERSON JOSÉ TAVARES DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Candeias do Jamari; 72,5; 3º

PORTO VELHO; 40314; CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 17º

PORTO VELHO; 51214; TABITA ELIANA SOUZA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 20º

PORTO VELHO; 47168; OSCAR NESTOR CONDO MAQUI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 7º

PORTO VELHO; 40483; ALENITA RODRIGUES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 13º

ROLIM DE MOURA; 44731; JOSILENE GOMES APOLINARIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 72,5; 3º

ROLIM DE MOURA; 46829; ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 3º

ROLIM DE MOURA; 43450; ALCIR ALMIRO DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 7º

ROLIM DE MOURA; 44198; TAINÁ SCARTEZINI ORSSATTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ROLIM DE MOURA/Distrito de Nova Estrela; 70; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 45901; DIENER SILVA BOASQUIVESQUE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé; 35; 2º

VILHENA; 41795; ADENILSON DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; VILHENA/Vilhena; 75; 4º

VILHENA; 42835; ALECSANDER OLIVEIRAS FLORES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; VILHENA/Vilhena; 70; 5º

VILHENA; 44270; SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 12º

VILHENA; 44504; ARLETE CATARINA DE LIMA CARDOSO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 13º

PROFESSOR CLASSE C - PESSOA NEGRA

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

Jl-PARANÁ; 49371; WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 5º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes n os respectivamente itens.

LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Alta Floresta do Oeste; Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000.; creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8261

Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852.; admcreariquemes@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8263

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000.; rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8265

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.; seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8269

Costa Marques; Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.; admcrecma@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8271

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8273

Extrema; Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.; renextrema@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8275

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277

Jaru; Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.; gafjaru@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8279

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.; rhcremdo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8283

Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.; processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8285

Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8287

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8239

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8290

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; seletivocresfg@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8292

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edita n. 29/2024/SEGEP-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.; Caso o candidato não possua o registro no CREF, o mesmo poderá apresentar documentação protocolar, acerca da solicitação do mencionado registro, condicionado a assinatura de Termo de Compromisso junto a CRE/SEDUC, correspondente a vaga que concorreu, para a devida entrega do registro definitivo mediante prazo estabelecido no mencionado Termo de Compromisso.

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

- 6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;
- 7; Certidão de Nascimento ou Casamento.;
- 8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais. Menores de 18 Anos
- 9; Cartão de Vacina dos Dependentes. Menores de 5 (cinco)
- 10; Título de Eleitor.;
- 11; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).;
- 12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).;
- 13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).;
- 14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário. Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.
- 15; Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.
- ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.
- 16; Fotografia 3x4. Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados
- 17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. a; mudança.;
- 18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF. Enviar em arquivo separado
- 19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF. Enviar em arquivo separado

Observações:

- 1.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.
- 2.** Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.
- 3.** Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;
- 4.** Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2024;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 29/2024/SEGE-P-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 41, DE 5/3/2024.; 88/2024/SEGE-P-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 74, DE 23/4/2024.; 131/2024/SEGE-P-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge:

Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

*“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEPC-GCP - PROCESSO N. 0029.071140/2023-49

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0049018971

EDITAL Nº 129/2024/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os os termos do Ofício n. 15571/2024/SEJUS-GGP (0048928717), contido nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. **Convoca** os candidatos, relacionados no anexo I, inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEPC-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 214/2022/SEGEPC-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no

âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos Penais/Setores nos Municípios de Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 23/5/2024 a 27/5/2024. Para o e-mail: ggpsejus@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome - Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

Porto Velho, 22 de maio de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPI/RO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

SEJUS- ENFERMEIRO - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
21º	56231	CLAUDIA FERNANDA MACEDO DA SILVA	88

SEJUS-MÉDICO CLÍNICO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
9º	59502	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	50

SEJUS-PSICOLOGO - ARIQUEMES

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
9º	56941	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE	60

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
7.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9.	Título de Eleitor.
10.	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

16.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
17.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
18.	Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração
19.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21.	1 (uma) Fotografia 3x4.
22.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 129/2024/SEGEF-GCP

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governamental.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - ____ , Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ____, Seção: _____, Local: _____/____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____
Data da Expedição ____/____/____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ N. Conta _____

Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

Cargo: _____ Carga Horária: _____
_____, ____/____/____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEJUS, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Protocolo 0049010005

Notificação nº 100/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora, **TAINÁ DO SOCORRO MOREIRA SIMOES**, a comparecer, com urgência na SEGEP-GRH no horário das 7:30 as 13:30, para tratar de assunto de seu interesse.

PROCESSO SEI - 0031.003125/2024-18**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048928799

Portaria nº 2525 de 22 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, JP-II -GENF (0048801665), Despacho JP-II- NGDP (0048961475) que consta no Processo n. 0050.009178/2023-25,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1659/SEGEP/NCSR, de 10.4.2024, à servidora **JANETE BRITO HITZSCHKY**, Enfermeiro, Matrícula n. *****682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP-II/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 2º quinquênio de 21.6.2018 a 20.6.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 21.6.2018 a 20.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049013849

Portaria nº 2510 de 21 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento POLITEC-NPERCJP (0047762696), Despacho POLITEC-GAB (0048824982), que consta no Processo n. 0022.000471/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FLAVIO RICARDO LEAL DA SILVA**, Perito Criminal, Matrícula n. *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica -

POLITEC, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024** **1.7.2025 a 31.7.2025** e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 4.5.2015 a 3.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048995510

Portaria nº 2508 de 21 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento HB-GRH (0047550812), Despacho SESAU-NOP (0048155632), que consta no Processo n. 0049.004427/2024-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, **1.10.2024 a 31.10.2024** e **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 29.3.2019 a 28.3.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048993466

Portaria nº 2505 de 21 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento HICD-NRH (0048896751), Despacho SESAU-NOP (0048951528), que consta nos autos do Processo n. 0036.014773/2024-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1908/SEGEP/NCSR, de 22.4.2024, à servidora **SILVANA CAPICHE**, Enfermeiro, Matrícula n. *****188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2024 a 30.6.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.3.2026 a 31.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048991671

Portaria nº 2502 de 21 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Despacho SEJUS-PESMM (0048950603), que consta nos autos do Processo n. 0033.009764/2024-69,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2024/NCSR/SEGEP, de 26.04.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **CELIA REGINA MAIA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. *****490, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho .

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2024 a 30.6.2024**, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.6.2026 a 30.6.2026, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 10.4.2022 .

LEIA-SE:

no período de no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.6.2026 a 30.6.2026, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 10.4.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048988561

Portaria nº 2544 de 22 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0048249705), Despacho SESAU-NOP (0048346745), que consta no Processo n. 0036.081803/2022-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ISMAEL MOREIRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. *****236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 18.9.1995 a 17.9.2000 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049033128

Portaria nº 2557 de 22 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-GENF(0047610639), Despacho SESAU-NOP(0048047246), que consta no Processo n.0049.004520/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****087, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 4º quinquênio de 6.4.2019 a 5.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049040798

Portaria nº 2560 de 22 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESAU-GRS2 (0047760806 , Despacho SESAU-NOP (0048303382), que consta no Processo n. 0036.017975/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NARA OLIVEIRA CORREA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 21.12.2015 a 01.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0049042868

Portaria nº 2547 de 22 de maio de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0048158068), Despacho SESAU-NOP (0048279866), que consta no Processo n. 0036.020132/2024-26 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC/Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.8.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 19.11.2013 a 18.12.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0049035809

Portaria nº 2536 de 22 de maio de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.005377/2024-83,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

MATRICULA	NOME	DESCRIÇÃO CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA ANTERIOR	ATUALIZAR PARA REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
*****951	JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	25/05/2024
*****938	MARCIA KEMMERICH GUEDES	Auditor Fiscal	REF6	REF7	25/05/2024
*****936	ROSILENE LOCKS GRECO	Auditor Fiscal	REF6	REF7	25/05/2024
*****961	DARLENE AMARAL DE SOUZA	Auditor Fiscal	REF6	REF7	26/05/2024
*****944	RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ	Auditor Fiscal	REF6	REF7	26/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049028661

Portaria nº 2528 de 22 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0048773605 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.004742/2023-52,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5675 de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 158 de 21 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: MARLI NASCIMENTO DALAVIA
Matrícula: *****362
Cargo: Enfermeiro
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU
Período de Avaliação: 30/04/2021 a 29/04/2023
Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 30/04/2023

Leia-se:

Nome: MARLI NASCIMENTO DALAVIA
Matrícula: *****362
Cargo: Enfermeiro
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU
Período de Avaliação: 30/04/2021 a 29/04/2023
Referência: 09
Efeitos Financeiros: 30/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049020711

Portaria nº 2532 de 22 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0048769245 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.003891/2023-65,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3253 de 10 de maio de 2023, publicada no DOE n. 88 de 11 de maio de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	REF. ANTERIOR	PERÍODO AVALIADO	REF/CLASSE	EFEITO FINACEIRO
*****416	MARCOS ROSA FERREIRA	201	11/07/2019 a 10/07/2022	02 B	11/07/2022

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	REF. ANTERIOR	PERÍODO AVALIADO	REF/CLASSE	EFEITO FINACEIRO
*****416	MARCOS ROSA FERREIRA	301	11/07/2019 a 10/07/2022	02 C	11/07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049022978

Portaria nº 2538 de 22 de maio de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0048790259 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0063.450390/2021-63,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6375 de 19 de julho de 2022, publicada no DOE n. 138 de 21 de julho de 2022, de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

Onde se lê:

Matricula	NOME	REFERÊNCIA ANTERIOR	PERÍCIO AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA/CLASSE	EFEITO FINANCEIROS
*****046	ANTÔNIA DE CARVALHO BARBOSA	06 A	12/11/2019 a 11/11/2021	07 A	12/11/2021
*****853	CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEÃO	06 C	05/11/2019 a 04/11/2021	07 C	05/11/2021
*****065	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA FERNANDES	06 C	12/11/2019 a 11/11/2021	07 C	12/11/2021
*****410	EDINÉIA FERRAZ DA CRUZ	06 C	19/ 11/2019 a 18/11/2021	07 C	19/11/2021
*****155	ELEN CRISTINA SANTOS CARVALHO	06 A	26/11/2019 a 25/11/2021	07 C	26/11/2021
*****044	LUCY CAETANO DE FREITAS	05 C	03/11/2017 a 02/11/2019 a 03/11/2019 a 03/11/2021	06 C 07 C	03/11/201903/11/2021
*****876	MARIA TEREZA SÓRIA TIBURCIO	06 B	21/11/2018 a 20/11/2020	07 B	21/11/2020
*****661	PATRÍCIO PAULINO DE MEDEIROS	05 A	09/11/2017 a 08/11/2019 a 09/11/2019 a 08/11/2021	06 A 07 A	09/11/2019 09/11/2021
*****417	ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	05 A	05/11/2017 a 04/11/2019 a 05/11/2019 a 04/11/2021	06 A 07 A	05/11/2019 09/11/2021
*****422	SANMERAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ	05 B	03/11/2017 a 02/11/2019 a 03/11/2019 a 02/11/2021	06 B 07 B	03/11/2019 02/11/2021

Leia-se:

Matricula	NOME	REFERÊNCIA ANTERIOR	PERÍCIO AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIROS
*****046	ANTÔNIA DE CARVALHO BARBOSA	06	12/11/2019 a 11/11/2021	07	12/11/2021
*****853	CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEÃO	06	05/11/2019 a 04/11/2021	07	05/11/2021
*****065	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA FERNANDES	06	12/11/2019 a 11/11/2021	07	12/11/2021

*****410	EDINÉIA FERRAZ DA CRUZ	06	19/ 11/2019 18/11/2021	a 07	19/11/2021
*****155	ELEN CRISTINA SANTOS CARVALHO	06	26/11/2019 25/11/2021	a 07	26/11/2021
*****044	LUCY CAETANO DE FREITAS	05	03/11/2017 02/11/2019 03/11/2019 03/11/2021	a 06 a 07	03/11/201903/11/2021
*****876	MARIA TEREZA SÓRIA TIBURCIO	06	21/11/2018 20/11/2020	a 07	21/11/2020
*****661	PATRÍCIO PAULINO DE MEDEIROS	06	09/11/2019 08/11/2021	a 07	09/11/2021
*****417	ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	05	05/11/2017 04/11/2019 05/11/2019 04/11/2021	a 06 a 07	05/11/2019 09/11/2021
*****422	SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ	05	03/11/2017 02/11/2019 03/11/2019 02/11/2021	a 06 a 07	03/11/2019 02/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049030886

Portaria nº 2480 de 21 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Requerimento CAIS-GERREG (0042234777), Despacho (SESAU-NOP (0042753587), que consta no Processo n 0050.022149/2022-78,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de 1.7.2024 a 30.9.2024, referente ao 7º quinquênio de 29.5.2013 a 28.5.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048965871

Portaria nº 2513 de 21 de maio de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.
Considerando o Requerimento (0037802190), e a Certidão n. 908/SEGEp-GBP (0048996036), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0002.001660/2023-92;
Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0002.001509/2023-54;
RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **RINALDO FERRAZ DE LIMA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n.*****215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048996117

EDITAL Nº 132/2024/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretaria de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 11209/2024/SEDUC-GPAD (0049041637), constante do Processo SEI n. 0029.071140/2023-49, **torna público a sétima convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 23/5/2024 a 3/6/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 23/5/2024 a 3/6/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C - AMPLA CONCORRÊNCIA

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

PORTO VELHO; 51567; OSMAN SANTANA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 85; 1º

VILHENA; 41241; JOZELAINE SEBALHO DA SILVA FAGGION; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 39475; FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; VILHENA/Chupinguaia; 75; 2º

VILHENA; 40847; LOSANGELA TEIXEIRA ELIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Chupinguaia; 72,5; 2º

VILHENA; 42467; ERIEDNA DA SILVA RECH; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 8º

VILHENA; 43023; LEIRILÉIA RAMOS GONÇALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 41857; SILVANIA FALCO VALIANTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 14º

VILHENA; 45498; CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 15º

VILHENA; 48336; KELIN VINCIGUERA; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 16º

VILHENA; 40409; CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 17º

VILHENA; 40884; MARILÚCIA CAMPOS SIQUEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Chupinguaia; 72,5; 2º

VILHENA; 41407; JEAN LOPES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 14º

VILHENA; 42546; DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 15º

VILHENA; 45176; ELAINE CRISTINA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 16º

VILHENA; 47976; SIRLENE ARAUJO BATISTA MORAIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; VILHENA/Distrito Novo Plano; 72,5; 1º

VILHENA; 42595; PACIFICA CÓRDOBA ORTIZ NETA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; VILHENA/Vilhena; 75; 5º

VILHENA; 49132; ROSIRENE PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Chupinguaia; 75; 3º

VILHENA; 41751; ELIANE WOLL DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Distrito Guaporé; 75; 2º

VILHENA; 47795; CLAUDIA MARIA GONCALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Distrito Novo Plano; 75; 2º

VILHENA; 44293; ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Distrito Novo Plano; 75; 3º

VILHENA; 47649; ELZI FOGACA PINTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Vilhena; 75; 3º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes n os respectivamente itens.

LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8239

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 29/2024/SEGEF-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física.; Caso o candidato não possua o registro no CREF, o mesmo poderá apresentar documentação protocolar, acerca da solicitação do mencionado registro, condicionado a assinatura de Termo de Compromisso junto a CRE/SEDUC, correspondente a vaga que concorreu, para a devida entrega do registro definitivo mediante prazo estabelecido no mencionado Termo de Compromisso.

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

7; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor.; -

11; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; a; mudança; -

18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica

certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governamental.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2024;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 29/2024/SEGEPCP

DOE-EDIÇÃO N. 41, DE 5/3/2024.; 88/2024/SEGEPCP

DOE-EDIÇÃO N. 74, DE 23/4/2024.; 132/2024/SEGEF-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge:
Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

*“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEPC-GCP - PROCESSO N. 0029.071140/2023-49

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0049054023

Portaria nº 2581 de 23 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 234/2024/SEGEPC-3CSPAD, de 23 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 122/PAD/SESAU/2023, como Defensora Dativa do servidor W. C. de F., Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP, matrícula nº *****702.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0049081075

Portaria nº 2582 de 23 de maio de 2024

SEGEPC-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 1223 (0048983430) EMATER-GEAPE, Desp. 0049031370 AGEVISA-NRH, Desp. 0049032072 SEGEPC-CGRH, que consta no Processo n. 0011.005006/2024-20,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER/Porto Velho, a contar de 01.05.2024, a servidora **EDSON KOITI SATO**, SIAPE n. ****911, Médico Veterinário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPC

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0049082784

Portaria nº 2578 de 23 de maio de 2024

SEGEPC-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048987972) CEMETRON-NRH, Desp. 0049066481 CEMETRON-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0053.000166/2024-96,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 902/SEGEPC-NCSR, de 23.02.2024, ao servidor **CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2018 a 26.3.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2018 a 26.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049079374

Portaria nº 2531 de 22 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0045554533 SESAU, Despacho 0048919759 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.004371/2024-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **01.06.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 13.05.2016 a 12.05.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049022893

Portaria nº 2534 de 22 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (0045621092) SEDUC-GLMS, Despacho 0048977717 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.005350/2024-20,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 01.02.2024, ao servidor **FERNANDO DE FREITAS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049026056

Portaria nº 2576 de 23 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0046010573 JPIL-NUTI, Autorização 0048637384 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.002054/2024-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **THATTYANE BORBA PEREIRA**, Medico 40h, Matrícula n. *****420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.2021 a 31.5.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0049078187

Portaria nº 2552 de 22 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047718797 SESA-GRS2, Despacho 0048953262 SESA-NOP, que consta no Processo n. 0036.017782/2024-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DALVA SCHADER**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. *****807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 6º quinquênio de 07.06.2015 a 06.06.2020.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0049038212

Portaria nº 2580 de 23 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049033017) SEDUC-CREVHASRH, Desp. 0049015114 SEDUC-CREVHASRH, que consta nos autos do Processo n. 0029.022286/2024-41,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 2165/SEGEp/NCSR de 07.05.2024, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a partir de 01.06.2024, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RUBENS SEVERIANO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0049080335

Portaria nº 2579 de 23 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PFWS (0048272357), Despacho SEFIN-NGP (0048574219), que consta nos autos do Processo n. 0030.0048999/2024-68,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6433/SEGEp/NCSR, de 20.9.2023, ao servidor **MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula n. *****396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN Vilhena.

ONDE SE LÊ:

período de 1.8.2023 a 31.8.2023, **1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.8.2025 a 31.8.2025, referente ao 2º quinquênio de 5.2.2009 a 4.2.2014

LEIA-SE:

período de 1.8.2023 a 31.8.2023, 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.8.2026 a 31.8.2026**, , referente ao 2º quinquênio de 5.2.2009 a 4.2.2014

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0049079736

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 02/2024

Pregão Eletrônico nº 693/2023/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0029.307202/2021-02**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Armários, Arquivos, Balcões, Estações, Gaveteiros, Púlpitos a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL através de sua pregoeira, nomeada através da Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 19 de março de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que diante do saneamento do pedido de impugnação **COM ALTERAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme ADENDO MODIFICADOR II, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Tendo em vista que os autos encontravam-se suspensos para resolução destes, fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o **dia 12 de junho de 2024 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF) no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone **(69) 3212-9243** ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

João Vitor Rodrigues de Souza

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Protocolo 0048936511

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico nº 625/2023/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0029.032176/2023-15**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços relativos a intercâmbio para professores de inglês e estudantes do 8º, 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio; e a sistema de ensino através de licenças de acesso à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, no modelo Software as a Service (SaaS), para professores de inglês do 8º, 9º ano do ensino fundamental e ensino médio bem como para estudantes do ensino médio Ensino Médio regular urbano (1º ao 3º ano) da Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, constituído de assessoria, suporte, acesso a portal de internet e plataforma digital, licença de uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e resposta das impugnações interpostas que foram remetidas à Unidade requisitante. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0049043346

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico nº 447/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.300575/2021-13

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e serviço de conexão móvel via satélite para atender as demandas de internet para os veículos do tipo van que são usados na fiscalização móvel de trânsito em áreas remotas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **28/05/2024 às 10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 23 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL

Protocolo 0049078357

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90119/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000907/2023-40

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Lote. Para Lote único, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 294.628,10 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Data de Abertura: 10 de junho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2024.

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0048342789

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 74 de 16 de maio de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br a publicação do 2º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2024, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.923.764.622,00	14.930.078.650,56	2.277.208.852,04	15,25	4.787.249.553,99	32,06	10.142.829.096,57
RECEITAS CORRENTES	14.806.837.977,00	14.807.407.977,00	2.252.026.214,57	15,21	4.736.170.239,70	31,99	10.071.237.737,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.248.255,00	6.057.248.255,00	900.214.746,05	14,86	1.820.383.923,87	30,05	4.236.864.331,13
Impostos	5.834.046.091,00	5.834.046.091,00	859.680.013,48	14,74	1.747.134.136,75	29,95	4.086.911.954,25
Taxas	223.202.164,00	223.202.164,00	40.534.732,57	18,16	73.249.787,12	32,82	149.952.376,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	532.436.363,00	532.436.363,00	100.764.032,86	18,93	164.321.517,13	30,86	368.114.845,87
Contribuições Sociais	532.436.363,00	532.436.363,00	100.764.032,86	18,93	164.321.517,13	30,86	368.114.845,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	801.731.199,00	801.731.199,00	93.978.868,18	11,72	210.246.192,99	26,22	591.485.006,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.775.719,00	2.775.719,00	260.197,31	9,37	360.791,97	13,00	2.414.927,03
Valores Mobiliários	710.752.494,00	710.752.494,00	81.608.706,14	11,48	184.278.337,66	25,93	526.474.156,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	821.262,00	821.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821.262,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	85.000,00	13,77	85.000,00	0,00	-85.000,00
Cessão de Direitos	87.175.254,00	87.175.254,00	12.002.557,73	10,85	25.453.329,40	29,20	61.721.924,60
Demais Receitas Patrimoniais	206.470,00	206.470,00	22.407,00	10,85	68.733,96	33,29	137.736,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	440.951.361,00	440.951.361,00	88.406.387,87	20,05	163.501.062,55	37,08	277.450.298,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	439.726.195,00	439.726.195,00	88.097.103,99	20,03	162.992.027,93	37,07	276.734.167,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	80.395,40	11,24	129.938,93	18,17	585.067,07
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	510.160,00	510.160,00	228.888,48	44,87	379.095,69	74,31	131.064,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.538.158.664,00	6.538.728.664,00	976.768.130,66	14,94	2.210.123.143,05	33,80	4.328.605.520,95
Transferências da União e de suas Entidades	4.784.122.117,00	4.784.562.117,00	751.072.223,13	15,70	1.695.034.255,95	35,43	3.089.527.861,05
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	20.789.158,00	20.789.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.789.158,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.087.800,00	8.087.800,00	4.100.950,41	50,71	5.035.012,94	62,25	3.052.787,06
Transferências de Instituições Privadas	5.200.227,00	5.330.227,00	192.193,83	3,61	508.843,18	9,55	4.821.383,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.719.930.690,00	1.719.930.690,00	221.402.763,29	12,87	509.545.030,98	29,63	1.210.385.659,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	28.672,00	28.672,00	0,00	0	0,00	0	28.672,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.312.135,00	436.312.135,00	91.894.048,95	21,06	167.594.400,11	38,41	268.717.734,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.170.470,00	82.170.470,00	16.994.880,91	20,68	27.558.222,46	33,54	54.612.247,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.851.822,00	79.851.822,00	22.593.064,07	28,29	52.517.434,29	65,77	27.333.878,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	23.209,01		23.209,01		-23.209,01
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	274.289.843,00	274.289.843,00	52.282.894,96	19,06	87.495.025,35	31,90	186.794.817,65
RECEITAS DE CAPITAL	116.926.645,00	122.670.673,56	25.182.637,47	20,53	51.079.314,29	41,64	71.591.359,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	598.634,89	11,97	1.543.163,39	30,86	3.456.836,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	598.634,89	11,97	1.543.163,39	30,86	3.456.836,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	60.224,87		60.224,87		-60.224,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	60.224,87		60.224,87		-60.224,87
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.926.645,00	117.670.673,56	24.523.777,71	20,84	49.475.926,03	42,05	68.194.747,53
Transferências da União e de suas Entidades	111.926.645,00	117.670.673,56	24.508.385,47	20,83	49.446.866,06	42,02	68.223.807,50
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	15.392,24	0	29.059,97	0	-29.059,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	181.754.870,30	15,75	347.327.370,65	30,11	806.344.004,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.077.435.997,00	16.083.750.025,56	2.458.963.722,34	15,29	5.134.576.924,64	31,92	10.949.173.100,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.077.435.997,00	16.083.750.025,56	2.458.963.722,34	15,29	5.134.576.924,64	31,92	10.949.173.100,92
DEFÍCIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DEFÍCIT (VII) = (V + VI)	16.077.435.997,00	16.083.750.025,56	2.458.963.722,34	15,29	5.134.576.924,64	31,92	10.949.173.100,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	103.234.883,52	-	-	103.234.883,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	103.234.883,52	-	-	103.234.883,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.789.393.902,00	14.832.892.220,31	1.710.680.026,34	4.543.000.225,47	10.289.891.994,84	1.755.882.408,06	3.137.525.150,67	11.695.367.069,64	3.071.881.182,44
DESPESAS CORRENTES	13.121.513.842,00	13.163.339.838,73	1.621.750.739,80	4.375.120.286,67	8.788.219.552,06	1.727.345.802,64	3.097.004.740,70	10.066.335.098,03	3.040.238.224,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.727.948.156,00	8.721.142.023,85	952.894.824,33	2.468.812.443,25	6.252.329.580,60	1.113.003.594,30	2.231.899.265,50	6.489.242.758,35	2.222.865.238,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.861.938,00	80.689.358,65	21.891.942,76	43.796.622,54	36.892.736,11	21.892.188,83	36.894.670,19	43.794.688,46	43.794.688,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.282.703.748,00	4.361.508.456,23	646.963.972,71	1.862.511.220,88	2.498.997.235,35	592.450.019,51	821.310.786,74	3.540.197.669,49	773.578.298,46
Transferências aos Municípios¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.282.703.748,00	4.361.508.456,23	646.963.972,71	1.862.511.220,88	2.498.997.235,35	592.450.019,51	821.310.786,74	3.540.197.669,49	773.578.298,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.597.867.267,00	1.599.539.588,58	88.929.286,54	167.879.938,80	1.431.659.649,78	28.536.605,42	40.520.409,97	1.559.019.178,61	31.642.957,49
INVESTIMENTOS	1.464.265.154,00	1.475.858.784,87	84.533.386,17	158.916.146,70	1.316.942.638,17	24.145.765,59	31.562.678,41	1.444.296.106,46	22.685.225,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	101.819.493,00	101.819.493,00	0,00	0,00	101.819.493,00	0,00	0,00	101.819.493,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.782.620,00	21.861.310,71	4.395.900,37	8.963.792,10	12.897.518,61	4.390.839,83	8.957.731,56	12.903.579,15	8.957.731,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	70.012.793,00	0,00	0,00	70.012.793,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.042.095,00	1.311.222.538,30	169.376.214,51	378.802.787,79	932.419.750,51	184.984.637,55	352.067.406,18	959.155.132,12	341.245.835,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.077.435.997,00	16.144.114.758,61	1.880.056.240,85	4.921.803.013,26	11.222.311.745,35	1.940.867.045,61	3.489.592.556,85	12.654.522.201,76	3.413.127.018,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	45.217.873,00	15.450.330,25	30.713.779,13	14.504.093,87	15.450.330,25	30.713.779,13	14.504.093,87	30.713.779,13
Amortização da Dívida Interna	0,00	45.217.873,00	15.450.330,25	30.713.779,13	14.504.093,87	15.450.330,25	30.713.779,13	14.504.093,87	30.713.779,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	45.217.873,00	15.450.330,25	30.713.779,13	14.504.093,87	15.450.330,25	30.713.779,13	14.504.093,87	30.713.779,13
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.077.435.997,00	16.189.332.631,61	1.895.506.571,10	4.952.516.792,39	11.236.815.839,22	1.956.317.375,86	3.520.306.335,98	12.669.026.295,63	3.443.840.797,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	182.060.132,25	-	-	1.614.270.588,66	-	1.690.736.127,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.077.435.997,00	16.189.332.631,61	1.895.506.571,10	5.134.576.924,64	-	1.956.317.375,86	5.134.576.924,64	-	5.134.576.924,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	181.754.870,30	15,75	347.327.370,65	30,11	806.344.004,35
RECEITAS CORRENTES	1.153.671.375,00	1.153.671.375,00	181.754.870,30	15,75	347.327.370,65	30,11	806.344.004,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	70.684.848,46	6,52	125.723.195,58	11,60	958.396.705,42
Contribuições Sociais	1.084.119.901,00	1.084.119.901,00	70.684.848,46	6,52	125.723.195,58	11,60	958.396.705,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.551.474,00	69.551.474,00	11.574.402,78	16,64	22.612.936,95	32,51	46.938.537,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.551.474,00	69.551.474,00	11.574.402,78	16,64	22.612.936,95	32,51	46.938.537,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	99.495.619,06		198.991.238,12		-198.991.238,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	99.495.619,06		198.991.238,12		-198.991.238,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	INICAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.288.042.095,00	1.311.222.538,30	169.376.214,51	378.802.787,79	932.419.750,51	184.984.637,55	352.067.406,18	959.155.132,12	341.245.835,56
DESPESAS CORRENTES	1.288.042.095,00	1.311.222.538,30	169.376.214,51	378.802.787,79	932.419.750,51	184.984.637,55	352.067.406,18	959.155.132,12	341.245.835,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.693.920,00	587.208.889,13	58.582.328,53	151.988.356,04	435.220.533,09	74.160.294,67	130.924.039,34	456.284.849,79	120.194.672,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.348.175,00	724.013.649,17	110.793.885,98	226.814.431,75	497.199.217,42	110.824.342,88	221.143.366,84	502.870.282,33	221.051.162,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	14.789.393.902,00	14.878.110.093,31	1.726.130.356,59	4.573.714.004,60	92,35%	10.304.396.088,71	1.771.332.738,31	3.168.238.929,80	90,00%	11.709.871.163,51
01 - Legislativa	741.928.924,00	741.928.924,00	95.022.165,98	261.214.291,66	1,42%	480.714.632,34	84.561.695,94	158.238.542,95	4,49%	583.690.381,05
031 - Ação Legislativa	183.611.947,00	183.611.947,00	24.618.742,02	72.315.310,77	5,27%	111.296.636,23	27.765.717,23	52.348.596,07	1,45%	131.263.350,93
032 - Controle Externo	15.135.711,00	15.135.711,00	899.014,32	6.119.830,25	0,11%	9.016.880,75	989.315,60	1.299.455,65	0,03%	13.836.255,45
122 - Administração Geral	409.397.956,00	410.697.956,00	49.911.988,63	136.599.722,98	2,76%	274.098.233,02	51.837.994,48	98.831.277,02	2,81%	311.866.678,98
126 - Tecnologia da Informação	51.892.271,00	51.892.271,00	699.449,34	19.342.163,31	0,39%	32.550.107,69	2.528.402,39	3.362.716,83	0,10%	48.529.554,17
128 - Formação de Recursos Humanos	13.360.900,00	12.060.900,00	433.906,30	4.955.980,94	0,10%	7.104.919,06	1.067.219,33	1.866.472,25	0,05%	10.194.427,75
131 - Comunicação Social	27.684.736,00	27.684.736,00	18.195.014,25	21.360.449,17	0,43%	6.324.286,83	8.995,79	8.995,79	0,00%	27.675.740,21
274 - Previdência Especial	2.145.403,00	2.145.403,00	264.051,12	521.029,44	0,01%	1.624.373,56	264.051,12	521.029,44	0,01%	1.624.373,56
846 - Outros Encargos Especiais	38.700.000,00	38.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	38.700.000,00	0,00	0,00	0,00%	38.700.000,00
02 - Judiciária	1.339.113.039,00	1.341.113.039,00	24.244.692,34	539.596.559,20	10,90%	801.516.479,80	145.109.642,71	273.700.136,98	7,77%	1.067.412.902,02
061 - Ação Judiciária	6.348.000,00	6.348.000,00	220.243,06	2.261.743,06	0,05%	6.086.256,94	506.620,97	560.620,97	0,02%	7.787.928,00
122 - Administração Geral	1.252.424.039,00	1.252.216.555,62	21.794.222,35	492.150.423,13	9,94%	760.066.132,49	138.932.676,05	265.550.714,61	7,54%	986.665.841,01
126 - Tecnologia da Informação	66.871.000,00	66.871.000,00	763.396,87	35.899.966,47	0,72%	30.971.033,53	3.892.421,50	5.264.240,92	0,15%	61.606.759,08
128 - Formação de Recursos Humanos	13.320.000,00	13.527.483,38	1.388.906,94	9.188.629,44	0,19%	4.338.853,94	1.700.007,07	2.229.312,35	0,08%	11.298.171,03
846 - Outros Encargos Especiais	150.210,00	150.210,00	77.923,12	95.797,10	0,00%	154.202,90	77.923,12	95.797,10	0,00%	54.202,90
03 - Essencial à Justiça	665.852.160,00	665.963.160,00	28.719.371,65	179.865.222,99	3,63%	486.097.937,10	71.436.389,05	143.144.807,61	4,07%	522.818.352,39
091 - Defesa da Ordem Jurídica	2.830.778,00	2.830.778,00	172.640,00	306.836,16	0,01%	2.523.941,84	95.778,71	132.230,98	0,00%	2.698.547,02
122 - Administração Geral	617.604.171,00	617.562.171,00	26.175.659,63	165.972.268,34	3,35%	451.589.902,66	68.479.356,20	138.447.094,70	3,93%	479.115.076,30
126 - Tecnologia da Informação	30.299.383,00	30.299.383,00	1.330.747,95	7.514.550,39	0,15%	22.784.832,61	836.522,25	1.130.366,32	0,03%	29.169.016,68
128 - Formação de Recursos Humanos	13.983.502,00	14.163.502,00	898.210,41	5.713.913,20	0,12%	8.449.588,80	1.892.802,85	3.962.816,57	0,09%	10.867.685,43
131 - Comunicação Social	988.726,00	988.726,00	93.809,16	304.275,31	0,01%	684.450,69	83.624,54	85.919,54	0,00%	902.806,46
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	118.600,00	118.600,00	48.304,50	53.379,50	0,00%	65.220,50	48.304,50	53.379,50	0,00%	65.220,50
04 - Administração	914.949.231,00	884.670.033,87	124.566.777,95	245.563.813,61	4,96%	639.106.220,26	115.271.985,23	209.423.216,66	5,95%	675.246.821,21
121 - Planejamento e Orçamento	2.296.164,00	2.296.164,00	49.863,20	64.113,20	0,00%	2.232.050,80	50.229,20	64.113,20	0,00%	2.232.050,80
122 - Administração Geral	853.004.119,00	821.017.987,41	110.715.384,30	222.246.037,40	4,49%	598.771.950,01	105.550.411,95	192.660.449,09	5,47%	628.357.538,32
123 - Administração Financeira	6.879.146,00	6.879.146,00	766.895,40	1.372.213,40	0,03%	5.506.932,60	382.226,11	5.893.424,98	0,03%	5.993.721,02
125 - Normalização e Fiscalização	1.279.393,00	1.279.393,00	196.847,39	363.901,24	0,01%	915.491,76	191.773,61	253.384,91	0,01%	1.026.008,09
126 - Tecnologia da Informação	17.262.628,00	18.969.562,46	4.431.275,67	6.658.497,99	0,13%	12.311.084,47	1.060.264,20	1.298.204,83	0,04%	17.671.357,83
128 - Formação de Recursos Humanos	3.347.106,00	3.347.106,00	297.392,60	397.392,60	0,01%	2.949.713,40	100.913,15	158.635,39	0,00%	3.187.470,61
130 - Administração de Concessões	12.593.970,00	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00	0,00	0,00	0,00%	12.593.970,00
131 - Comunicação Social	987.400,00	987.400,00	184.100,00	354.100,00	0,01%	633.300,00	88.082,76	154.804,52	0,00%	832.595,48
665 - Normalização e Qualidade	800.000,00	800.000,00	85.000,00	120.000,00	0,00%	680.000,00	71.200,00	86.775,00	0,00%	713.225,00
846 - Outros Encargos Especiais	16.409.305,00	16.409.305,00	7.840.429,39	13.987.557,78	0,28%	2.511.747,22	7.776.884,25	13.860.420,94	0,39%	2.638.884,06
06 - Segurança Pública	1.998.314.223,00	2.098.933.673,97	267.235.020,14	678.114.366,25	13,69%	1.420.819.307,72	268.665.135,61	504.055.293,24	14,32%	1.594.878.380,73
122 - Administração Geral	236.302.123,00	236.043.994,72	27.785.102,56	121.427.658,97	2,45%	114.616.335,75	35.629.928,42	56.991.088,05	1,62%	179.052.906,67
126 - Tecnologia da Informação	23.676.873,00	45.060.465,97	3.600.818,58	7.504.259,15	0,15%	37.556.206,82	3.444.789,63	5.129.858,91	0,15%	29.930.607,06
128 - Formação de Recursos Humanos	7.220.755,00	10.356.518,33	4.297.570,54	4.860.413,57	0,10%	5.496.104,76	3.910.550,48	4.109.068,98	0,12%	6.247.453,35
131 - Comunicação Social	254.247,00	254.247,00	23.400,00	23.400,00	0,00%	230.847,00	0,00	0,00	0,00%	254.247,00
181 - Policiamento	976.696.171,00	1.055.552.146,28	116.578.990,58	319.009.654,32	6,44%	736.542.491,96	113.933.235,47	216.118.188,20	6,14%	839.433.958,08
182 - Defesa Civil	123.309.799,00	123.309.799,00	17.668.087,22	34.050.836,69	0,03%	98.258.915,64	15.248.904,21	31.514.312,55	0,90%	91.795.486,45
183 - Informação e Inteligência	366.758.518,00	364.260.754,67	47.801.825,91	93.475.222,23	1,89%	270.785.532,44	47.653.400,27	93.264.803,52	2,65%	270.995.951,15
274 - Previdência Especial	251.975.748,00	251.975.748,00	48.542.428,98	96.626.078,88	1,95%	155.349.669,12	48.542.428,98	96.626.078,88	2,74%	155.349.669,12
451 - Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	0,00	0,00	0,00%	120.000,00
845 - Transferências	12.000.000,00	12.000.000,00	1.136.795,77	1.136.795,77	0,02%	10.863.204,23	301.898,15	301.898,15	0,01%	11.696.101,85
08 - Assistência Social	311.749.319,00	312.484.319,00	26.271.983,99	51.042.823,99	1,03%	261.441.495,01	23.941.244,23	37.393.231,43	1,06%	275.091.087,57
122 - Administração Geral	84.578.801,00	84.578.801,00	11.267.709,27	23.585.127,91	0,48%	60.993.673,09	11.606.542,68	21.507.732,64	0,81%	63.069.068,36
241 - Assistência ao Idoso	196.732,00	196.732,00	0,00	0,00	0,00%	196.732,00	0,00	0,00	0,00%	196.732,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.866.406,00	3.153.906,00	1.097.007,59	1.117.007,59	0,02%	2.038.898,41	846.253,81	846.253,81	0,02%	2.972.652,19
244 - Assistência Comunitária	140.637.213,00	145.337.213,00	13.851.097,13	26.250.516,49	0,03%	119.122.696,51	11.472.670,92	15.015.861,16	0,43%	130.356.351,84
423 - Assistência aos Povos Indígenas	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00%	160.000,00	0,00	0,00	0,00%	160.000,00
482 - Habitação Urbana	80.310.167,00	79.022.667,00	26.170,00	90.170,00	0,00%	78.932.497,00	15.776,82	21.383,82	0,00%	79.001.283,18
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	1.757.958.307,00	1.757.749.307,00	163.392.149,83	427.229.736,91	8,63%	1.330.519.570,09	196.420.640,54	396.943.479,45	11,28%	1.360.805.827,55
122 - Administração Geral	35.290.437,00	35.517.139,00	6.047.361,23	11.888.357,77	0,24%	23.628.781,23	5.964.809,47	11.203.997,98	0,32%	24.313.141,02
126 - Tecnologia da Informação	7.997.361,00	7.561.659,00	44.321,00	532.480,76	0,01%	7.029.178,24	6.895,30	7.492.700,70	0,00%	7.492.700,70
128 - Formação de Recursos Humanos	1.870.000,00	1.870.000,00	663.233,53	965.737,13	0,02%	904.262,87	339.294,72	419.560,65	0,01%	1.450.439,35
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.712.800.509,00	1.712.800.509,00	156.637.234,07	413.843.161,25	8,36%	1.298.957.347,75	190.053.357,35	385.250.962,52	10,94%	1.327.549.546,48
10 - Saúde	1.811.432.892,00	1.842.989.659,78	299.879.965,39	665.975.845,35	13					

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
20 - Agricultura	369.231.124,00	402.427.294,54	50.322.365,88	111.338.539,57	2,25%	291.088.754,97	37.672.099,51	72.021.008,80	2,05%	330.406.285,74
122 - Administração Geral	172.683.577,00	176.138.577,00	26.362.750,27	62.475.178,65	1,26%	113.663.398,35	25.684.290,88	59.070.748,74	1,68%	117.067.828,26
334 - Fomento ao Trabalho	400.000,00	400.000,00	42.107,00	64.610,00	0,00%	335.390,00	11.659,00	17.444,00	0,00%	382.556,00
606 - Extensão Rural	9.163.811,00	10.324.411,00	1.733.456,34	3.197.681,32	0,06%	7.126.729,68	1.449.740,09	1.688.866,96	0,05%	8.635.544,04
608 - Promoção da Produção Agropecuária	79.342.177,00	110.027.747,54	11.370.767,82	30.802.862,19	0,62%	79.224.885,35	354.739,10	466.969,00	0,01%	109.560.778,54
609 - Defesa Agropecuária	107.641.559,00	105.536.559,00	10.813.284,45	14.798.207,41	0,30%	90.738.351,59	10.171.670,44	10.776.980,10	0,31%	94.759.578,90
22 - Indústria	9.911.428,96	9.391.425,96	5.926.909,15	6.706.572,79	0,14%	2.684.856,20	272.145,48	538.193,75	0,02%	8.852.231,28
122 - Administração Geral	4.500.729,00	4.880.729,00	2.101.758,65	2.882.331,20	0,08%	1.998.397,80	270.142,98	537.191,25	0,02%	4.343.537,75
661 - Promoção Industrial	4.510.696,00	4.510.696,00	3.824.241,50	3.824.241,50	0,08%	686.454,50	2.002,50	2.002,50	0,00%	4.508.693,50
23 - Comércio e Serviços	34.129.642,00	37.242.942,00	5.719.366,57	10.103.439,38	0,20%	27.139.502,62	4.493.699,56	7.106.734,60	0,20%	30.136.207,40
122 - Administração Geral	11.241.203,00	11.242.403,00	1.712.656,61	3.347.360,78	0,07%	7.895.042,22	1.589.904,13	3.019.466,55	0,09%	8.222.936,45
125 - Normalização e Fiscalização	241.300,00	241.300,00	20.025,00	20.025,00	0,00%	221.275,00	20.025,00	20.025,00	0,00%	221.275,00
130 - Administração de Concessões	820.000,00	820.000,00	8.349,40	8.349,40	0,00%	811.650,60	0,00	0,00	0,00%	820.000,00
691 - Promoção Comercial	18.110.000,00	18.296.000,00	3.318.880,06	5.951.636,50	0,12%	12.344.363,50	2.607.149,08	3.766.547,20	0,11%	14.529.452,80
692 - Comercialização	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.210.000,00
695 - Turismo	507.139,00	3.433.239,00	659.455,50	776.067,70	0,02%	2.657.171,30	276.621,35	300.695,85	0,01%	3.132.543,15
26 - Transporte	442.531.347,00	454.067.121,78	67.181.666,80	98.147.977,05	1,98%	355.919.144,73	34.678.314,63	53.708.761,18	1,53%	400.358.360,60
122 - Administração Geral	188.248.418,00	199.157.192,78	29.200.661,10	49.769.646,29	1,00%	149.387.546,49	24.613.520,39	42.544.822,61	1,21%	156.702.370,17
451 - Infra-Estrutura Urbana	56.919.582,00	57.296.582,00	3.792.122,66	5.793.871,65	0,12%	51.502.710,35	1.173.158,23	1.174.907,22	0,03%	56.121.674,78
781 - Transporte Aéreo	11.681.478,00	11.681.478,00	2.860.582,94	4.358.235,00	0,09%	7.575.243,00	998.098,89	1.211.281,28	0,03%	10.720.196,72
782 - Transporte Rodoviário	185.681.869,00	185.681.869,00	31.328.300,10	38.228.224,11	0,77%	147.453.644,89	7.893.539,12	8.677.550,07	0,25%	176.814.118,83
27 - Desporto e Lazer	2.000,00	14.943.500,00	3.235.913,50	3.235.913,50	0,07%	11.707.586,50	985.415,27	985.415,27	0,03%	13.958.084,73
811 - Desporto de Rendimento	0,00	1.434.300,00	844.418,52	844.418,52	0,02%	589.881,48	387.247,29	387.247,29	0,01%	1.047.052,71
812 - Desporto Comunitário	2.000,00	13.459.200,00	2.391.494,98	2.391.494,98	0,05%	11.067.705,02	598.167,98	598.167,98	0,02%	12.861.032,02
813 - Lazer	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
28 - Encargos Especiais	1.157.738.111,00	1.048.046.937,21	112.466.575,32	188.943.712,77	3,82%	859.103.224,44	109.567.420,21	182.221.860,64	5,18%	865.825.076,57
061 - Ação Judiciária	2.845.860,00	5.714.869,16	1.391.799,01	1.866.426,30	0,04%	3.848.442,86	1.391.799,01	1.866.426,30	0,05%	3.848.442,86
843 - Serviço da Dívida Interna	139.545.051,00	144.669.035,36	41.745.384,44	83.526.332,20	1,69%	61.142.703,16	41.740.569,97	83.518.337,58	2,37%	61.150.697,78
844 - Serviço da Dívida Externa	3.244.708,00	3.244.708,00	0,00	0,00	0,00%	3.244.708,00	0,00	0,00	0,00%	3.244.708,00
845 - Transferências	140.025.576,00	111.272.718,22	0,00	0,00	0,00%	111.272.718,22	0,00	0,00	0,00%	111.272.718,22
846 - Outros Encargos Especiais	872.076.916,00	783.145.606,47	69.329.391,87	103.550.954,27	2,09%	679.594.652,20	66.435.051,23	96.837.096,76	2,75%	686.308.509,71
99 - Reserva de Contingência	76.612.793,00	76.612.793,00	0,00	0,00	0,00%	76.612.793,00	0,00	0,00	0,00%	76.612.793,00
999 - Reserva de Contingência	70.012.793,00	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00%	70.012.793,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.288.042.095,00	1.311.222.538,30	169.376.214,51	378.802.787,79	7,65%	832.419.750,51	184.984.637,55	352.067.406,18	10,00%	959.155.132,12
01 - Legislativa	23.911.167,00	23.911.167,00	2.370.779,04	7.593.062,88	0,15%	16.318.064,12	2.796.665,07	5.733.667,34	0,15%	18.537.499,66
031 - Ação Legislativa	139.752,00	139.752,00	21.500,28	43.000,56	0,00%	96.751,44	21.500,28	43.000,56	0,00%	96.751,44
122 - Administração Geral	23.771.415,00	23.771.415,00	2.349.278,76	7.550.082,32	0,15%	16.221.332,68	2.765.164,79	5.330.666,78	0,15%	18.440.748,22
02 - Judiciária	82.376.725,00	82.376.725,00	168.224,81	34.964.720,27	0,71%	47.412.004,73	10.461.922,00	20.566.975,28	0,58%	61.809.749,72
122 - Administração Geral	82.376.725,00	82.376.725,00	168.224,81	34.964.720,27	0,71%	47.412.004,73	10.461.922,00	20.566.975,28	0,58%	61.809.749,72
03 - Essencial à Justiça	37.649.768,00	37.511.768,00	1.852.549,36	1.012.073,55	0,22%	26.499.694,45	4.377.423,11	8.651.772,90	0,25%	28.859.995,10
091 - Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00
122 - Administração Geral	37.075.072,00	37.032.972,00	1.848.449,36	10.884.661,55	0,22%	26.148.310,45	4.377.423,11	8.651.772,90	0,25%	28.381.199,10
128 - Formação de Recursos Humanos	569.696,00	469.696,00	0,00	123.312,00	0,00%	346.384,00	0,00	0,00	0,00%	469.696,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	4.100,00
04 - Administração	16.228.472,00	41.795.743,76	6.686.810,75	13.289.826,96	0,27%	28.505.916,80	6.686.380,30	13.269.769,67	0,38%	28.525.974,09
122 - Administração Geral	16.228.472,00	41.795.743,76	6.686.810,75	13.289.826,96	0,27%	28.505.916,80	6.686.380,30	13.269.769,67	0,38%	28.525.974,09
06 - Segurança Pública	55.948.462,00	56.236.120,53	7.043.547,65	19.421.315,66	0,39%	36.814.804,67	9.009.291,76	17.474.554,69	0,50%	38.761.555,84
122 - Administração Geral	21.510.356,00	23.210.356,00	2.952.949,99	4.578.186,89	0,09%	18.632.169,11	2.984.226,23	4.420.010,63	0,13%	18.790.345,37
361 - Ensino Fundamental	71.119.693,00	71.651.298,56	9.995.320,56	15.063.207,47	0,30%	56.588.091,06	9.995.320,56	15.063.207,47	0,43%	56.588.091,06
362 - Ensino Médio	38.918.624,00	38.956.492,33	5.717.834,07	8.606.250,55	0,17%	30.350.241,78	5.717.834,07	8.606.250,55	0,24%	30.350.241,78
363 - Ensino Profissional	613.000,00	613.000,00	84.658,90	164.536,21	0,00%	448.463,79	84.658,90	164.536,21	0,00%	448.906,89
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.012.688,00	15.045.188,00	2.112.689,31	3.171.858,90	0,08%	11.873.329,10	2.112.689,31	3.171.858,90	0,09%	11.873.329,10
367 - Educação Especial	9.651.655,00	10.289.096,75	290.129,76	438.126,14	0,01%	9.850.970,61	290.129,76	438.126,14	0,01%	9.850.970,61
13 - Cultura	28.900,00	28.900,00	1.292,49	2.292,49	0,00%	26.607,51	1.292,49	2.236,70	0,00%	26.663,30
122 - Administração Geral	28.900,00	28.900,00	1.292,49	2.292,49	0,00%	26.607,51	1.292,49	2.236,70	0,00%	26.663,30
14 - Direitos da Cidadania	26.461.472,00	26.461.472,00	4.149.332,24	8.338.142,66	0,17%	18.123.329,34	4.138.422,04	8.327.196,94	0,24%	18.134.275,06
122 - Administração Geral	26.461.472,00	26.461.472,00	4.149.332,24	8.338.142,66	0,17%	18.123.329,34	4.138.422,04	8.327.196,94	0,24%	18.134.275,06
15 - Urbanismo	917.736,00	917.736,00	100.430,77	183.339,68	0,00%	734.396,32	100.430,77	183.339,68	0,01%	734.396,32
122 - Administração Geral	917.736,00	917.736,00	100.430,77	183.339,68	0,00%	734.396,32	100.430,77	183.339,68	0,01%	734.396,32
16 - Habitação	0,00	19.731,00	7.396,78	12.377,96	0,00%	7.353,04	7.396,78	12.377,96	0,00%	7.353,04
122 - Administração Geral	0,00	19.731,00	7.396,78	12.377,96	0,00%	7.353,04	7.396,78	12.377,96	0,00%	7.353,04
18 - Gestão Ambiental	2.195.640,00	2.195.640,00	339.000,28	686.936,65	0,01%	1.508.703,35	339.000,28	686.936,65	0,02%	1.508.703,35
122 - Administração Geral	2.195.640,00	2.195.640,00	339.000,28	686.936,65	0,01%	1.508.703,35	339.000,28	686.936,65	0,02%	1.508.703,35
19 - Ciência e Tecnologia	19.199,00	27.749,73	4.583,43	8.543,34	0,00%	19.206,39	4.027,69	7.987,60	0,00%	19.762,13
122 - Administração Geral	19.199,00	27.749,73	4.583,43	8.543,34	0,00%	19.206,39	4.027,69	7.987,60	0,00%	19.762,13
20 - Agricultura	20.321.802,00	20.171.802,00	2.579.533,86	5.153.426,24	0,10%	15.018.375,76	2.555.896,89	5.024.150,96	0,14%	15.147.651,04
122 - Administração Geral	5.126.200,00	4.976.200,00	1.342.889,47	3.876.781,85	0,08%	1.099.418,15	1.340.380,19	3.782.072,19	0,11%	1.194.127,81
606 - Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	27.000,00	67.000,00	0,00%	83.000,00	5.891,79	32.434,38	0,00%	117.565,62
609 - Defesa Agropecuária	15.045.602,00	15.045.602,00	1.209.644,39	1.209.644,39	0,02%	13.835.957,61	1.209.644,39	1.209.644,39	0,03%	13.835.957,61

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO MAR/2023 A ABR/2024 FUNDIÇÃO - 2024														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2024)
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	1.501.368.695,09	1.537.867.770,83	1.381.923.850,08	1.404.864.026,02	1.387.369.530,01	1.314.415.146,20	1.473.296.909,01	1.894.376.813,92	1.484.341.767,31	1.739.206.904,42	1.373.807.854,12	1.547.406.511,87	17.920.085.679,88	19.328.046.306,06
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.811.791,75	743.206.905,54	736.303.384,04	698.109.076,51	679.221.441,11	633.147.109,29	545.811.230,19	788.846.382,25	724.816.406,35	720.667.513,48	642.123.557,06	768.987.342,96	8.334.026.110,14	8.519.151.109,00
1.1 - ICMS	540.094.873,76	590.512.395,35	573.191.794,37	553.334.409,19	557.061.759,33	516.169.632,62	438.662.700,04	571.482.517,38	594.591.867,41	571.600.338,01	502.008.807,03	606.366.885,00	6.615.077.970,56	6.856.724.103,00
1.2 - IPVA	69.880.161,62	60.696.792,01	62.168.321,82	61.600.617,63	41.205.922,14	38.720.893,88	25.232.331,85	20.770.137,41	63.657.187,24	55.571.213,63	57.776.560,17	68.510.457,92	625.790.597,32	544.533.740,00
1.3 - ITCMD	2.429.302,45	4.475.892,82	2.533.763,19	2.324.130,67	2.602.887,83	1.597.457,09	1.574.166,78	3.730.187,29	1.672.608,18	1.518.785,00	2.538.795,98	2.202.776,75	29.500.754,01	41.117.177,00
1.4 - RRRF	48.079.762,78	70.393.246,87	79.350.791,75	61.807.135,13	60.992.227,94	50.696.491,06	63.003.454,23	146.220.773,35	49.651.379,23	74.207.496,58	60.808.675,08	70.333.209,43	843.904.633,35	853.573.975,00
1.5 - Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.327.691,13	17.128.578,49	19.058.713,51	19.042.783,89	17.358.643,97	17.602.642,64	17.338.577,31	16.644.736,84	15.245.364,29	17.469.690,26	18.990.718,80	21.544.013,77	219.752.154,90	223.202.164,00
2 - Contribuições	42.904.880,81	63.203.341,92	37.050.554,30	41.446.611,50	40.226.187,82	38.489.677,03	43.469.490,81	110.367.452,98	14.311.531,00	49.245.953,27	52.474.544,27	48.289.488,59	581.479.694,30	532.436.363,00
2 - Receita Patrimonial	69.281.233,91	65.756.091,23	56.816.476,08	58.257.534,47	59.514.848,77	57.514.846,15	50.387.788,34	49.416.482,84	50.179.192,47	66.088.132,34	49.346.414,80	46.632.453,38	677.193.494,56	801.731.199,00
3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.258.242,67	58.616.792,75	51.483.526,72	52.852.346,97	48.771.608,14	50.686.140,38	43.511.516,27	42.632.288,71	43.287.116,57	59.382.514,95	42.318.771,75	39.289.320,03	710.752.494,00	710.752.494,00
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	9.022.891,04	7.139.298,48	5.332.947,34	5.405.187,50	10.743.240,63	6.828.706,07	6.876.272,07	6.786.213,93	6.892.075,90	6.705.617,38	7.027.643,05	5.343.132,45	84.103.225,85	90.978.705,00
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Receita de Serviços	51.950.833,02	43.479.103,82	43.198.684,25	41.918.052,82	34.822.947,62	36.746.352,44	31.865.734,72	34.733.311,78	38.715.351,95	36.378.322,73	41.410.556,93	46.995.830,34	482.215.713,02	440.951.361,00
7 - Transferências Correntes	619.247.648,37	582.511.649,60	479.492.006,38	527.421.029,91	513.018.519,03	507.889.053,94	774.619.732,34	814.703.825,68	624.618.117,38	822.824.799,61	556.496.059,82	578.714.068,08	7.401.556.510,13	7.956.483.091,00
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	435.079.065,64	410.544.702,70	306.571.904,71	351.600.106,17	308.351.727,59	332.968.591,53	439.583.181,77	481.696.469,01	448.999.776,68	608.893.316,59	380.071.843,08	398.741.274,72	4.903.071.960,19	5.211.173.017,00
7.2 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	1.761.014,29	2.195.038,08	1.995.081,21	1.770.820,21	2.301.465,60	2.571.042,87	2.106.448,82	2.299.489,12	2.118.012,02	2.202.847,20	2.587.944,00	2.238.051,61	26.147.354,99	30.281.324,00
7.3 - Transferências do FUNDEB	140.871.403,52	120.253.061,11	113.740.778,29	115.521.708,77	108.597.429,36	95.388.428,09	131.035.317,44	161.729.163,51	129.286.890,93	163.302.551,58	109.529.632,03	114.972.233,51	1.504.328.596,15	1.730.060.350,00
7.4 - Outras Transferências Correntes	41.436.164,96	49.517.947,71	57.184.242,17	58.523.394,76	93.767.896,45	76.960.991,45	201.894.584,31	169.014.704,04	44.213.437,73	48.426.084,26	64.306.640,71	62.762.508,25	968.008.596,80	623.968.400,00
9 - Outras Receitas Correntes	35.172.307,83	39.710.678,72	29.062.834,45	37.431.720,81	30.565.985,66	40.628.108,35	31.699.168,18	44.001.182,98	31.699.168,18	44.001.182,98	32.076.721,24	59.817.327,71	43.614.357,73	436.312.135,00
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judo	6.882.809,19	4.809.876,54	5.845.340,10	5.652.935,50	5.160.253,96	6.457.965,25	3.687.205,87	7.000.838,75	4.940.760,93	5.622.580,62	6.550.967,80	10.443.913,11	73.164.447,57	82.170.470,00
9.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.855.912,83	14.099.740,82	7.073.932,79	7.948.147,15	7.143.719,76	12.024.538,95	8.646.450,13	12.316.169,24	7.694.267,38	22.230.611,87	8.474.564,63	14.118.499,44	132.626.554,96	79.851.822,00
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.209,01	0,00
9.9 - Demais Receitas Correntes	17.433.585,82	20.701.061,40	16.143.561,56	23.830.638,18	18.262.011,94	22.145.604,15	14.809.277,21	16.979.380,60	19.064.139,90	16.147.990,49	17.051.188,81	35.231.706,15	237.800.146,19	274.289.843,00
2 - DEDUÇÕES (II)	(400.563.817,67)	(432.191.326,24)	(380.611.838,69)	(371.083.886,20)	(364.024.686,68)	(312.086.438,68)	(322.677.027,89)	(878.091.409,18)	(360.718.313,12)	(466.801.123,21)	(386.381.660,32)	(429.743.326,17)	(4.773.144.814,55)	(5.322.937.667,00)
1 - Transferências Constitucionais e Legais	(170.598.224,77)	(180.578.056,17)	(180.892.964,01)	(167.873.445,22)	(161.887.582,52)	(130.362.040,63)	(123.261.788,12)	(225.574.347,97)	(166.130.164,64)	(179.535.811,35)	(148.014.256,51)	(183.731.630,77)	(2.919.002.170,88)	(2.236.594.009,00)
1.1 - ICMS	(135.517.550,77)	(149.207.921,88)	(149.316.299,95)	(136.663.083,71)	(143.638.131,07)	(107.724.711,31)	(108.696.796,08)	(169.216.556,22)	(136.324.428,20)	(149.068.138,82)	(121.774.001,68)	(146.386.186,05)	(1.654.165.805,74)	(1.954.348.516,00)
1.2 - IPVA	(34.640.420,44)	(30.813.149,77)	(31.077.893,76)	(30.866.306,40)	(17.559.492,15)	(21.507.004,80)	(14.038.310,83)	(10.314.919,47)	(28.495.291,14)	(29.286.960,73)	(26.093.280,83)	(36.036.956,32)	(310.729.986,70)	(272.266.868,00)
1.3 - IPI - Exportação	(440.253,56)	(548.984,52)	(498.770,30)	(443.955,05)	(659.969,30)	(842.760,72)	(526.662,21)	(573.372,28)	(529.503,01)	(550.711,80)	(646.986,00)	(559.512,90)	(6.621.441,65)	(7.570.331,00)
1.4 - Cota - Parte CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(487.528,00)	0,00	0,00	0,00	(780.942,29)	0,00	(748.975,90)	(2.017.448,79)	(2.407.294,00)
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.467.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(45.467.500,00)	0,00
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdência	(42.904.880,81)	(63.203.341,92)	(37.050.554,30)	(41.446.611,50)	(40.226.187,82)	(38.489.677,03)	(43.469.490,81)	(110.367.452,98)	(14.311.531,00)	(49.245.953,27)	(52.474.544,27)	(48.289.488,59)	(581.479.694,30)	(532.436.363,00)
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(30.823.789,02)	(57.162.972,68)	(31.012.623,50)	(35.262.555,17)	(34.102.075,77)	(32.311.636,07)	(37.212.103,08)	(91.528.753,73)	(14.301.146,79)	(49.217.002,69)	(38.565.974,58)	(40.571.524,03)	(492.552.135,71)	(426.035.041,00)
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(12.081.091,19)	(6.040.369,24)	(6.037.930,80)	(6.184.076,33)	(6.124.092,05)	(6.178.040,96)	(6.197.380,73)	(18.438.699,25)	(10.384,21)	(28.950,58)	(13.888.569,09)	(7.717.964,56)	(88.927.558,59)	(106.401.322,00)
3 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RPPS e RPPS	0,00	(1.815.548,21)	0,00	0,00	0,00	(1.356.679,71)	0,00	(821.053,90)	0,00	(68.529,81)	0,00	(15.654.017,24)	(19.815.828,87)	(58.793.221,00)
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(12.113.357,87)	(8.848.678,22)	(5.416.986,74)	(3.131.689,74)	(5.904.588,54)	(3.556.750,94)	(1.885.362,80)	(2.831.303,41)	(1.291.786,87)	(22.296.988,78)	(1.464.930,29)	(903.854,88)	(68.846.236,99)	(131.590.752,00)
5 - Dedução para Formação do FUNDEB	(174.947.354,22)	(177.753.701,72)	(157.251.355,09)	(158.532.219,74)	(156.036.329,78)	(136.321.326,17)	(154.000.414,32)	(236.297.250,82)	(178.984.830,61)	(214.753.840,00)	(155.897.917,25)	(151.164.354,69)	(2.084.000.874,51)	(2.282.065.322,00)
5.1 - FPE	(87.015.813,11)	(82.108.940,52)	(61.314.380,92)	(70.330.021,21)	(61.670.345,49)	(66.563.718,27)	(87.918.636,34)	(66.333.293,76)	(89.799.955,31)	(121.778.663,30)	(78.014.368,60)	(79.748.254,63)	(880.614.391,77)	(1.042.234.603,00)
5.2 - ICMS	(80.499.557,73)	(88.001.743,53)	(89.042.544,44)	(81.475.474,04)	(85.462.803,25)	(71.253.025,01)	(62.721.428,10)	(108.988.740,79)	(84.524.570,68)	(86.053.688,14)	(73.556.943,52)	(63.077.532,70)	(1.004.658.051,93)	(1.172.609.710,00)
5.3 - IPI	(264.152,13)	(329.390,70)	(299.262,17)	(266.373,02)	(345.219,83)	(385.656,42)	(315.997,31)	(344.023,35)	(317.701,80)	(330.427,07)	(388.191,59)	(335.707,73)	(3.922.103,12)	(4.542.199,00)
5.4 - IPVA	(6.895.434,87)	(6.409.261,91)	(6.122.617,43)	(5.969.763,88)	(8.008.682,02)	87.666,56	(2.797.439,12)	(2.514.286,42)	(4.052.303,80)	(6.263.243,94)	(5.427.942,81)	(4.755.512,73)	(61.718.948,67)	(54.453.374,00)
5.5 - ITCMD	(472.396,38)	(604.365,00)	(472.550,13)	(500.867,59)	(549.278,19)	(176.583,02)	(308.913,45)	(836.404,60)	(290.299,02)	(327.817,55)	(610.470,93)	(467.322,10)	(5.836.978,02)	(8.223.438,00)
5.6 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.280.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.280.500,00)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III (I - II)	1.100.804.878,02	1.105.676.444,59	1.001.312.112,03	1.033.500.159,82	993.344.871,35	1.002.338.707,52	1.150.6197.							

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.781.998.915,00	510.927.860,43		
Receita de Contribuições dos Segurados	426.035.041,00	142.675.648,09		
Ativo	426.035.041,00	114.903.680,59		
Inativo	0,00	24.097.523,42		
Pensionista	0,00	3.674.444,08		
Receita de Contribuições Patronais	1.084.119.901,00	125.723.195,58		
Ativo	1.084.119.901,00	125.723.195,58		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	213.050.752,00	25.115.231,59		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	213.050.752,00	25.115.231,59		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	58.793.221,00	217.413.785,17		
Compensação Financeira entre os regimes	58.793.221,00	15.822.547,05		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)2	0,00	198.991.238,12		
Demais Receitas Correntes	0,00	2.600.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.781.998.915,00	311.936.622,31		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	1.543.629.009,00	397.812.473,21	369.293.150,42	369.293.150,42
Aposentadorias	1.282.787.765,00	341.185.191,89	315.072.188,20	315.072.188,20
Pensões por Morte	260.841.244,00	56.627.281,32	54.220.962,22	54.220.962,22
Outras Despesas Previdenciárias	175.907.500,00	17.205.233,73	16.298.823,96	16.290.223,77
Compensação Previdenciária entre os regimes	3.000.000,00	140.008,33	67.132,39	67.132,39
Demais Despesas Previdenciárias	172.907.500,00	17.065.225,40	16.231.691,57	16.223.091,38
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.719.536.509,00	415.017.706,94	385.591.974,38	385.583.374,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	62.462.406,00	-103.081.084,63	-73.655.352,07	-73.646.751,88
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	198.991.238,12			
Outros Aportes para o RPPS	938.730,06			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.943.148,19			
Investimentos e Aplicações	1.932.903.637,90			
Outros Bens e Direitos	13.290.543.520,66			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	Até o Bimestre		
		(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00		
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	Até o Bimestre		
		(b)		
Receitas Correntes	62.462.406,00	21.936.667,04		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	62.462.406,00	21.936.667,04		
DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	62.290.388,76	17.576.443,50	16.021.881,95	15.924.052,31
Pessoal e Encargos Sociais	36.657.819,00	8.956.523,58	8.956.523,58	8.956.523,58
Demais Despesas Correntes	25.632.569,76	8.619.919,92	7.065.358,37	6.967.528,73
Despesas de Capital (XIV)	172.017,24	172.017,24	28.320,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	62.462.406,00	17.748.460,74	16.050.201,95	15.924.052,31
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	4.188.206,30	5.886.465,09	6.012.614,73
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.831.903,21		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESpesas PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESpesas LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESpesas PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.911.456,16	1.332.998,74	1.332.998,74	1.332.998,74
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	4.911.456,16	1.332.998,74	1.332.998,74	1.332.998,74

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(4.911.456,16)	(1.332.998,74)	(1.332.998,74)	(1.332.998,74)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	80.438.214,00	14.070.734,24
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	25.963.108,00	6.902.187,64
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	672.947,16
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	106.401.322,00	21.645.869,04

DESpesas COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESpesas LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESpesas PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	236.362.175,00	87.994.947,03	87.994.947,03	87.994.947,03
Pensões	15.613.573,00	8.631.131,85	8.631.131,85	8.631.131,85
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	251.975.748,00	96.626.078,88	96.626.078,88	96.626.078,88

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(145.574.426,00)	(74.980.209,84)	(74.980.209,84)	(74.980.209,84)

Nota Explicativa:

- 1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1° de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias o mapeamento do Anexo 04 do RREO, não prevê as ND 31909125/ 31909126/ 31909197 e 31909401 executadas na FS 09272 e FR 7800. Desta forma, ajustou-se os valores para as colunas de Dotação atualizada, Empenhadas, Liquidadas e Pagas nas linhas correspondentes.
- 4 - No quadro Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização), na linha de Demais Despesas Previdenciárias, conforme disponibilizado em novo Leilante do Mapeamento e Síntese de alterações do dia 28/04/2023 foi excluído desta linha, a natureza de despesa 3.3.91.3.9.00 - Taxa de Administração em decorrência da atualização do IPC 14. No entanto, devido a recente atualização, o Estado ainda não adota o repasse de recursos do ente para o RPPS, efetuando a transferência através execução orçamentária.
- 5 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 13.277.818.164,44 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2024.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	14.116.618.031,00	4.550.633.082,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.248.255,00	1.820.383.923,87
ICMS	4.729.764.877,00	1.383.172.407,75
IPVA	217.813.498,00	102.313.922,36
ITCD	32.893.741,00	6.647.056,31
IRRF	853.573.975,00	255.000.750,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.202.164,00	73.249.787,12
Contribuições	106.401.322,00	21.645.869,04
Receita Patrimonial	588.680.447,00	183.937.268,83
Aplicações Financeiras (II)	497.701.742,00	157.968.800,04
Outras Receitas Patrimoniais	90.978.705,00	25.968.468,79
Transferências Correntes	6.538.728.664,00	2.210.123.143,05
Cota-Parte do FPE ¹	4.168.938.414,00	1.469.364.968,93
Transferências da LC 61/1989	18.168.794,00	5.488.112,93
Transferências do FUNDEB	1.730.060.350,00	517.091.308,03
Outras Transferências Correntes	621.561.106,00	218.178.753,16
Demais Receitas Correntes	825.559.343,00	314.542.878,09
Outras Receitas Financeiras (III)	1.798.796,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.760.547,00	314.542.878,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	13.617.117.493,00	4.392.664.282,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.631.410.569,00	506.555.603,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	213.050.752,00	26.308.924,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	122.670.673,56	51.079.314,29
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	1.543.163,39
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	60.224,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	60.224,87
Transferências de Capital	117.670.673,56	49.475.926,03
Convênios	109.690.774,00	45.617.187,06
Outras Transferências de Capital	7.979.899,56	3.858.738,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	117.670.673,56	49.536.150,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	15.366.198.735,56	4.948.756.037,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	13.734.788.166,56	4.442.200.433,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS (c)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	12.630.273.073,27	4.300.477.546,28	3.026.717.951,13	2.959.236.294,59	74.093.289,00	587.211.661,18	571.441.791,90
Pessoal e Encargos Sociais	7.559.932.584,98	2.198.040.576,10	1.968.582.405,34	1.948.827.611,60	32.850.087,91	91.196.227,76	91.196.227,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.689.358,65	43.796.622,54	43.794.688,46	43.794.688,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.989.651.129,64	2.058.640.347,64	1.014.340.857,33	966.613.994,53	41.243.201,09	496.015.433,42	480.245.564,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.989.651.129,64	2.058.640.347,64	1.014.340.857,33	966.613.994,53	41.243.201,09	496.015.433,42	480.245.564,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	12.549.583.714,62	4.256.680.923,74	2.982.923.262,67	2.915.441.606,13	74.093.289,00	587.211.661,18	571.441.791,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.844.289.303,76	453.445.528,18	422.354.195,75	422.247.765,92	0,00	28.534.379,54	28.534.379,54
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.644.585.444,34	198.421.700,69	71.205.869,10	62.356.736,62	16.890.808,04	288.418.658,63	264.165.958,83
Investimentos	1.475.686.767,63	158.744.129,46	31.534.358,41	22.685.225,93	16.890.808,04	288.418.658,63	264.165.958,83
Inversões Financeiras	101.819.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	101.819.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	67.079.183,71	39.677.571,23	39.671.510,69	39.671.510,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.577.506.260,63	158.744.129,46	31.534.358,41	22.685.225,93	16.890.808,04	288.418.658,63	264.165.958,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	70.012.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	172.017,24	172.017,24	28.320,00	0,00	0,00	31.999,00	31.999,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	16.041.564.089,25	4.869.042.598,62	3.436.840.136,83	3.360.374.597,98	90.984.097,04	904.196.698,35	864.174.129,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	14.197.102.768,25	4.415.425.053,20	3.014.457.621,08	2.938.126.832,06	90.984.097,04	875.630.319,81	835.607.750,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	633.223.212,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	577.481.753,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	469.492.876,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	158.179.094,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	119.464.610,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	616.196.238,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.216.051.916,00	5.208.868.592,95
DEDUÇÕES (XL)	4.545.831.920,40	4.997.746.980,00
Disponibilidade de Caixa	4.528.833.307,63	4.980.748.367,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	5.940.094.129,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	99.038.073,10	47.701.131,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	911.644.630,68
Demais Haveres Financeiros	16.998.612,77	16.998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	670.219.995,60	211.121.612,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		459.098.382,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	329.703.739,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII - XLIIa)	-51.336.941,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	1.176.098,93
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-33.102.220,20
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	64.072.490,52
OUTROS AJUSTES (XLIX)	178.640.625,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (-XLIX)]	616.196.238,68

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	577.481.753,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.234.883,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	103.234.883,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota explicativa:

- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
- 2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
- 3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.584 de 31 de julho de 2023 alterada pela Lei nº 5.717 de 03 de janeiro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE MARÇO - ABRIL												
R1.00												
Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar - Não Processados						
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)						Inscrição						

04 MINISTERIO PUBLICO	0,00	27.258.909,33	27.116.281,56	0,00	142.627,77	0,00	42.383.992,29	23.123.919,00	21.365.905,18	508.419,02	20.509.668,09	20.652.296,86
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	27.257.493,33	27.114.865,56	0,00	142.627,77	0,00	40.842.064,79	22.683.022,12	20.974.643,77	485.468,87	19.381.952,15	19.524.579,92
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	1.416,00	1.416,00	0,00	0,00	0,00	1.530.503,50	433.336,88	383.701,41	22.950,15	1.123.851,94	1.123.851,94
290013 - Fundo de Reconstrução de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00	7.560,00	7.560,00	0,00	3.654,00	3.654,00
INTRA-ORÇAMENTARIOS (III)	0,00	1.402.896,16	1.329.581,40	3.522,38	69.794,38	7.500,00	6.354.919,36	6.543.193,38	6.449.593,38	486.326,61	1.426.499,37	1.496.293,75
01 EXECUTIVO	0,00	780.634,56	736.783,67	3.522,38	40.328,51	7.500,00	647.843,72	217.305,26	217.305,26	397.774,71	40.263,75	80.592,26
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.278,90	3.197,90	3.197,90	18.081,00	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.842.064,79	22.683.022,12	20.974.643,77	485.468,87	19.381.952,15	19.524.579,92
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648,79	1.230,39	1.230,39	0,00	2.418,40	2.418,40
150001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,30	0,00	0,00	0,00	371,30	371,30
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	726.588,67	726.588,67	0,00	0,00	0,00	551.454,34	190.959,77	190.959,77	360.494,57	0,00	0,00
150001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.435,28	12.685,00	12.685,00	11.750,28	0,00	0,00
170010 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entrepentes	0,00	39.413,30	0,00	0,00	39.413,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.413,30
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	13.682,27	7.922,00	7.922,00	0,00	5.760,27	5.760,27
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	3.522,38	0,00	3.522,38	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00	7.448,86	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.112,95	0,00	490,30	0,00	15.622,65	15.622,65
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	209,37	0,00	0,00	209,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,37
310001 - SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	9.332,01	779,73	779,73	0,00	16.052,28	16.052,28
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	705,84	0,00	0,00	705,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,84
02 LEGISLATIVO	0,00	562.960,36	533.494,49	29.465,87	0,00	29.700,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	0,00	14.850,00	14.850,00
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	562.960,36	533.494,49	29.465,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.465,87
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	14.850,00	14.850,00	0,00	14.850,00	14.850,00
03 DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.465,24	18.465,24	0,00	8.816,75	8.816,75
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.281,99	18.465,24	18.465,24	0,00	8.816,75	8.816,75
03 JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.319.040,43	6.123.184,72	6.123.184,72	88.591,83	1.107.303,88	1.107.303,88
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308.989,69	6.123.184,72	6.123.184,72	78.501,09	1.107.303,88	1.107.303,88
030011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00	10.050,74	0,00	0,00
04 MINISTERIO PUBLICO	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	331.053,22	169.388,16	75.788,16	0,07	255.264,99	255.264,99
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	59.303,24	59.303,24	0,00	0,00	0,00	97.053,22	75.788,16	75.788,16	0,07	21.264,99	21.264,99
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	93.600,00	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.356.463,44	90.681.609,66	90.984.097,04	375.413,33	7.678.562,73	83.931.916,21	1.710.189.953,25	904.196.698,35	864.174.129,27	82.094.352,99	947.823.387,20	855.501.949,93

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.295.948.996,00	2.783.317.032,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	7.856.724.103,00	2.274.567.897,54
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.817.398.066,00	2.261.124.269,20
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	13.443.628,34
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	41.117.177,00	8.232.965,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	544.533.740,00	245.515.418,96
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.573.975,00	255.000.750,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.243.126.462,00	1.846.007.622,19
2.1- Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	1.836.706.211,07
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	9.146.854,83
2.3- Cota-Parte IOF-Duro	1.674.121,00	154.556,29
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	2.234.186.715,00	676.381.957,48
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.954.349.516,00	554.182.754,75
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	272.266.868,00	119.912.489,02
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	7.570.331,00	2.286.713,71
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	12.304.890.742,00	3.952.942.697,45
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	2.282.063.322,00	730.800.922,55
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	786.294.156,30	248.678.196,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.749.573.620,00	520.700.627,14
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.738.075.920,00	513.154.350,09
7.1.1- Principal	1.718.562.650,00	509.545.030,98
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.502.473,00	3.606.056,41
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.010.797,00	3.262,70
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.497.700,00	7.546.277,05
7.4.1- Principal	11.497.700,00	7.546.277,05
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)1	(563.500.672,00)	(221.255.891,57)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		21.370.869,67
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		21.370.869,67
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		542.071.496,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.749.573.620,00	536.235.490,49	414.695.195,25	414.693.025,25
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.573.385.170,45	366.265.826,22	364.896.161,69	364.893.991,69
11.1.1- Ensino Fundamental	690.953.908,33	180.562.361,48	179.646.489,46	179.645.078,92
11.1.2- Ensino Médio	447.069.897,26	111.911.818,76	111.907.986,54	111.907.702,05
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	148.113.549,25	34.445.315,27	34.445.075,85	34.445.075,85
11.1.4- Educação Especial	125.937.209,00	1.884.529,92	1.884.529,92	1.884.529,92
11.1.5- Administração Geral	161.310.526,61	37.461.800,79	37.012.079,62	37.011.004,96
11.2- OUTRAS DESPESAS	176.188.449,55	169.969.664,27	49.799.033,56	49.799.033,56
11.2.1- Ensino Fundamental	65.966.210,41	64.338.432,76	21.569.668,55	21.569.668,55
11.2.2- Ensino Médio	105.573.414,39	102.300.830,65	24.898.964,15	24.898.964,15
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.828.330,75	1.505.760,08	1.505.760,08	1.505.760,08
11.2.4- Educação Especial	446.822,00	301.946,04	301.946,04	301.946,04
11.2.5- Administração Geral	2.373.672,00	1.522.694,14	1.522.694,14	1.522.694,14
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDER						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	536.235.490,49	414.695.195,25	414.693.025,25	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	524.737.790,49	412.308.385,22	412.306.215,22	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.497.700,00	2.386.810,03	2.386.810,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	366.265.826,22	364.896.161,69	364.893.991,69	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	359.208.045,06	364.896.161,69	364.896.161,69	71,11%		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	52.070.062,71	106.005.431,89	106.005.431,89	53.935.369,18	20,36%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)3
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	849.076.622,37	293.021.508,04	110.804.550,51	106.350.599,42
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	334.662.478,68	127.039.761,47	39.693.373,95	37.206.581,45
19.3- ENSINO MÉDIO	203.573.067,70	79.471.836,16	20.467.962,29	19.322.683,08
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	26.425.263,00	5.816.362,75	3.761.931,09	3.288.328,63
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.514.222,45	10.910.414,65	3.135.750,16	2.994.589,96
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.208.104,48	5.815.632,89	3.366.667,77	3.341.492,45
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.663.892,17	59.674.611,57	39.277.585,99	39.008.759,39
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	6.029.593,89	4.292.888,55	1.101.279,26	1.008.164,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.598.650.242,37	829.255.876,31	525.498.623,54	521.042.502,45
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.091.582.677,42	371.940.555,71	240.909.531,96	238.421.928,92
20.3- ENSINO MÉDIO	1.507.067.564,95	457.315.320,60	284.589.091,58	282.620.573,53
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				110.804.550,51
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				730.800.922,55
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				53.935.369,18
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))				0,00
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)) + (L29.2(a))				9.259.289,80
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))				778.410.814,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (a) = (c) - (d)	VALOR APLICADO (aa) = (e) - (f)	% APLICADO (ab) = (aa) / (a) x 100
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	988.235.674,36	778.410.814,08	19,69%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE3	SALDO INICIAL (ac) = (g) - (h)	RP PAGOS (ad) = (i) - (j)	RP CANCELADOS (ae) = (k) - (l)	RP CANCELADOS (af) = (m) - (n)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af) = (o) - (p)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.750.222,01	163.166.624,08	155.544.608,57	9.259.289,80	67.946.323,64
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	181.729.513,02	116.298.222,04	109.882.354,29	9.064.606,05	62.782.552,68
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.020.708,99	46.868.402,04	45.662.254,28	194.683,75	5.163.770,96
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	73.176.405,00	47.558.422,61
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	68.261.176,00	39.668.028,54
30.1.1- Salário-Educação	32.473.013,00	26.619.026,14
30.1.2- PODE	33.660,00	2.182,67
30.1.3- PNAE	21.952.503,00	6.310.631,98
30.1.4 - PNATE	3.500.000,00	2.076.252,90
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.302.000,00	4.659.934,85
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.674,00	2.969.520,18
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.584.555,00	4.920.873,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	76.116.523,56	89.722.902,50	42.432.947,12	41.549.582,44
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.550.359,26	55.319.740,21	23.476.633,45	23.006.473,55
31.3- ENSINO MÉDIO	21.990.249,02	19.728.645,74	10.287.170,03	10.022.675,03
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	939.684,39	936.187,44	856.612,66
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.928.300,00	4.167.730,38	2.892.033,58	2.834.418,58
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	566.440,00	965.859,01	453.451,21	441.931,21
31.8- OUTRAS	81.175,28	8.601.242,77	4.387.471,41	4.387.471,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.674.766.766,93	918.979.901,03	567.932.692,88	562.593.207,11
32.1- Despesas Correntes	2.604.837.586,42	909.785.886,61	567.227.509,61	561.932.623,84
32.1.1- Pessoal Ativo	1.717.121.387,07	431.481.787,53	429.944.391,30	429.742.341,32
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	1.807.126,69	1.624.245,59	1.624.245,59
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	16.303.794,51	12.068.796,47	0,00	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	871.412.404,84	464.428.175,92	135.658.872,72	130.566.036,93
32.2- Despesas de Capital	69.929.179,51	9.194.014,42	705.183,27	660.583,27
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.925.202,54	902.756,17	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	65.003.976,97	8.291.256,25	705.183,27	660.583,27

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (ae) :00000	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) :00000
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	76.416.543,05	45.020.638,59
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	520.700.627,14	26.619.026,14
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	460.355.279,53	26.304.290,82
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.761.890,66	45.335.373,91
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.950.095,41	30.576,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	147.711.986,07	45.365.949,91

Nota Explicativa:
1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
3 - Reformulação completa do demonstrativo em virtude das alterações decorrentes da Emenda Constitucional - EC nº 108, de 2020, que incluiu o art. 212-A na CF/88, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o novo FUNDEB.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.295.948.995,00	9.295.948.995,00	2.783.317.032,74	29,94%
Reculta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	7.856.724.103,00	7.856.724.103,00	2.274.567.897,54	28,95%
ICMS	7.650.710.941,00	7.650.710.941,00	2.211.762.368,56	28,91%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	166.687.125,00	166.687.125,00	49.361.900,04	29,61%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	39.326.037,00	39.326.037,00	13.443.628,34	34,19%
Reculta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	41.117.177,00	41.117.177,00	8.232.965,91	20,02%
ITCD	40.560.332,00	40.560.332,00	8.044.643,31	19,83%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	556.845,00	556.845,00	188.322,60	33,82%
Reculta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	544.533.740,00	544.533.740,00	245.515.418,96	45,09%
IPVA	508.925.497,00	508.925.497,00	228.380.513,68	44,88%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	35.608.243,00	35.608.243,00	17.134.905,28	48,12%
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.573.975,00	853.573.975,00	255.000.750,33	29,87%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.241.454.341,00	5.241.454.341,00	1.845.853.065,90	35,22%
Cota-Parte FPE	5.211.173.017,00	5.211.173.017,00	1.836.706.211,07	35,25%
Cota-Parte IPI-Exportação	30.281.324,00	30.281.324,00	9.146.854,83	30,21%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	2.234.186.715,00	2.234.186.715,00	676.381.957,48	30,27%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.954.349.516,00	1.954.349.516,00	554.182.754,75	28,36%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	272.266.868,00	272.266.868,00	119.912.489,02	44,04%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	7.570.331,00	7.570.331,00	2.286.713,71	30,21%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	12.303.216.621,00	12.303.216.621,00	3.952.788.141,16	32,13%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	5.411.570,00	19.747.874,71	1.467.858,04	7,43%	646.939,02	3,28%	596.586,88	3,02%
Despesas Correntes	5.411.570,00	11.256.570,00	1.467.858,04	13,04%	646.939,02	5,75%	596.586,88	5,30%
Despesas de Capital	0,00	8.491.304,71	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	422.578.090,00	475.180.524,83	172.222.827,05	36,24%	86.791.662,52	18,26%	75.481.775,92	15,88%
Despesas Correntes	193.764.436,00	242.289.936,55	172.222.827,05	71,08%	86.791.662,52	35,82%	75.481.775,92	31,15%
Despesas de Capital	228.813.654,00	232.890.588,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	12.041.638,00	12.041.638,00	3.351.871,11	27,84%	2.821.854,91	23,43%	2.610.696,61	21,68%
Despesas Correntes	12.041.638,00	12.041.638,00	3.351.871,11	27,84%	2.821.854,91	23,43%	2.610.696,61	21,68%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.044.861.067,00	1.006.675.185,24	320.000.775,23	31,79%	293.297.159,65	29,14%	291.700.857,81	28,98%
Despesas Correntes	1.040.134.567,00	999.793.680,24	316.119.166,25	31,62%	293.169.060,06	29,32%	291.628.408,22	29,17%
Despesas de Capital	4.726.500,00	6.881.505,00	3.881.608,98	56,41%	128.099,59	1,86%	72.449,59	1,05%
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.484.892.365,00	1.513.645.222,78	497.043.331,43	32,84%	383.557.616,10	25,34%	370.389.917,22	24,47%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	497.043.331,43	383.557.616,10	370.389.917,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII) - XIV - XV - XVI	497.043.331,43	383.557.616,10	370.389.917,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			474.334.576,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 1% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - XVIII)1	22.708.754,49	-90.776.960,84	-103.944.659,72
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	12,57%	9,70%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Inicial (não aplicado)1 (i) = (h - (j ou j))
		Despesas Custeadas Empenhadas (i)	no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	1.262.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26			125.623.326,51	58.722.464,92	18.344.884,83	376.217.451,27	
Empenhos de 2022	1.174.315.827,88	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.066,03	-		83.619.347,45	10.729.596,22	47.715.122,36	170.039.922,10	
Empenhos de 2021	1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	235.610.288,56	255.669.383,94	1.813.230,87	87.346.955,01	21.872.326,25	
Empenhos de 2020	791.789.748,64	910.762.334,52	118.972.585,88	121.340.279,05	-	2.367.693,17	89.181.424,69	2.123.965,94	30.034.888,42	88.937.697,46	
Empenhos de 2019 e anteriores	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.118.210,78	66.293.994,45	17.214,96	12.598.588,87	54.192.998,63	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))						
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)											
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS									
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	384.449.438,00	387.253.348,00	142.064.329,12 36,69%								
Proveniente da União	384.449.438,00	387.253.348,00	142.064.329,12 36,69%								
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00								
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00								
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	1.101,00	1.101,00	0,00 0,00%								
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	45.523.693,00	45.523.693,00	12.432.983,39 27,31%								
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXXI + XXXI)	429.974.232,00	432.778.142,00	154.497.312,51 35,70%								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	128.830,00	128.830,00	0,00 0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Despesas Correntes	128.830,00	128.830,00	0,00 0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	421.227.473,00	421.227.473,00	183.228.064,57 43,50%	50.725.994,98	12,04%	42.919.541,80	10,19%				
Despesas Correntes	414.958.632,00	414.958.632,00	183.228.064,57 44,16%	50.725.994,98	12,22%	42.919.541,80	10,34%				
Despesas de Capital	6.268.841,00	6.268.841,00	0,00 0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.157.756,00	1.157.756,00	8.364,00 0,72%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Despesas Correntes	1.157.756,00	1.157.756,00	8.364,00 0,72%	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	800.000,00	800.000,00	206.000,00 25,75%	188.813,50	23,60%	182.806,00	22,85%				
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	206.000,00 25,75%	188.813,50	23,60%	182.806,00	22,85%				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.299.222,00	4.299.222,00	1.195.312,39 27,80%	893.782,50	20,79%	882.212,50	20,52%				
Despesas Correntes	4.299.222,00	4.299.222,00	1.195.312,39 27,80%	893.782,50	20,79%	882.212,50	20,52%				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	34.268.338,00	37.072.248,00	6.678.844,13 19,02%	5.247.584,19	14,16%	5.177.766,62	13,97%				
Despesas Correntes	31.214.782,00	31.214.782,00	5.495.571,27 17,61%	4.828.743,22	15,47%	4.786.470,75	15,33%				
Despesas de Capital	3.053.556,00	5.857.466,00	1.184.272,86 20,22%	418.840,97	7,15%	391.289,87	6,68%				
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	461.881.619,00	464.685.529,00	191.317.585,09 41,17%	57.056.175,17	12,28%	49.162.326,92	10,58%				
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES											
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS					
		Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	5.540.400,00	19.676.704,71	1.467.858,04 7,38%	646.939,02	3,25%	596.586,88	3,00%				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	843.805.563,00	896.407.997,83	355.450.891,62 39,65%	137.517.657,50	15,34%	118.401.317,72	13,21%				
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	13.199.394,00	13.199.394,00	3.360.235,11 25,46%	2.821.854,91	21,38%	2.610.696,61	19,78%				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	800.000,00	800.000,00	206.000,00 25,75%	188.813,50	23,60%	182.806,00	22,85%				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.299.222,00	4.299.222,00	1.195.312,39 27,80%	893.782,50	20,79%	882.212,50	20,52%				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.079.129.405,00	1.043.747.433,24	326.680.619,36 30,30%	298.544.743,84	28,60%	296.878.624,43	28,44%				
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.946.773.984,00	1.978.330.751,78	688.360.916,52 34,80%	440.613.791,27	22,27%	419.552.244,14	21,21%				
Nota Explicativa:											
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).											
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.											
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2024- BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO FINAL							
				Até o bimestre							
TOTAL DE ATIVOS	0.00			0.00							
Ativos Constituídos pela SPE	0.00			0.00							
TOTAL DE PASSIVOS	1.040.040.000,00			1.040.040.000,00							
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00			1.040.040.000,00							
Provisões de PPP	0.00			0.00							
Outros passivos	0.00			0.00							
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77			413.298.881,77							
Obrigações contratuais	396.962.968,44			396.962.968,44							
Riscos não Provisionados	0.00			0.00							
Garantias concedidas	16.335.913,33			16.335.913,33							
Outros Passivos Contingentes	0.00			0.00							
DESPESAS DE PPP											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Contratadas (I.1)	8.241.130,00	115.252.704,00									
A contratar (I.2)	8.241.130,00	115.252.704,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	8.241.130,00	115.252.704,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	12.525.048.292,81	14.003.127.641,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	8.241.130,00	115.252.704,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,07%	0,82%									
Nota:											
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.											

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		16.077.435.997,00			
Previsão Atualizada		16.083.750.025,56			
Receitas Realizadas		5.134.576.924,64			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		103.234.883,52			
DESPESAS					
Dotação Inicial		16.077.435.997,00			
Dotação Atualizada		16.189.332.631,61			
Despesas Empenhadas		4.952.516.792,39			
Despesas Liquidadas		3.520.306.335,98			
Despesas Pagas		3.443.840.797,13			
Superávit Orçamentário		1.614.270.588,66			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		4.952.516.792,39			
Despesas Liquidadas		3.520.306.335,98			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		13.146.941.065,33			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		13.124.505.108,33			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		13.124.505.108,33			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		311.936.622,31			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		415.017.706,94			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		385.591.974,38			
Despesas Previdenciárias Pagas		385.583.374,19			
Resultado Previdenciário		(73.655.352,07)			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		21.645.869,04			
Despesas Empenhadas		96.626.078,88			
Despesas Liquidadas		96.626.078,88			
Despesas Pagas		96.626.078,88			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(74.980.209,84)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		469.492.876,00	577.481.753,91	123,00%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		329.703.739,00	459.098.382,65	139,25%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		99.038.073,10	375.413,33	90.984.097,04	7.678.562,73
Poder Executivo		57.841.442,63	354.053,33	50.066.779,75	7.420.609,55
Poder Legislativo		3.971.712,96	21.360,00	3.886.622,68	63.730,28
Poder Judiciário		9.526.052,93	0,00	9.526.052,93	0,00
Ministério Público		27.318.212,57	0,00	27.175.584,80	142.627,77
Defensoria Pública		380.652,01	0,00	329.056,88	51.595,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.794.091.869,46	82.094.352,99	864.174.129,27	847.823.387,20
Poder Executivo		1.478.276.422,93	71.176.920,59	686.765.350,54	720.334.151,80
Poder Legislativo		34.398.940,49	341.246,82	19.011.879,95	15.045.813,72
Poder Judiciário		235.160.615,78	9.913.935,00	134.541.101,93	90.705.578,85
Ministério Público		42.715.045,51	508.419,09	21.441.693,34	20.764.933,08
Defensoria Pública		3.540.844,75	153.831,49	2.414.103,51	972.909,75
TOTAL		1.893.129.942,56	82.469.766,32	955.158.226,31	855.501.949,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		778.410.814,08	25%	19,69%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		364.896.161,69	70%	71,11%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições					
Despesas com Pensões e Inativos					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		383.557.616,10	12%	9,70%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		115.252.704,00			

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0048820316

RELATÓRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2024)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao **Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024** do Poder Executivo, contendo dados relativos ao período e, no que couber, acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, apresentados em forma de anexos (1, 2, 3, 4 e 6), regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado
JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DE MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

EXECUTIVO														RS 1.00		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")																
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															
	(Últimos 12 meses)															
	LIQUIDADAS										TOTAL		INSCRITAS EM			
	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	(a)	(b)	REPOSTAS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	477.995.272,14	527.845.157,84	528.581.229,33	454.179.383,16	452.427.734,88	473.997.705,90	555.545.742,60	657.967.261,91	437.736.481,51	471.887.773,89	469.538.145,18	489.868.350,59	5.997.670.238,93	180.433.080,18		
Pessoal Ativo	387.101.973,71	415.960.639,50	434.332.778,54	368.823.423,27	363.771.532,03	385.078.336,96	426.264.611,73	567.812.374,08	345.246.265,21	380.556.834,61	372.738.666,93	386.862.954,85	4.834.550.291,42	167.921.096,35		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	358.271.105,92	378.479.535,29	403.754.591,46	325.305.717,51	328.292.154,87	349.673.302,23	390.676.185,47	495.952.808,08	328.447.996,34	344.955.829,97	337.663.517,94	350.315.895,37	4.391.788.640,53	167.907.237,85		
Obrigações Patronais	28.830.867,79	37.481.104,21	30.578.187,08	43.517.705,66	35.479.377,16	35.405.034,73	35.588.428,26	71.859.566,02	16.798.268,87	35.601.004,64	35.075.048,99	36.547.059,48	442.761.650,89	13.858,50		
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.423.043,20	109.692.612,16	92.412.088,21	83.545.755,44	83.554.169,37	84.651.497,84	124.527.725,23	85.389.940,13	92.472.507,65	91.210.656,16	92.400.330,27	95.890.688,96	1.125.171.024,64	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	76.516.579,59	91.344.763,31	77.611.283,77	69.563.068,83	70.050.688,67	70.194.061,30	104.256.440,13	71.440.409,16	78.541.955,94	77.287.162,26	77.802.211,87	81.395.991,73	946.004.616,56	0,00		
Pensões	12.906.463,61	18.347.848,85	14.800.814,44	13.982.686,61	13.503.480,70	14.457.436,54	20.271.285,10	13.949.530,97	13.930.551,71	13.923.493,90	14.598.118,40	14.494.697,25	179.166.408,08	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.388.326,75	2.228.875,51	1.871.087,49	1.833.589,61	1.612.648,30	4.328.343,67	4.709.550,72	4.707.397,56	0,00	0,00	4.451.144,50	7.303.095,15	37.994.059,26	12.511.983,83		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	71.928,48	-36.969,33	-34.734,91	-23.385,16	-60.614,82	-60.472,57	43.854,92	57.550,14	17.708,65	120.283,12	-51.896,52	-88.388,39	-45.136,39	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	93.710.474,90	112.979.885,56	68.544.732,80	71.091.044,90	76.682.397,52	74.925.132,51	129.163.305,38	101.142.203,35	70.648.575,45	81.195.655,06	80.928.307,02	86.499.251,81	1.047.510.966,36	161.770.649,52		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.585.070,03	441.998,28	2.161,08	599.521,99	5.743.845,39	7.866.058,71	8.458.546,19	3.524.869,39	1.568.573,39	4.004.545,79	4.582.701,11	3.357.938,30	42.735.923,46	0,00		
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.705.191,04	2.855.187,41	5.446.109,03	6.983.932,01	7.279.977,51	1.945.147,24	6.938.436,96	12.224.940,02	1.111.817,25	8.874.929,49	6.023.060,58	8.922.415,20	70.280.954,90	161.770.649,52		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	20.107,71	14.976,79	11.527,37	12.663,30	240.716,79	43.101,94	2.453,81	178.348,03	154.980,71	174.205,46	99.417,71	1.056.109,62	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	89.420.212,03	109.892.612,16	63.081.485,10	63.392.363,53	63.645.908,17	64.873.209,77	113.723.220,27	85.389.940,13	66.803.916,67	67.171.351,65	69.138.641,92	73.056.511,35	929.389.373,65	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.120,11	989.847,42	1.009.577,95	4.048.514,73	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	384.284.797,24	414.865.272,29	460.036.496,43	383.088.338,26	375.745.337,36	399.072.573,39	426.382.437,22	566.825.056,56	367.087.906,06	390.692.116,33	388.609.836,16	403.469.096,78	4.950.159.272,57	18.662.430,66		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)																
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)																
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)																
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)																
(d) Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)																
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + a + III b)																
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)																
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)																
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)																
Nota Explicativa:																
1 - Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior sofreram alterações devido aos cancelamentos ocorridos até o mês do Exercício 2024, excluídos conforme orientação da 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).																
2 - As Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite da despesa com pessoal não deve considerar os valores das transferências obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais e de bancada.																
3 - A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Em que pese as defensorias públicas não possuírem limites expressos na LDO, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos do RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 - TCU - Plenário. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos do RGF do Poder Executivo, portanto neste demonstrativo está incluída a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.																
4 - A linha DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: inclusão da Fonte de Recursos FR 803 - Recursos vinculados às pensões e aos inativos militares, pois as despesas com benefícios dos militares custeadas com os recursos vinculados, e desde que tenham sido inicialmente consideradas, devem ser deduzidas do computo da despesa com pessoal conforme orientação do mapeamento dos demonstrativos fiscais - síntese das alterações 12ª edição disponibilizado em 08 de novembro de 2021.																
5 - Na linha de Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente devem ser incluídas as despesas com pessoal que deviam ser executadas orçamentariamente no período de referência do demonstrativo, mas que não passaram por essa execução. Foram registrados até o 1º Quadrimestre o valor de -41.136,39 referente as despesas não executadas orçamentariamente, sendo executado 267.625,63.																
6 - As linhas DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) - Pessoal Inativo e Pensionistas e DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados não estão considerando no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo as despesas com Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa do IPEROM pelo detalhamento de fonte 18000011212000001121, essa exclusão tem como finalidade atender o artigo 20º, § 7º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICFIP que não considera o referido detalhamento.																
7 - Conforme orientação da STN através do chamado CH02202045, foram incluídas nas linhas de Indenizações ND 94 e Despesas de pessoal ativo com recursos vinculados a previdência registrados na FR 9000. Desta forma, tais valores foram excluídos da linha de Inativos e Pensionistas com recursos vinculados.																
8 - A Emenda Constitucional 127/2022 instituiu assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento do piso salarial da enfermagem. As despesas de pessoal resultantes do pagamento do referido piso devem entrar no computo do cálculo de pessoal de forma gradativa, no entanto até o fim do exercício financeiro de 2023, não serão contabilizadas para fins de apuração do limite de gastos com pessoal, conforme escalonamento descrito na aludida Emenda. Portanto, em atendimento à nova Emenda Constitucional, houve a inclusão da fonte de recurso 605 (transferências destinadas ao piso de enfermagem e outros profissionais da saúde) na linha de Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º), para que possam ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal as despesas custeadas com esses recursos vinculados à finalidade estabelecida na EC nº 127/2022, conforme esclarecimentos constantes da Nota Técnica SEI nº 3481/2023/MF e Síntese das Alterações do Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais 14ª Edição publicada em 15 de janeiro de 2024.																

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL DE 2024

Segunda-feira, 20 de Maio de 2024

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$1,00		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.216.051.916,00	5.208.868.592,95		
Divida Mobiliária	0	0,00		
Divida Contratual	2.997.089.113,35	3.023.008.010,50		
Empréstimos	236.057.257,32	231.291.420,48		
Internos¹	218.829.276,27	212.887.340,50		
Externos	17.227.981,05	18.404.079,98		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	2.738.548.895,68	2.769.509.825,67		
Financiamentos	0	0,00		
Internos¹	0	0,00		
Externos	0	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.482.960,35	22.206.764,35		
De Tributos	0	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	22.482.960,35	22.206.764,35		
De Demais Contribuições Sociais	0	0,00		
Do FGTS	0	0,00		
Com Instituição Não financeira	0	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	2.218.962.802,65	2.185.860.582,45		
Outras Dívidas	0	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.545.831.920,40	4.997.746.980,00		
Disponibilidade de Caixa	4.528.833.307,63	4.980.748.367,23		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	5.940.094.129,72		
(-) Restos a Pagar Processados	99.038.073,10	47.701.131,81		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	911.644.630,68		
Demais Haveres Financeiros	16.998.612,77	16.998.612,77		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	670.219.995,60	211.121.612,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.547.484.249,81	13.146.941.065,33		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	22.435.957,00	22.435.957,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.525.048.292,81	13.124.505.108,33		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	41,64%	39,69%		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,35%	1,61%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	25.050.096.585,62	26.249.010.216,66		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	22.545.086.927,06	23.624.109.194,99		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	94.650.761,62	104.291.020,72		
PASSIVO ATUARIAL	17.971.856.678,76	17.961.618.588,38		
RP NÃO PROCESSADOS	1.790.851.803,38	807.392.621,14		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0,00		

Nota Explicativa:
1 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 13.277.818.164,44 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2024.

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL DE 2024

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	12.547.484.249,81	13.146.941.065,33		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	22.435.957,00	22.435.957,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.525.048.292,81	13.124.505.108,33		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22,00%>	2.755.510.624,42	2.887.391.123,83		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.479.959.561,98	2.598.652.011,45		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Nota Explicativa:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)		
Mobiliária				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna	1.543.163,39	1.543.163,39		
Empréstimos	1.543.163,39	1.543.163,39		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.543.163,39	1.543.163,39		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)				
Externa	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)				
TOTAL (III)	1.543.163,39	1.543.163,39		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.146.941.065,33			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	22.435.957,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.124.505.108,33			
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIa + V - Ia - IIa)	1.543.163,39	0,01 %		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.099.920.817,33	16,00 %		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.889.928.735,60	14,40 %		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	918.715.357,58	7,00 %		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)		
Parcelamentos de Dívidas				
Tributos				
Contribuições Previdenciárias				
FGTS				
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas				

Nota Explicativa:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A ABRIL /2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Segunda-feira, 20 de Maio de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6R

"R\$1,00"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.146.941.065,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.124.505.108,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.124.505.108,33	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.968.821.703,23	37,86%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.431.007.503,08	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.109.457.127,94	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.787.906.752,77	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	211.121.612,95	1,61%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.249.010.216,66	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.887.391.123,83	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.543.163,39	0,01%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.099.920.817,33	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	918.715.357,58	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

Protocolo 0048820543

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 427 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho id.

0042999227, constante no Processo SEI nº 0030.011732/2023-72.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 211 de 22 de março de 2024 (0046891222), publicada no DOE/RO nº 55 de 25/03/2024, que concedeu à servidora REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, matrícula *****940, lotada no Escritório de Gestão Estratégica - EGE/GAB, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **27/05 a 03/06/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **12/01/2023, 31/05/2023 e 03/10/2023**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

Onde se lê: ...ocupante do cargo de Agente Administrativa.

Leia-se: ...ocupante do cargo de Administradora.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048907075

Portaria nº 435 de 21 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Despacho SEFIN-GAF id. 0049028143, constante no Processo SEI nº (0030.001198/2024-77).

Considerando a Portaria nº 248 de 09 de abril de 2024 (0047565978), que dispõe sobre nomeação de membros que integrarão a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 2024, e dá outras providências.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **SHÊNIA ROCHÉLI DE MENEZES CÓRDOVA**, matrícula *****455, lotada no Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP/GAF, para substituir o servidor DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, como membro da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis no âmbito da Secretária de Estado de Finanças, conforme Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019 e suas alterações.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048986866

Portaria nº 436 de 21 de maio de 2024

Designa servidores que comporão a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Comissão de Incorporação e Tombamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019 e suas alterações, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, dada a especificidade de suas aquisições, compete concorrentemente executar as atividades de gestão contidas no Art. 15, referente aos respectivos bens e o Art. 17. As Unidade Gestoras do Poder Executivo Estadual e às Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual criarão as Comissões permanentes de recebimento, conforme a formação do art. 20.

Considerando que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação de bens no exercício de 2024 desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

NOME	MATRÍCULA/SIAPE	FUNÇÃO	SETOR
JOSÉ DELMIRO SOUZA DE OLIVEIRA	****714	Presidente	NP/SEFIN
ARTHUR GUILHERME ÊBA RAMOS DA SILVA	*****153	Membro	NP/SEFIN

EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****045	Membro	GETIC/SEFIN
ERBESTIL LIBÓRIO MOREIRA	*****489	Membro	GETIC/SEFIN
FÁBIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES	*****971	Membro	GETIC/SEFIN
ÍTALO SOMBRA OHATA	*****112	Membro	GETIC/SEFIN
NATÁLIA DOS SANTOS ANDRADE	*****747	Membro	NP/SEFIN
RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO	*****671	Membro	NP/SEFIN
RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	*****626	Membro	GETIC/SEFIN
RHANIEL DE BRITO SILVA	*****203	Membro	GETIC/SEFIN
VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA	*****892	Membro	GT/SEFIN

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes no exercício de 2024 desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO	*****071	Presidente	NP/SEFIN
ANDRÉIA COSTA DE ARAÚJO	*****008	Membro	NP/SEFIN
ARTHUR GUILHERME ÊBA RAMOS DA SILVA	*****153	Membro	NP/SEFIN
NATÁLIA DOS SANTOS ANDRADE	*****747	Membro	NP/SEFIN

Art. 3º - O objeto do contrato será recebido nas Secretarias, se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. I - O recebimento de forma sumária será realizado mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme Anexo I desta Norma, ou mediante aposição, nos comprovantes de entrega e no verso dos documentos fiscais, do carimbo de recebimento provisório, conforme Anexo II desta Norma, ou, ainda, na ausência do TRP e do referido carimbo, mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias. II - O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a ser realizado por: a) departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora; e/ou b) Comissão de Patrimônio; e/ou c) Comissão Permanente de Recebimento; e/ou d) fiscal do contrato a ser definido em Portaria ou instrumento equivalente, a que se dará publicidade no Diário Oficial Eletrônico e será divulgado no sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital. III - O responsável pelo recebimento provisório deverá comunicar, por escrito, o fato ao departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora e à Comissão Permanente de Recebimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de acordo com o Art. 34-A, I, II e III do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 4º - Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo, de acordo com o Art. 34-B do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art 5º - O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. I - o recebimento definitivo de materiais será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento, podendo, excepcionalmente, ser realizado por servidor quando houver previsão específica em Portaria ou instrumento equivalente, a que será dado publicidade no Diário Oficial Eletrônico; de acordo com o Art. 34-C, I do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art 6º - Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar-condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho e respectiva nota fiscal, bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item, de acordo com o Art. 40-A do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art 7º - Todo bem móvel tangível ou intangível será cadastrado de forma analítica, com a sua perfeita caracterização, por meio do registro individualizado com, no mínimo, as seguintes informações: I - descrição e valor do bem móvel; II - características físicas; III - características técnicas; IV - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber; V - informações da apólice de seguro, quando couber; VI - documentos de aquisição do bem; VII - números de série ou de fabricação, quando couber; e VIII - no cadastro de veículos, número do chassi, placa, renavam, modelo e ano, de acordo com o Art. 40-B, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

- Art 8º - A Comissão designada deverá se atentar à todos os artigos descritos no Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.
- Art 9º - Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.
- Art 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048988024

Portaria nº 437 de 22 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros que integrarão a **comissão de verificação, apuração e elaboração de relatórios por unidade dos bens imóveis que se encontram disponibilizados e em uso** pela Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando a obrigatoriedade do inventário anual na administração pública, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96.

Considerando as disposições da instrução normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento na prestação de contas anual do inventário, do estoque em almoxarifado e inventário físico financeiro dos bens móveis e imóveis.

Considerando o Decreto nº 22.670/2018, de 16 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis que se encontram disponibilizados e em uso pela Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Arthur Guilherme Êba Ramos da Silva	*****734	Presidente
Daniele Lazzari Becker	*****326	Vice-presidente
Adriana Brizidio Schwamm da Silva	*****267	Membro
Fábio Rocha de Carvalho	*****176	Membro
Leonam Vinhote Francisco	*****953	Membro
Mattheus Fontinele Vidigal	*****099	Membro
Matheus Frisso Cardoso	*****888	Membro
Pietro Maria Silva Rossi	*****050	Membro
Shênia Rócheli de Menezes Córdova	*****455	Membro

- Art. 3º - A Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2024 até que a nova comissão seja nomeada para o exercício subsequente.
- Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis a disposição e uso da Secretaria de Estado de Finanças:
- I - Realizar o inventário físico de bens imóveis da Secretaria de Estado de Finanças;
 - II - Elaborar o relatório de Inventário por bem imóvel da unidade gestora;
 - III - Realizar os procedimentos de verificação *in loco*, apuração e elaborar relatórios por unidade dos bens imóveis, produzindo os documentos necessários para tal.
- Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049008409

Portaria nº 438 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 97/2024/SEFIN-5DRRDM (0048969022), constante no Processo SEI nº 0030.005642/2024-23.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EMERSON BORITZA**, matrícula *****357, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **03/06/2024**. Nos termos da Portaria nº 278 de 16 de abril de 2024 (0048969174), publicada no DOE/RO nº 88 de 14/05/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049016294

Portaria nº 442 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): LEANDRO DOS SANTOS MACEDO, CARGO: AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/3ªDRRE, CPF: XXX.118.427-XX, Suprimento de Fundos, no valor de R\$5.000,00 (dois mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fonte de Recurso: 1.501.0.00001.

Elemento de Despesa: 339030.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho: 2024NE: 000381 - Processo SEI nº.0030.005238/2024-50.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0049038900

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 499 de 22 de maio de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 292 de 20 de março de 2024 (0047718390), o Decreto de viagem (0048896952) e o Memorando 114 (0047718154) do Processo SEI nº 0037.004286/2023-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a Designação, do (a) servidor (a) **3º SGT PM RE 1*****820 SUELY OLIVEIRA DA CRUZ**, para responder pela Gerência de Integração, Segurança e Fronteira - SESDEC-GISF, em substituição do (a) titular TEN

CEL PM RE *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, nos períodos de **11 a 17.03.2024 (07 dias)** em virtude de férias e **12 a 30.05.2024 (19 dias)** em virtude de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.03.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049009167

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 773, de 10/10/2013, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe que as despesas classificadas em "Exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pasta, torna público a quem possa interessar:

Art. 1º - RECONHEÇO e HOMOLOGO a despesa de exercício anterior no valor de R\$ **2.652,80** (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao Processo Administrativo nº 0037.008375/2023-03 (Pessoal: Diárias), pertinente às diárias ocorridas no Exercício Financeiro de 2023, no âmbito da Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC do Estado de Rondônia, em favor do servidor:

I. LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS, Matrícula **300084*****, CPF nº *****.030.786- ****.

Art. 2º - Este Termo de Reconhecimento passa a ter validade a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Ordenador de Despesas Primário

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

Ordenador de Despesas Secundário

Protocolo 0048530720

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4201 de 22 de maio de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha "Mérito 8º BPM".

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o Regulamento da Medalha "Mérito 8º BPM", instituído pela Resolução nº 272/2021/PM-ASSELEGIS (0048315416); e

Considerando a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI nº 0021.031553/2024-41, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha "Mérito 8º BPM"/2024 (0048584188),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha "Mérito 8º BPM" aos policiais militares abaixo nominados, como reconhecimento e recompensa pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 8º Batalhão de Polícia Militar da PMRO:

1. **CEL QOPM RR RE *****126 ADILBERTO SARAIVA MACIEL;**
2. **CEL QOPM RR RE *****024 ENEDY DIAS DE ARAUJO;**
3. **CEL QOPM RR RE *****556 FRANCISCO NEURIMAR GOMES DE ANDRADE;**
4. **CEL QOPM RR RE *****573 PLINIO SERGIO CAVALCANTI;**
5. **CEL QOPM RR RE *****688 ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER;**
6. **CEL QOPM RR RE *****568 JOÃO MAGALHÃES PINTO;**
7. **CEL QOPM RR RE *****622 AUREO CESAR DA SILVA;**
8. **CEL QOPM RR RE *****602 JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE - in memoriam;**
9. **TEN CEL QOPM RE *****982 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA;**

10. **2º SGT QPPM** RE *****892 **VALDIR FERREIRA FILHO**;
11. **2º SGT QPPM** RE *****132 **LEANDRO MARQUES**;
12. **2º SGT QPPM REF** RE *****451 **WALDEMAR EUFRÁSIO DE OLIVEIRA**;
13. **3º SGT QPPM** RE *****582 **MARCOS PAULO BATISTA DOURADO**;
14. **3º SGT QPPM** RE *****894 **VALDENIZIO ROCHA GOUVEIA**; e
15. **3º SGT QPPM** RE *****279 **ANDERSON APARECIDO JUSSANI**.

Art. 2º Outorgar a Medalha "Mérito 8º BPM" às personalidades civis abaixo nominadas, como reconhecimento e recompensa pelos valerosos serviços e contribuições prestados ao 8º Batalhão de Polícia Militar da PMRO:

1. V. Ex.^a **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS** - Prefeito de Machadinho D'Oeste;
2. V. S.^a **CELSO ANDRÉ KONDAGESKI** - Delegado de Polícia Civil;
3. Pr. **BRUNO DA SILVA SANTANA** - Pastor da Igreja Universal;
4. Sr. **GILSON DA SILVA BARBOSA** - Chefe de Cartório da Vara Criminal da Comarca de Jarú;
5. Sr. **FRANCISCO CORREA DE FARIA NETTO** - Assistente de Direção do Fórum da Comarca de Jarú;
6. Sr. **LAZARO APARECIDO DOBRI** - Ex-Deputado Estadual;
7. Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA GONÇALVES** - Empresária;
8. Sr. **REGINALDO JOSÉ COLOMBO** - Diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Adolfo Kolping;
9. Sr. **IZAIAS MACEDO ZUPELI** - Funcionário do Grupo Irmãos Gonçalves;
10. Sr. **DAVID ONEZIO MORAES** - Prestador Voluntário de Serviços Administrativos;
11. Sra. **GABRIELI SANTOS COELHO** - Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
12. Sra. **JUCIELE FERNANDES ANDRADE** - Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
13. Sra. **NAYANE BATISTA ARAUJO** - Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
14. Sr. **WEVERSON SILVA NUNES** - Prestador Voluntário de Serviços Administrativos;
15. Sr. **EDUARDO OLIVEIRA DE AMORIM** - Ex-Prestador Voluntário de Serviços Administrativos;
16. Sra. **LAIS NUNES DOS ANJOS** - Ex-Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
17. Sra. **ALINE IMAIARA FERREIRA DA SILVA** - Ex-Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
18. Sra. **CAMILA MATIAS DO CARMO** - Ex-Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
19. Sr. **JONATTAN QUINTÃO DOS SANTOS** - Ex-Prestador Voluntário de Serviços Administrativos;
20. Sra. **ANA PAULA BARRETO DA SILVA** - Ex-Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos; e
21. Sra. **ANA LUCIA ALVES CAMPO** - Ex-Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos.

Art. 3º Outorgar a Medalha "Mérito 8º BPM" às instituições abaixo nominadas, como reconhecimento e recompensa pelos valerosos serviços e contribuições prestados ao 8º Batalhão de Polícia Militar da PMRO:

1. **RÁDIO MASSA FM JARU**; e
2. **RÁDIO INTERATIVA FM JARU**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049008050

Portaria nº 3893 de 13 de maio de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **CB PM Refm** RE *****038 **HELENO ALVES DA LUZ** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ser reformado ex-ofício, conforme Ato Concessório de Reforma n.º 102/2024/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição n.º 83, de 07 de maio de 2024.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento, a contar de 07 de maio de 2024, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048665216

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 483 de 22 de maio de 2024

Define o cronograma do Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia para o concurso do Edital Nº 2/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022.

A Diretora da ACAEPOL/PCRO, **ROSILEI DE LIMA**, no uso de suas atribuições conferidas na legislação e nas normas regulamentares em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da ACAEPOL/PCRO), e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 2/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, que tornou público o CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria 38 (SEI nº 0045042546), publicada no DIOF n. 10 de 16/01/2024 (Institui os Cursos de Formação Técnico-Profissional);

CONSIDERANDO que fatos novos ocorridos durante o CFTP que inviabilizaram o cumprimento da carga horária do curso dentro do período planejado, tais como: quedas de energia e intercorrências com instrutores;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 117 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DIOF nº 22 de 02/02/2024.

Art.2º - Os cursos de formação técnico-profissional para as carreiras da Polícia Civil, instituídos pela Portaria 38 (SEI nº 0045042546), publicada no DIOF n. 10 de 16/01/2024, tiveram seu início de atividades em **15 de fevereiro de 2024, a partir das 15h00**, e terão o término de atividades de ensino no dia **06 de junho de 2024 às 15h00**.

Art. 3º. As coordenações de curso deverão funcionar até o encerramento definitivo da etapa, com a entrega de toda a documentação referente à fase do certame para a Comissão do Concurso, com previsão para o dia **15 de junho de 2024**

Art. 4º. A formação complementar extracurricular e optativa em armamento e tiro (plataformas de armas longas), com carga horária de 16 h/a, aplicada preferencialmente para alunos dos cursos para Agente de Polícia e Delegado de Polícia, deverá ocorrer antes do encerramento das atividades das coordenações, cabendo à Coordenação de Prática Operacional a organização da atividade e a destinação de vagas não preenchidas para alunos dos cursos para outras carreiras.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

ROSILEI DE LIMA
Delegada de Polícia
Diretora da ACAEPOL/PCRO

Protocolo 0049034616

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1975 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.013508/2024-76).

Considerando a Informação 382/2023/PGE-PCDS (0047888831) e BAF -(0048234479), (0048235408).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

6ºLOTE DE NOVEMBRO 2023			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL
1	REGIS SANDRO LINK	*****299	20
2ºLOTE DE DEZEMBRO 2023			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL
1	REGIS SANDRO LINK	*****299	40

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0048312297

Portaria nº 2394 de 20 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO, CNPJ: 21.003.345/0001-79 recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: XXXXXX014, sob Processo nº.0033.009491/2024-52, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90.30	2024NE000589	03/05/2024	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048948704

Portaria nº 2400 de 21 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, CNPJ: 21.146.912/0001-46, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula: XXXXXX762, sob o nº deProcesso nº.0033.011474/2024-85, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000636	08/05/2024	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048970912

Portaria nº 2391 de 20 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, CNPJ: 21.095.834/0001-06, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Jelson Ferreira de França, Matrícula: *****653, sobProcesso nº.0033.009474/2024-15, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000604	03/05/2024	R\$ 5.600,00
15.000	2953	33.90-52	2024NE000605	03/05/2024	RS 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048948002

Portaria nº 2422 de 22 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, CNPJ: 20.639.306/0001-08, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:Rogério Pereira da Silva, Matrícula: *****471, sobProcesso nº.0033.010753/2024-21, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000606	03/05/2024	R\$ 5.000,00
15.000	2953	33.90-39	2024NE000607	03/05/2024	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0049018958

Portaria nº 909 de 11 de março de 2024

Estabelece as atribuições e atividades das Unidades Prisionais integrantes do Comitê no âmbito da atuação e mitigação da Crise Hídrica desta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 28.613 , de 28 de Novembro de 2023, que Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normativas acerca do comitê de crise hídrica no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de produzir efeito educativo aos internos acerca da importância da economia de água;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SEJUS em fiscalizar a economia de água nas suas dependências prisionais; e

CONSIDERANDO a necessidade de instruir meios efetivos para a preservação da água.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos relacionados ao enfrentamento à crise hídrica no âmbito prisional desta Secretaria de Justiça.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete a Secretaria de Estado da Justiça, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Diretoria Geral da Polícia Penal, atuando conjuntamente, realizar um levantamento das condições de acesso a água nas penitenciárias estaduais nos municípios atingidos, conduzido mediante solicitação de informações via "SEI" às diretorias regionais, visando obter dados acerca da escassez de água nas unidades, sua regularidade no fornecimento e possíveis defasagens.

Art. 3º Será procedida abertura de processo administrativo a fim de verificar a viabilidade jurídica e orçamentária acerca da contratação de uma empresa especializada em prestar serviços de caminhão-pipa para atender as unidades prisionais em situação crítica durante a estiagem.

Parágrafo único. A contratação que levará em conta as unidades classificadas como "risco extremo" e "risco grave", será dividida em três lotes, que observará a capacidade técnica das empresas licitantes, bem como os seguintes pontos:

I - insumo; e

II - padrão de qualidade da água;

Art. 4º Fica determinado aos estabelecimentos penais, a priorização do uso de fontes alternativas para fins não potáveis, como reuso de água e águas pluviais, sempre que possível, buscando reduzir a dependência de água potável.

Parágrafo único. Esta prática será comunicada às unidades antecipadamente por meio de memorando circular, cabendo à direção responsável prestar ciência no informativo e seguir rigorosamente.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Justiça, por meio da Diretoria Geral da Polícia Penal/SEJUS-DGPP, iniciará uma campanha de conscientização para a redução do consumo de água em atividades não essenciais, como limpeza de áreas menos críticas e manutenção de espaços não utilizados.

Parágrafo único. A conscientização educativa será disseminada por meio de memorando circular, com a direção da unidade responsável obrigada a prestar ciência no informativo, além de promover banners educativos.

Art. 6º Será trabalhado na implementação de sistemas alternativos, bem como poços para suprir demandas não potáveis ou água de chuva e reuso em casos de insuficiência hídrica.

Art. 7º Deve a Coordenadoria de Infraestrutura, em conjunto com a Diretoria Geral da Polícia Penal, proceder um estudo acerca da viabilidade de serem adquiridas caixas d'água adicionais e outros meios para aumentar a capacidade de reserva de água nas unidades prisionais, garantindo o abastecimento durante períodos críticos.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES PRISIONAIS

TÍTULO I

Das atribuições a curto prazo

Art. 8º Será de competência das unidades prisionais:

I - substituir o uso de mangueiras por vassouras na limpeza de calçadas, minimizando o desperdício de água, que será utilizada somente em caso extremamente necessário;

II - garantir o fechamento adequado das torneiras para evitar vazamentos, recomendando-se utilizar a descarga apenas quando necessário, uma vez que o vaso sanitário é responsável por até 50% do consumo de água em um imóvel;

III - proibido descarte dos objetos no vaso sanitário que possam ser destinados à lixeira;

IV - disponibilizar 2 (dois) baldes ou reservatórios de plástico com capacidade mínima de 30 (trinta) litros para cada 6 (seis) internos;

V - nas unidades do interior distribuir a água 4 (quatro) vezes ao dia, com uma média de 30 a 40 minutos cada vez nos seguintes horários: 06h, 11h, 17h e 20h;

VI - nas unidades da capital, permanecerá a distribuição de água 3 (três) vezes ao dia, com uma média de até 30 minutos cada vez nos seguintes horários sugeridos: 6h, 12h e 18h;

VII - monitorar e controlar o uso diário de água, implementando medidas para reduzir o tempo disponível de água nas carceragens das unidades em situação crítica, conforme gestão das direções regionais e gerais.

VIII - implementar um plano de racionamento de água nas unidades prisionais.

IX - iniciar uma campanha de conscientização voltada aos servidores e pessoas privadas de liberdade, promovendo a importância da economia de água, boas práticas de uso e a contribuição de cada indivíduo para a preservação desse recurso hídrico.

Art. 9º As disposições expressas nesta portaria poderão sofrer alterações caso a crise venha a se agravar, ou seja, o tempo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, as três ou quatro vezes por dia, a quantidade de baldes por preso, podendo ser diminuídos se houver necessidade com o a iminência de crise hídrica.

TÍTULO II

Das atribuições a longo prazo

Art. 10. Em se tratando de perspectiva de longo prazo, a Secretaria de Estado da Justiça se comprometerá desenvolver projetos de infraestrutura para captura, armazenamento e distribuição eficiente de água, incluindo a construção de sistemas de tratamento.

Parágrafo único. O projeto a que se refere o *caput* será efetuado após a realização de estudo especializado nas regiões de estiagem, sem medir esforços na pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para o tratamento de água, visando métodos mais eficientes e acessíveis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Março de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0046693492

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3439 de 20 de maio de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001939/2024-51

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EDINÉLIA LIMA PEREIRA FURTADO	*****575	FARMACÊUTICO	72
2	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048952894

ERRATA

ERRATA Nº 009/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 158/2024/SESAU-CIB de 16 de maio de 2024.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução 037 (0048588066) CIR MM/2024/SESAU-GRS6 de 22 de maio de 2024;

CORRIGE em parte o teor da Resolução 158 (0048811473) de 16 de maio de 2024.

Onde se lê:

“Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 91115524001, no valor de R\$ 106.998.000,00 (cento e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil reais).”

Leia-se:

“Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 91115524002, no valor de R\$ 104.998.800,00 (cento e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049035665

Portaria nº 5060 de 20 de novembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.053930/2023-53 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral de 15.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 10 (dez) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor (a) **MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº *****624, lotado (a) no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **25 à 28.12.2023, 01, 02 e 03.01.2024, 12, 13 e 14.02.2024**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 24.09.2020, 15.11.2020, 22.09.2022, 02.10.2022 e 30.10.2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0043660664

AVISO

No intuito de dar maior transparência ao fluxo de trabalho e mais eficiência no atendimento aos pacientes que necessitam do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), informamos sobre as alterações e atualizações do Manual de Operacionalização para Concessão de TFD, documento SEI nº 0030948992, inserido no Processo SEI nº 0036.092424/2022-07.

Encaminhamos o MANUAL ESTADUAL DE NORMAS E ROTINAS DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, disponível no site da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para consulta pública.

Segue o link para acesso:

https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Manual_Estadual_de_Normas_e_Rotinas_do_Tratamento_Fora_de_Domicilio__TFD.pdf

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0048957387

Portaria nº 3056 de 07 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010315/2023-11, Abertura de Processo em 23 de Agosto de 2023, e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de Agosto de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor (a) **ADÃO BORGES LEAL**, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, matrícula nº *******472**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048466817

Portaria nº 2953 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.003371/2024-33, Abertura de Processo em 14 de Março de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **FRANCINETE CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *******431**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048347218

Portaria nº 3005 de 06 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004599/2024-41, Memorando 224 (0048411746) de 06 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **23 de abril de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II**, o (a) servidor (a) **FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO**, matrícula nº:*******767**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048412704

Portaria nº 2843 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.012388/2024-60, Memorando 209 (0048268235) de 30 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, com fins de regularização funcional na **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS NA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUS - CAIS/GERREG**, o (a) servidor (a) **VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA**, matrícula nº:*****897, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048268746

Portaria nº 2851 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.010202/2024-38, Memorando 213 (0048281870) de 30 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **11 de novembro de 2022**, com fins de regularização funcional na **GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUS - CAIS/GERREG**, o (a) servidor (a) **MARIA SIMONE ALVES BEZERRA SOARES**, matrícula nº:*****202, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048282326

Portaria nº 2882 de 02 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000371/2024-32, Memorando 219 (0048302111) de 02 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **14 de março de 2024**, com fins de regularização funcional na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, o (a) servidor (a) **NADIR DO AMPARO DE BEM OLIVEIRA**, matrícula nº:*****277, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048302585

Portaria nº 3508 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer novo fluxo de atendimento dos mandados judiciais em sede de plantão, bem como descrever as atividades a serem desenvolvidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR a contar de 21 de Maio de 2024, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para **Receber Decisões Judiciais Receber Mandados judiciais advindos já Justiça Estadual e Federal** referente a cumprimento de Liminares e Sentenças no fornecimento individual ao direito a saúde no Estado de Rondônia, nas ausências e impedimentos ocasionais dos titulares da pasta, na sequência apresentada na tabela abaixo.

Nome	Cargo	Matrícula
MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****193
GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR I	*****751
LUNA KAFKA MELO	ASSESSOR	*****695
ERICA VANESSA MORIM SARAIVA	GERENTE X	*****123
KATIBIANCA MOROSINI AFONSO	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****921
AMANDA THAYSSA DOS SANTOS GÓES	ASSESSOR	*****197

Art. 2º - Para dar cumprimento aos mandados judiciais, será estabelecido o seguinte regime em sede de plantão:

- I - O plantão funcionará em dias úteis após às 13h30min e em dias não úteis o atendimento funcionará 24 horas por dia.
- II - A chefia imediata da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais, determinará junto aos servidores, a escala de plantão mensal.
- III - O serviços serão realizados pelas servidoras designadas abaixo, que farão revezamento no plantão, sob a supervisão da Coordenadora do CCMJ:

Nome	Cargo	Matrícula	Telefone Funcional
KATIBIANCA MOROSINI AFONSO	COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS	*****766	(69) 98491-3213
ERICA VANESSA MORIM SARAIVA	GERENTE X	*****123	(69) 98491-3213
AMANDA THAYSSA DOS SANTOS GÓES	ASSESSOR	*****197	(69) 98491-3213
LUNA KAFKA MELO	ASSESSOR	*****695	(69) 98491-3213

- IV - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá diligenciar através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, Whatsapp e outras ferramentas pertinentes para o cumprimento da decisão judicial, o acolhimento das informações necessárias para prestar esclarecimentos a Procuradoria Geral do Estado, a fim de que em prazo estabelecido no mandado, possam tempestivamente peticionar nos autos judiciais.
- V - O servidor que estiver na escala de plantão semanal, deverá prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando o pleno atendimento de casos de urgência.
- VI - Deverá o servidor, obrigatoriamente, alimentar a planilha online do plantão que está disponível no grupo do Whatsapp, bem como, criar Processo Sei referente a demanda recebida no plantão.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049024210

Portaria nº 3513 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, é

Considerando o processo nº 0049.002297/2024-77.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, a comissão de membros, para fins de certificação de notas fiscais dos serviços, de Manutenção preventiva e corretiva, a ser executada no Equipamento de Hemodinâmica de Marca PHILIPS, para atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMECLATURA
Manuela de Lima Campos	Técnico em Enfermagem	*****764	MEMBRO	HB-NHEMOD
Delbiano Gomes da Silva Barbosa	agente em atividades administrativas	*****836	MEMBRO	HB-NHEMOD
Ivone de Moraes e Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****922	MEMBRO	HB-NHEMOD

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para função de **FISCAIS ADMINISTRATIVO**, para fins de elaborar Relatórios, análise documental que antecede o pagamento conforme TR e instrumento do contrato; e **FISCAL SETORIAL**, para fins de Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

OBJETOS: Manutenção preventiva e corretiva, a ser executada no Equipamento de Hemodinâmica de Marca PHILIPS				
SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Fernanda Cristina Cardoso Argento	Técnico em Enfermagem	*****893	Fiscal Setorial	HB-NHEMOD
Laurice Dantas da Silva	Auxiliar de serviços gerais da saúde/Chefe de Núcleo	*****881	Fiscal Administrativo	HB-GMAN

Art. 3º - Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049029112

Portaria nº 3532 de 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente a Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante no Processo nº. 0049.015498/2023-53, conforme a Autorização (SEI nº 0045360248) e Despacho SESAU-CO (SEI nº 0045307183), que celebram o Estado de Rondônia, com o Centro de Ensino São Lucas Ltda., por meio da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau/RO, de um lado, e, de outro, a contratada GM Serviços de Construções Ltda, com endereço na Rua Matogrossense nº 291, Setor 202, quadra 0038D, lote 00007, Bairro Urupa, CEP: 76900-297, Ji-Paraná RO, CNPJ: 10.872.453/0001-61 , para os fins que especifica.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para coordenar, emitir relatórios e acompanhamento das atividades relacionadas a seguir, referente ao objeto do Contrato id. 0047671070 , qual seja, "Reposição de peças e equipamentos hidrossanitários como torneiras, ralos e registros; Ampliação de tubos de queda para escoamento de águas pluviais nas calhas; Tratamento de fissuras em paredes externas que proporcione a impermeabilização; Pintura interna; Pintura externa; Tratamento das portas com pintura e impermeabilização; Reposição parcial de vidros em janelas; Acessibilidade em banheiros." Na Ala Psiquiátrica do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP através de recursos provenientes das Instituições de Ensino Superior - IES. Na modalidade empreitada global (Mão de Obra, Materiais e Engenharia), conforme descrito na proposta0045305215 - Proposta Comercial, parte integrante e indissociável deste Contrato.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
ROBSON LENZ	Arquiteto e Urbanista	*****859
REMERSON DOS SANTOS PEREIRA	Engenheiro Civil	*****652

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049050658

Portaria nº 2993 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000055/2024-71, Abertura de Processo em 22 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **IÊDA MARIA DOS SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *******188**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Posto de Coleta, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048386733

Portaria nº 2965 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002536/2024-50, Abertura de Processo em 27 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ALINE CHAVES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Biomédica, matrícula nº *******272**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Laboratório, Hospital João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048353310

Portaria nº 2995 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006664/2024-51, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a)

IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****879, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048389916

Portaria nº 2930 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.005190/2024-20, Abertura de Processo em 02 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 07 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **02 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **EMILE GOMES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****338, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Laboratório do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048343655

Portaria nº 2939 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004466/2024-52, Abertura de Processo em 30 de JANEIRO de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **30 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DIANA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *****233, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo Interno de Regulação - NIR do Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048345384

Portaria nº 2943 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003695/2024-50, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº *******163**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048345884

Portaria nº 2945 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003686/2024-69, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GREICO FABIO CAMURCA GRABNER**, ocupante do cargo de Médico - Intensivista , matrícula nº *******453**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048346254

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0053/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR:M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.273.219/0001-06, com endereço na a Rua D, s/nº, Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A, no Distrito Industrial, CEP: 76.900-970, na Cidade de Ji- Paraná/RO, neste ato representado pelo Senhor: Salustiano Pego Lourenço Neves, inscrito no CPF/MF nº ***.529.312.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº0036.011648/2024-80 , e à Justificativa (0048624531), aos termos do Parecer nº 321/2024/PGE-SESAU (0048870412) e Despacho SESAU-SC (0048959428), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$69.640,05 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos)**, proveniente do objeto referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E) de forma contínua, para atender o Hospital de Retaguarda e Rondônia, de forma emergencial ", por um período de 180 (cento e oitenta) dias, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**,

conforme consignado no documento (0048133034), correspondente ao **período de 12/03/2024 à 31/03/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048870412).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **Salustiano Pego Lourenço Neves**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049023704

Portaria nº 2962 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002597/2024-03, Abertura de Processo em 17 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SUELEN RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******661**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor NIR/Ambulatório, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048352015

Portaria nº 3515 de 22 de maio de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

Considerando a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre as condições das diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa;

Considerando a Portaria Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (SCIH-HRSFG). O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar é um órgão de assessoria à direção do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, deve ser legitimado, com um papel definido e disseminado dentro da instituição. O SCIH é uma instância colegiada, ligada diretamente à Direção do hospital e, portanto, validada por ela.

Art. 2º- O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (SCIH-HRSFG) terá como atribuições: Executar as ações necessárias para a identificação precoce das infecções hospitalares, a fim de garantir a segurança total de todos os pacientes. Elaborar e coordenar o PCIH (Programa de Controle de Infecção Hospitalar). O monitoramento constante das IRAS (Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde) permite que os processos assistenciais sejam aperfeiçoados. As diretrizes básicas PCIH do Hospital são vigilância epidemiológica das IRAS; uso racional de antimicrobianos; higienização das mãos; educação continuada dos profissionais da saúde; monitoramento do perfil de resistência e sensibilidade aos antimicrobianos das bactérias causadoras de IH; padronização, implantação e monitoramento das medidas de isolamento; educação de familiares, por vários meios, entre os quais a disponibilização de impressos informativos.

Ao SCIH compete:

- I. Elaborar, implementar e monitorar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
- II. Implantar um Sistema de Vigilância Epidemiológica para monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- III. Implementar e supervisionar normas e rotinas, visando a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- IV. Promover treinamentos e capacitações do quadro de profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, através de Educação Continuada;
- V. Participar, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, da elaboração de políticas de utilização de antimicrobianos, saneantes e materiais médico-hospitalares, contribuindo para o uso racional destes insumos;
- VI. Realizar investigação epidemiológica de surtos e implantar medidas imediatas de controle e contenção;
- VII. Elaborar, implementar e supervisionar normas e rotinas objetivando evitar a disseminação de germes hospitalares, por meio de medidas de isolamento e contenção;

VIII. Elaborar, implementar, divulgar e monitorar normas e rotinas visando a prevenção e o tratamento adequado das infecções hospitalares;

IX. Elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios dirigidos à autoridade máxima da instituição e às chefias dos serviços, contendo informações sobre a situação das infecções relacionadas à assistência à saúde na instituição.

Art. 3º- A SCCIH terá composição multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores. Poderá ter representantes dos seguintes serviços: Serviço médico; Serviço de enfermagem; Serviço de farmácia; Higienização; Administração. Para que a unidade hospitalar possa manter e trabalhar dentro do que preceitua a Lei com uma estrutura adequada de SCIH, ela deverá ser constituída pelos seguintes componentes Executores: um médico e um representante do serviço de enfermagem;

Art. 4º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o **Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (SCIH-HRSFG)** HRSFG/SESAU, sem ônus como parte das atividades de sua carga horária.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	COORDENADORA
JOBSON DOMINGOS MARQUETTI	*****616	FARMACÊUTICO	MEMBRO CONSULTOR
CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****447	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MEMBRO EXECUTOR
DANIELLA FRANÇA QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	MEMBRO EXECUTOR
ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	*****198	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MEMBRO EXECUTOR
CARLOS ALFREDO PLAZA ANES	*****410	MÉDICO	MEMBRO EXECUTOR

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar 15 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JESSICA TEZORI
Diretora Geral

Protocolo 0049031650

Portaria de férias nº 6869 de 23 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/12/2023 a 31/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**22/12/2023 a 31/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/06/2024 a 20/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC25798

Decisão nº 167/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Análise nº 150/2024/SESAU-NAPCP id. (0048747787)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.005780/2024-52

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 150/2024/SESAU-NAPCP id. (0048747787), e aplicar à empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 32.137.731/0001-70** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE006780** id. (0044369632), tendo em vista não apenas o elevado atraso na entrega do item 1, como também a não entrega do item 2 do referido empenho.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0048750742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO Nº 0051.025188/2019-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - COHREC, RESPONSÁVEL PELO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (176 LEITOS) E O HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (151 LEITOS), E DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (30 LEITOS) DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
DEL ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI	18.816.867/0001-85	01	Serviços de Engenharia Clínica	R\$ 1.935.000,00
			Reposição de Peças	R\$493.616,04
VALOR TOTAL				R\$2.428.616,04

No valor **R\$ 2.428.616,04 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos)**, conforme o Termo de Referência SESAU GECOMP (0022540555), Autorização SESAU/RO (0011272526), Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2022/SUPEL (0024088399), Proposta Comercial (0048170669), Relatório Final do PE 086/2022 SUPEL-NP(0047823626), Parecer nº 79/2022/PGE-PA (0023476841), Despacho SESAU-GECOMP (0023791532), Certidão 838 SUPEL-NP (0047823725), Despacho SESAU-GECOMP (0048551827) e Análise nº 151/2024/SESAU-NAP (0048576333). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048576458

Portaria nº 3019 de 06 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001707/2024-01, Memorando 225 (0048420483) de 06 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **06 de maio de 2024**, no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO NEILTON DA SILVA**, matrícula nº:*******442**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048421337

Portaria nº 2914 de 02 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002647/2024-66, Abertura de Processo em 29 de fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, a servidor (a) **Lourival Ferreira Gomes Junior**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *******132** pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital E PROTNO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048326500

Portaria nº 3028 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006657/2024-59, Abertura de Processo em 13 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******360**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048438032

Portaria nº 3048 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.006618/2024-51, Abertura de Processo em 10 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RANIERI PRATA MACHADO**, ocupante do cargo de Médico Ortopedista, matrícula nº *****200, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048453379

Portaria nº 3012 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.013880/2024-52, Abertura de Processo em 22 de março de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARCIA LIMA PEREIRA BRITO**, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, matrícula nº *****573, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Laboratório do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048416879

Portaria nº 3003 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003736/2024-69, Abertura de Processo em 22 de março de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELMA NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****364, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Limpeza do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048411667

Portaria nº 3006 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003714/2024-07, Abertura de Processo em 21 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******416**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048413373

Portaria nº 3037 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006642/2024-91, Abertura de Processo em 12 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SARA DÁRQUI DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******162**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048444272

Portaria nº 3009 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000636/2024-20, Abertura de Processo em 05 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **BRUNA FERNANDA MARTINS AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em laboratório, matrícula nº *******074**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-LAB , Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048414776

Notificação nº 189/2022/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da

HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ 20.306.945/0001-43

Av. Nadra Bufaical, nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02 – Setor Façalville.

Goiânia/GO – CEP: 74.350-750.

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº. 0036.103656/2022-90.****NOTIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, Sra. Semáyra Gomes, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.306.945/0001-43**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Punitivo SEI nº.0036.103656/2022-90**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo SEI nº. **0036.411310/2020-09**, qual seja, pela não entrega dos itens concernentes a **Nota de Empenho nº. 2022NE01570**, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.0036.103656/2022-90**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá ser encaminhada através do *e-mail*: **sesau.napcp.ro@gmail.com**.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

SEMÁYRA GOMES

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0033232250

Portaria nº 3040 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000940/2024-77, Abertura de Processo em 08 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) ANA SUEL MARTINS BEZERRA, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *******348**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-GNUD, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048446796

Portaria nº 3042 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001432/2024-14, Abertura de Processo em 10 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CARLIANE BARROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******350**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência de Enfermagem/Clínica de internação, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048449547

Portaria nº 3046 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000510/2024-14, Abertura de Processo em 15 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SABRINA AUGUSTASANTANA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *******584**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Núcleo de Fisioterapia, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048452469

Decisão nº 168/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 151/2024/SESAU-NAPCP id. (0048775112)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.001777/2024-60

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 151/2024/SESAU-NAPCP id. (0048775112), e aplicar à empresa **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº 64.171.697/0004-99** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE003641** id. (0040068687), tendo em vista o elevado atraso na entrega do item empenhado e entregue por meio da **Nota fiscal nº 6848** id. (0046626388).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0048783879

Portaria nº 3061 de 07 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.002116/2024-51, Abertura de Processo em 15 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MIRIAM BRAMINI**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****672, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor HC-NLOG/ROUPARIA, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048473918

Portaria nº 3066 de 07 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003103/2024-08, Abertura de Processo em 22 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **NADINE ALVES CARMO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****684, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048480192

Portaria nº 3015 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003536/2024-55, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula nº *****420, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048418244

Portaria nº 3002 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003657/2024-05, Abertura de Processo em 24 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GREICO FABIO CAMURCA GRABNER**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº *****577, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor Gerência Médica, Hospital Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048411289

Portaria nº 3057 de 07 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.020950/2024-29, Memorando 226 (0048466086) de 07 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, com fins de regularização funcional na **GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - CAIS/GPES**, o (a) servidor (a) **POLIANA DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula nº:*****569, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **6º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS6**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048467762

Portaria nº 2845 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.001036/2024-71, e Memorando 210 (0048269771) de 30 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, com fins de regularização funcional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 13 de março de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****055	EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATEIRA	GERENTE VI	CEMETRON	HRRO
*****675	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	ENFERMEIRO	HRRO	CEMETRON

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048271425

Portaria nº 1946 de 21 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0045.000035/2024-16, Memorando 158 (0047055079) de 21 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, no **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS**, matrícula nº:*******860**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047055870

Portaria nº 2979 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.004202/2024-50, Abertura de Processo em 03 de abril de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SUZANA CRISTINA DE AMORIM GOMES**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº *******062**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Nutrição do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048362823

Resolução N. 293/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências-Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando as normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção às Urgências – Unidade de Pronto Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências- Unidades de Pronto Atendimento (UPA), através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2024, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 141/2012 e a Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para custeio da UPA 24h, o Estado repassará o valor conforme a capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, a qual redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para UPA 24h, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017 em seu Art. 23, considerando os valores de habilitação e qualificação.

§ 2º - Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º desta resolução, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

- I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.
- II. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e
- V. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro atualizado no CNES do componente da Rede de Atenção às Urgências- Unidades de Pronto Atendimento (UPA) contemplados nesta Resolução.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses. Art.5º- A prestação de contas do recurso de contrapartida estadual deverá ser realizada pelo gestor municipal, em Relatório Anual de Gestão. Art. 6º Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2024. Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 046/2024/SESAU-CIB.

Anexo I da RESOLUÇÃO N. 293/2024/SESAU-CIB de 16 de MAIO de 2024

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2024

ANEXO I - UPA por município, contrapartida estadual com base na capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, considerando 25% no que conceme à habilitação e qualificação.

MUNICÍPIO	OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTARIA MINISTERIAL VIGENTE	VALOR DE REPASSE ANUAL UNIÃO	VALOR DE REPASSE ANUAL DO ESTADO 25%
ARIQUEMES	VIII Habilitada	Port. 10/2017	R\$ 3.000.000,00	R\$ 750.000,00
	VIII Habilitada + Qualificada*		R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
PORTO VELHO UPA SUL	V Habilitada		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
	V Habilitada + Qualificada*		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO UPA LESTE	V Habilitada		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
	V Habilitada + Qualificada*		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
PORTO VELHO JACI PARANÁ	III Habilitada*		R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00
	III Habilitada + Qualificada		R\$ 2.040.000,00	R\$ 510.000,00
ROLIM DE MOURA	v Habilitada*		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
	V Habilitada + Qualificada		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00
VILHENA	v Habilitada		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
	v Habilitada e Qualificada*		R\$ 3.600.000,00	R\$ 900.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049056701

Resolução N. 295/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Pactua o repasse financeiro de contrapartida Estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Ariquemes, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste e Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução n.º 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando o Decreto n.º 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em Municípios e regiões do território nacional;

Considerando a Portaria n.º 288/GM/MS, de 12 de março de 2018 que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando a Portaria n.º 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, e redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, como componente da Rede de Atenção às Urgências.

Considerando a Portaria 3.992/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/ nº 958, de 17 de Julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.

A Secretaria de Estado da Saúde no uso de suas atribuições dispõe abaixo as normas para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção Às Urgências - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a seguir dispostos:

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2024, conforme o estabelecido Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017 e PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 de julho de 2023.

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para SAMU, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012 em seu Art.40 e a Portaria GM/ nº 958, de 17 de Julho de 2023 com base nos valores de habilitação e qualificação

§ 2º - Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: o valor da contrapartida estadual será repassado levando em consideração a situação do serviço no quadrimestre do repasse: se habilitado ou se habilitado e qualificado.

Art. 2º A memória de cálculo para o valor da contrapartida estadual foi realizada com base no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços, conforme descrito no anexo I desta resolução.

Art. 3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º dessa resolução, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria n.º 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

- I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação
- II. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e
- V. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro ATUALIZADO no CNES das unidades do SAMU dos municípios contemplados nesta resolução

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada no Relatório Anual de Gestão, através das informações sobre o serviço ofertado à população.

Art. 6º A interrupção do repasse pode ocorrer nas seguintes situações:

- I. Em caso de interrupção do serviço (Central de Regulação, Ambulâncias) a período igual ou superior a três meses. Os descontos acontecerão de maneira proporcional ao período de interrupção da prestação do serviço.

Parágrafo Único. O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU-192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou de suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2024.

Art. 8º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 015/2023/SESAU-CIB.

Anexo I da RESOLUÇÃO N. 295/2024/SESAU-CIB de 16 de maio de 2024
Valores da contrapartida estadual para o exercício 2024

ANEXO I –SAMU por município, conforme Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços.				
MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO50%ANUAL	REPASSE ESTADO25%ANUAL
PORTO VELHO	CRUHABILITADA*	01	R\$ 1.070.160,00	R\$ R\$ 535.080,00
	CRUHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 2.410.535,40	R\$ 1.205.267,70
	USBHABILITADA*	07	R\$ 1.433.250,00	R\$ 716.625,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	07	R\$ 2.393.554,80	R\$ 1.196.777,40
	USAHABILITADA*	01	R\$ 600.600,00	R\$ 300.300,00
	USAHABILITADA + QUALIFICADA	01	R\$ 752.247,60	R\$ 376.123,80
ARIQUEMES	CRU HABILITADA	01	R\$ 655.200,00	R\$ 327.600,00
	CRUHABILITADA + QUALIFICADA*	01	R\$ 1.475.838,00	R\$ 737.919,00
	USBHABILITADA	04	R\$ 819.000,00	R\$ 409.500,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA*	04	R\$ 1.367.745,60	R\$ 683.872,80
	USAHABILITADA	01	R\$ 600.600,00	R\$ 300.300,00

	USAHABILITADA + QUALIFICADA*	01	R\$ 752.247,60	R\$ 376.123,8
CUJUBIM	USB HABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$204.750,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA*	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
MACHADINHO DO OESTE	USB HABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$204.750,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA*	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
CAMPO NOVO	USBHABILITADA	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00
	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO50%ANUAL	REPASSE ESTADO25%ANUAL
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40
BURITIS	USBHABILITADA*	02	R\$ 409.500,00	R\$ 204.750,00
	USBHABILITADA + QUALIFICADA	02	R\$ 683.872,80	R\$ 341.936,40

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049056806

Portaria nº 3045 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002526/2024-14, Abertura de Processo em 27 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 27 de Fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidor (a) HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI, ocupante do cargo de Especialista Em Saúde, matrícula nº*****513, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048451551

Portaria nº 3083 de 08 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001122/2024-42, Abertura de Processo em 26 de Janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE- NPSS de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 26 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), o(a) servidor (a) BRENDA CAVALCANTE MARQUES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****086, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048533485

Portaria nº 3123 de 09 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.078092/2022-09, Abertura de Processo em 28 de dezembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **28 de dezembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******726**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048602322

Portaria nº 3142 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010331/2023-04, Abertura de Processo em 23 de agosto de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **23 de agosto de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **NILTON SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Radiologista, matrícula nº *******233**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048628914

Portaria nº 3150 de 10 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000234/2024-67, Abertura de Processo em 25 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **25 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******871**,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048633653

Portaria nº 3004 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.003712/2024-18, Abertura de Processo em 21 de março de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **21 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****448, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048412663

Portaria nº 2344 de 09 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0031.000586/2024-21, Abertura de Processo em 01 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MARIA KÁTIA ARAÚJO DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****016, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor G NUTI do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047596125

Portaria nº 2990 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068247/2022-71, Abertura de Processo em 24 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de 24 de novembro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANA**

PAULA GONÇALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, matrícula nº *****664, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048369070

Portaria nº 2988 de 03 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.068246/2022-27, Abertura de Processo em 24 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, matrícula nº *****337, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048368017

Portaria nº 2760 de 25 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.010709/2024-91), Abertura de Processo em 07 de março de 2024, e Despacho (0047594397) de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de março de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****585, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048143295

Portaria de férias nº 6893 de 23 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****668, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/10/2023 a 16/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2023 a 20/09/2023) e (21/09/2023 a 30/09/2023) e (21/11/2023 a 30/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC25805

Portaria de férias nº 6894 de 23 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 20/08/2024) e (06/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2024 a 22/08/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC25806

Portaria nº 3021 de 06 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.007482/2024-05, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula *****501, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048424921

Portaria nº 2710 de 23 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.018847/2024-19, Memorando 198 (0048025179) de 23 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **22 de abril de 2024**, na **Central de Regulação Estadual de Leitos - CEREL**, o (a) servidor (a) **FERNANDA SIMAO MARTINS**, Médica, matrícula nº:*****945,, anteriormente lotado (a) no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048051539

Portaria nº 3113 de 09 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019144/2024-16, Memorando 195 (0047977346) de 22 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de abril de 2024**, no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**, o (a) servidor (a) **VERA IANINO ROCHA TAVARES** matrícula *****618, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, antes lotada no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048593265

Portaria nº 2705 de 23 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019144/2024-16, Memorando 195 (0047977346) de 22 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de Março de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **VANEZA OLIVEIRA PANTA** matrícula *****799, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, antes lotada no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048042673

Portaria nº 2673 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.000729/2024-13, Abertura de Processo em 19 de janeiro de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS de 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****544, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo de Fisioterapia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048005120

Portaria nº 1915 de 20 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.002602/2024-70, abertura de processo em 17 de janeiro de 2024, e Despacho SEGEP-NPSS 0045722043 de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) Victoria Elise Gomes de Souza, ocupante do cargo de Médico, **matrícula *****897**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Gerência de Regulação do SUS - **CAIS-GERREG**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria n.º 4284, 19/09/2023 - DOE n.º 184, 27/09/2023

Protocolo 0047012359

Portaria nº 2767 de 25 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.001204/2024-28, memorando 204 (0048155624) de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de janeiro de 2024**, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****939	MAILENE DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEMETRON	JPII
*****045	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JPII	CEMETRON

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048155510

Portaria nº 2729 de 24 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

2017, Processo nº 0036.028030/2023-78, Considerando teor do Requerimento de Recursos Humanos 0039215398 de 20 de Junho de 2023, Homologado pela Junta Médica pelo Laudo de Readaptação nº **30978/ 2023 ID 0040454870.**

R E S O L V E:

Art.1º. - CONVALIDAR a inclusão do Servidor Onofre Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº*****178(Lotado na Unidade de Saúde Social Walter Bartolo), no Regime de **Home Office na categoria teletrabalho** conforme disposto do Art.2º, II de Teletrabalho, nos termos do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

§ único - O período será por tempo determinado em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto Home Office na categoria teletrabalho, sendo o início de sua vigência a conta a partir do dia 02/08/2023 e fim 31/10/2023.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Cópia desta Portaria deverá ser anexada mensalmente na Folha de Ponto do Servidor, na Unidade de Saúde Social Walter Bartolo, para fins de comprovação das atividades.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela Unidade de Saúde Social Walter Bartolo e condicionada a efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048089298

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 75 de 15 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando que o servidor possui ferramentas e disponibilidade para realizar suas atribuições em home office, conforme (0046117104).

Considerando teor do DECRETO Nº. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Considerando teor do documento 0046114746

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora abaixo relacionada, lotada na **GAD/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Hillary Portela Firmino	*****979	CDS	05/02/2024 à 16/02/2024

§ Único - O período de tempo em que o servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15(dias) a contar da data de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela **GAD/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 23.05.2023 DIOF/RO - 0038498893

Protocolo 0046880711

Portaria de férias nº 6871 de 23 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25800

Portaria de férias nº 6872 de 23 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL SEIJI KUBO**, MÉDICO, matrícula *****713, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 09/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25801

Portaria de férias nº 6889 de 23 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO RORIZ DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25803

Portaria de férias nº 6890 de 23 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****760 Nome DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			

Protocolo DOC25804

Portaria nº 146 de 23 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.002661/2024-07

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de maio de 2024, no Núcleo de Enfermagem Materno - NUEMA-HB o (a) servidor(a)ADRIANA AMARAL FERREIRA, matrícula *****760, ocupante do cargo detécnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049077802

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6854 de 22 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHAEL MENEZES COSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25783

Portaria de férias nº 6855 de 22 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHAEL MENEZES COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25784

Portaria de férias nº 6856 de 22 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA SILVA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2024 a 20/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25785

Portaria nº 145 de 22 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 22.05.2024, a servidora **ANGELA MARIA GOMES ROMANO, Mat: *****457 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Assessor do Núcleo de Transporte, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se,

Publique - se e

Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0049044322

Portaria nº 146 de 22 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 22.05.2024, o servidor **SILVIO ALMEIDA DE SOUZA, Mat: *****781 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Assessor do Núcleo de Manutenção, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se,

Publique - se e

Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria nº 147 de 22 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a **contar de 19.02.2024**, os termos da Portaria nº 49 de 19 de fevereiro de 2024 **ID** (0046050616), publicada no DOE Edição 31 de 20/02/2024, que **designou** os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pela Coordenação da Gerência de Enfermagem, conforme quadro abaixo. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****893	José Campelo da Silva	Enfermeiro / Gerente	Gerência de Enfermagem, (Informado através da Portaria 0042900276)
*****022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Médica (Ala III) e Central de Diluição
*****580 / *****282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização – CME
*****400	Mariana Rodrigues Gondim	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II) / Ultrassonografia
*****531	Telma Maura Cavalcante Nogueira Santin	Enfermeiro / Coordenador	Observação / Ortopedia / Tomografia
*****676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
*****899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
*****517	Patricia Ramos Figueira	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência / Setor de Transportes / Classificação de Risco
*****743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)
*****250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Semi-intensiva Cirúrgica

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****893	José Campelo da Silva	Enfermeiro / Gerente	Gerência de Enfermagem, (Informado através da Portaria 0042900276)
*****022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Médica (Ala III) e Central de Diluição
*****580 / *****282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização – CME
*****531	Telma Maura Cavalcante Nogueira Santin	Enfermeiro / Coordenador	Observação / Ortopedia / Tomografia / Ultrassonografia
*****676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
*****899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
*****517	Patricia Ramos Figueira	Enfermeiro / Coordenador	Sala de Emergência / Setor de Transportes / Classificação de Risco
*****743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Cirúrgica Ala I / Clínica Médica (PSII)

*****250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Clínica Cirúrgica Ala II

Atenciosamente.
CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0049050873

Portaria nº 150 de 23 de maio de 2024
DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01.01.2024, a servidora **SONHA MARIA DE AZEVEDO MAGALHÃES**, Mat: *****697, ocupante do Cargo de Técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a Função de Assessor da Direção-Geral do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

- Art. 2º** - As funções do Assessor de Direção Geral incluem, mas não se limitam a:
- 1. Apoio Administrativo:**
 - Assistir a Direção-Geral nas atividades administrativas diárias.
 - Coordenar e organizar agendas, compromissos e reuniões.
 - Preparar, revisar e arquivar documentos e relatórios.
 - 2. Gestão de Informações:**
 - Coletar, analisar e disseminar informações relevantes para a tomada de decisões.
 - Manter registros e documentos atualizados e acessíveis.
 - 3. Comunicação Interna e Externa:**
 - Facilitar a comunicação entre a Direção-Geral e outros departamentos do hospital.
 - Representar a Direção-Geral em reuniões, quando necessário.
 - Responder a consultas e correspondências direcionadas à Direção-Geral.
 - 4. Planejamento e Organização:**
 - Participar do planejamento estratégico e operacional do hospital.
 - Auxiliar na implementação de políticas e procedimentos.
 - Coordenar projetos e iniciativas especiais designadas pela Direção-Geral.
 - 5. Monitoramento e Avaliação:**
 - Acompanhar o progresso de projetos e atividades, garantindo que estejam dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.
 - Avaliar a eficácia dos processos administrativos e sugerir melhorias.
 - 6. Gestão de Recursos:**
 - Auxiliar na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais do hospital.
 - Garantir que as aquisições e alocações de recursos sejam feitas de forma eficiente e transparente.
 - 7. Conformidade e Regulamentação:**
 - Assegurar que as atividades do hospital estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas governamentais.
 - Manter-se atualizado sobre mudanças legislativas e regulamentares que possam afetar o hospital.
 - 8. Relacionamento Institucional:**
 - Promover a imagem e os interesses do hospital junto a organizações governamentais e não-governamentais e a comunidade em geral.
 - Desenvolver e manter parcerias estratégicas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0049063761

Portaria nº 149 de 23 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01.12.2023, o servidor **MARCIO BRAZ DE PAULA**, Mat: *****455, ocupante do Cargo de auxiliar de enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a Função de Assessor da Direção-Geral do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - As funções do Assessor de Direção Geral incluem, mas não se limitam a:

1. Apoio Administrativo:

- Assistir a Direção-Geral nas atividades administrativas diárias.
- Coordenar e organizar agendas, compromissos e reuniões.
- Preparar, revisar e arquivar documentos e relatórios.

2. Gestão de Informações:

- Coletar, analisar e disseminar informações relevantes para a tomada de decisões.
- Manter registros e documentos atualizados e acessíveis.

3. Comunicação Interna e Externa:

- Facilitar a comunicação entre a Direção-Geral e outros departamentos do hospital.
- Representar a Direção-Geral em reuniões, quando necessário.
- Responder a consultas e correspondências direcionadas à Direção-Geral.

4. Planejamento e Organização:

- Participar do planejamento estratégico e operacional do hospital.
- Auxiliar na implementação de políticas e procedimentos.
- Coordenar projetos e iniciativas especiais designadas pela Direção-Geral.

5. Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhar o progresso de projetos e atividades, garantindo que estejam dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.
- Avaliar a eficácia dos processos administrativos e sugerir melhorias.

6. Gestão de Recursos:

- Auxiliar na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais do hospital.
- Garantir que as aquisições e alocações de recursos sejam feitas de forma eficiente e transparente.

7. Conformidade e Regulamentação:

- Assegurar que as atividades do hospital estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas governamentais.
- Manter-se atualizado sobre mudanças legislativas e regulamentares que possam afetar o hospital.

8. Relacionamento Institucional:

- Promover a imagem e os interesses do hospital junto a organizações governamentais e não-governamentais e a comunidade em geral.
- Desenvolver e manter parcerias estratégicas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0049063681

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3416 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Despacho (0043746150), constante no Processo nº 0036.032781/2023-99;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RACHEL SOUTO**, ocupante de cargo de Médico, matrícula *******702**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **01/11/2023 a 10/11/2023**, referente ao exercício **2023**, para fruição no(s) período(s) de **08/02/2024 a 17/02/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0048927828

Portaria nº 3469 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando o teor do Processo nº 0036.024350/2024-30 e o Memorando nº 45/2024/HICD-GENF de 17 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR Coordenadora da Central de Diluição de Medicamentos - CD/HICD, a servidora **ALRISANGELA SILVA PRADO**, matrícula nº *******708**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **a contar de 01 de junho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0048982117

Portaria nº 3470 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando o teor do Processo nº 0036.024359/2024-41 e o Memorando nº 46/2024/HICD-GENF de 17 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora **GENILCE DE SOUSA ANDRADE**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VI**, matrícula nº *******656**, pertencente ao Quadro Provisório (CDS) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para Responder pela Gerente de Enfermagem - GENF/HICD** no período de **20 á 29/05/2024**, em substituição a servidora **ALCIONE MELO DA COSTA NEVES**, matrícula nº *******603**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Gerente de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0048982373

Portaria nº 3471 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando o teor do Processo nº 0036.022749/2024-86 e o Memorando nº 4/2024/HICD-GRSS de 09 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR a servidora **TATIANA PERES COSTA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *****612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para Responder pela Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde - GRSS/HICD** no período de **13 a 27/05/2024**, em substituição a servidora **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****590, ocupante do cargo de Farmacêutico/Chefe da Gerencia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0048982617

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 189 de 23 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002280/2023-80).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **ELIANE KUBBER CESPEDES**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº *****386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 26/06/2009 a 25/06/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0049055772

Portaria nº 188 de 22 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº 0052.001510/2024-74

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GLEICIANE GALTER**, ocupante de Cargo de Assessor VI - CDS 06, Matrícula de nº *** ** 473 para responder pelo **RECURSOS HUMANOS DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, 22, Maio de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0049031099

Portaria nº 190 de 23 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2(0048369219) e Despacho(0049061638) apensados no processo SEI nº (0052.000157/2024-13).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidor(a) abaixo relacionado(a) para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA
LUCIANE SILVA DE AVIS	HEMOCENTRO COORDENADOR	*****947

Art. 2º - O(A) servidor(a) designado(a) deverá **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

1. Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0049064606

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 152 de 23 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o 0002.004934/2023-03 (Pessoal: Hora Extra);Parecer 233 (0048108301) e Autorização 0049043835
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

NOME	MATRICULA	HORAS
IVO DA SILVA BARBOSA	*****504	31:52

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0049077762

Portaria nº 153 de 23 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,published no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o 0002.004934/2023-03 (Pessoal: Hora Extra); Parecer 233 (0048108301), Autorização 0049043835;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	*****481	20:54

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0049077779

Portaria nº 150 de 23 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o 0002.004930/2023-17 (Pessoal: Hora Extra); Parecer 230 (0048099578) e Parecer 230 (0048099578);

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

NOME	MATRICULA	HORAS
IVO DA SILVA BARBOSA	*****504	38

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0049075084

Portaria nº 151 de 23 de maio de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Processo 0002.004930/2023-17 (Pessoal: Hora Extra); Parecer 230 (0048099578), Autorização 0049042095;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	*****481	21:12

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral /AGEVISA-RO

Protocolo 0049077136

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000123/2024-91, que foi dispensada a licitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização, dedetização, limpeza e lavagem de caixas d'águas, para atender as necessidades do Centro de Educação Técnico Profissionais-CETAS/Porto Velho-RO. No valor total de **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais). Em favor da empresa: IMUNIZADORA PROTEGE CNPJ: 11.609.533/0001-91 , conforme quadro comparativo de preços ID (0046392572) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria nº 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0048102493

EDITAL Nº 4/2024/CETAS-NSE

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, **Comunica**, Observando-se o feriado Municipal referente a padroeira do Município de Porto Velho, o qual causará impacto no expediente administrativo do dia 24/05/2024. Resolve antecipar para o dia 23/05/2024 a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos e títulos para manter a transparência e a equidade entre todos os candidatos.

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	***.***.002-**
2º	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO RAMOS	***.***.132-**

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	***.***.017-**

MUNICÍPIO: PORTO VELHO
INSTRUTORIA: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RITA DE CASSIA ALVES	***.***.642-**

Porto Velho, 23 de maio 2024
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS-RO

Protocolo 0049055278

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 6867 de 22 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11/04/2023,publicada no DOE n.Edição Suplementar, de 11/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO TIAGO SOUZA**, BIOMÉDICO , matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/05/2024 a 14/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

PAULO JOSE GIROLDI

DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC

Protocolo DOC25796

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 8639 de 19 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053428/2023-31 **resolve:**

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **junho de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****266	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****874	ADEMILTON ALBINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
*****369	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****938	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****909	ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****822	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****275	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****620	AGDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****620	ALBERTINA NETA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****921	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****766	ALESSANDRA CEGOBIÁ ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****979	ALEX SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****340	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****260	ALLAN NEY FONSECA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****268	ALVIRA APARECIDA VERICA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****241	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****590	ANA PAULA ALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40

*****191	ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****728	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****909	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****245	ANIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****572	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****532	ANTONIA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****794	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****185	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****613	ANTONIO ROCHA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****598	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****060	AURICELIA MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****055	AZENILDA PAULINA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****640	BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	6
*****510	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****117	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****526	CARLA POLIANA MOURA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****518	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****841	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****113	CARLOS RENI DIAS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****244	CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****535	CATIA SOARES CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****480	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****470	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****915	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****729	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****519	CLEIDILENE BASILIO MENDONÇA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****572	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****782	CLENILDA NEVES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****000	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****013	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	Professor Classe C	16
*****295	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****596	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****769	CLODOALDO LEMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****779	CRISTIANE DE SOUSA MARINHO	Professor Classe C	19
*****284	CRISTIANE MARQUES CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****087	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****973	CRISTINA SOBREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****668	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****718	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	12
*****209	DANIELE PEREIRA FACANHA	ANALISTA EDUCACIONAL	40
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****085	DANIELLY COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****027	DANILO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****067	DELMA PATRICIA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****331	DENILDA RIBEIRO ARAÚJO DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****614	DENISE DE MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****008	DIJELAINE MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****246	DIRCEU ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH20	4
*****091	DJANIA LAURENTINO NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****090	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****780	EDILENE DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****247	EDLEUZA FERREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****172	EDNALDO PEREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****536	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****736	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****934	ELAINE MARIA CHAVES CASSIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****692	ELANIA SANTOS QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****726	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****218	ELENIZA SAGER SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****062	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****043	ELIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****761	ELIANE FASOLO LEGORA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****080	ELIAS PACHECO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****476	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	22
*****783	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****509	ELIZANGELA APARECIDA JONAS RAFAEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****667	ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****478	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****387	EMANUEL LEITE DE CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****230	ENEIDA KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****693	ERNANI MARCO RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****411	ESDRAS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****058	ESTER CAMARGO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****336	EUDILENE MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****948	EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****364	EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****172	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****823	FABRICIO COSTA CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****328	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****704	FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****268	FERNANDO DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****449	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****275	FLAVIO TOLEDO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****008	FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****897	FRANCIS GOULART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****915	FRANCISCA MABEL GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****100	FRANCISCA RAQUEL SANTOS DO NASC MUNIZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****800	FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****525	FRANCISCO BERTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	6

*****751	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****894	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****226	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****254	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****659	GENILZA CANDEIAS MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****343	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****106	GEREMIAS DOURADO DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****681	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****608	GESSICA DIAS DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****264	GILBERTO FERREIRA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****414	GIVANILDA FERREIRA DA SILVA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****071	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****858	GORETH DA SILVA SCARDUA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****078	GREICY KELLY BECHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****113	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****118	HABACUQUE SOUSA AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****178	HARYSSA KEYKO MINE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****902	HELEN ARANTES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****494	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****761	IRENI VIZELLI GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****670	ISRAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****970	IVANIA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****551	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****236	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****322	IZAIAS DAMASCENA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	10
*****709	JABSON DE SOUZA SENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****774	JACKELINE MARQUES ARAUJO GURGEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****549	JADILSON SERAFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****214	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****992	JANIELE SOARES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****734	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****946	JESSIVAN NUNES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****142	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****525	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****741	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****238	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****225	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****949	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****170	JONAS BRICIO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****303	JORGIANE RAMOS DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****655	JOSE CANDIDO RESENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****852	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
*****081	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****300	JOSE MARIA MARQUES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****296	JOSE RIBAMAR MACEDO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****391	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****903	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****412	JOSIANE BRUNHAGO SAUKIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****750	JOVAIR PEREIRA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****319	JUAREZ HERMES BRUNALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****575	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****264	JUCINEIDE RAMOS DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****011	JULIA APARECIDA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****359	JULIANA MARIA DO SOCORRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****894	KARINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****824	KATIA MADALENA VILHENA DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****978	KEILA MARIA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****265	KEITH SHIRLEY ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****381	KELCIELEN FABRICIA FEREZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****361	KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA SIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****779	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****455	KLEBER LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****959	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****802	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****073	LEDA MARCIA DINARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****240	LEILA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****331	LENICE DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****242	LEONIZA DOS SANTOS DANTAS DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****131	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****193	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****583	LUCIANA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****450	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****646	LUCIANA PINHEIRO BENTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****370	LUCIANA SANTOS FIDELES JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****903	LUCIANA SILVA MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****785	LUCIMARA LOPES FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****250	LUIZ ALEXANDRE TAVARES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****051	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****135	MAGNO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****626	MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****810	MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****325	MARCOS OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****458	MARCOS VINICIUS BASTOS BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****395	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****189	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****649	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****820	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****688	MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****304	MARIA DA PAZ ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****067	MARIA DAS GRACAS FRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****832	MARIA ELANI SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****092	MARIA FERREIRA MAXIMIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****223	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****044	MARIA JOSE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****342	MARIA RENATA ROYSAL FONTENELE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****250	MARIA SORAIA PINHEIRO DE MORAIS VERAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****680	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****964	MARILETH LIMA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****412	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****578	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****629	MARIVALDO RODRIGUES LISBOA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****331	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****041	MARTA GUIMARAES NETO BRASIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****260	MEIRE BRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****897	MICHELLE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****359	MIKAEL ANTONIO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****502	NADIA DE MELO VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****890	NEFTALI FRANCA QUARESMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****549	NEFY MORAES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****868	NEUZA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****714	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****485	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****292	OSIEL DAMASCENO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****450	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****946	PATRICIA EVANGELISTA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****105	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****685	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****379	PAULA DE SOUZA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****064	PAULO LOBATO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****039	POLIANA SANTOS PINTO	ANALISTA EDUCACIONAL	40
*****587	RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****887	RAFAEL MARQUES FELICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****228	RAFAELA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****870	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****309	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****072	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****785	RENATA BERGONZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****468	ROBERTO DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****523	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****055	ROSELI BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****090	ROSENETE BANDEIRA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****007	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****420	ROSINETE BOTELHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****092	ROSINETE SILVA DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****824	RUTH LEIA DA GAMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****885	SANDRA VIEIRA CARLINE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21

*****008	SCHEILA HAESE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****768	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****880	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****720	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****354	SHIRLEY MARTINS ZAMBELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****692	SHUELY DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****515	SILMARA MATOS DE NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****043	SILVANA DA COSTA CAVALARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****386	SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****408	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****406	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****943	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****746	SILVANI ALVES MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****968	SILVIA ALVES VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****319	SILVIA MARQUES JACOVOZZI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****538	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****992	SIMONE BARBOSA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****578	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****573	SONIA KEPPE MUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****966	STEPHANIE JEDOUZ STEIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****290	SUELANGELA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****501	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****201	TAINA TRINDADE PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****724	TALITA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****781	TANELLY NERIAH SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****522	THAIS BARBOSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****587	THIAGO MARIANO ASCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****508	UILIAN MENDES DA COSTA	Professor Classe C	6
*****861	VALDINEIA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****139	VALMIR ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****583	VANDERLEIA GALLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****481	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****142	VERANILCE MARIAVA BOTELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****332	VERONICA DA COSTA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****797	VERONICA DE BARROS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****100	VERONILCE DARC FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C	4
*****942	VIVienne XIMENES SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****300	WALFREDO TADEU VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****024	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****911	WILMA MACEDO BARREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****549	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****765	YLCIMAR SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	6

Porto Velho, 19 de outubro de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo - SEDUC

Portaria n.

Protocolo 0042776378

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028376/2024-46**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/05/2024 a 27/05/2024

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida, C.N.P.J nº 15.893.860/0001-79 localizado na Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Cerejeiras/RO - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/05/2024 a 27/05/2024, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Cerejeiras/RO - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/05/2024 a 27/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras/RO, 22 de maio de 2024.

Angélica Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048598961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O vice-presidente do Conselho Regional da Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0048352279), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048352280) e o Resultado da Análise (ID 0048352281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã LTDA	BALÃO SIMPLES - especificação; Nº 07 pacotes com 50 unidades, cores-amarelo, vermelho, verde, branco , azul .	R\$ 74,60
2	Papelaria Aripuanã LTDA	Bastãode cola de silicone (cola quente), espessura grossa .	R\$222,00
3	Sol Arte Papelaria LTDA	Bloco adesivo lembrete 76x102mm colorido embalagem com 6 blocos	R\$83,75
4	Sol Arte Papelaria LTDA	Bloco de Notas Adesivas - Especificação: bloco 92x82mm 600 folhas 5 cores	R\$224,50
5	Papelaria Aripuanã LTDA	Borracha branca escolar Record 20	R\$ 19,60
6	Papelaria Aripuanã LTDA	Caderno espiral grande (capa dura) 96 folhas	R\$404,10
7	Sol Arte Papelaria LTDA	Caixaarquivo Morto polionda Organização Oficio material plástico medidas 250x130x350 mm-Cor amarelo/azul	R\$172,50

8	Sol Arte Papeleria LTDA	Caixa organizadora com tampa de polipropileno Material Plástico, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica, sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa com bases largas, capacidade 4,3 litros	R\$147,60
9	Papelaria Aripuanã LTDA	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica e tampão superior na cor da tinta, acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades .	R\$230,40
10	Papelaria Aripuanã LTDA	Caneta esferográfica com tinta na cor preta, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica e tampão superior na cor da tinta, acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades .	R\$76,80
11	Papelaria Aripuanã LTDA	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica e tampão superior na cor da tinta, acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades .	R\$79,60
12	Papelaria Aripuanã LTDA	Caneta marca texto a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarelo/verde limão, cx c/12und.	R\$36,00
13	Papelaria Aripuanã LTDA	Cartolina cores variadas 150g 50x66	R\$19,80
14	Papelaria Aripuanã LTDA	Clipes grande nº 08 em aço niquelado, cx c/ 50 un embalagem com dados de identificação do produto	R\$29,80
15	Papelaria Aripuanã LTDA	Clipes médios clipes nº 06 em aço niquelado, cx c/ 50 un embalagem com dados de identificação do produto	R\$29,80
16	Sol Arte Papeleria LTDA	Clipes pequeno clipes nº 04 em aço niquelado, cx c/ 50 un embalagem com dados de identificação do produto	R\$30,00
17	Papelaria Aripuanã LTDA	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	R\$16,50
18	Sol Arte Papeleria LTDA	Cola líquida branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	R\$65,00
19	Papelaria Aripuanã LTDA	Cola para e.v.a, peso líquido 90 gramas cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	R\$147,80
20	Sol Arte Papeleria LTDA	Embalagem p/ presentes transparente decorado 30x44cm cont. 100 unidades	R\$159,00
21	Sol Arte Papeleria LTDA	Envelope ofício	R\$12,00

22	Papelaria Aripuanã LTDA	Envelope pardo A4	R\$33,00
23	Sol Arte Papelaria LTDA	Espiral encadernação, Pvc -Cloreto de Polivinila, 9 Mm, 330 Mm, transparente,Pct com 100 Unid.	R\$49,60
24	Papelaria Aripuanã LTDA	Fita adesiva dupla face branca de 25mm por 30m.	R\$294,00
25	Papelaria Aripuanã LTDA	Fita adesiva transparente 48mm x 40m embalagem plástica contendo 4 rolo	R\$91,20
26	Papelaria Aripuanã LTDA	Fitolho de cetim fino cores variadas	R\$ 39,00
27	Papelaria Aripuanã LTDA	Folha de emborrachado e.v.a, de 480x400, com espessura de no mínimo 2mm, cores sortidas.	R\$73,00
28	Papelaria Aripuanã LTDA	Grampeador de mesa 26/6 de ótima qualidade.	R\$79,20
29	Sol Arte Papelaria LTDA	Grampo para grampeador de mesa 26/6 cx. Com 1000 und.	R\$10,00
30	Papelaria Aripuanã LTDA	Grampo plástico/ bailarinapara pastas Tipo espelho 80mm pacote com50 jogos	R\$35,64
31	Papelaria Aripuanã LTDA	Lápis preto redondo nº 02, cx c/ 144und, comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$89,00
32	Papelaria Aripuanã LTDA	Papel cartão duplex fosco peso 280 g. med 50 x 70cm. Cores variadas	R\$61,60
33	Papelaria Aripuanã LTDA	Papel color set, 180 Gr. Med 48x66 cm . Cores variadas;	R\$44,00
34	Papelaria Aripuanã LTDA	Papel contact adesivo transparente	R\$85,98
35	Sol Arte Papelaria LTDA	Papel crepom branco	R\$ 75,00
36	Papelaria Aripuanã LTDA	Papel seda, dimensões mínimas 48cmx60cm-cores variadas;	R\$18,00

37	Papelaria Aripuanã LTDA	Papel sulfite A4 caixa c/ 10 resma.	R\$4.840,00
38	Papelaria Aripuanã LTDA	Pasta Arquivo A-Z 75mmvisor PVC	R\$527,70
39	Papelaria Aripuanã LTDA	Pasta Arquivo G tipo A_Z 185x350	R\$703,60
40	Sol Arte Papelaria LTDA	Pasta catálogo 50 envelopes	R\$65,00
41	Papelaria Aripuanã LTDA	Pasta sanfonada A4 12 divisórias	R\$214,40
42	Papelaria Aripuanã LTDA	Pasta suspensa marmorizada A4, em craft, hastes plásticas	R\$872,00
43	Papelaria Aripuanã LTDA	Pincel Marcador Permanente Para CD-DVD, Ponta Ultra Fina de 0.6mm, Preto	R\$36,00
44	Papelaria Aripuanã LTDA	Pistola elétrica cola quente grossa	R\$95,60
45	Papelaria Aripuanã LTDA	Reabastecedor para pincel atômico 37ml preto	R\$56,80
46	Papelaria Aripuanã LTDA	Tesoura – em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 08 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	R\$94,40
Valor Total			R\$ 10.864,87

Pimenta Bueno RO, 22 de maio de 2024

Israel Custódio Correia
Vice-presidente do Conselho

Protocolo 0048352283

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.

VALOR: R\$ 21.173,38 (vinte um mil cento e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia / Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Valdemir de Oliveira Bastos/ Presidente da COOPERCACOAL

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028377/2024-91**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/05/2024 a 24/05/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-36 localizado na Rua Curitiba, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2024 a 24/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Curitiba, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/05/2024 a 24/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras/RO, 22 de maio de 2024.

DENIZE REGINA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048599119

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

VALOR: **R\$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais)**

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

ASSINAM: FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA

M. DO S. BRAGA EIRELI - ME

Protocolo 0048999584

Portaria nº 6671 de 17 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017104/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) GLAUCINÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA CAPRA, matrícula *****084**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0048879068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFMAlbino Buttner nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0048131483), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta0048481112 e da Divulgação de resultados de Análise (0048996065), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	01-02-03-04-05-06-07-10-11-12-13-15-16-17-18-19-20-21-22-24-25	R\$ 13.089,71
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	08-09-14-23	R\$ 8.708,80
Valor Total			

Porto Velho - RO, 22 de Maio de 2024
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0049047085

Portaria de férias nº 6858 de 22 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA** , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/06/2024 a 02/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25787

Portaria de férias nº 6859 de 22 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITA CASSIA OLIVEIRA PINHEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/05/2024 a 29/05/2024) e (17/10/2024 a 31/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024) e (16/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25788

Portaria de férias nº 6860 de 22 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **14/02/2024 a 28/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/02/2024 a 28/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2024 a 25/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Orlando Freire nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0047433724), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0047433755 e da Divulgação de resultados de Análise 0049030780, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	01-02-03-04-05-06-07-10-11-12-13-15-16-17-18-19-20-21-22-24-25	R\$ 13.089,71
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	08-09-14-23	R\$ 8.708,80
Valor Total			R\$ 21.798,51

Porto Velho - RO, 22 de Maio de 2024
Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Orlando Freire

Protocolo 0049047328

Portaria de férias nº 6861 de 22 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****331, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **14/02/2024 a 28/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/02/2024 a 28/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2024 a 25/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25790

Ato Público nº 174/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 35.064,00** (trinta e cinco mil sessenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000122/2024-63, para atender às necessidades da Associação Conselho Escolar do CEEJAEuclides da Cunha, da **CEEJA Euclides da Cunha**, inscrito no CNPJ sob nº 01.559.188/0001-75, localizado no município de **Alvorada do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049000431

Ato Público nº 166/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 142.920,00** (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000145/2024-78, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Buriti, da **EEEFM BURITI**, inscrito no CNPJ sob nº 00.670.373/0001-70, localizado no município de **Buritis**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Buritis**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048977522

Ato Público nº 163/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000161/2024-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da EEEF Chico Mendes, da **EEEF Chico Mendes**, inscrito no CNPJ sob nº 00.742.884/0001-50, localizado no município de **Cabixi**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cerejeiras**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048971185

Ato Público nº 158/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 134.856,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000213/2024-07 para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, da **EEEFM Paulo de Assis Ribeiro**, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.385/0001-88, localizado no município de **Colorado do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048959089

Ato Público nº 175/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 202.896,00 (duzentos e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000141/2024-90, para

atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, da **EEEMTI Heitor Villa Lobos**, inscrito no CNPJ sob nº 84.727.692/0001-64, localizado no município de **Ariquemes**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ariquemes**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049001026

Ato Público nº 170/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 36.912,00** (trinta e seis mil novecentos e doze reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000217/2024-87, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Doutor Oswaldo Piana, da **EEEFM Doutor Oswaldo Pianna**, inscrito no CNPJ sob nº 01.793.743/0001-29, localizado no município de **Corumbiara**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cerejeiras**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048986090

Ato Público nº 167/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 43.968,00** (quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000258/2024-73, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, do **CEEJA Donizete Romualdo da Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 00.710.759/0001-68, localizado no município de **Espigão D'Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Espigão D'Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048982125

Ato Público nº 164/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora -*

UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 159.384,00** (cento e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000293/2024-92, para atender às necessidades do Conselho Escolar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Janete Clair, da **EEEFM Janete Clair**, inscrito no CNPJ sob nº 00.902.462/0001-02, localizado no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048972850

Ato Público nº 178/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 195.168,00** (cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000460/2024-03, para atender às necessidades do Conselho EscolarCristovao Pimenta, da **EEEFM Raimundo Euclides Barbosa**, inscrito no CNPJ sob nº 01.239.231/0001-15, localizado no município de **Pimenta Bueno**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049002129

Ato Público nº 160/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 91.848,00** (noventa e um mil oitocentos e quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000294/2024-37, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, da **EEEF Jardim dos Migrantes**, inscrito no CNPJ sob nº 00.774.366/0001-18, localizado no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048964082

Ato Público nº 168/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar*

*assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 112.512,00 (cento e doze mil quinhentos e doze reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000461/2024-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, da **EEEFM Professor Valdir Monfredinho**, inscrito no CNPJ sob nº 01.167.361/0001-90, localizado no município de **Pimenta Bueno**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048983446

Ato Público nº 159/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 80.760,00 (oitenta mil setecentos e sessenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000504/2024-97, para atender às necessidades do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, da **EEEFM John Kennedy**, inscrito no CNPJ sob nº 00.672.018/0001-30, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048960575

Ato Público nº 161/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 66.816,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000567/2024-43, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, da **EEEF CASA DE DAVI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.876.684/0001-88, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048967203

Ato Público nº 171/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 91.512,00** (noventa e um mil quinhentos e doze reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000807/2024-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz, da **EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo**, inscrito no CNPJ sob nº 06.955.422/0001-05, localizado no município de **São Francisco do Guaporé**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048988611

Ato Público nº 172/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 104.616,00** (cento e quatro mil seiscentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000827/2024-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar Associação do Conselho Escolar Teixeira, da **EEEFM Altamir Billy Soares**, inscrito no CNPJ sob nº 00.670.384/0001-50, localizado no município de **Urupá**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048991631

Ato Público nº 165/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 82.944,00** (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000836/2024-71, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, da **EEEFM Tubarão**, inscrito no CNPJ sob nº 01.658.441/0001-48, localizado no município de **Vale do Paraíso**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048975604

Ato Público nº 177/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 105.792,00** (cento e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000843/2024-73, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II, do **Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II**, inscrito no CNPJ sob nº 15.892.797/0001-56, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049001938

Ato Público nº 176/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 114.696,00** (cento e quatorze mil seiscentos e noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000885/2024-12, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Instituto Estadual Educação Wilson Camargo, do **IEE Wilson Camargo**, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.807/0001-15, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049001523

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E. E. F. M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048750333), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048803801) e o Resultado da Análise (ID 0048954389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Arroz agulhinha, tipo 1	5.080,00
2	ZAQUEU COM. VAR. ATAC.GENEROS ALIMENTÍCIOS	Açúcar - tipo cristal,	1.125,00
3	L .S BRITO	Alho nacional branco	599,80

4	L .S BRITO	Banana prata	4.396,00
5	ARAÚJO COM. IMP. EXP. GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Beterraba	172,00
6	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Carne bovina de 2ª (cubos)	2,450,00
7	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Carne bovina de 2ª (moída)	4,700,00
8	L .S BRITO	Creme de leite - UHT	349,00
9	ARAÚJO COM. IMP. EXP. GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Canjica	388,50
10	L .S BRITO	Cebola nacional (branca)	474,50
11	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Cenoura	500,00
12	L .S BRITO	Extrato de tomate	283,50
13	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Feijão carioquinha - tipo 1	238,00
14	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Frango congelado, (coxa sobre coxa)	3.180,00
15	L .S BRITO	Leite de coco industrializado	237,00
16	L .S BRITO	Leite de vaca - integral pasteurizado	1.737,00
17	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Macarrão tipo parafuso	1.312,50
18	ARAÚJO COM. IMP. EXP. GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Manteiga	492,75
19	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Óleo de soja vegetal	1.035,00
20	ZAQUEU COM. VAR. ATAC. GENEROS ALIMENTÍCIOS	Pão (francês) 50g	3.300,00
21	L .S BRITO	Peixe (filé) tambaqui (congelado)	5.985,00
22	ARAÚJO COM. IMP. EXP. GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Polpa (maracujá)	5.200,00
23	L .S BRITO	Polpa (açai)	4.580,00
24	L .S BRITO	Sal	22,90
25	L .S BRITO	Tomate	499,00
26	L .S BRITO	Torrada industrializada	1.000,00
Valor Total			49.337,45

Ariquemes, 21 de maio de 2024
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049048409

Ato Público nº 162/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 11.880,00** (onze mil oitocentos e oitenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000969/2024-48, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Esc. Indíg. Est de Ens. Fund. e Med. Iria dos Reis Freitas, da **EIEEFM Iria dos Reis Freitas e EIEEF Ywará Puruborá**, inscrito no CNPJ sob nº 08.705.434/0001-07, localizado no município de **São Francisco do Guaporé**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048968624

Portaria nº 6834 de 22 de maio de 2024

A Presidente do **Conselho Escolar José Almiro Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o Conselho Escolar José Almiro Rocha, CNPJ nº 08.767.062/0001-35, que tem por objeto a prestação dos serviços de Compra de Material de limpeza e produção de higienização, a serem utilizados nas dependências da **EEEFM Professora Maria Laurinda Groff**, localizada no município de Nova Mamoré-RO.

- 1 - JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA, matrícula nº *****428, Fiscal de Contrato;
- 2 - FLÁVIO GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº *****540, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Costa dos Santos Ramos
Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 0049048696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF CASA DE DAVI nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/20240048739174), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta0047382649 e da Divulgação de resultados de Análise (0049018563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M DO S BRAGA EIRELI ME	01-02-09-10-11-12-16-17	R\$ 7.227,90
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	03-04-05-15	R\$ 7.645,56
3	ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	06-07-08-14	R\$ 1.179,14
4	M.M. DO NASCIMENTTO CNPJ: 04.318.241/0001-34	13	R\$ 257,40
Valor Total			R\$ 16.310,00

Porto Velho - RO, 22 de Maio de 2024

Marcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0049048898

Portaria nº 6832 de 22 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **CLAUDINEIA SIBERT**, matrícula nº *****021, Presidente;

2 - **MARINA LÍDIA DE SOUZA**, matrícula nº *****068, Membro;

3 - **GLEICIANA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº *****945, Membro;

4 - **ARLEY CRUZ DE SOUZA**, matrícula nº *****379, Suplente;

5 - **JESSICA NICOLY BATISTA**, matrícula nº *****233, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 4978 de 15 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

Protocolo 0049047478

Portaria nº 6833 de 22 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **TÂNIA MIRIAN DA SILVA**, matrícula nº *****607, Presidente;

2 - **LILIANE SOARES PROCHNOW**, matrícula nº *****316, Membro;

3 - **VERA LUCIA KRAUSE**, matrícula nº *****073, Membro;

4 - **JETO GONÇALO**, matrícula nº *****352, Suplente;

5 - **ELIZETE BORGES SILVA**, matrícula nº *****260, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 4980 de 15 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

Protocolo 0049047533

Portaria nº 6836 de 22 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ nº 07.228.069/0001-16, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de expediente, limpeza e afins,

assim como a prestação dos serviços de conservação, manutenção e limpeza, a serem executados nas dependências da EEEMTI Josino Brito, localizada no município de Cacoal.

1 - Rosimeire Barbosa da Silva Vendrametto, matrícula nº *****981, Fiscal de Contrato;

2 - Dandara Xavier Roberto Tomiatti, matrícula nº *****373, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0049049828

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018719/2024-64

Objeto: 33.90.39.16 Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e Limpeza e Conservação.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/05/2024 a 28/05/2024.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e Limpeza e Conservação para limpeza, higienização e conservação dos bebedouros industriais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 da E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Maio de 2024.

Katiana Cristina Macedo Chagas
Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048087131

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018719/2024-64

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/05/2024 a 28/05/2024.

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de consumo **GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo -**GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Maio de 2024.

Katiana Cristina Macedo Chagas
Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048115358

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018719/2024-64

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** Sub elemento 33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/05/2024 a 28/05/2024.

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de

Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024.**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Maio de 2024.

Katiana Cristina Macedo Chagas
Presidente da Comissão de Contratação
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048372920

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018719/2024-64

Objeto: Sub elemento 33.90.39.17 **SERVIÇOS DE MATUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

para manutenção de 9 câmeras de segurança eletrônica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/05/2024 a 28/05/2024.

O Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de **DE MATUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de **DE MATUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS para manutenção de 9 câmeras de segurança eletrônica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Setembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Maio de 2024.

Katiana Cristina Macedo Chagas
Presidente da Comissão de Contratação

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0048665201

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E E F M MIGRANTES

CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR

CNPJ: 34.049.694/0001-73

OBJETO: O objeto desta contratação, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola **E.E.E.F.M. MIGRANTES**, pertencente à Jurisdição do município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do **PNAE**-Programa Nacional de Alimentação Escolar /2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato

VALOR: **R\$ 18.653,25** (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO : 0029.023245/2024-72

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: **16/05/2024**

ASSINA:

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Protocolo 0049051018

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030129/2024-18

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Materiais de Consumo para manutenção de bens imóveis nos ambientes da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/05/2024 a 29/05/2024.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de manutenção e materiais elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/05/2024 a 29/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 22 de Maio de 2024

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0049050226

Portaria nº 6837 de 22 de maio de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Nova Brasília, CNPJ nº 00.902.463/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Eriquison José Belão	Agente de Limpeza	nº *****892
Secretário	Maria Dulcineia Leandro de Oliveira	Agente de Alimentação	nº *****143
Membro	Genauro Antônio do Nascimento	Inspetor de Alunos	nº *****309
Suplente (presidente)	Fabíola Dias Gomes	Cuidadora	nº *****063
Suplente (secretário)	Cristina Nazaré Doenha da Silva	Professora	nº *****476

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Juliana Alves de Oliveira	Agente de Limpeza	nº *****343
Membro	Fabíola Dias Gomes	Cuidadora	nº *****063
Membro	Iraci Nogueira da Rocha Campos	Orientadora	nº *****586

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 9467, datadas de 09/11/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar Nova Brasília
Matrícula *****544

Protocolo 0049050757

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029061/2024-16

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/05/2024 a 27/05/2024

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 27/05/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/05/2024 a 27/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 2 kg	kg	50			
2	Alho - nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	30			
3	Amido de milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de 500 g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	04			
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	740			
5	Batata inglesa -inglesa - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	50			
6	Canjica branca tipo 1, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500g a 1 kg	kg	40			
7	Canjiquinha amarela tipo 1, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500g a 1 kg	kg	37			

8	Carne bovina em pedaço de 2ª -(cubos) -Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	110			
9	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente,sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	222			
10	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	80			
11	Cenoura - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	60			
12	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg	kg	2,5			
13	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	160			
14	Extrato de tomate isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	55			
15	Farinha de mandioca (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	46			
16	Feijão cariquinho tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	61			

17	Fubá, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	12			
18	Leite em pó integral - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.	kg	12			
19	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	570			
20	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml	l	06			
21	Limão taiti de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	13			
22	Macarrão parafuso, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a 1 kg	kg	50			
23	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	kg	06			
24	Milho verde sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	kg	12			
25	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und de 900 ml	167			
26	Pão francês de 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	123			

27	Pepino de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	12			
28	Peito de frango peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	220			
29	Pimentão verde - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	04			
30	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	80			
31	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	30			
32	Vinagre garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	und de 750 ml	14			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, 22 de maio de 2024

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049000883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024242/2024-56

Objeto: Serviços de Terceiros para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(22/05/2024 à 27/05/2024)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(22/05/2024 à 27/05/2024)**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de

Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(22/05/2024 à 27/05/2024)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0048992193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
CONTRATADA: D.C. DE ANDRADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.175.450/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a Entrega de Gás de Cozinha.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 10] (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024
ASSINAM:Oracira Godinho Augusto : Rep. Conselho Escolar Paulo Freire
Davi Carlos de Andrade : Rep. da Empresa D. C. de Andrade LTDA

Protocolo 0049002666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1255 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024(ID 0048691618), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048691618) e o Resultado da Análise (ID 0048691621), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCÃO COMÉCIO DE GÁS EIRELI	Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460	R\$ 1.300,00
-	ESSENCIAL COMÉRCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA	-	-
-	AIRTON JOSÉ DE MATHIAS EIRELI	-	-
Valor Total			R\$ 1.300,00

Cerejeiras, 22 de maio de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 - PEALE 2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029793/2024-14**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 27/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61, localizado na Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 27/05/2024, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO - CEP 76914-756, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/05/2024 a 27/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 16 de maio de 2024.

Maria Aparecida Zago

Presidente da Comissão de Contratação

Elizabeth Lima de Melo da Trindade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048956420

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048913593) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.884,48 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0048914884

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE - COOPVERDE,**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048915897) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.124,51 (um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GELSON ROQUE DOS SANTOS VIEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0048916309

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO,**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048916831) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 300,24 (trezentos reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0048917052

AVISO**CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.020449/2024-51**Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO .**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/05/2024 a 25/05/2024

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO .**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/05/2024 a 25/05/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos **MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCATIVO E ESPORTIVO .**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 20/05/2024 a 25/05/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 22 de maio de 2024

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049014055

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0048600840/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Major Guapindaia CNPJ: 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: É objeto desta contratação a : **Polpa de Açaí (congelada), Polpa de Cupuaçu (congelada), Polpa de Maracujá (congelada).**

VALOR: **R\$ 9.432,50 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0049053623

AVISO**CONSELHO ESCOLARSEIS DE JULHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030450/2024-94**

Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/05/2024 a 27/05/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/05/2024 a 27/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/05/2024 a 27/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048899977

Cabixi/RO,17 de maio de 2024.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049054077

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024 (0048543533)
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA : Nortão Prestadora de Serviço LTDA- Me
CNPJ DA CONTRATADA : 04.879.902/0001-09
OBJETO: Serviço de Limpeza de Caixa d´agua
VALOR: R\$ 2.799,90.
VIGÊNCIA:08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM: Deivid Ronier Pauli

Protocolo 0048543571

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024 (0048992604)
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: Contratada Nortão Prestadora de Serviço LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09
OBJETO: Dedetização (controle de pragas).
VALOR: R\$ 3.398,40(três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM: Deivid Ronier Pauli

Protocolo 0048544515

Portaria nº 3328 de 25 de março de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Cel Jorge Teixeira de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contrato, celebrado entre o CEL. JORGE EIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.219.434/0001-40, que tem por autonomia de fiscalização a todos contratos firmados, e com todos os recursos, a ser executados nas dependências da EEEFM Felipe Camarão, localizada no município de São Felipe d'Oeste /RO.

1 - Luiz Carlos Beserra, matrícula nº *****126, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047130373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048711722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048888241) e o Resultado da Análise (ID 0048891269), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	Farinha de trigo - Creme de leite - Leite integral UHT - Milho verde em conserva - Açúcar - Óleo de soja vegetal.	R\$ 5.810,45
COMERCIAL MENDES EIRELI - ME	Aveia em flocos - Feijão cariquinho - Carne bovina de 2ª (cubos) - Carne bovina de 2ª (moída) - Frango congelado, coxa e sobrecoxa - Extrato de tomate Repolho verde ou roxo - Abacate.	R\$ 3.898,94
OSOWSKI E OSOWSKI LTDA - ME	Amido de milho - Arroz agulhinha, tipo 1 - Café em pó - Farinha de mandioca - Farinha de tapioca da região - Flocos de milho pré-cozido - Flocos de milho pré-cozido - Trigo para quibe - Charque bovino dianteiro - Frango congelado, peito - Ovo de codorna - Ovo de galinha - Iogurte - Manteiga - Queijo muçarela - Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker) - Leite de coco industrializado - Açafraão - Canela em pó - Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Fermento em pó químico - Folha de louro - Sal - Maçã nacional (vermelha) - Melão - Alho nacional branco - Beterraba - Cebola nacional (branca) - Cenoura - Pão (francês) 50g - Pão (massa fina) 50g - Chicória - Tomate.	R\$ 16.702,32
R\$ 26.411,71		

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2024
Elias Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0048892071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1114/2024 (0048459227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049002484) e o Resultado da Análise (ID 0049006714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 2.598,70

Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 539,40
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 1.079,20
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 1.918,80
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 4.477,20
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 599,40
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 315,00
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 671,36
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 161,64
Supermercado F. Neves Eireli EPP	R\$ 90,00
R\$12.450,70	

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de maio de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049007342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 1114/2024 (0048459227)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0049002484**) e o Resultado da Análise (**ID 0049006714**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
GE da Silva Eireli	R\$ 701,80
GE da Silva Eireli	R\$ 1.557,60
GE da Silva Eireli	R\$ 3.678,40
GE da Silva Eireli	R\$ 479,40
GE da Silva Eireli	R\$ 87,78
GE da Silva Eireli	R\$ 89,70
GE da Silva Eireli	R\$ 439,80
GE da Silva Eireli	R\$ 136,44
GE da Silva Eireli	R\$ 419,16
R\$7.590,08	

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de maio de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049031499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 1114/2024 (0048459227)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0049002484**) e o Resultado da Análise (**ID 0049006714**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total

G. Trevisan Pereira Mercados - ME	R\$ 3.364,00
G. Trevisan Pereira Mercados - ME	R\$ 861,84
G. Trevisan Pereira Mercados - ME	R\$ 1.709,10
G. Trevisan Pereira Mercados - ME	R\$ 1.538,90
G. Trevisan Pereira Mercados - ME	R\$ 293,58
	R\$7.767,42

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de maio de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049031675

Portaria nº 6830 de 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.028300/2024-11),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de **01/05/2024**, a servidora **MARIA RUTH CAMPOS**, matrícula nº *****583, ocupante do Cargo de Professor do ex -Território, para exercer a função de **CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049038993

Portaria nº 6773 de 21 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.030630/2024-76),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELINE SILVA COSTA**, matricula *****273, para responder pela Gerência de Avaliações Externas / SEDUC- GAE, em substituição do titular **KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES**, matrícula *****444, no período de **20/05/2024 a 29/05/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048986511

AVISO
DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024** (ID 0048751222), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048952126), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Zaqueu Gêneros Alimentícios	01	1.181,25	Habilitado
2	Friron	01	524,65	Habilitado
Valor Total			1.705,90	

Kelly Cilene F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049054917

Ato Público nº 179/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*" torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2024**, no valor anual correspondente a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001258/2024-91, para atender às necessidades do Conselho Gestor Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação/Espigao do Oeste/Seduc/Ro, da **Regional de Educação de Espigão do Oeste**, inscrito no CNPJ sob nº 26.598.238/0001-54, localizada no município de **Espigão do Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049018065

Ato Público nº 185/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 7.680,00** (sete mil seiscentos e oitenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000972/2024-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar Indígena Rarekute, da **EEEFM EIEEFM YASYMYU TANHATAI KWAZA, EIEEF DUKARIA RAREKUTE, EIEEFM MATINA KONDÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 53.326.996/0001-96, localizado no município de **Pimenta Bueno**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Pimenta Bueno**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049036797

Ato Público nº 187/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e*

*proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000911/2024-02, para atender às necessidades do Conselho EscolarIU UT'E - RIO BRANCO, da **EIEEFM Boatt Gerainny, EIEEFM Aipere e EIEEF Kwiupyhuam**, inscrito no CNPJ sob nº 03.212.303/0001-66, localizado no município de **Alta Floresta D'Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Alta Floresta D'Oeste**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049047537

Ato Público nº 181/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 82.272,00 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000867/2024-22, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon, da **EEEFMTI MARECHAL RONDON**, inscrito no CNPJ sob nº 15.893.217/0001-45, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049022597

Ato Público nº 189/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 83.616,00 (oitenta e três mil seiscentos e dezesseis reais, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000390/2024-85, para atender às necessidades do Conselho Escolar Nilo Coelho, da **EEEFM Nilo Coelho**, inscrito no CNPJ sob nº 00.700.416/0001-12, localizado no município de **Ministro Andreazza**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cacoal**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049048954

Ato Público nº 180/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o

*Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000292/2024-48, para atender às necessidades do Conselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, da **EEEF Inácio de Loyola**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.447/0001-10, localizado no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049019445

Portaria nº 6667 de 17 de maio de 2024

Designar a servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edileuza Almeida de Oliveira, Matrícula nº xxxxxxxx796, para exercer a função de Inspetora Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação/CRE de Ji-Paraná, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária Estadual de Educação

Protocolo 0048874025

Ato Público nº 188/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil oitenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000274/2024-66, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educacao de Jovens e Adutos - CEEJA, do **CEEJA de Jarú**, inscrito no CNPJ sob nº 05.706.254/0001-43, localizado no município de **Jarú**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Jarú**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049048086

Ato Público nº 190/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e*

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil cento e setenta e seis reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000256/2024-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, da EEEF Maria Lourenço Cassiano, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.174/0001-41, localizado no município de Espigão D'Oeste, sob a jurisdição da Regional de Educação de Espigão D'Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049050618

Ato Público nº 184/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 55.896,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000219/2024-76, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, da EEEF São Roque, inscrito no CNPJ sob nº 01.551.491/0001-21, localizado no município de Corumbiara, sob a jurisdição da Regional de Educação de Cerejeiras.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049035100

Ato Público nº 183/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 143.088,00 (cento e quarenta e três mil oitenta e oito reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000183/2024-21, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, da EEEMTI Josino Brito, inscrito no CNPJ sob nº 07.228.069/0001-16, localizado no município de Cacoal, sob a jurisdição da Regional de Educação de Cacoal.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049032614

Ato Público nº 182/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 110.664,00** (cento e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000168/2024-82, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - CACOAL, da **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I**, inscrito no CNPJ sob nº 63.790.166/0001-79, localizado no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cacoal**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049030584

Ato Público nº 186/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 121.248,00** (cento e vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000119/2024-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, da **EEEFM Artur da Costa e Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 01.511.045/0001-93, localizado no município de **Alto Alegre dos Parecis**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Alta Floresta D'Oeste**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049037413

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029291/2024-85

Objeto: 33.90.30.65- Material de consumo (merenda escolar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na Rua dos Estencionistas nº 3490, Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-Ro, CEP 76920-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

na Rua dos Estencionistas nº 3490, Rondominas, Ouro Preto do Oeste-Ro, CEP 76920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para estar fornecendo produtos da merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Maria de Matos e Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rondominas - Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0048736165 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rondominas - Ouro Preto do Oeste-Ro 23 de maio de 2024.

DAMARIS FURTADO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

RICARDO CARLOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0048786494

Portaria nº 6401 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.053096/2023-95 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO COM PASSARELA NA EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO C. ERSE**, da EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO C. ERSE, por meio do **TERMO DE FOMENTO 80 (0047492273)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048724874

Portaria nº 6400 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.056151/2023-07 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA, REFORMA DA REDE ELÉTRICA, REFORMA DA SALA DE LEITURA, REFORMA DE DUAS SALAS DE AULA, REFORMA DA ÁREA EXTERNA NA E.M.E.I.E.F. JOÃO AFRO VIEIRA**, da E.M.E.I.E.F. JOÃO AFRO VIEIRA, por meio do **TERMO DE FOMENTO 98 (0048147646)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048724114

Portaria nº 6406 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.005438/2023-39 (Comunicação: Externa), que tem como objeto **PINTURA GERAL DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. FLAMBOYANT**, da ESCOLA E.M.E.I.E.F. FLAMBOYANT, por meio do **TERMO DE FOMENTO 97 (0048141615)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048729102

Portaria nº 6402 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.073226/2023-14 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA ELÉTRICA - ESCOLA EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE**, da EMEIF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO 154 (0048244832)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048725940

Portaria nº 6404 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o

Processo nº 0029.073345/2023-69 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EEIF CRUZEIRO DO NORTE**, da EEIF CRUZEIRO DO NORTE, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO 98 (0047825045)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRO CIVIL) e SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **CLÉBIO LIMA RIBEIRO (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048728473

Portaria nº 6409 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.073229/2023-40 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA CRECHE NEUZA SANTOS DE OLIVEIRA**, da CRECHE NEUZA SANTOS DE OLIVEIRA, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO 120 (0048163119)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **ROLIM DE MOURA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048729945

AVISO

CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.028810/2024-98

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 27/05/2023**

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante

Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AÇAFRÃO; AÇUCAR CRISTAL; ALHO; ADOÇANTE, STEVIA; ARROZ TIPO 1; ARROZ INTEGRAL; AVEIA, FLOCOS; AZEITE DE OLIVA; BANANA, DA TERRA; CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA; CARNE BOVINA, ACÉM, MOÍDO; CEBOLA; FEIJÃO CARIOCA; LEITE SEM LACTOSE; LEITE DE COCO 500, ML; MAÇÃ FUJI COM CASCA; MACARRÃO, INTEGRAL; MILHO VERDE EM CONSERVA; OLEO DE SOJA; ÓLEO, DE GIRASSOL;

PROTEÍNA DE SOJA; REPOLHO BRANCO; SAGU; SUCO DE UVA CONCENTRADO; SAL DIETÉTICO; TOMATE COM SEMENTE; TOMATE EXTRATO, Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 27/05/2023**, pelo endereço eletrônico chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO - CEP: 76.994.000.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**; **Anexo II** - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/05/2024 a 27/05/2023** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE)**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cabixi/RO, 23 de maio de 2024.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048661436

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: *(Aquisição de serviço de dedetização, desratização, descupinização, combate de pombos e limpeza de caixa d'água desta unidade escolar)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 27/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de serviço de dedetização, desratização, descupinização, combate de pombos e limpeza de caixa d'água deste estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos *serviço de dedetização, desratização, descupinização, combate de pombos e limpeza de caixa d'água desta unidade escolar*), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredo Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**.

Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2024

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049051827

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 943/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022486/2024-02

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Uniformes, Tecido e Aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/05/2024 a 28/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Uniformes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Und	Qtd	Marca	Valor Unit. Valor Total
1	Camiseta adulto; gola redonda; tecido: malha PV (fria) (33% de viscose e 67% de poliéster); manga: curta; logo do CEEJA: altura do peito na frente; cor: azul marinho; acabamento de ótima qualidade.	Und	70		R\$ R\$
Valor Total					R\$

Cacoal, 23 de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048165622

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: *(Aquisição de Serviço de Limpeza e Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados das salas de aulas, e setor administrativos, Refeitório, Biblioteca, Auditório e sala de Informática desta unidade escolar).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/05/2024 a 27/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Serviço de Limpeza e Manutenção Corretiva e Preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados das salas de aulas, e setor administrativos, Refeitório, Biblioteca, Auditório e sala de Informática desta unidade escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos serviços em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva De Ar Condicionado, nos aparelhos de climatização, desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**- Conselho Escolar da EEEFM TancredoNeves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

Protocolo 0049055156

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS ENGARRAFADO GLP45, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 27/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

para a contratação de: *Aquisição* AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS ENGARRADO GLP45, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos *serviço* AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS ENGARRAFADO GLP45), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**. Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 23 de maio de 2024
GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049056688

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021)
PDDE REGULAR

A Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Jozianne Izaltina Siqueira, CNPJ 01.239.231/0001-15, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1934/24/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação a Aquisição de Material de Consumo (Medalhas), no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 18, I da Lei de Licitações 14.133, a favor da empresa ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ 11.903.434/0001-18 no valor de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 23 de maio de 2024.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 0049053862

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024, MATERIAL DE EXPEDIENTE (ID 0048701603), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048702854) e o Resultado da Análise (ID 004875237), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Linika Representações e Comercio Eireli EPP	01 ao 46	15.081,50
Valor Total			15.081,50

PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2024
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0049059778

Portaria nº 5688 de 29 de abril de 2024
PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos dos Recursos PROAFI E PEALE , que tem por objeto a prestação dos

serviços e aquisição de produtos, a ser executados e/ou entregues nas dependências da EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, localizada no município de Pimenta Bueno-RO.

1 - Ildo Justo Behenck, matrícula nº *****182, Fiscal de Contrato;

2 - José Osair Mendes, matrícula nº *****530, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0048204344

Portaria nº 2368 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551741/2021-79**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDA JRACIELEN DA SILVA**, matrícula **300101559**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2010 a 28/07/2015**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512801

Portaria de férias nº 6870 de 23 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2024 a 22/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IOLANDA CARBONERA PINHO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 22/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25799

Portaria nº 6680 de 17 de maio de 2024

Designa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Coordenadoria Regional de Ji-Paraná/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Cavalcante Vicente - Matrícula xxxxxx616 para exercer a função de Inspetora Escolar, na Coordenadoria Regional de Ji-Paraná-RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048890884

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS GOMES

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI , CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios, decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.091034/2022-09, Pregão Eletrônico nº 99/2023/NP/SUPEL/RO, da ata de registro de Preços nº 128/2023/SUPEL - RO, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** e Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE - Complementação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 22.531,67 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.021024/2024-60

VIGÊNCIA: 10/07/2024

ASSINAM:

LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA - Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES / Representante da empresa contratada

Protocolo 0048450745

Portaria nº 6829 de 22 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de comissão avaliadora para realizar a vistoria prévia dos veículos destinados à execução dos serviços de Transporte Escolar, com vistas à elaboração do instrumento contratual, de forma Licitatória, no Processo 0029.113190/2022-20 no município de Teixeiraópolis/RO.

Janeth Maria de Souza, matrícula nº *****800 - Presidente;

Nazareno Faé Lauve, matrícula nº *****003 - Membro;

Jésica Kéthlen Mosconi de Oliveira, matrícula nº *****060 - Membro;

Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº *****588 - Suplente;

Art. 2º No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração Estadual, avaliará:

a) As condições do objeto ofertado;

b) Vínculo de propriedade ou posse;

c) Certificado de Aferição de Tacógrafo expedido pelo órgão competente (Instrução de Serviço nº 001/2017/DTO/DETRAN/RO);

d) A locação ficará condicionada aos veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos para os Ônibus;

e) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, Resolução 504/2014/DENATRAN/CONTRAN e Resolução nº 009/2016/CONSELHODIRETOR/DETRAN-RO) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte Escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN/RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual;

- f)** Documento dos motoristas (CNH compatível com a categoria), incluindo a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, conforme exige o art. 329 do CTB.
- g)** Documentos dos Motoristas e do Monitor.
- h)** Documentação de todos os veículos que irão executar o serviço, bem como do ônibus reserva;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC-RO

Protocolo 0049029870

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 866/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022531/2024-11

Objeto: Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Despesas de Teleprocessamento - Internet

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/05/2024 a 28/05/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - ÁIDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Despesas de Teleprocessamento - instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Despesas de Teleprocessamento - Internet - instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o - **Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica. Com capacidade de 300 megas.	Meses	10	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Cacoal, 23 de maio de 2024
Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047979190

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05 /2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030781/2024-24

Objeto: Gás de Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás de cozinha botija de 45 kg, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/05/2024 a 29/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049041162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº0029.023481/2024-99

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 28/05/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0047995010

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049015294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

VALOR: R\$ 9.568,00 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

ASSINAM: Francisco Tadeu Reis de Souza

Antonio Cleicivando Ferreira Santos

Protocolo 0049045820

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.

CONTRATADA: ERIVELTON MATOS DE BRITO

CNPJ DA CONTRATADA: 45.622.952/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 7.142,00 (sete mil cento e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Erivelton Matos de Brito

Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0048000566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar
VALOR: R\$ 8.831,84 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM:
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar
Eloi José Comachio
Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0049023346

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (alho nacional e cenoura) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 22/08/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 2.956,86 (Dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000711/2024-41
VIGÊNCIA: 03 meses, 22/08/2024
ASSINAM: Marcia Roberta dos Santos - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 23 de maio de 2024.

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047943223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/CEJFS/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**
VALOR: R\$ R\$ 8.537,46 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Márcia Regina Gonçalves Reche** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0049049034

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Serviços de manutenção e conserto em bebedouros industriais, incluindo peças)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: Até o dia 20 de junho de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e conserto de bebedouros, incluindo peças)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/05/2024 a 20/06/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e conserto de bebedouros, incluindo peças)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/05/2024 a 20/06/2024** - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Alto Alegre dos Parecis, 23 de Maio de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048951595

Portaria nº 5029 de 19 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487094/2021-34.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZABETE PAULINO BARBOSA**, matrícula **300026176**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 15/04/2007 a 13/04/2012 e 14/04/2012 a 13/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028940115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048794610), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048852157) e o Resultado da Análise (ID 0048877079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	1.312,50

2	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	992,00
3	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g , que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	35,96
4	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	7.787,00
5	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	539,40
6	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	1.240,00
7	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	1.439,00
8	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	1.487,00
9	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	43,00

10	FENIX GRIL LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 k.	17.794,00
11	FENIX GRIL LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	13.498,02
12	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	4.187,40
13	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.419,20
14	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	977,85
15	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	534,00
16	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	1.500,00
17	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	231,20

18	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g.	239,40
19	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado - pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto.	9,78
20	FENIX GRIL LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	3.480,00
21	FENIX GRIL LTDA	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	2.389,44
22	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml.	287,76
23	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	5.000,00
24	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	839,30
25	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	1.237,50
26	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1.495,00

27	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	16.798,60
28	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	3.423,20
29	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	61,83
30	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500 g.	287,04
31	R.VA. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	167,40
Valor Total			90.733,78

Pimenta Bueno/RO, 22 de maio de 2024.

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048879791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048794001), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048794862) e o Resultado da Análise (ID 0048794892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA	02 e 06	R\$ 1.979,13
2	ACF SANTOS ME	05	R\$ 130,90
3	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	01,03,04,07,08,09,10 e 11	R\$ 3.045,20
Valor Total			R\$ 5.155,23

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049064180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0048713417), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048910615) e o Resultado da Análise (ID 0049026619), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Açúcar	R\$ 135,60
2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho	R\$ 106,05
3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Arroz	R\$ 1.412,50
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Beterraba	R\$48,30
5	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne(cubos)	R\$ 1.200,00
6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne (moída)	R\$1.200,00
7	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango(coxa e sobrecoxa)	R\$ 629,30
8	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango(peito)	R\$ 994,00
9	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Manteiga	R\$ 146,00
10	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Ovos	R\$ 191,70
11	SUP. SANCHEZ LTDA-ESUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Pão	R\$ 750,72
12	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Sal	R\$ 9,50
13	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Tomate	R\$ 185,31
14	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Batata	R\$ 129,60
15	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Café	R\$ 52,70
16	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cebola	R\$ 129,60
17	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Charque	R\$ 562,86
18	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Creme de leite	R\$ 30,80
19	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Extrato de tomate	R\$ 52,20
20	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Macarrão	R\$ 138,60
21	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Óleo	R\$ 204,80
22	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Repolho	R\$ 167,40
23	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Colorau	R\$ 29,97
24	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Feijão	R\$ 154,69
Valor Total			R\$ 8.662,20

Ji-Paraná RO, 22 de maio de 2024
DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049026920

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.031589/2024-55****Objeto: Materiais de Limpeza e Produção de Higienização****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/05/2024 a 28/05/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 28/05/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/05/2024 a 28/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema/RO, 23 de maio de 2024.

Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇO/PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E- mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Água sanitária 1L	UND	60		
02	Álcool 96º embalagem de 1L	UND	10		
03	Balde plástico pedreiro 12 litros	UND	04		
04	Bom ar fragrâncias variadas	UND	10		
05	Detergente 500ml	UND	100		
06	Desinfetante frasco de 2l	UND	50		
07	Esponja dupla face para louça	UND	100		
08	Limpa vidro	UND	10		
09	Pano de chão 40x55cm	UND	10		
10	Papel toalha de cozinha pct com 2 rolos	UND	20		
11	Papel Higiênico pct com 4 unidades de 60m cada	UND	80		
12	Palha de aço	UND	50		
13	Pano de limpeza microfibra	UND	20		
14	Rodo grande 55 cm	UND	10		
15	Sabão em pó 500g	UND	80		

16	Sabão em barra glicerinado pacote com 5x200g	UND	30		
17	Saco para lixo 100L pct com 10 unidades	UND	10		
18	Saco para lixo 50L pct com 10 unidades	UND	20		
19	Saco para lixo 30L pct com 10 unidades	UND	40		
20	Soda cáustica principio ativo de 96%	UND	05		
21	Vassoura	UND	07		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (X) Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: 23/05/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0049065937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031589/2024-55

Objeto: **Materiais de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/05/2024 a 28/05/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de expediente** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 28/05/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de expediente** , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/05/2024 a 28/05/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 23 de maio de 2024.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇO/PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E- mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Almofada para carimbo	UND	05		
02	Bastão de cola quente fino	UND	50		
03	Borracha branca	UND	50		

04	Blocos para anotações	UND	10		
05	Cartolina cores diversas	UND	50		
06	Caneta esferográfica azul cx com 50 unidades	UND	01		
07	Cola branca vidro com 500ml	UND	05		
08	Clips nº 1	UND	10		
09	Clips nº 2	UND	10		
10	Clips nº 3	UND	10		
11	Envelope A4	UND	150		
12	Envelope 26x36	UND	300		
13	Fita adesiva transparente 48mmx100m	UND	30		
14	Fita dupla face larga	UND	05		
15	Grampeador para papel	UND	03		
16	Papel A4 cx com 10 resmas com 500fls cada	UND	05		
17	Papel vergê branco pacote com 50 unidades	UND	05		
18	Pasta de papelão com grampo	UND	20		
19	Papel fotográfico adesivo pacote com 50 unidades	UND	03		
20	Perfurador de papel 2 furos	UND	02		
21	Pincel para quadro branco recarregável cx com 12 unidades	UND	04		
22	Placas de eva 40x30 cores diversas	UND	30		
23	Marca texto cores variadas	UND	10		
24	TNT cores variadas	UND	20		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (X) Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: 23/05/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0049061108

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE
CNPJ DA CONTRATADA: 14.209.668/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2	Açafrão	Kg	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
6	Aveia Flocos	Kg	75	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25
12	Castanha do Brasil	Kg	30	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
28	Manteiga	Kg	25	R\$ 23,99	R\$ 599,75
40	Torrada	Kg	99	R\$ 24,99	R\$ 2.474,01
TOTAL			R\$ 5.772,56		

VALOR: R\$ 5.772,56 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2024
ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Wagner dos Reis

Protocolo 0049011159

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: M DE FREITAS
CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	12	R\$ 4,98	R\$ 59,76
3	Açúcar Cristal	Kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
4	Alho	Kg	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
5	Arroz Agulhinha	Kg	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
7	Batata Doce	Kg	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
8	Beterraba	Kg	75	R\$ 6,99	R\$ 524,25
9	Café em Pó Torrado	Kg	15	R\$ 25,98	R\$ 389,70
10	CarneBovina Acém Moída	Kg	180	R\$ 14,99	R\$ 2.698,20
11	CarneBovina em Cubos Acém	Kg	180	R\$ 16,49	R\$ 2.968,20
13	Cebola	Kg	75	R\$ 7,49	R\$ 561,75
14	Cenoura	Kg	75	R\$ 5,90	R\$ 442,50
15	Chicória	Kg	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
16	Creme de Leite	Kg	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
17	Extrato de Tomate	Kg	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
18	Farinha de Mandioca	Kg	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
19	Farinha de Tapioca (Beiju)	Kg	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
20	Feijão Cariquinha	Kg	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
21	Frango Inteiro	Kg	150	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
22	Frango Peito	Kg	75	R\$ 13,98	R\$ 1.048,50
23	Laranja Pêra	Kg	250	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
24	Leite de Coco	Kg	15	R\$ 9,98	R\$ 149,70
25	Macarrão	Kg	175	R\$ 6,30	R\$ 1.102,50

26	Maçã	Kg	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
27	Mamão Papaia	Kg	45	R\$ 8,90	R\$ 400,50
29	Melancia	Kg	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
30	Melão	Kg	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
31	Milho Verde	Kg	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
32	Óleo de Soja	Gf	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
33	Pão Hamburger	Kg	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
34	Pimentão Amarelo	Kg	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
35	Pimentão Verde	Kg	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
36	Queijo Mozzarella	Kg	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
37	Repolho Branco	Kg	75	R\$ 4,30	R\$ 322,50
38	Sal	Kg	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
39	Tomate	Kg	125	R\$ 5,98	R\$ 747,50
TOTAL			R\$ 25.127,31		

VALOR: R\$ 25.127,31 (vinte e cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2024
ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Milton de Freitas

Protocolo 0049037802

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/03/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada no município de Ji - Paraná.

Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0049068850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031016/2024-21

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/05/2024 a 28/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré, 22 de maio de 2024.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0048988422

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.031537/2024-89**Objeto: **Material de Limpeza e produção de higienização**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/05/2024 a 28/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré, 23 de maio de 2024.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0049066853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/CEFJS/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R\$ 1.684,24 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Edson Codinhoto de Oliveira** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0049049210

Portaria nº 6416 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.010692/2023-81 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA BOA ESPERANÇA**, da EMEIEF BOA ESPERANÇA, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO 130 (0048179494)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048739928

Portaria nº 6421 de 14 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.068955/2023-41 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA**, da EMEI NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO 157 (0048270592)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ROLIM DE MOURA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048744276

Portaria nº 6540 de 15 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.066116/2023-98 (Compras: Dispensa), que tem como objeto **SERVIÇOS DE REPAROS DA ESTRUTURA PREDIAL DA E.E.E.F. PAUL HARRIS**, da EEEF PAUL HARRIS localizada no município de Guajará-Mirim/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidora **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRA CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTENDO** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RAÍ CARREIRO LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 688 (0045173602), publicada em 18 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048778472

Portaria nº 6656 de 17 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.038597/2023-41 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto PINTURA INTERNA E EXTERNA DA EMEIEF ALEGRIA, TROCA DE TODAS AS PORTAS E REFORMA GERAL DOS BANHEIROS, da EMEIEF ALEGRIA, por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 101/2024/PGE-SEDUC Nº (0048164422) que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PORTO VELHO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **RAÍ CARREIRO LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pela servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**. **MANTENDO** o servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** os servidores **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 6258 (0048591135), publicada em 15 de maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048863348

Portaria nº 6655 de 17 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.069006/2023-88 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto REFORMA GERAL COZINHA E REFEITÓRIO, da ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA, por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 102/2024/PGE-SEDUC Nº (0048165161) que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PORTO VELHO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **RAÍ CARREIRO LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pela servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**. **MANTENDO** o servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o

recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** os servidores **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR** (ENGENHEIRO CIVIL) e **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH** (ENGENHEIRO ELETRICISTA) para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 6284 (0048612932), publicada em 14 de maio de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048861931

Portaria nº 6633 de 16 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.029795/2023-14 (Compras: Licitação Concorrência), que tem como objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL**, da EEEFM SÃO ROQUE localizada no município de Corumbiara, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **CORUMBIARA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** a designação do(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pela servidora **FABIANA CORREIA DE LIMA (ENGENHEIRA CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 711 (**0045181455**), publicada em 29 de Janeiro 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048846341

Portaria nº 6557 de 15 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.037625/2023-11 (Compras: Licitação Tomada de Preços), que tem como objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO NOVO PRÉDIO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação a função de acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou

serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 64 (0044883581), publicada em 04 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048797476

Portaria nº 6662 de 17 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.053101/2023-60 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **TROCA DE COBERTURA E REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA SANTO ANTÔNIO I**, da **ESCOLA SANTO ANTÔNIO I**, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024/PGE-SEDUC** (0045555013) que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de PORTO VELHO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** a designação do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 4167 (0047390256) publicada em 04 de Abril de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048870394

Portaria nº 6719 de 20 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.098550/2022-56, que tem como objeto **"Reforma e ampliação predial"**, da EEEM MARECHAL RONDON localizada no município de **Buritis**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Buritis/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **Luiz Henrique Scheidegger Lima (Engenheiro Civil)** pelo servidor **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **Raí Carreiro Luiz da Silva (Engenheiro Eletricista)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da

Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 9196 (0043150633), publicada em 06 de Novembro de 2023.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0048935426

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.028972/2024-26

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/05/2024 a 27/05/2024**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás de petróleo liquefeito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 27/05/2024, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (carga de gás de petróleo liquefeito), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson Duarte Lopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas. 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovação de 23/05/2024 a 27/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 23 de maio de 2024.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048750305

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (MATERIAL DE EXPEDIENTE, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 27/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de materiais de expediente*, conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação de AQUISIÇÃO de materiais de expediente), considerando o menor preço por item, discriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2024

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049070719

Portaria nº 6659 de 17 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.053078/2023-11** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA E REFORMA DA CALÇADA NA ESCOLA PÉ DE MURICI**, da EMEIF PÉ DE MURICI, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 73/2024/PGE-SEDUC (0046949744)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**. **MANTENDO** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 5322 (0047988759), publicada em 22 de Abril de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048864971

Portaria nº 6713 de 20 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.010984/2024-02 (Compras: Dispensa)**, que tem como objeto **REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DA E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA EM PORTO VELHO/RO**, de interesse do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEM MAJOR GUAPINDAIA, DA E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.010984/2024-02 (Compras: Dispensa)**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor abaixo indicado, lotado na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - GFISC, para atuar como Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 350/2024/PGE-SEDUC** - referente a **REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DA E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA EM PORTO VELHO/RO**.

SUBSTITUIR o servidor **LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (*****790)** pelo servidor **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (*****752)**

Art. 2º **MANTER** a servidora **JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (*****696)**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 3º **MANTER** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO- GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***216)**

JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA- FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***094)**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Art. 5º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 5085 (**0047815813**), publicada em 23 de Abril de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0048924966

Portaria nº 6813 de 22 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.023844/2023-13, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA ATENDER A ESCOLA PROGRESSO (RURAL) e CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS E REFEITÓRIO NA ESCOLA BIANCA E LEONARDO**, por meio do **CONVÊNIO Nº 44/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Vilhena/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 4868(0047675554), publicada em 16 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049018084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048699729), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048954092) e o Resultado da Análise (ID 0048954236), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda - ME	2, 5, 9, 10, 17, 18, 20, 21, 24.	R\$6.437,35
2	SM Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	1, 6, 7, 14, 15, 29.	R\$2.248,90
3	TM Comércio Atacadista de Gênero Alimentícios Ltda EPP	3, 4, 8, 16, 19, 22.	R\$2.864,15
4	Mercado Fortaleza Ltda - ME	11, 23, 25, 28.	R\$1.025,00
5	Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Ltda EPP	12, 13.	R\$3.767,35
6	INCOPAN - Industria e Comércio de Pão Ltda ME	26, 27.	R\$1.714,28
Valor Total			R\$18.057,03

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0049071731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.025289/2024-37

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/05/2024 a **28/05/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, CEP: 76.999-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/05/2024 a **28/05/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de E-mail: financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail inaciodecastro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 22/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenteiras do Oeste, RO, 23 de maio de 2024

Jeferson Aparecido Rossi

Presidente da Comissão de Contratação

João Miranda de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048237512

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Mercado Fortaleza LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.614,50 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Fernando César Justo

Protocolo 0048102027

Portaria nº 6788 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029256/2024-66,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **BENEDITO PORTELA DE ARAUJO**, matrícula nº *****457, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048995953

Portaria nº 6785 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008541/2024-43,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FASUL EDUCACIONAL**, ao (a) servidor (a) **WOLNY BERNARDI**, matrícula nº *****384, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048995660

Portaria nº 6782 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.027927/2024-54,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**, ministrado pela **UNIFAEI**, ao (a) servidor (a) **MARIA IANDER DOS SANTOS**, matrícula nº *****950, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048995229

Portaria nº 6780 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029828/2024-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de Graduação em SERVIÇO SOCIAL**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FABIOLA THOMAZ DA SILVA DELBONI**, matrícula n. *****829, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048994517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.
VALOR: R\$ 432,12 (quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024
ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0049013535

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES**
CONTRATADO: **Pedro Valdemar Vicentini**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$R\$ 1.544,82 (**Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos**)
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.
ASSINAM:
Sr^a **Gleyde Ferreira da Cunha Pinho** : Presidente Conselho Escolar Fernando de Souza Gomes
Sr^a **Pedro Valdemar Vicentini**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048706040

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030801/2024-67**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 27/05/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO**, C.N.P.J. nº **00.798.221/0001-57** localizado na Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-876 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 27/05/2024 , pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios carne bovina 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), frango congelado, peito- com osso, frango congelado coxa e sobre coxa -com osso, açúcar, agrião, alho, arroz agulhinha, batata doce, beterraba, café em pó, castanha do Brasil, cebola, cenoura, charque, creme de leite, extrato de tomate, feijão cariquinho, laranja, leite de coco, macarrão espaguete, manteiga, melancia, óleo de soja, ovo de galinha, pão de hambúrguer, pão francês, repolho, sal refinado, tomate, vagem , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/05/2024 a 27/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0049050525)

Ji-Paraná/RO., 23 de maio de 2024.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049050786

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: FENIX GRILL, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de

02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.767,72(seis mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.021440/2024-68

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

ASSINAM:

Elianis Soares de Moraes / Vice Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches / Contratada

Protocolo 0049051891

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 448,48 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.021440/2024-68

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM:

Elianis Soares de Moraes / Vice Presidente do Conselho Escolar

Domingos Baena Sanchez/ Contratada

Protocolo 0049052009

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: C J JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.315,88 (Dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.021440/2024-68

VIGÊNCIA:31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

ASSINAM:

Elianis Soares de Moraes / Vice Presidente do Conselho Escolar

Claudecir José Job / Contratada

Protocolo 0049077458

Portaria de férias nº 6888 de 23 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALENICE ALVES DOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 18/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25802

Portaria nº 6857 de 23 de maio de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jucielly Moreira de Souza, matrícula nº *****213, Presidente;

2 - Alecsandra Aparecida Corbali, matrícula nº ***** 595, Membro;

3 - Greiciely Quinto Alves Santana, matrícula nº *****348, Membro;

4 - Luciana Pereira do Vale Zan Barbosa, matrícula nº *****805, Suplente;

5 - Elizete da Rocha, matrícula nº *****434, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4264 de 04 de abril de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0049072581

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029812/2024-02

Objeto: Serviço de limpeza e conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e conservação (Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água e Serviço de controle de pragas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048807639

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS GOMES, CNPJ/MF n.º 63.788.582/0001-32.
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: R\$ 11.314,33 (onze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024
PROCESSO Nº: 0029.023031/2024-04

Protocolo 0049075873

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MANUEL BANDEIRA

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº **13.504.249/0001-86**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Pauta de Compras 0048794771, Planilha de Solicitação 0048794856 e Quadro de Referência **0048920384** e Ata publica em Diário oficial 0040543397, conforme oriundo decorrente do PROCESSO Nº0029.005117/2024-47, que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.472,38 (**três mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos**).
VIGÊNCIA do CONTRATO: 15 (quinze) dias.
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024.
ASSINAM: - TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante / Contratada

Protocolo 0049037505

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.
CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.752.608/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar
VALOR: R\$ 9.463,02 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024
ASSINAM:

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Davi Mendes de Oliveira

Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0049021865

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 11.609.533/0001-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da Água em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.021919/2024-02, homologados pela Autoridade Competente. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar

da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0049000853

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030278/2024-79**

Objeto: Serviços de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamirm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048876386

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06 /2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031168/2024-24

Objeto: Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/05/2024 a 29/05/2024, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço,

localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/05/2024 a 29/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049065545

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDIGENAS MYÍA KAXARARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1409/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030866/2024-11

Objeto: Produtos da Alimentação Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/05/2024 e 29/05/2024

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: item que compõem o cardápio da Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 e 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos da Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
2	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal.	KG	02
3	Açúcar - tipo cristal granulado cor clara, sem umidade ou sujidade acondicionada em pacote plástico transparente.	KG	20
4	Alho Nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, embalagem em saco plástico.	KG	1,8
5	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	50
06	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	L	0,200 ml
07	Azeite de Oliva extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	L	0,500 ml
08	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	03
09	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	0,200g
10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 kg.	KG	20

11	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 kg.	KG	15
12	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	KG	20
13	Castanha do Brasil (Pará) - beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	0,200
14	Cebola Nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos acondicionadas em embalagens novas.	KG	15
15	Cenoura - 1ª qualidade, Tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos acondicionadas embaladas em saco plástico transparente e atóxico.	KG	15
16	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	02
17	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	10
18	Farinha de tapioca - da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	10
19	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	10
20	Frango sobrecoxa, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, sem pele, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	15

21	Frango congelado peito – com osso, em peça, sem tempero, sem pele, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	15
22	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	40
23	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	03
24	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	15
25	Manteiga sem sal - A Embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência quantidade do produto, prazo de validade (pelos menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	08
26	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	02
27	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	09
28	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	09
29	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	20
30	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	0,300g

31	Repolho branco- 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	05
32	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	KG	09
33	Sardinha conservada em óleo comestível - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferragens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250g; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	UN	15
34	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	10
35	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	KG	06
36	Canjiquinha/xerém de milho amarelo - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	KG	10

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/05/2024 e 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EXTREMA 23 DE MAIO DE 2024

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049081711

Portaria nº 6842 de 23 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Fiscal e Financeiro da Coordenadoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROAFI/CRE REGULAR, PROAFI/CRE ADICIONAL e SUPRIMENTO DE FUNDOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marcia Inês Vial Barbosa, matrícula nº *****973, Presidente;

2 - Isaura Borsato, matrícula nº *****941, Membro;

3 - Sueli Aparecida Spésia Santana, matrícula nº *****546, Membro;

4 - Sandra Emília Kaiser, matrícula nº *****167, Suplente;

5 - Daniely Ambrosini Szilagyi Nunes, matrícula nº *****483, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049054213

Portaria nº 6843 de 23 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI/CRE REGULAR, PROAFI/CRE ADICIONAL e SUPRIMENTO DE FUNDOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rosilaine Marafon, matrícula nº *****211, Presidente;
- 2 - Michelli Daiane Silva Silveira, matrícula nº *****374, Membro;
- 3 - Edilson Motta Limeira, matrícula nº *****979, Membro;
- 4 - Ivanete das Virgens Santos, matrícula nº *****852, Suplente;
- 5 - Davi Von Rondon Gonçalves Júnior, matrícula nº *****813, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049054406

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030339/2024-06**

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção em condicionadores de ar).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/05/2024 a 29/05/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção em condicionadores de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/05/2024 a 29/05/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção em condicionadores de ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/05/2024 a 29/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048885657

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Cebola, frango congelado, peito, pimentão verde e pimentão vermelho) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 22/08/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.769,38 (Três mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001904/2024-10

VIGÊNCIA: 03 meses, 22/08/2024

ASSINAM: Marcia Roberta dos Santos - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048955684

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.031641/2024-73**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[24/05/2024 a 31/05/2024]**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 a 31/05/2024**, pelo endereço eletrônico ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Euclides da Cunha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0049076682 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste, 23 de maio de 2024

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Sebben da Silva

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0049080697

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026535/2024-78

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/05/2024 à 28/05/2024**

VALOR: R\$2.200,00

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **Materiais Elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/05/2024 à 28/05/2024**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais Elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048369300** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/05/2024 à 28/05/2024** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais elétricos deverão ser entregues na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048369300 .

Pimenta Bueno, 23 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048369301

EXTRATO

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Açafrão, açúcar cristal, arroz agulhinha, feijão carioquinha, Leite UHT integral, óleo de soja vegetal, pão francês, pão de hamburger e sal refinado) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 22/08/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.349,33 (Treze Mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001904/2024-10

VIGÊNCIA: 03 meses, 22/08/2024

ASSINAM: **Marcia Roberta dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Ramalho Figueiredo Silva** - Representante Legal da empresa Ramalho Figueiredo Silva - ME.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2024.

MARCIA ROBERTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048937143

Portaria nº 6786 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029125/2024-89,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE QUÍMICA**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **ROZIMEIRE DOMINGOS GONCALVES**, matrícula nº *****889, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048995798

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: TM Comércio Atacadista de Gênero Alimentícios Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 01.991.491/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.596,50 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Gedaias Alves Barbosa

Protocolo 0049072218

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 68 de 23 de maio de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA**, matrícula nº *****270, lotado na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, marcadas inicialmente como abono pecuniário, para o período de **18.12.2023 a 27.12.2023 (dez dias)**, referente ao exercício de 2022 a ser usufruídos em 2023, sendo sobrestado, considerando o fim do exercício financeiro, a qual será transferido para fruição no período de **10.06.2024 a 19.06.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0049065631

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 101 de 22 de maio de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria com os nomes dos agentes culturais que se inscreveram no EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na plataforma <http://pgrondonia.com.br>, na modalidade BOLSA, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram habilitadas. Posteriormente, os projetos serão encaminhados para a fase de análise de mérito, conforme tabela abaixo.

ID	CPF/CNPJ	Nome	Município	Eixo	Categoria	Nome do Projeto
200	XXX.281.762-XX	Maria de Lourdes Moura	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Nos passos de uma ribeirinha
580	XXX.227.872-XX	Glória Ferreira Agueiro	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	Covid -19, Você Não vai voltar !!!
820	XXX.970.662-XX	Luciene Brito Lisboa Ferreira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	"A menina que lembrou da sua cor"
745	XXX.939.032-XX	Darcildes Antônio da Cruz	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	VIDEOCLIQUE DA MÚSICA PAZ DE TONHÃO CRUZ
27	XXX.394.302-XX	MAILSON VERAS NOGUEIRA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Onde o mar morre no céu
274	XXX.982.592-XX	Jorge Luiz Valente Queiroz	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	De Jorge Luiz à Renata Evans
594	XXX.009.729-XX	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Execução ao Piano da música Crepúsculo Amazônico de Waldemar Matos

878	XXX.158.842-XX	Carlos Guery Noriega Bascope	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	PIANO LATINO RONDONIENSE
1075	XXX.030.832-XX	Antonio Marcos Rosa	Nova Mamoré	I - Vídeo de diversos formatos	A	Os Sons do Norte: Criando um Forró Vibrante
378	XXX.019.452-XX	ISAIAS BORGES VITORINO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Pot-pourri do norte
674	XXX.216.412-XX	Janete Aikanã	Parecis	I - Vídeo de diversos formatos	A	Txütxüwe Dadü
1003	XXX.170.222-XX	Rafael Ribeiro Rigon	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	A	Permanecendo na Cultura Indígena
248	XXX.642.572-XX	Fabio Ribeiro de Lima	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Qual é o seu Bairro?
105	XXX.520.362-XX	MARCELO HENRIQUE PEREIRA BARROS	Jaru	I - Vídeo de diversos formatos	A	A MAGIA DO FUTEBOL
955	XXX.745.382-XX	ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Meu Novo Normal"
313	XXX.326.232-XX	Lucileide Ribeiro Rodrigues	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Amor Livre
784	XXX.892.682-XX	Alekssandra Nara Costa Fortini	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	LINHAS DA ESPERANÇA
557	XXX.843.122-XX	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe Eita Porto Velho Boa - Banda Forró Madeira
172	XXX.696.392-XX	Michael de Sena Gomes	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vídeoclipe - Melhor com ele
1114	XXX.637.262-XX	MICHELA ARAÚJO RIBEIRO	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	A	Memórias Vivas: Lage Velho e Lage Novo

605	XXX.957.602-XX	ROGÉRIO NETO DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	VIDEOCLIQUE DA MÚSICA ZOUK DO AMOR DE NETO WORLD
358	XXX.847.672-XX	SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	"Além das Fronteiras" LGBT
839	XXX.279.952-XX	GILBERTO LOBO SARAIVA DE AGUIAR	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Ana e Girassóis - Banda Naviola
192	XXX.565.642-XX	Kelly da Silva Santana	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Macabea na Amazônia
628	XXX.629.382-XX	Paulo da Silva Feitosa	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe Tempo ao Tempo - Augusto Feitosa
421	XXX.127.912-XX	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	EDINEIDE SOUZA - EP INSTINTO
305	XXX.094.572-XX	Rafael Vargas	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	"Melodias em Movimento: A Caverna de Rafael Vargas"
1098	XXX.924.932-XX	Ozana Pereira Garibaldi da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	A Floresta Encantada - Uma Aventura com Fantoches
243	XXX.861.802-XX	LUÍS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Céus de Rondônia
987	XXX.461.232-XX	Carlos Eduardo Sousa Lima	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	PARA TERCEIRA IDADE
182	XXX.114.292-XX	Ana Paula Pereira da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	"CASULO"
619	XXX.382.002-XX	Iraci Fernandes Guimarães Sene	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Projeto Cultural: Vídeo Clipe Sara Nossa Terra da cantora Iraci Sene em porto velho
552	XXX.808.092-XX	JEFTHER NERIS GARCIA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe Céus de Rondônia

167	XXX.788.782-XX	Lucas Emanuel Pimenta de Vasconcelos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vida ou Crime
461	XXX.044.572-XX	Marcus Vinicius Amorim Rosa Sodré	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	Groove entre amigos
759	XXX.749.822-XX	Thiago vinicius ferreira dos santos	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	A	DVD THIAGO VINICIUS
602	XXX.967.472-XX	Mayara Dianny Santos Da Silva	Candeias do Jamari	I - Vídeo de diversos formatos	A	"Videoclipe single Adeus"
398	XXX.302.732-XX	EDILSON SCHULTZ	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Canção EnCanto Brasileiro: Tambatajá, uma Lenda Amazônica
68	XXX.106.082-XX	Alan Dioni Nunes da Silva	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	A	Clipe musical Ponto de Paz
1136	XXX.388.852-XX	Gabriel jose lima ferreirq	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	"PÔR DO SOL"
271	XXX.932.822-XX	Maikon Bruno Vieira Abreu	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Ela é dela
821	XXX.511.552-XX	Vera Lucia Alves Ferreira	São Miguel do Guaporé	I - Vídeo de diversos formatos	A	Cores da Sustentabilidade: A Jornada das Mulheres Negras no Artesanato de Reciclagem
205	XXX.153.952-XX	Alisson Ricardo de Freitas Maciel	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe Atemporal
887	XXX.043.142-XX	Agenor Augusto Macedo Prado de Melo	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	A Missão
288	XXX.209.902-XX	Edna Dutra Barbosa	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	BEIRA DO SAMBA
275	XXX.506.742-XX	SILVIO ROBERTO MARQUES DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	SERTÃO BERADEIRO

1067	XXX.518.402-XX	Leonardo Matheus Souza Gonçalves	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	A	Clipe Perto de Mim
569	XXX.043.512-XX	Edimilson Batista Sales	Candeias do Jamari	I - Vídeo de diversos formatos	A	Projeto Cultural: Vídeo Clipe "Em Qualquer Lugar"
375	XXX.881.932-XX	ESTEVÃO FERNANDES DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	colocar o nome e ajustar os demais itens
671	XXX.403.292-XX	Wesley Silva Lacerda	Ouro Preto do Oeste	I - Vídeo de diversos formatos	A	CHEIROSA
210	XXX.234.162-XX	Matheus Stoinski fonseca affonso	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	SOZINHO
78	XXX.711.802-XX	GABRIEL CAVALLI	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	A	"DIGA QUE FINGIU"
879	XXX.059.432-XX	HELENA LIMA MENDONCA	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	A	Terra em Tons
736	XXX.421.702-XX	Daniel shockness araujo	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	Planos pro futuro
576	XXX.721.032-XX	Vitor Leite da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Ano que vem
266	XXX.583.002-XX	Caroline Moura Pinheiro	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	MPBem: Harmonia para a Saúde Mental
339	XXX.355.932-XX	Sulamita Maria guerreiro	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Teus Olhos
815	XXX.231.742-XX	Talisson Passos Nunes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	A DANÇA DO SERINGANDÔ
1105	XXX.064.102-XX	Cecília Maria Karitiana	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Um Minuto Lumier

368	XXX.434.052-XX	Maria Gomes Coutinho	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	HINO DE RONDÔNIA EM LIBRAS
36	XXX.377.882-XX	João Carlos Regert Neto	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vídeo - Que ninguém se importe - Chevy & os Galácticos
643	XXX.197.172-XX	Diogo Rodrigues Pinheiro	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	MEU BEM QUERER
434	XXX.591.792-XX	Luciana Arcanjo da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	"As Histórias do Velho Ribeirinho"
625	XXX.129.962-XX	Lucas Souza Santos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe Banda Nitro "Caranguejo de Ferro"
415	XXX.104.582-XX	Wellerson Gabriel Pantoja de Vasconcelos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Porto-INDIE
854	XXX.015.092-XX	Arthur Guilherme Êba Ramos da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Cidade de Ouro
253	XXX.076.114-XX	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Dançando pela Diversidade e Poder Feminino
542	XXX.767.432-XX	Amancio Bento de Lima	Candeias do Jamari	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe da música Direção do Povo com Amancio de Lima
614	XXX.761.692-XX	JOSÉ APARECIDO XAVIER	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe Cuyabano e Douradense: Jeito de Caipira
1077	XXX.161.712-XX	ALEXSANDRO SOARES LOPES	Nova Mamoré	I - Vídeo de diversos formatos	A	Clipe da música Se Quiser Ficar
351	XXX.852.302-XX	Suelane Vale de Souza	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Menina do Interior
638	XXX.196.458-XX	Willian Agdo de Souza	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	Incomparável

65	XXX.155.046-XX	Alexandre Reis	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	A	Tio Eustáquio e o Saci: Folclore em Cordel
310	XXX.365.062-XX	Taiguara dos Santos Martins	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Saga Beradeira
780	XXX.801.942-XX	Cleidson Freitas Felisberto	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	A	Versos Ilustrados: O processo criativo do livro A Casa Imaginária
816	XXX.903.252-XX	ELECTO AZEVEDO SOARES FILHO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Menina da Beira do Rio
656	XXX.378.052-XX	Vilmar Fernandes dos Santos	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	Amor e Guerra
603	XXX.963.482-XX	Italo Ferreira da Costa	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe "Me ama ou me erra"
332	XXX.728.142-XX	Lubia Lorena da Silva	Rolim de Moura	I - Vídeo de diversos formatos	A	"Passado e Presente: Refotografia, Histórias que se Completam."
807	XXX.469.142-XX	Wendeeon França Rodovalho Silva	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	Sons do Guaporé
747	XXX.299.135-XX	Anderson Santos Torres Oliveira	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	A	Rondon África Music
875	XXX.845.652-XX	Yasmin Tielen de Araújo Fonseca	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Bússola
1071	XXX.333.442-XX	Jussara Assmann de Almeida	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	BARRANCO
827	XXX.283.862-XX	Jefferson Tupari Macurap	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	A	Da aldeia para universidade
223	XXX.844.922-XX	Larissa Nayara Corá	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Conhecendo Porto Velho - Apresentação e visita aos locais representativos

336	XXX.165.612-XX	FRANCISCO LEANDRO DE LIMA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Banda Radiante
79	XXX.162.782-XX	TAIANE SALES NUNES	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	VIDEO ARTE CONTRASTE
599	XXX.982.992-XX	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Como é Lindo Meu Lugar - Charlis Cazan
722	XXX.979.202-XX	Cleber Guidini de Oliveira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe "Amor que era Fogo"
299	XXX.584.422-XX	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Romântico
764	XXX.870.482-XX	Monique Santos Pereira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vozes do rio
704	XXX.336.112-XX	Valdir de Jesus Oliveira	Itapuã do Oeste	I - Vídeo de diversos formatos	A	O BARULHO E A SAUDADE
786	XXX.044.012-XX	Alan Ramos da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	"ABSOLUTO"
416	XXX.422.682-XX	Alice Maria Bastos Belo	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vida de Maria
770	XXX.648.412-XX	Cassio Correa Mota	São Miguel do Guaporé	I - Vídeo de diversos formatos	A	"Descobrimos São Miguel do Guaporé: Um Olhar Sobre Suas Curiosidades"
855	XXX.731.892-XX	Maik de Almeida Paula	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Lobby com você
403	XXX.898.692-XX	Miqueias Belfort de Jesus	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Distopia Clipe Musical - Ansiedade
128	XXX.975.782-XX	Gabriella Schmadecke de Assunção	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	A	"QUEM VALE A PENA"

693	XXX.978.042-XX	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	VIDEOCLÍPE GAROTA BEIRA RIO
425	XXX.546.302-XX	IVETE TÔ`GÃ TUPARI	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	A	Eco do Passado: Diálogo entre Gerações
307	XXX.587.692-XX	Giulia Ieladian de Almeida	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	STILETTO - A arte da dança de salto alto para o empoderamento feminino e sensualidade através de vozes trans femininas do Brasil
179	XXX.938.492-XX	Weverson Pereira de Souza	Jaru	I - Vídeo de diversos formatos	A	No Fim do Arco-Íris
615	XXX.156.222-XX	Grégori Maicon Nogueira de Carvalho	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Processo de modelagem de Caricatura em Biscuit
859	XXX.137.782-XX	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	work clipe-RITMO DA FLOR MARACUJÁ
134	XXX.311.762-XX	RAMON CODIGNOLE	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	PRAIA DE RIO
295	XXX.915.802-XX	ANDERSON MAGALHÃES MARINHO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	SUPERAÇÃO
700	XXX.397.472-XX	Vinícius de Almeida Alves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Incentivando novas gerações com leitura
640	XXX.274.022-XX	Jonas Lima do Nascimento Junior	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe banda Tenaz "Firme na Rocha"
227	XXX.664.392-XX	DENNYS DOS SANTOS COSTA	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	A	MATO TEU
509	XXX.425.515-XX	Nívea Louize Martins do Carmo Silva	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	A	Moda e Cultura: Um Diálogo em Rondônia
5	XXX.180.102-XX	Ráfini Souza de Castro Vasconcelos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vandrin & Rafini Clipe Musical - Varanda

286	XXX.901.822-XX	Paulo Roberto Ledo Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Dois
744	XXX.672.222-XX	Natalia Silva Rosa	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Videoclipe Natália Rosa “Falling Faster”
583	XXX.607.208-XX	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vida em Passos
386	XXX.069.732-XX	selismar jose de oliveira	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	A	Musica raiz em casa
808	XXX.231.762-XX	Thais Passos Nunes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	CARIMBÓ: O SOM DA FLORESTA E O MOVIMENTO DA ALMA
208	XXX.801.712-XX	Lindemberg Neves da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Hoje eu vou de Lacoste
733	XXX.044.688-XX	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS (PRIMEIRO E SEGUNDO MOVIMENTO)
337	XXX.549.822-XX	Tágia Moura das Neves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Festejo na comunidade da Ilha nova
812	XXX.859.832-XX	Herliane Teixeira da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Gustavo Ávila
66	XXX.599.682-XX	Michael Douglas de Oliveira ferreira	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	A	Clipe da musica
282	XXX.844.072-XX	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	A	Águas de Guajará
832	XXX.929.522-XX	Samuel Araujo da Silva Neto	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	VIDEOLIFE NAVEGAREI
312	XXX.096.442-XX	Tyson Passos Nunes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	BOI CURUMIM, O BOIZINHO ENCANTADO

897	XXX.590.332-XX	VIVIANA DOMINGUEZ MORENO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	RECEITA LATINO RONDONIENSE
300	XXX.553.302-XX	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	De uma as seis
251	XXX.798.962-XX	Éliton Pereira da Silva Júnior	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Fatal
517	XXX.672.362-XX	Sergio Pamaãn Surui	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	A	Audiovisual Indígena
787	XXX.751.252-XX	victor lins valentim	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	LIMBO
1097	XXX.796.014-XX	Gabriel Varvounis Rocha de Souza	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Carbonize
113	XXX.408.122-XX	Rafael da Silva Lopes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	MULEKE INVISÍVEL
793	XXX.186.001-XX	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	VIDEOCLÍPE MUSICAL "ANCESTRAIS"
195	XXX.615.142-XX	Wesley Pereira dos Santos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	Vibe Nigth
634	XXX.157.992-XX	ANDRÉ FERMIANO DA SILVA	Candeias do Jamari	I - Vídeo de diversos formatos	A	Norte Beats
777	XXX.806.222-XX	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	VIDEOCLÍPE MEU LUGAR
847	XXX.274.202-XX	Ramon de Sousa Alves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	A	NYL - intertextos entre som e corpo
1083	XXX.326.942-XX	Paulo César Mesquita Pantoja	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	A	Clípe Ângulos da Fé

739	XXX.497.952-XX	Andressa Christiny do Carmo Batista	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Entre rios: trajetória artística
155	XXX.613.862-XX	Yslan Gabriel França dos Santos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	DIFERENÇAS NÃO TEM VALOR
1135	XXX.839.732-XX	Raíssa Dourado Ribeiro de Lima	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Agosto Inóspito
382	XXX.023.932-XX	NILSON BRAGA DOS SANTOS	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	B	Canção do Interior
864	XXX.929.522-XX	Samuel Araujo da Silva Neto	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	VIDEOLIFE NAVEGAREI
269	XXX.549.832-XX	Talita Moura das Neves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Terra de encantarias
511	XXX.669.222-XX	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	B	VIDEOARTE: A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA EM RONDÔNIA
724	XXX.436.434-XX	Ricardo Brasileiro	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Caminho do Bem
139	XXX.502.432-XX	Luciana Melo dos Santos Rodrigues	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Cemitério de Árvores
6	XXX.870.679-XX	Rodrigo Pedro Casteleira	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Desdobrar (d)as águas
478	XXX.278.052-XX	Daniela Moreira dos Santos Machado	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Dionata & Gabriel: a infância nas águas do Rio Pacaás"
330	XXX.083.242-XX	André Porto	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Arara azul
804	XXX.490.682-XX	Kelven da Silva Félix	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	A Velocidade da Luz

401	XXX.650.262-XX	Wallace Aguiar dos Santos	Candeias do Jamari	I - Vídeo de diversos formatos	B	Fanfarra Carlos Drummond de Andrade
645	XXX.403.787-XX	Alessandro Amorim da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	TODO SANGUE
585	XXX.009.729-XX	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	UMA BREVE HISTÓRIA DE LINDALVA CRUZ E EXECUÇÃO AO PIANO DA MÚSICA AMANHECER NA FLORESTA
387	XXX.844.922-XX	Larissa Nayara Corá	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Processo Criativo - Criação e produção de uma obra artística
729	XXX.919.722-XX	Matheus Carvalho da Silva Santos	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Mini Documentário
346	XXX.870.482-XX	Monique Santos Pereira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Poetry Slam em Rondônia
825	XXX.499.312-XX	VALDEI CARLOS PINHEIRO	São Miguel do Guaporé	I - Vídeo de diversos formatos	B	Raízes da Resistência: A Vida de Carla Alvarenga
334	XXX.923.702-XX	EVELIN MAIARA NEVES PINTO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Poder da Diversidade: Mulheres em Evidência
209	XXX.816.042-XX	João Francivaldo Pereira da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Coração Junino: A saga JUABP
442	XXX.877.932-XX	CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Video Cast - POR TRAZ DOS BASTIDORES
734	XXX.725.712-XX	Rita Priscila Gonçalves Carneiro	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Flores Negras
149	XXX.883.452-XX	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Estrelas do São João: Brilho e Encanto da Nossa Cultura
574	XXX.758.541-XX	Juliana da Conceição Infante	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Carta para Iemanjá

829	XXX.793.922-XX	VALDEI CARLOS PINHEIRO	São Miguel do Guaporé	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Horizontes: A Jornada de Alessandra"
265	XXX.801.942-XX	Cleidson Freitas Felisberto	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Rondon, à altura da Lenda! - Processo Criativo
1043	XXX.000.728-XX	Carolina Zemuner dos Santos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Rock da Beira - Memórias do Rock Autoral Portovelhense entre os anos de 1990 a 1999"
338	XXX.152.262-XX	Evellin da fonseca Duarte	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	colocar o nome e ajustar os demais itens
213	XXX.994.772-XX	Claúdio da Rocha	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	A magia e a herança do sagrado afro-brasileiro
654	XXX.941.542-XX	Jonathas Renan Figueira Lima	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Gravação de Bateria em Home Studio com Renan Lima
84	XXX.596.442-XX	Francisca da Silva de souza	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	DOCUMENTARIO
449	XXX.430.272-XX	Eliezer de Oliveira Martinho	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Expressões Rurais: A Arte e a Vida no Campo"
601	XXX.982.992-XX	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	COMO É LINDO MEU LUGAR, HOMENAGEM A GUAJARÁ-MIRIM
35	XXX.553.148-XX	Marilyn Clara Nunes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Rio Madeira
122	XXX.312.302-XX	Wilson Guilherme Dias Pereira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Slam: Poesia da Periferia de Porto Velho"
1084	XXX.334.552-XX	Mayssa Ludmila Santos Lima	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	PLANETA FOME
354	XXX.925.452-XX	Raimundo Quintino Avelino	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Night Show

833	XXX.423.378-XX	Lucimar Ornelas da Cruz	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	B	Café crochê e prosa
624	XXX.964.482-XX	YASMIN PINHEIRO DOS SANTOS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Minzi - O Início de uma Carreira"
898	XXX.230.342-XX	Gabrielle Junqueira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	ASTRO REI
768	XXX.800.362-XX	francisco francilin maia de arruda	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Mini Doc. Backstage, processo de produção atrás dos palcos.
236	XXX.405.182-XX	Divino de Paulo de Amorim	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Rimas do Cerrado: Explorando a Cultura Hip Hop em Vilhena
318	XXX.115.362-XX	Joao Marcos Pancoti de França	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Despertar da Quimera: Em Busca da Essência
518	XXX.151.868-XX	GUTTA DE MATOS MACHADO	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	B	VIDEOARTE: TÉCNICAS DE RESTAURO DE MÓVEIS ANTIGOS E PEÇAS DE ARTE
789	XXX.340.482-XX	Cleiton da Conceição Gonzaga	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Produção em Ação
176	XXX.766.182-XX	José Elzias Dias dos Santos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	LEGADO DE SÃO JOÃO
293	XXX.816.872-XX	Hugo Gabriel Messias Pantoja	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Impressionante Imprevisível
794	XXX.791.272-XX	Genesis Matheus Kedeziarski	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	VIDEO ARTE - PEDRO LUCCAS E VINICIUS (TURISMO, CULINÁRIA E MÚSICA)
350	XXX.657.988-XX	Adaitom Alves Teixeira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Guerra Intestina
635	XXX.509.462-XX	Iracilda Oliveira Fernandes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Vídeo Clipe "Vem Pra Mim" da Cantora Cida Fernandes em Porto Velho

225	XXX.981.372-XX	Gessica Stefany Alves Setúbal	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Tudo Que Eu Queria Dizer Session
309	XXX.654.112-XX	Brendo Barros de Souza	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Relembrar é Reviver
861	XXX.036.942-XX	Flavio da Silva Dutka	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Microcosmos
367	XXX.311.762-XX	RAMON CODIGNOLE	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	PRAIA DE RIO - PRAIA DE ÁGUA DOCE
85	XXX.827.142-XX	Marcos Henrique Carvalho Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	GRUPO DE DANÇA CABRÔAR
1004	XXX.874.892-XX	Luiza Gabriela Miranda Nobre	Espigão d	I - Vídeo de diversos formatos	B	Clipe Musical
799	XXX.186.001-XX	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	SINOPSE DO PROJETO VIDEOCLIQUE CINEMATOGRAFICO ANCESTRAIS DE GUSTAVO ABREU
284	XXX.607.208-XX	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	CEGOS POR HORA: UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL IMERSIVA
23	XXX.681.652-XX	Jonathan Luiz Ignácio	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Entre Sinais e Mistérios: Narrativas Surdas de Porto Velho
514	XXX.950.692-XX	Cremilda Francisca da Silva Costa	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	B	cultura viva na melhor idade
725	XXX.044.688-XX	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS
140	XXX.326.072-XX	Dáfinne Soares de Arruda	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Rainha do Pirarucu
7	XXX.673.052-XX	João Freire Leão	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Ibiã e o Boto

343	XXX.833.898-XX	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	Rolim de Moura	I - Vídeo de diversos formatos	B	NADA CONVENCIONAL
659	XXX.938.102-XX	Amanara Brandão dos Santos Lube	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Mundo-refugo
646	XXX.196.458-XX	Willian Agdo de Souza	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Buscando o Incomparável
439	XXX.987.812-XX	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Vídeo Cast - SAMBAPAGODE E CIA
746	XXX.924.492-XX	Kaline Leigue da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Retratos da Memória
160	XXX.464.412-XX	Robson fernando da Silva Fernandes	Presidente Médici	I - Vídeo de diversos formatos	B	Cultivo dos sonhos - Wilson Marcon
388	XXX.138.382-XX	BRUNA ANGELICA STRUNKS	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	B	Lobo em pele de cordeiro
335	XXX.200.432-XX	KEILA ARAUJO GONÇALVES	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Raízes do Rio
810	XXX.192.232-XX	Gustavo Bonfante Scarpa Vasconcellos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	FEIXE DE LUZ
830	XXX.910.842-XX	Izaque Moulaz	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	A teia
379	XXX.277.172-XX	LUCAS MELO SUAREZ	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	AMO MINHA PORTO VELHO
721	XXX.559.412-XX	Rafael dos Santos Vicentin	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Origem da história: registros esquecidos de Rondônia
553	XXX.808.092-XX	JEFTHER NERIS GARCIA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Projeto Céus de Rondônia – artistas Jefther e Matheus

168	XXX.096.312-XX	Andressa da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	UM SOL PARA CADA UMA
849	XXX.939.032-XX	Darcildes Antônio da Cruz	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	ROJETO DO QUILOMBO PARA A CAPITAL
355	XXX.003.772-XX	FRANCISCO RICARDO MARTINS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Afro Norte
785	XXX.236.912-XX	Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	AYA- África em nós
188	XXX.398.678-XX	Selma Cristina Pavaneli	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Dores do Cotidiano
302	XXX.623.442-XX	Elton de Souza Costa	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Acreditar
769	XXX.630.602-XX	Rozimar Mukuá Lima Karipuna	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Mucuí
40	XXX.197.701-XX	Ananias de Sousa Gomes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Videodança - Dançando com Orgulho
359	XXX.092.979-XX	Gicele Sucupira Fernandes	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Videodança 'Wiyan: o contato'
237	XXX.914.392-XX	Yves Estevam Pereira Castro	Ouro Preto do Oeste	I - Vídeo de diversos formatos	B	Sad Is The New Fun
692	XXX.978.042-XX	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	DESVENDANDO A COMPOSIÇÃO, GAROTA BEIRA RIO - SILVINHO SANTOS
59	XXX.969.290-XX	Andréa dos Santos Melo	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Corpo-Árvore: entre raízes e folhas de memórias"
775	XXX.265.442-XX	Aguinaldo Del Arciprete Junior	Jaru	I - Vídeo de diversos formatos	B	Coração de Rondônia

178	XXX.842.252-XX	JUSCELINE CORREA DA SILVA	Itapuã do Oeste	I - Vídeo de diversos formatos	B	Um Olhar Amazônico por Jusceline Jhuscy
133	XXX.158.102-XX	Jamile Pereira Soares	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Afro Floresta
546	XXX.767.432-XX	Amancio Bento de Lima	Candeias do Jamari	I - Vídeo de diversos formatos	B	Direção do Povo - Amancio de Lima e convidados
1099	XXX.582.912-XX	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Fotos Narradas dos Pontos Turísticos do Estado de Rondonia
364	XXX.215.112-XX	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Making-of do Espetáculo Amazonina
845	XXX.957.602-XX	ROGÉRIO NETO DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	VIDEOCLIQUE ZOUK DO AMOR
226	XXX.522.272-XX	ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	CONTOS DA FLORESTA COM VO TITÃO
99	XXX.351.122-XX	Rogério Madeira Carvalho	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	Os Últimos - 12 anos defendendo as cores do rock rondoniense
947	XXX.945.572-XX	NILEVE EDUARDA ALVES DE LIMA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Nós por Eles - TEA
620	XXX.793.981-XX	Carla Martins Ribeiro Mangabeira	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Maria Seringueira: uma centenária doutora da floresta"
410	XXX.601.552-XX	Tiago Pereira de Araujo Pimentel	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	ME AMA DE NOVO
507	XXX.082.252-XX	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	Nova Brasilândia	I - Vídeo de diversos formatos	B	VÍDEOARTE - PRODUÇÃO DE BONECAS DE PANO INTER-RACIAIS: ARTE SUSTENTABILIDADE, COMBATE AO RACISMO E GERAÇÃO DE RENDA
137	XXX.422.682-XX	Alice Maria Bastos Belo	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Vida de Maria

340	XXX.999.012-XX	MATHEUS DE LIMA SANTOS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Arte ancestral- Expressões afro-Amazônica
86	XXX.984.962-XX	Maria Aparecida dos Santos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	DOCUMENTARIO A VOZ DO FLOR
1008	XXX.940.932-XX	Wesley Luzitanny	Espigão d	I - Vídeo de diversos formatos	B	Vídeo Performance - Ritmo Incessante
327	XXX.695.772-XX	Joyse Cunha Pereira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Poder da Mulher Negra na Dança
800	XXX.410.398-XX	Lafaiete Ribeiro Batista	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	Acústico Valdinei Valentino
399	XXX.049.032-XX	KAIRO MORAIS SANTOS	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	Rondônia(s)
743	XXX.465.922-XX	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	Sinergia Amazônica
582	XXX.626.412-XX	Mauricio de Brito e Cunha Valladares	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	AMAZÔNIA LÍQUIDA
1137	XXX.041.532-XX	PAMELA FÁTIMA FILIPINI	Candeias do Jamari	I - Vídeo de diversos formatos	B	PÔR A PRUMO O TEMPO
868	XXX.738.122-XX	ANA CRISTINA DIAS PONTES	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	PÁSSARO NEGRO - O VOO DA SOBREVIVENCIA
272	XXX.563.592-XX	Robson Magno Ramos das Neves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Forró pé de serra
515	XXX.806.092-XX	marciel amerawa kampe tupari	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	B	Resgate de saberes multiétnicos na TI Rio Branco
141	XXX.847.992-XX	Maria Eduarda de Oliveira Dias Rodrigues	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Crônicas de um motorista

823	XXX.439.562-XX	VALDEI CARLOS PINHEIRO	São Miguel do Guaporé	I - Vídeo de diversos formatos	B	Documentário: "Sons da Festa: Uma Jornada nos Bastidores do Mundo do Áudio de Eventos"
660	XXX.951.242-XX	Ronaldo Farias Lemos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Lixo de Uns é o Tesouro de Outros
1030	XXX.033.502-XX	Flávio da Silva Nascimento	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Eu tô voltando
206	XXX.910.702-XX	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	B	Nosso Rio, Minha Vida.
290	XXX.230.982-XX	Raylena Alves Pereira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	A JORNADA
440	XXX.187.762-XX	Vitor Bruno Quadros	Monte Negro	I - Vídeo de diversos formatos	B	Narrativas de Monte Negro: História e Cultura em Foco
161	XXX.429.762-XX	HUDSON CORDOVIL GUEDES	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	BOI BUMBÁ DIAMANTE NEGRO
276	XXX.315.122-XX	Milca Kuipers	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Raízes de Pimenteiras: A Jornada de Alice Paes Serrath
146	XXX.498.572-XX	Aline Tavares Freitas Rezende	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Videoclipe Quem Sou
672	XXX.937.492-XX	Helenice Aikanã	Parecis	I - Vídeo de diversos formatos	B	Mukudu
811	XXX.531.298-XX	Lucas Christopher Tavares	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	B	Sentido Verde
211	XXX.949.112-XX	Jair Juliano Rangel de Souza	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Das Cinzas, o Renascimento: A História de Meu Pai
892	XXX.858.442-XX	José Maiko FariasAmim	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	A VALSA DAS LINGUAGENS POÉTICAS

444	XXX.992.742-XX	Juliana Farias da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	FURACÃO DANCE - DANÇA E VIVA
755	XXX.753.382-XX	Valcelino Oro Waram	Nova Mamoré	I - Vídeo de diversos formatos	B	Video Clipe da musica Awi na Ca crente wa.awina
323	XXX.921.002-XX	Karen Raianny Nogueira SCALDELA	Ouro Preto do Oeste	I - Vídeo de diversos formatos	B	NÃO!EU NÃO SOU UMA ABERRAÇÃO!
393	XXX.113.402-XX	IVANDA AP SOM TUPARI	Alta Floresta D	I - Vídeo de diversos formatos	B	Nostalgia 90: O Evento Jovem
880	XXX.836.208-XX	Ivan Marinho de Souza	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Notas Que Falam – A Lenda do Guaraná
281	XXX.460.952-XX	NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Caminhos Literários
577	XXX.227.682-XX	IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	ATRAVÉS DOS MEUS OLHOS
267	XXX.343.322-XX	Carlos Magno Brito Alves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Breakdance- Artes da rua
184	XXX.119.012-XX	Floraci Mendes Silva	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Ji-Paraná e o sentir da nossa gente
850	XXX.048.272-XX	LEONEL POLLACK PEREIRA	Pimenta Bueno	I - Vídeo de diversos formatos	B	Videoclipe Leonel, Sal e Pimenta
250	XXX.729.022-XX	Patrícia Francisca Santos Carvalho	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Vozes silenciadas: Mulheres Pioneiras de Rondônia
124	XXX.268.372-XX	Eliane Viana Araújo	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	“O Teatro da Cidade: Amazônia Encena na Rua”
356	XXX.732.832-XX	Kailany Mendes Da Cruz	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Dança, Cultura e Identidade de Porto Velho

837	XXX.580.102-XX	Eva da Silva Alves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Trilhos da Memória: Arte e História na Ferrovia Madeira Mamoré
108	XXX.540.232-XX	Lucas Nunes de Freitas Lima	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Ballet na Terra do Madeira
316	XXX.260.132-XX	Siméia de Paula Santos	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	Contando histórias da nossa região
303	XXX.641.822-XX	ÉMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	DANÇA AMAZON
373	XXX.033.802-XX	Vinícius Alan Maçal Mota	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Respeito aos Surdos: Nuances Culturais, Literárias e Identitárias.
841	XXX.274.202-XX	Ramon de Sousa Alves	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	FLAVIO/FLAVIA
971	XXX.952.232-XX	Gabriel José Vieira Rodrigues	Jaru	I - Vídeo de diversos formatos	B	Terruá, raízes da nossa terra.
791	XXX.258.502-XX	Lunnara Antunes Gomes de Almeida Zamberlan	São Miguel do Guaporé	I - Vídeo de diversos formatos	B	Pé na Estrada Vale do Guaporé
194	XXX.520.802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O SOM DA MINHA IMAGEM - AUDIODESCRITIVO
348	XXX.782.822-XX	Otavio Miguel Chaves de Sousa	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Sussurros na água
776	XXX.740.532-XX	Tais oro waram	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	B	Pintura corporal
165	XXX.143.542-XX	Hemerson Milani Mendes	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Sons das águas do machado
365	XXX.204.062-XX	Ulisses da Silva Guedes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Belezas Naturais - Uma Ode aos Encantos de Porto Velho

846	XXX.761.692-XX	JOSÉ APARECIDO XAVIER	Cacoal	I - Vídeo de diversos formatos	B	Videoclipe Jeito de Caipira
797	XXX.543.492-XX	Rita Clara Vieira da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"ENTRE FARPAS E CONFETES"
431	XXX.591.792-XX	Luciana Arcanjo da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	CANTOS DO VELHO RIBEIRINHO
101	XXX.181.712-XX	Atair Lopes Chacão Júnior	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Eu fui marcado pela pedra da memória - Terreiro de mina Santo Expedito
311	XXX.235.942-XX	Tailene Santos Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	SONHOS
657	XXX.849.062-XX	Lilian Cabrera Pinto Amorim	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Video clipe da musica Eu sou Autista com Abner Cristian
87	XXX.960.452-XX	Queitiane Cintia Martins Rodrigues	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Vibrações Amazônicas: Samba de Roda em Rondônia
604	XXX.811.042-XX	Alinne Neylane Machado Pestana	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Filhas da Lua
802	XXX.920.972-XX	Luís Henrique Araújo de Oliveira Leite	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	A Caçambada Cutuba - Revisitando a História
203	XXX.825.522-XX	Samuel Pessoa da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Documentário - Beraderagem
644	XXX.025.432-XX	Thiago Maziero Naimaier	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Amazônia in Samba"
142	XXX.920.378-XX	ELIAS FERNANDO RIBEIRO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	"Mestre Xoroquinho: Tradição, Força e Conexão Ancestral - Uma Vida em Defesa da Capoeira"
10	XXX.031.122-XX	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Secando a vida

559	XXX.843.122-XX	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Eita Porto Velho Boa - Banda Forró Madeira mostra as belezas da capital
824	XXX.669.422-XX	IGOR ROGÉRIO BRAGA DE MENDONÇA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Rock Sessions
220	XXX.444.472-XX	José Railande Brito de Castro	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Velha Maria: Memórias da Madeira-Mamoré
91	XXX.393.392-XX	Flávia Alessa Diniz Galvão	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O SAGRADO DO DIVINO
333	XXX.071.472-XX	Victor Alexandre Machado da Cruz	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Caminhos da Ginga: Capoeira em Rondônia
1074	XXX.068.275-XX	Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira	Nova Mamoré	I - Vídeo de diversos formatos	B	Clipe Musical "Como Agradecer" - Uma Viagem Histórica e Cultural por Nova Mamoré
15	XXX.217.712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Sussurros do rio: a sacralidade dos corpos
828	XXX.431.952-XX	OSMAR DA SILVA JUNIOR	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	SÓ NO OLHAR
264	XXX.466.952-XX	Géssica Correa de Castro	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Prodcast
1041	XXX.806.222-XX	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	VÍDEO MEU LUGAR
653	XXX.811.572-XX	UMBELINA GUTIERREZ GUACARANI	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	B	Uma reza para todo mal
83	XXX.417.552-XX	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	DOCUMENTARIO - ORGULHO DO MADEIRA "O RECOMEÇO"
881	XXX.955.482-XX	Cliuson Gonçalves Torres	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Escola de Samba Unidos do Guaporé: uma história de amor pelo carnaval

738	XXX.445.939-XX	Nilza Menezes Lino Lagos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Chicão - Um Arauto do Teatro
153	XXX.556.522-XX	Ronaldo da Silva Campos Junior	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Porto Velho: Nossa Bandeira
102	XXX.142.162-XX	Ariane Fernandes Jeunehomme Tonon	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	DESPERTAR
622	XXX.702.932-XX	MARCIA JANAINA DE SOUZA SANTOS	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	VIDEOARTE: COMO REALIZAR EVENTOS CULTURAIS SEGUROS?
51	XXX.319.732-XX	ALDIMAR LIMA DOS REIS	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Videoclipe "MalcriadosPVH 34 anos"
1091	XXX.755.071-XX	Paulo Jorge Gomes dos Santos	Guajará-Mirim	I - Vídeo de diversos formatos	B	R.U.A. - Resistência Urbana Artística
357	XXX.549.442-XX	Edna Marcia Maia e Silva	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	RETRATOS DA BELEZA
838	XXX.415.204-XX	Severino José da Costa Neto	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	ACOLÁ
438	XXX.360.869-XX	EDUARDO FREITAS FRANCISCHELLI	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Do porto para Porto, um presente cultural à Capital dos Destemidos Pioneiros.
627	XXX.221.648-XX	Lilian Rosa Santos	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Lua de Prata
56	XXX.885.822-XX	Frank Cesar Busatto	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Dana de rato
304	XXX.577.452-XX	Vitor Henrique Scheidt	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Caboclo Curandeiro
1119	XXX.997.542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	sonhar-eu-ia

404	XXX.375.782-XX	Lucius carvalho guimaraes	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	À Margem do Madeira: Vidas Ribeirinhas
239	XXX.789.122-XX	Fabio Carvalho da silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Voando Alto - A história e a voz de FDois.
978	XXX.552.352-XX	Tiago Prudencio de Oliveira	Espigão d	I - Vídeo de diversos formatos	B	Projeto : Canção do apocalipse
349	XXX.612.222-XX	Carla Tames Alvarez	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Olhares Amazônicos: Arte e Iconografia da Região
62	XXX.852.912-XX	Junio Carlos Bernal	Vilhena	I - Vídeo de diversos formatos	B	Junio Nick vídeo clipe musical (dvd pocket)
426	XXX.862.502-XX	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Video Cast - Tambores do Norte
308	XXX.232.052-XX	Margareth Cavalcante Batista	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Dois Pontos de Fuga
860	XXX.311.152-XX	Bruno Alcinei da Cruz	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	Extremo Norte Underground
408	XXX.825.542-XX	NAIRA TEODOSIO DA SILVA DE ARAUJO	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O AMOR ME LEMBROU
717	XXX.923.692-XX	Dheymysson Cavalcante Bohre	Ji-Paraná	I - Vídeo de diversos formatos	B	Partitura para Microcidades
296	XXX.560.864-XX	Virgínia Duan Araújo de Alcântara e Lima	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	O Assobio
1101	XXX.924.932-XX	Ozana Pereira Garibaldi da Silva	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	A BEIRA DO RIO: O ENIGMA DO SACI
366	XXX.295.892-XX	Débora Felber Marcondes	Ariquemes	I - Vídeo de diversos formatos	B	VIDEOCLIQUE RUMO AO NORTE

247	XXX.014.784-XX	Adriano de Paiva Campos Ferreira	Porto Velho	I - Vídeo de diversos formatos	B	No ritmo do Xote e baião
395	XXX.734.422-XX	LUCINEIA TAWAN TUPARI	Alta Floresta D	II - Curtas Metragens	C	Documentário
1019	XXX.299.500-XX	Joesser Alvares da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	A PROTOARTE DE RONDÔNIA
143	XXX.056.322-XX	Izabel Mendes de Souza	Pimenteiras do Oeste	II - Curtas Metragens	C	Saberes Ancestrais: História, Cultura e Gastronomia da Comunidade Quilombola de Santa Cruz
564	XXX.150.242-XX	Uelinton Amorim Câmara	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Coração Dourado - A Energia Contagante da Zona Leste de Porto Velho"
221	XXX.541.302-XX	Dovaldson Ielo pinto	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DOCUMENTÁRIO: EXPLOÇÃO JUNINA - MOTIVADOS PELO AMOR
670	XXX.541.952-XX	AMIN RODRIGO DA COSTA SEMEN	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"RockUP 14 anos: A jornada de uma Banda em Rondônia"
321	XXX.346.572-XX	Rodrigo Silveira Moraes	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	A Floresta Viva: Agrofloresta e Permacultura em Rondônia
17	XXX.695.122-XX	LEANDRO THADEU VIEIRA MARQUES	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Flor do Campo - Costurando Tradições
1128	XXX.848.862-XX	Antônio Wesley Teixeira Marcião	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Rota de Luta
814	XXX.832.362-XX	CAMILA PRADO AFONSO DE MIRANDA	Guajará-Mirim	II - Curtas Metragens	C	Raízes de Esperança: A Jornada do Boi Malhadinho de Guajará-Mirim
325	XXX.445.112-XX	KALITA MORAIS CASTRO SANTOS	Ariquemes	II - Curtas Metragens	C	Elas Inspiram - Caminhos de Resiliência
702	XXX.740.702-XX	DENIS CARVALHO DA SILVA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Dos Ossos à Nitro: Uma história de Sucesso"
642	XXX.626.982-XX	Criston Lucas Zapelini de Moura	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Versalle XV doc"
52	XXX.828.692-XX	Andréia Santos Machado	Vilhena	II - Curtas Metragens	C	Vozes de Santa Cruz: Histórias de Mulheres Quilombolas de Rondônia
301	XXX.875.362-XX	Teimar dos Santos Martins	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ
371	XXX.442.932-XX	Gracildo Caslow Maia Junior	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Semáforo 89: 20 anos do legado de Daniel Duarte"
774	XXX.923.992-XX	Mauri Vidal Ribeiro	São Miguel do Guaporé	II - Curtas Metragens	C	"Refeições de Esperança: Conectando Corações, Nutrindo Comunidades"
545	XXX.444.472-XX	José Railande Brito de Castro	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DOCUMENTÁRIO: CAPOEIRA - A ARTE DENTRO DA EDUCAÇÃO
696	XXX.963.802-XX	JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Potencial socioeconômico Lago do Cuniã
427	XXX.100.782-XX	emanuel alencar de brito	Presidente Médici	II - Curtas Metragens	C	VOZES PIONEIRAS
894	XXX.377.272-XX	Juliana Mendes Lucas Marçal	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	O legado da banda: "A banda não tem dono, a banda é do povo."
1104	XXX.839.732-XX	Raíssa Dourado Ribeiro de Lima	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Êxodo Reverso

1057	XXX.247.932-XX	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	C	Narratologia das borracheiras
483	XXX.501.221-XX	MALVIANA DOMINGOS FRANCO	Colorado do Oeste	II - Curtas Metragens	C	Vamos curtir um curta?
28	XXX.684.672-XX	João Paulo Feitoza Clementino Palitot	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Cine de Setembro
730	XXX.200.512-XX	ROBSON GONÇALVES DE SOUZA	Ariquemes	II - Curtas Metragens	C	APAExonese - Um Retrato da Inclusão.
826	XXX.112.072-XX	José da Costa Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Sabedores Kaxarari
222	XXX.618.702-XX	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Plantando em Arte: A harmonia entre natureza e urbanidade
94	XXX.980.322-XX	Evelin Caroline De Barros Alves velozo	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Herois da madrugada
489	XXX.097.402-XX	Edinelza Sarmiento de Souza	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO
650	XXX.561.862-XX	Marla de Souza Costa	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	“Marla Souza: A carreira de uma artista preta em Rondônia”
443	XXX.195.202-XX	NILZETE PANÕ TUPARI	Alta Floresta D	II - Curtas Metragens	C	FORTE PRINCIPE DA BEIRA - GARDIÃO DA FRONTEIRA
596	XXX.669.742-XX	Gustavo Figueiredo de Oliveira	Jaru	II - Curtas Metragens	C	Curta Metragem - Sangue Dourado: Conflito na selva.
392	XXX.973.632-XX	Keven Fongaro Fonseca	Ouro Preto do Oeste	II - Curtas Metragens	C	Olhares Sobre a Cidade
18	XXX.215.112-XX	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	A História Não Contada de Amazonina
1131	XXX.869.592-XX	JANETE PAGOÃONGOIA SURUÍ	Cacoal	II - Curtas Metragens	C	“Suruí: A Voz da Floresta”
675	XXX.085.962-XX	ELLEN CRISTINE GOVEIA PESSOA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Madeira Waves - Música, Melodia e Poesia.
506	XXX.465.532-XX	Andressa Vitória Santos Machado	Vilhena	II - Curtas Metragens	C	Saberes Nambiquaras: Tradição Cultural na Produção da Chicha e Beiju
655	XXX.957.202-XX	Iury Melo Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	“Doc Lo-Fi, 10 anos de música e poesia em Rondônia”
536	XXX.331.792-XX	Ivanilda Frazão Tolentino	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Educação e Cultura: O Norte da Vida
230	XXX.274.202-XX	Ramon de Sousa Alves	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Tuer Lapin, Diário de bordo: migalhas na estrada e pedras nos bolsos
1117	XXX.156.812-XX	FAGNER CACERES RODRIGUES	Rolim de Moura	II - Curtas Metragens	C	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DO ESTADO DE RONDÔNIA
319	XXX.155.168-XX	MURIELY ALVES DE SOUZA MOITINHO	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	ARTPUPA-ARTE NO CASULO
519	XXX.030.262-XX	João Luiz Kerdy de Moraes	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	EFMM - O COMEÇO DE TUDO

631	XXX.234.577-XX	Ivo Ernesto Oleari Almeida Frazão Tolentino	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	SABORES DA CULTURA – A GASTRONOMIA REGIONAL IMPULSIONA A ECONOMIA CRIATIVA DE RONDÔNIA
44	XXX.430.478-XX	Carlos César Neves da Silva	Rolim de Moura	II - Curtas Metragens	C	"Vila Bela da Santíssima Trindade - Raízes Históricas de Rondônia"
698	XXX.772.093-XX	Maria de Deus Alves Carneiro	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DOCUMENTÁRIO: ALÉM DO LIMITE – A JORNADA DE DEUSA
991	XXX.493.062-XX	Frank Néry Menezes	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Flores do Maracujá: Celebrando a Cultura de Rondônia
530	XXX.695.772-XX	Joyse Cunha Pereira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DANÇA – O REMÉDIO PARA A ALMA
183	XXX.523.197-XX	Firminetto Mendes Silva	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	C	Firme: entre palcos e memórias
48	XXX.942.702-XX	Wemerson pedro da Silva	Presidente Médici	II - Curtas Metragens	C	Gravação músicas autorais com vídeo ep. album
1051	XXX.339.702-XX	Clebson Carlos de Oliveira	Cacoal	II - Curtas Metragens	C	Contemporaneidade dos Indígenas Cinta Larga no Distrito Riozinho em Cacoal-RO
4	XXX.969.332-XX	Valdete Sousa Silva	Vilhena	II - Curtas Metragens	C	Retalhos da Cena
472	XXX.088.982-XX	Walkysania Luiza Almeida Borges	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Raízes Verdes
202	XXX.085.542-XX	CARLOS AUGUSTO ROSA QUEIROZ	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Porto Velho Minha Paixão
884	XXX.881.932-XX	ESTEVÃO FERNANDES DA SILVA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	7 Estrelas Catirina
24	XXX.549.222-XX	Ariana Boaventura Pereira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	ECOS DO SILÊNCIO: A JORNADA DO MOVIMENTO SURDO EM PORTO VELHO
1062	XXX.508.862-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Pioneiros da dança em Rondônia
558	XXX.295.842-XX	Silmara da Costa Sales	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DOCUMENTÁRIO: ALMA FEMININA
219	XXX.493.492-XX	ELIVELTON MACEDO PAES	São Francisco do Guaporé	II - Curtas Metragens	C	Melodias da Devoção: Os músicos do Divino Espírito Santo
647	XXX.841.589-XX	Ildo Luiz de Oliveira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	“Música Gauchesca em Rondônia e a identidade do povo sulista”
73	XXX.812.862-XX	Washington Kuipers de Moraes	Vilhena	II - Curtas Metragens	C	Vozes do Divino: Tradição e Cultura na Comunidade Quilombola de Santa Cruz
888	XXX.568.402-XX	Caio Nobre Lisboa	Ariquemes	II - Curtas Metragens	C	Paragens do Poente - Memórias da migração rondoniense
14	XXX.290.602-XX	Jordan Pinheiro da Cruz	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Curta-metragem Criativos
1039	XXX.814.762-XX	Héllen Thayane Maia Lopes	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Turismo de Base Comunitária na Resex Lago do Cuniã
651	XXX.941.542-XX	Jonathas Renan Figueira Lima	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Produção Distopia: do Estúdio ao Palco
33	XXX.976.162-XX	Rafaela Brito Correia	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Rainhas do Madeira

737	XXX.083.292-XX	Maria Clara Ferreira Valadares	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	C	JUVENTUDE EMPODERADA: JIPA CULTURAL NAS COMUNIDADES
380	XXX.737.022-XX	Joeser Álvares da Silva Júnior	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	C	SEMENTES DE ESPERANÇA: RENASCENDO PARA VIVER!
862	XXX.803.072-XX	JEANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Ponto Cego"
621	XXX.117.682-XX	ELLEN GRUDTNER BACELAR	Chupinguaia	II - Curtas Metragens	C	DOCUMENTARIO DE CHUPINGUAIA - MERGULHO AO RIO DE SANGUE
1109	XXX.241.992-XX	Antônio Marcos Borsato Sabino Da Silva	Espigão d	II - Curtas Metragens	C	Documentário
538	XXX.430.038-XX	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"O Divino em canto: a Romaria do Vale do Guaporé"
1086	XXX.713.042-XX	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	C	As relações Urbanas e Culturais do coração de Rondônia "O Pulsar dos espaços de cultura "
687	XXX.758.022-XX	Altemy Pereira Almeida	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Documentário
626	XXX.077.972-XX	Tiago Ferreira Graunke	Espigão d	II - Curtas Metragens	C	Câmera Tropical: Bastidores da Produção Amazônica
1118	XXX.340.511-XX	Marcio Oyasoemamyr Surui	Cacoal	II - Curtas Metragens	C	GONGO: O FESTIVAL
610	XXX.017.782-XX	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Vitrola de Ficha 10 Anos: de volta ao começo"
255	XXX.777.442-XX	Michele Tolentino de Oliveira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	ReverBERA - O poder do audiovisual para a juventude de Porto Velho.
238	XXX.090.799-XX	Luana Lopes da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	A Terra Cura
520	XXX.105.162-XX	Jeferson Andrade	Nova Brasilândia D	II - Curtas Metragens	C	Efeitos da Pandemia, e Como Estão as Famílias Afetadas.
632	XXX.034.662-XX	Jerry Luis Ribeiro	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"TALENTOS DO INSTRUMENTAL: PORTO VELHO E ARIQUEMES NA VANGUARDA MUSICAL DE RONDÔNIA"
1100	XXX.170.992-XX	Luciano Rodrigues Queiroz	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Dança do Ventre: Uma Jornada de Expressão e Liberdade
20	XXX.748.192-XX	francinaldo de lima marques maciel	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Raízes Sonoras
578	XXX.618.622-XX	Marcia Gondrige Orlando	Alta Floresta D	II - Curtas Metragens	C	Alta Floresta D`Oeste - Raizes e Histórias
1134	XXX.521.152-XX	Elielza Bailarina Ramos Freires	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Bailarina da praça
681	XXX.750.602-XX	Marco Antonio Domingues Teixeira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DONA EUNICE DE OXUM: UMA MÃE DE SANTO EM RONDÔNIA
138	XXX.206.752-XX	Andreilson da Silva Rodrigues	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Fios da Tradição: A História da Cacica Peneta
818	XXX.185.542-XX	daniel lopes de oliveira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Em Busca do tio judá - na vastidão de porto velho

885	XXX.154.941-XX	Wesller Fabiano Santos do Nascimento	Vilhena	II - Curtas Metragens	C	Além das Fronteiras: Quando o Armário não Nos Cabe
869	XXX.318.962-XX	Juliana Dal Molin de Oliveira Lemos	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Documentário Festival Casarão 24 anos
273	XXX.533.682-XX	PATOCWE URU AROWA	Guajará-Mirim	II - Curtas Metragens	C	Wakam hiroroi ka hratakanawa (a força cultural)
728	XXX.579.842-XX	Birivaldo Lourenço Freitas da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	CATADOR DE SONS
345	XXX.253.198-XX	Francisco das Chagas da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Mulheres Pretas de Rondônia
669	XXX.055.682-XX	Rafael de Jesus Foro	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	MOVIMENT E-music Porto Velho
486	XXX.820.732-XX	Andreia Da Silva Guedes	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	DOCUMENTÁRIO BOI BUMBÁ AZ DE OURO - A INOVAÇÃO COM ARTE
292	XXX.471.642-XX	Derick Cunha Costa	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Raízes - Plantando cultura
162	XXX.873.288-XX	Roseline Mezacasa	Ouro Preto do Oeste	II - Curtas Metragens	C	Ki Möyen - Nossa Língua Makurap
390	XXX.844.922-XX	Larissa Nayara Corá	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Profissão artista - Entrevista com Artistas
877	XXX.099.372-XX	José Mendes Pereira Junior	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Jerusalém da Amazônia
148	XXX.634.282-XX	Renato Fernandes Caetano	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Do Solo ao Prato: A Cultura Familiar de Produção da Farinha no Baixo Madeira - Porto Velho
673	XXX.228.872-XX	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Raízes da Resistência: Mulheres na Capoeira do Grupo Cordão de Ouro em Rondônia"
212	XXX.821.422-XX	Janderson Tadeu da Silva Carvalho	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Boto Drag
324	XXX.612.722-XX	Golda kelly de souza barros	Guajará-Mirim	II - Curtas Metragens	C	Caminho da fé :historia de um portador de Esperança
34	XXX.276.772-XX	Zeno Brasil da silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	A Festa Pomerana: Preservando Tradições
600	XXX.433.622-XX	Hugo Vinícius Borges	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	"Visão Imersiva: O Futuro do Mercado Audiovisual"
199	XXX.792.842-XX	Vandy Paiva de Amorim Pinto	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Rondônia Cultural Show A Voz da Diversidade
185	XXX.891.882-XX	Luzia Domingues da Silva	Rolim de Moura	II - Curtas Metragens	C	"Vidas em Cuidado" A Jornada dos Agentes Comunitários de Saúde.
556	XXX.690.588-XX	Rogério da Silveira Souza	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Poesias do Cárcere
767	XXX.239.022-XX	Doriel Gomes	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	C	O Eldorado de Rondon
851	XXX.310.961-XX	João Carlos Fernandes Alves	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Projeto de Produção Audiovisual - Curta Metragem - 15 minutos: "Outros Carnavais - Trajetória do Sambista Carlinhos Maracanã"
705	XXX.588.272-XX	JOÃO VICTOR DE SOUZA TAVARES	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	NóDaMassa: Três Canções, Uma Jornada.

539	XXX.415.512-XX	Sávio Da Silva Pereira	Espigão d	II - Curtas Metragens	C	Documentário - Arte e Tradição
235	XXX.369.402-XX	Marfiza Calixto de França	Jaru	II - Curtas Metragens	C	O ALZHEIMER NÃO ESQUECE O AMOR
191	XXX.026.772-XX	MATHEUS CHAVES PEREIRA DA SILVA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Luiz Brito: Memórias de Outrora
419	XXX.718.181-XX	RUBERSON DOS SANTOS SILVA	Vilhena	II - Curtas Metragens	C	ORIGEM DO PORTAL DA AMAZÔNIA E SUA EVOLUÇÃO
611	XXX.232.062-XX	Waldemir Pinheiro da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Mestre Bainha o Bamba do Samba Brasileiro
131	XXX.230.542-XX	Marcio Pereira Guilhermon	Vilhena	II - Curtas Metragens	C	Saberes Amazônicos Entrelaçados: A Riqueza do Artesanato Produzido na Palha de Buriti
362	XXX.731.852-XX	DANIELA CARDOSO DE LIMA	Ariquemes	II - Curtas Metragens	C	SEMEANDO SONHOS: NARRATIVAS DO VALE."
46	XXX.590.962-XX	Sabrina Bandeira de Almeida	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Documentário
549	XXX.645.062-XX	Joziel De Jesus De Souza	Espigão d	II - Curtas Metragens	C	"Na Batida do Atabaque: A Missão Social de um Mestre de Capoeira"
166	XXX.523.762-XX	Douglas Eduardo Brasil da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	Festa do Divino Espírito Santo: Uma Jornada de Fé e Tradição
121	XXX.369.502-XX	Nailson monteiro aniceto	Candeias do Jamari	II - Curtas Metragens	C	Batalha de rua mcs
798	XXX.892.682-XX	Alekssandra Nara Costa Fortini	Porto Velho	II - Curtas Metragens	C	MUNDO AZUL
159	XXX.353.563-XX	Ana Bhárbara Teixeira de Sousa	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	O SEGREDO DO BOTO ROSA
809	XXX.718.032-XX	Jussara Viviane Botter Santos	Rolim de Moura	II - Curtas Metragens	D	O LEVANTE DOS VEGETAIS
405	XXX.157.972-XX	Joniscley Ferreira da Rocha	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	Curupira e Mapinguari em: Nem Tudo Está Perdido
714	XXX.288.962-XX	JOZIEBILE LAMARAO BEZERRA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	Curta de animação - Mapinguari
1140	XXX.821.472-XX	Betânia Maria Zarzuela Alves de Avelar	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	"PURUÍBOBÔ: o mundo sonhado"
196	XXX.383.812-XX	Devalmir de Oliveira Vieira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	AS CORES QUE VI ANTES DE ANOITECER
790	XXX.871.022-XX	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	O Encanto do Boto
715	XXX.494.312-XX	Alex Corrêa Badra	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	Nina Macaca
384	XXX.270.982-XX	CLEDENICE BLACKMAN	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	AS AVENTURAS DE KEKEY
8	XXX.957.662-XX	Édier William Medeiros da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	A Guerra da Água - um olhar futurista para a Amazônia
571	XXX.375.101-XX	Bruno Cristian Vuolo Machado	Vilhena	II - Curtas Metragens	D	"A Ferrovia do Diabo: A Lenda dos Olhos de Diamante"

262	XXX.876.892-XX	Alan Alves de Oliveira	Ariquemes	II - Curtas Metragens	D	Baldes
490	XXX.896.754-XX	Márcia Caroline Aguiar Sobrinho	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	O CANTO DE RONDÔNIA
411	XXX.077.052-XX	Emanuel Andrade Banck	Rolim de Moura	II - Curtas Metragens	D	O Canto das Águas
953	XXX.577.852-XX	Vitória Alecrim de Mattos	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	Jacaré, o filho dos Andes
771	XXX.664.672-XX	Evandro de lima Ferreira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	Rio Vivo: A Importância do Madeira para Porto Velho
713	XXX.312.752-XX	Taline Eishila Nunes das Neves	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	O mistério da Chave
701	XXX.097.562-XX	Gessé Almeida de Oliveira Filho	Porto Velho	II - Curtas Metragens	D	Animação do Jogo Strategy (GDD 0.0.1)
342	XXX.002.392-XX	DENNER HENRIQUE LOVO	Vilhena	II - Curtas Metragens	E	"O SONHADOR SEM SONHOS: Integrar o Brasil do Norte para não Entregar"
204	XXX.395.536-XX	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	FILMAGEM E PRODUÇÃO DO CURTA METRAGEM
287	XXX.305.742-XX	Sandromar Chagas Simedico	Ariquemes	II - Curtas Metragens	E	Artêmia
1036	XXX.124.347-XX	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	Nova Mamoré	II - Curtas Metragens	E	MENINOS DO MAMORÉ
649	XXX.083.242-XX	André Porto	Vilhena	II - Curtas Metragens	E	A SEMANA QUE NÃO ACABOU
890	XXX.520.802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	TRILHAS IN CENAS - BEM VINDO A PORTO VELHO-RO
752	XXX.509.622-XX	Rosangela Candido da Silva	Cacoal	II - Curtas Metragens	E	O que dizem as cartas!
278	XXX.147.395-XX	CARLOS SANTANA DA SILVA	Ariquemes	II - Curtas Metragens	E	Quarto Escuro
135	XXX.206.752-XX	Andreilson da Silva Rodrigues	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Prometidos
758	XXX.258.792-XX	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	Nova Mamoré	II - Curtas Metragens	E	Fronteiras Invisíveis: As Marcas de uma História
706	XXX.834.132-XX	Agrael de Jesus Pereira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	"Destino da Pele"
57	XXX.938.102-XX	Amanara Brandão dos Santos Lube	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	IDADE DA SOLIDÃO
43	XXX.634.673-XX	Ana Clara Ribeiro Lages	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	A Pele do Filme
409	XXX.751.822-XX	Francisco Carlos dos Reis	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	E	FITA - LUTO NA TERCEIRA IDADE
326	XXX.486.092-XX	Emilly Camila Lara Lima	Ouro Preto do Oeste	II - Curtas Metragens	E	SISTRIX
883	XXX.505.642-XX	LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	curta metragem
741	XXX.835.162-XX	Djavan de Andrade Carvalho	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Cegas do Amor

218	XXX.194.109-XX	Jair Rangel de Souza	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Pistolino e a Crônica de um Robô Reciclável
402	XXX.391.482-XX	Guilherme Fábio de Lima Ito	Vilhena	II - Curtas Metragens	E	Mapiguari - a noite chama
587	XXX.871.102-XX	Edson Saibel Ullig	Espigão d	II - Curtas Metragens	E	Além das Sombras
873	XXX.910.702-XX	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	O Despertar
12	XXX.839.732-XX	Raissa Dourado Ribeiro de Lima	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Encantados
249	XXX.018.912-XX	Vanessa Vitória Santos Machado	Vilhena	II - Curtas Metragens	E	O Rosa
123	XXX.591.792-XX	Luciana Arcanjo da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	O GUARDIÃO DA MATA
956	XXX.607.382-XX	Jhonatan Soares Prochnow	Espigão d	II - Curtas Metragens	E	Artista em Tempos Modernos
606	XXX.057.372-XX	Pedro Paulo Guimaraes Pereira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Suspiro
127	XXX.347.462-XX	Juraci Oliveira Campos Júnior	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Kika não foi convidada
193	XXX.379.512-XX	Paulo Rogerio da Costa Andreoli	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Vai com Deus
1125	XXX.559.192-XX	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Dois Lados de um Porto - A origem
294	XXX.319.432-XX	Fabíola Roberto da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	TRANSFORMADA - NASCI PARA VENCER
796	XXX.831.054-XX	Fabiano Tertuliano de Barros	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	MAIOR QUE A CASA TODA
215	XXX.779.052-XX	Gardênia Jaqueline da Silva Vieira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Em Busca da Magia: Caio, Autismo e Aventura em Porto Velho
157	XXX.452.072-XX	Anderson Flores de Oliveira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Reflexos do Coração Não-Binário
90	XXX.020.162-XX	Francisco Santos Lima	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Há Sinais
731	XXX.158.102-XX	Jamile Pereira Soares	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Rito de Passagem
831	XXX.813.792-XX	Jackson De Souza Fatel	Ariquemes	II - Curtas Metragens	E	"Falam Por Aí"
554	XXX.359.652-XX	Cleilton Ramos mota dos Santos	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Um Herói Atrapalhado
37	XXX.417.132-XX	Ana Vitória de Araújo Silva	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	E	Através da Sacada
231	XXX.530.732-XX	Marilsa Santana dos Santos	Ariquemes	II - Curtas Metragens	E	A caixa de Lucinda
960	XXX.862.522-XX	Renan Bonni	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	RITMOS DA AMAZÔNIA - LEGADO DE RONDÔNIA
60	XXX.224.252-XX	Abhay Alberto Trajano Brito	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Curta - metragem

1126	XXX.260.862-XX	JOSE ARTUR NESTOR NETO	Ji-Paraná	II - Curtas Metragens	E	Mucura
45	XXX.598.942-XX	GILENO VICENTE DE SOUZA	Espigão d	II - Curtas Metragens	E	Sussurros Da Floresta
268	XXX.048.792-XX	Olavo Militão dos Santos Junior	Rolim de Moura	II - Curtas Metragens	E	MISTÉRIO AMAZÔNICO
216	XXX.183.412-XX	Thideli Mesquita Almeida	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	O Encanto das Palavras
400	XXX.087.322-XX	Humberto Assis da Silva Junior	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	O mal vem de fora
1138	XXX.828.892-XX	Márcia Cordeiro de Aguiar	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	CIRANDÊ, CIRANDÁ!
76	XXX.985.902-XX	JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	São Miguel do Guaporé	II - Curtas Metragens	E	como se fosse Hoje
751	XXX.011.980-XX	João Luís Holmes Pereira	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	Romance de Rio
592	XXX.540.191-XX	Jhonatas Bruno da Silva	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	As quatro linhas do amor!
572	XXX.234.622-XX	Geandeson Mosini Borges Aguiar	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	O diabo do Papo de Esquina
394	XXX.892.682-XX	Alekssandra Nara Costa Fortini	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	NA ROTA DA INCLUSÃO
641	XXX.505.612-XX	Tullio dos Santos Nunes	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	A Bôta
228	XXX.180.942-XX	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	NAZARÉ DE VOLTA A MINHA TERRA
1111	XXX.539.752-XX	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	PROJETO KAIARY O RIO QUE TUDO LEVA
317	XXX.431.842-XX	Italo Moia Simao	Porto Velho	II - Curtas Metragens	E	O SILÊNCIO DA MENTE

Art.2º Publicar os nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram anuladas, conforme tabela abaixo.

ID	CPF/CNPJ	NOME	CIDADE	NOME DO PROJETO
9	XXX-957-662-XX	Édier William Medeiros da Silva	Porto Velho	
19	XXX-520-802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	O SOM DA MINHA IMAGEM
21	XXX-973-632-XX	Keven Fongaro Fonseca	Ouro Preto do Oeste	Olhares Sobre a Cidade
29	XXX-549-832-XX	Talita Moura das Neves	Porto Velho	Terra de encantarias
30	XXX-299-500-XX	JOESÉR ALVAREZ	Porto Velho	A PROTOARTE DE RONDÔNIA
31	XXX-520-362-XX	MARCELO HENRIQUE PEREIRA BARROS	Jaru	A MAGIA DO FUTEBOL
32	XXX-417-552-XX	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	ORGULHO EM DANÇAR

38	XXX-430-038-XX	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Porto Velho	"O Divino em canto: a Romaria do Vale do Guaporé"
39	XXX-634-673-XX	Ana Clara Ribeiro Lages	Porto Velho	CC
47	XXX-834-132-XX	Agrael de Jesus Pereira	Porto Velho	"Destino da Pele"
49	XXX-929-522-XX	Samuel Araujo da Silva Neto	Porto Velho	dddd
58	XXX-969-290-XX	Andréa dos Santos Melo	Porto Velho	
89	XXX-630-602-XX	Rozimar Mukuá Lima Karipuna	Ji-Paraná	Mucuá
92	XXX-976-162-XX	Rafaela Brito Correia	Porto Velho	
95	XXX-520-802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	TRILHAS IN CENAS
109	XXX-452-072-XX	Anderson Flores de Oliveira	Porto Velho	Reflexos do Coração Não-Binário
110	XXX-183-412-XX	Thideli Mesquita Almeida	Porto Velho	O Encanto das Palavras
114	XXX-748-192-XX	francinaldo de lima marques maciel	Porto Velho	sdfsdf
115	XXX-459-874-XX	Neilton Ramos Valença	São Paulo	
118	XXX-833-898-XX	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	Rolim de Moura	Nada Convencional
136	XXX-508-862-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	Porto Velho	Pioneiros da dança em Rondônia
144	XXX-232-052-XX	Margareth Cavalcante Batista	Porto Velho	Dois Pontos de Fugas
150	XXX-025-432-XX	Thiago Maziero Naimaier	Porto Velho	"Amazônia in Samba"
151	XXX-452-072-XX	Anderson Flores de Oliveira	Porto Velho	Reflexos do Coração Não-Binário
156	XXX-183-412-XX	Thideli Mesquita Almeida	Porto Velho	O Encanto das Palavras
158	XXX-820-732-XX	Andreia Da Silva Guedes	Porto Velho	DOCUMENTÁRIO BOI BUMBÁ AZ DE OURO - A INOVAÇÃO COM ARTE
163	XXX-800-362-XX	francisco francin maia de arruda	Porto Velho	Mini Doc. Backstage, processo de produção atrás dos palcos.
164	XXX-690-588-XX	Rogério da Silveira Souza	Porto Velho	Poesias do Cárcere
174	XXX-793-981-XX	Carla Martins Ribeiro Mangabeira	Ariquemes	"Maria Seringueira: uma centenária doutora da floresta"
186	XXX-292-034-XX	aleksander patricio Aragão	João Pessoa	Do outro lado da porta
187	XXX-802-868-XX	Vinicius de Andrade Cortez	Barueri	

189	XXX-446-130-XX	Vinicius De Andrade Cortez	Arara	Vinicius Cortez
190	XXX-997-542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	sonhar-eu-ia
201	XXX-938-102-XX	Amanara Brandão dos Santos Lube	Porto Velho	Mundo-refugo
214	XXX-183-412-XX	Thideli Mesquita Almeida	Porto Velho	O Encanto das Palavras II
217	XXX-932-822-XX	Maikon Bruno Vieira Abreu	Porto Velho	Ela é dela
224	XXX-748-192-XX	francinaldo de lima marques maciel	Porto Velho	ama
229	XXX-563-592-XX	Robson Magno Ramos das Neves	Porto Velho	Forró pé de serra
244	XXX-559-192-XX	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	Porto Velho	Dois lados de um Porto - A origem
245	XXX-559-192-XX	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	Porto Velho	Dois lados de um Porto - A origem
246	XXX-353-563-XX	Ana Bhárbara Teixeira de Sousa	Porto Velho	
259	XXX-984-962-XX	Maria Aparecida dos Santos	Porto Velho	
260	XXX-984-962-XX	Maria Aparecida dos Santos	Porto Velho	
270	XXX-957-662-XX	Édier William Medeiros da Silva	Porto Velho	teste
283	XXX-059-432-XX	HELENA LIMA MENDONCA	Guajará-Mirim	Terra em Tons
285	XXX-030-262-XX	João Luiz Kerdy de Moraes	Porto Velho	EFMM - O COMEÇO DE TUDO
289	XXX-305-742-XX	Sandromar Chagas Simedico	Ariquemes	
291	XXX-369-402-XX	Marfiza Calixto de França	Jaru	
297	XXX-097-402-XX	Edinelza Sarmento de Souza	Porto Velho	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO
306	XXX-232-052-XX	Margareth Cavalcante Batista	Porto Velho	Dois Pontos de Fuga
315	XXX-848-862-XX	Antônio Wesley Teixeira Marcião	Porto Velho	Rota de Luta
329	XXX-579-842-XX	Birivaldo Lourenço Freitas da Silva	Porto Velho	MEMÓRIA SONORA
331	XXX-444-472-XX	José Railande Brito de Castro	Porto Velho	DOCUMENTÁRIO: CAPOEIRA - A ARTE DENTRO DA EDUCAÇÃO
341	XXX-097-562-XX	Gessé Almeida de Oliveira Filho	Porto Velho	Strategy- Animação do Jogo (GDD 0.0.1)
344	XXX-150-242-XX	Uelinton Amorim Câmara	Porto Velho	CORAÇÃO DOURADO - A energia contagiante da Zona Leste de Porto Velho

369	XXX-767-432-XX	Amancio Bento de Lima	Candeias do Jamari	Amancio Bento de Lima
381	XXX-808-092-XX	JEFTHER NERIS GARCIA	Porto Velho	Videoclipe Céus de Rondônia
383	XXX-814-762-XX	Héllen Thayane Maia Lopes	Porto Velho	Turismo de Base Comunitária na Resex Lago do Cuniã
407	XXX-751-822-XX	Francisco Carlos dos Reis	Ji-Paraná	FITA - LUTO NA TERCEIRA IDADE
413	XXX-828-692-XX	Andréia Santos Machado	Vilhena	Vozes de Santa Cruz: Histórias de Mulheres Quilombolas de Rondônia
417	XXX-351-122-XX	Rogério Madeira Carvalho	Ariquemes	
420	XXX-357-460-XX	Lilian Renner	Água Branca	teste
422	XXX-339-702-XX	Clebson Carlos de Oliveira	Cacoal	Habitação, um direito básico!
433	XXX-618-622-XX	Marcia Gondrige Orlando	Alta Floresta D	Alta Floresta D`Oeste - Raizes e Histórias
441	XXX-618-622-XX	Marcia Gondrige Orlando	Alta Floresta D	Alta Floresta D`Oeste - Raizes e Histórias
446	XXX-217-712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	
447	XXX-520-802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	TRILHAS IN CENAS - BEM VINDO A PORTO VELHO-RO
450	XXX-217-712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	
453	XXX-217-712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas		
454	XXX-377-882-XX	João Carlos Regert Neto	Vilhena	MOSTRA
459	XXX-631-062-XX	THIAGO PAULO PEREIRA	Cacoal	
470	XXX-647-130-XX	Teste Vinicius	Mazagão	TESTE INSCRIÇÃO
471	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Morro do Chapéu	
473	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Morro do Chapéu	TESTE
481	XXX-827-142-XX	Marcos Henrique Carvalho Silva	Porto Velho	
485	XXX-820-732-XX	Andreia Da Silva Guedes	Porto Velho	DOCUMENTÁRIO BOI BUMBÁ AZ DE OURO - A INOVAÇÃO COM ARTE
487	XXX-767-432-XX	Amancio Bento de Lima	Candeias do Jamari	Videoclipe da música Direção do Povo com Amancio de Lima
491	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Monte Santo	TESTE
504	XXX-631-062-XX	THIAGO PAULO PEREIRA		
505	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Morro do Chapéu	TESTE

510	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Morro do Chapéu	TESTE
522	XXX-312-752-XX	Taline Eishila Nunes das Neves	Porto Velho	O mistério da Chave
524	XXX-105-162-XX	Jeferson Andrade	Nova Brasilândia D	
528	XXX-976-162-XX	Rafaela Brito Correia	Porto Velho	
532	XXX-618-622-XX	Marcia Gondrige Orlando	Alta Floresta D	Alta Floresta D`Oeste - Raízes e Histórias.
533	XXX-618-622-XX	Marcia Gondrige Orlando	Alta Floresta D	Alta Floresta D`Oeste - Raízes e Histórias de um Município de Rondônia
541	XXX-767-432-XX	Amancio Bento de Lima	Candeias do Jamari	Videoclipe da música Direção do Povo com Amancio de Lima
543	XXX-828-892-XX	Márcia Cordeiro de Aguiar	Porto Velho	CIRANDÊ, CIRANDÁ!
544	XXX-577-852-XX	Vitória Alecrim de Mattos	Porto Velho	Jacaré, o filho dos Andes
548	XXX-835-162-XX	Djavan de Andrade Carvalho	Porto Velho	Cegas do Amor
551	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Monte Santo	teste
560	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Morro do Chapéu	TESTE
562	XXX-976-162-XX	seone eufrazio correia brito		
566	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	América Dourada	teste
588	XXX-264-675-XX	Ednilton Novais Barreto	Morro do Chapéu	TESTE
591	XXX-800-362-XX	francisco francilin maia de arruda	Porto Velho	
609	XXX-017-782-XX	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	Porto Velho	
612	XXX-761-692-XX	JOSÉ APARECIDO XAVIER	Cacoal	Videoclipe Cuyabano e Douradense: Jeito de Caipira
648	XXX-339-702-XX	Clebson Carlos de Oliveira	Cacoal	Contemporaneidade dos Indígenas Cinta Larga no Distrito Riozinho em Cacoal-RO
658	XXX-938-102-XX	Amanara Brandão dos Santos Lube	Porto Velho	Mundo-refugio
682	XXX-978-042-XX	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	Porto Velho	VIDEOCLIPLE GAROTA BEIRA RIO
689	XXX-096-442-XX	Tyson Passos Nunes	Porto Velho	
703	XXX-834-132-XX	Agrael de Jesus	Porto Velho	"Destino da Pele"

709	XXX-848-512-XX	Ovídio Amélio de Olveira	Porto Velho	Candeias do Jamari
712	XXX-801-942-XX	Cleudson Freitas Felisberto	Vilhena	Versos Ilustrados: O processo criativo do livro A Casa Imaginária
719	XXX-239-022-XX	Doriel Gomes	Ji-Paraná	O Eldorado de Rondon
726	XXX-579-842-XX	BIRA LOURENÇO	Porto Velho	s
740	XXX-868-532-XX	Ederton Ramos de Campos		
753	XXX-124-347-XX	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	Nova Mamoré	MENINOS DO MAMORÉ
756	XXX-862-522-XX	Renan Boni Santos da Silva	Porto Velho	RITMOS DA AMAZÔNIA - LEGADO DE RONDÔNIA
779	XXX-892-682-XX	Alekssandra Nara Costa Fortini	Porto Velho	LINHAS DA ESPERANÇA
781	XXX-664-672-XX	Evandro de lima Ferreira	Porto Velho	Rio Vivo: A Importância do Madeira para Porto Velho
783	XXX-713-042-XX	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	Ji-Paraná	As relações Urbanas e Culturais do coração de Rondônia
792	XXX-186-001-XX	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	Porto Velho	
806	XXX-490-682-XX	Kelven da Silva Félix	Porto Velho	A Velocidade da Luz
848	XXX-915-152-XX	Helena Simone Bastos Fernandes	Porto Velho	Documentário
853	XXX-924-932-XX	Ozana Pereira Garibaldi da Silva	Porto Velho	A BEIRA DO RIO: O ENIGMA DO SACI
856	XXX-539-752-XX	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	Porto Velho	Vozes do Rio: Um Olhar Cinematográfico sobre as Comunidades Ribeirinhas de Porto Velho
857	XXX-821-472-XX	Betânia Maria Zarzuela Alves de Avelar	Porto Velho	PURUÍBOBÔi: o mundo sonhado.
863	XXX-681-652-XX	Jonathan Luiz Ignácio	Porto Velho	a
867	XXX-059-432-XX	HELENA LIMA MENDONCA	Guajará-Mirim	Terra em Tons
870	XXX-924-932-XX	Ozana Pereira Garibaldi da Silva	Porto Velho	A Floresta Encantada - Uma Aventura com Fantoches
874	XXX-813-792-XX	Jackson De Souza Fatel	Ariquemes	
882	XXX-582-912-XX	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	Fotos Narradas dos Pontos Turísticos do Estado de Rondônia
891	XXX-559-192-XX	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	Porto Velho	Dois lados de um Porto - A origem

893	XXX-539-752-XX	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	Porto Velho	Vozes do Rio: Um Olhar Cinematográfico sobre as Comunidades Ribeirinhas de Porto Velho
895	XXX-796-014-XX	Gabriel Varvounis Rocha de Souza	Porto Velho	Dois lados de um Porto - Origens
896	XXX-539-752-XX	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	Porto Velho	Vozes do Rio: Um Olhar Cinematográfico sobre as Comunidades Ribeirinhas de Porto Velho
899	XXX-713-042-XX	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	Ji-Paraná	As relações Urbanas e Culturais do coração de Rondônia "O Pulsar dos espaços de cultura "
907	XXX-258-502-XX	Lunnara Antunes Gomes de Almeida Zamberlan	São Miguel do Guaporé	
912	XXX-002-392-XX	DENNER HENRIQUE LOVO	Vilhena	O QUE VOCÊ AMA MUDA SUA VIDA
916	XXX-339-702-XX	Clebson Carlos de Oliveira	Cacoal	Habitação
920	XXX-549-832-XX	Talita Moura das Neves	Porto Velho	
966	XXX-499-312-XX	Carla Alvarenga Pereira	São Miguel do Guaporé	Raízes da Resistência: A Vida de Carla Alvarenga
976	XXX-848-512-XX	Ovídio Amélio de Olveira	Porto Velho	Candeias do Jamari
1001	XXX-997-542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	sonhar-eu-ia
1007	XXX-874-892-XX	Iuiza gabriela de souza nobre	Espigão d	
1017	XXX-124-347-XX	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	Nova Mamoré	
1026	XXX-124-347-XX	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	Nova Mamoré	MENINOS DO MAMORÉ
1033	XXX-124-347-XX	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	Nova Mamoré	MENINOS DO MAMORÉ
1046	XXX-270-982-XX	CLEDENICE BLACKMAN	Porto Velho	AS AVENTURAS DE KEKEY
1054	XXX-270-982-XX	CLEDENICE BLACKMAN	Porto Velho	AS AVENTURAS DE KEKEY
1056	XXX-737-022-XX	Joaser Alvares da Silva Junior	Ji-Paraná	SEMENTES DE ESPERANÇA:RENASCENDO PARA VIVER!
1085	XXX-713-042-XX	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	Ji-Paraná	As relações Urbanas e Culturais do coração de Rondônia "O Pulsar dos espaços de cultura "
1090	XXX-319-452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	EM DEFESA DO CORPO-TERRITÓRIO: MULHERES DAS TERRAS INDÍGENAS RIO GUAPORÉ, KAXARARI E SETE DE SETEMBRO E A BUSCA POR ESPAÇOS DE PROTAGONISMO POLÍTICO
1094	XXX-582-912-XX	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	Fotos Narradas dos Pontos Turísticos do Estado de Rondonia

1095	XXX-924-932-XX	Ozana Pereira Garibaldi da Silva	Porto Velho	A Floresta Encantada - Uma Aventura com Fantoches
1096	XXX-559-192-XX	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	Porto Velho	Dois lados de um Porto - A origem
1102	XXX-133-152-XX	LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS	Rolim de Moura	Luz de Rondônia: A Jornada de Berenice
1110	XXX-133-152-XX	LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS		
1121	XXX-559-192-XX	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	Porto Velho	Origem
1129	XXX-319-452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	DO MARICO À CHICHA: As mulheres da Terra Indígena Rio Guaporé em defesa do corpo-território
1130	XXX-319-452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	DO MARICO À CHICHA: As mulheres da Terra Indígena Rio Guaporé em defesa do corpo-território
1133	XXX-821-472-XX	Betânia Maria Zarzuela Alves de Avelar	Porto Velho	“PURUÍBOBÔÌ: o mundo sonhado”
1139	XXX-821-472-XX	Betânia Maria Zarzuela Alves de Avelar	Porto Velho	“PURUÍBOBÔÌ: o mundo sonhado”
1141	XXX-549-222-XX	Ariana Boaventura Pereira	Porto Velho	ECOS DO SILÊNCIO: A JORNADA DO MOVIMENTO SURDO EM PORTO VELHO

Art. 03 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho 23 de maio de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049010682

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , **CNPJ N°24.525.161/0001-67**, tendo por objeto a aquisição de Material Gráfico, para atender ao Evento **1º ENCONTRO DE JOVENS PROTAGONISTAS- EDIÇÃO CACOAL**, no valor total de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária **32.0001.14.422.2010.2103**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.000767/2024-47.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme **Justificativa (0048975646)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048980269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003176/2023-41**VALOR:** R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ARACÉLIA RODRIGUES DE SOUZA, MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO e ALEX GOMES CARDOSO** com base no **Parecer 1125** Id. (0044835324), que foi fundamentado na Autorização ID (0043414035). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 22 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049037139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069062/2022-82** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **RONALDO FARIAS LEMOS**, CPF: *****.951-242-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**FEIRA DE ARTESANATO - AMAZÔNIA - SUAS CORES E FORMAS**", realizado no período de **Janeiro a Março de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 407/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **RONALDO FARIAS LEMOS**.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048910752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL - CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068939/2022-18** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **SARAH GABRIELLE GOMES NASCIMENTO DA SILVA**, CPF: *****.686.322-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 21.020,50 (vinte e um mil vinte reais e cinquenta centavos)**, para a realização do Projeto "**ALDEIAS COM RONDON**", realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 418/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS** a presente prestação de contas do contemplado **SARAH GABRIELLE GOMES NASCIMENTO DA SILVA**.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049013979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068633/2022-61** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS**, CPF: *****.105.332-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para a realização do Projeto "**TERRITÓRIOS CULTURAIS FEMININOS: A ARTE DE AMAR, CUIDAR, CRIAR, PLANTAR E ENSINAR NA REGIÃO DE FRONTEIRA**", realizado no período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 417/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS** a presente prestação de contas do contemplado **GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS**.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049012160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068553/2022-14** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **ANDRÉIA SANTOS MACHADO**, CPF: *****.828.692-****, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**2º FESTIVAL DE CINEMA RONDONIENSE GUAPORÉ**", realizado no período de **Janeiro a Abril de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 422/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS** a presente prestação de contas da contemplada **ANDRÉIA SANTOS MACHADO**.

Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0049019947

Portaria nº 108 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Seleção, destinada a analisar e aprovar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil através do EDITAL Nº 8/2024/SEJUCEL-CODEC, que tem por objetivo a seleção de organização da sociedade civil para fins de celebração de Termo de Colaboração visando a realização do "40ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2024", previsto para ocorrer no período de 21/06/2024 a 30/06/2024, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais e mão de obra), conforme descrito neste Edital e seus

anexos, em conformidade com a Lei nº 5.007, de 20 de maio de 2021 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016. conforme disposto na cláusula n.º 6.1. do Edital de Chamamento, composta por três membros, quais sejam:

Nome	MATRICULA	Função
ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA	*****655	Presidente
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Membro
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Membro

- Art. 2º.** São atribuições da Comissão de Seleção de Propostas:
- a) Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
 - b) Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classifica-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
 - c) Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
 - d) Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
 - e) Divulgar o resultado preliminar de seleção;
 - f) Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
 - g) Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, bem como encaminhá-los à Assessoria Jurídica e Controle Interno, quando julgar necessário;
 - h) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
 - i) Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

Art. 3º. As funções ora designadas não apresentam caráter remuneratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049074003

ERRATA

Em atenção ao EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC (0045974029):

Após uma meticulosa análise das circunstâncias atuais e das demandas específicas do processo em questão, torna-se evidente a necessidade de estender o prazo originalmente estipulado para curadoria dos projetos. Esta decisão baseia-se em aspectos que exigem uma atenção adicional, cuja consideração é crucial para garantir a integridade e a eficácia do processo.

Diante dessas considerações, a administração pública reconhece a importância de prorrogar o cronograma como uma medida essencial para assegurar a transparência, a equidade e a legalidade em todas as etapas deste procedimento.

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	22/05/2024
08	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	23/05a 12/06/2024

09	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	14/06/2024
10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	15/06 a 19/06/2024
11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	20 a 24/06/2024
12	Análise contrarrazões	25 e 26/06/2024
13	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	27/06/2024
14	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	28 /06 a 02/7/2024
15	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	03 a 11/07/2024
16	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	15/07/2024
17	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16a 20/07/2024
18	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	22a 24/07/2024
19	Análise contrarrazões	25 a 26/07/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	29/07/2024
21	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	30/07 a 8/08/2024
22	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
23	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
24	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 18/05/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	24/05/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	27 a 30/05 a 03/06/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	10/06/2024

10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	11 a 30/06/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	05/07/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	06 a 10/07/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	11 a 15/07/2024
14	Análise contrarrazões	16 a 18/07/2024
15	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	22/07/2024
16	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	23 a 29/07/2024
17	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	30 e 31/07 a 05/08/2024
18	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	06/08/2024
19	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	07 a 12/08/2024
20	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	13 a 16/08/2024
21	Análise das contrarrazões	19 a 21/08/2024
22	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	22/08/2024
23	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	23 a 31/08/2024
24	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
25	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
26	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Esta portaria entra em vigor com data retro ativa ao dia 22/05/2023
Porto Velho, 22 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048985053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC**, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 99 de 19 de maio de 2024. Informamos então se faz necessario a contratação de **ARTISTAS MÚSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica,

através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF, em todo estado de Rondônia. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Segue os nomes dos artistas e categorias dos itens conforme quadro a baixo:

ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
NOME	CPF	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL	LOCALIDADE
IGREJA BATISTA EL-SHADAI NO BAIRRO URUPÁ	XXXX.1790/0001-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES	GOSPEL	JI-PARANÁ

Porto Velho, 23 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049089792

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 762 de 22 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Assessor, Matrícula Nº*****079, como Fiscal Administrativo da execução do Contrato nº 548/2024/PGE-SEAS, cujo objeto consiste na contratação para inscrição de servidores, desta Secretaria, no curso de Planejamento anual de contratação, presencial, ministrado pela especialista no assunto Angelina Leonez, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA, que acontecerá em 23 e 24 de maio, conforme consta nos autos do processo 0026.002829/2024-34.

Art. 2º - Fica designada a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****984, como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0049025613

Portaria nº 769 de 22 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.194555/2018-52, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água pela empresa SAAE VILHENA que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

Município de Vilhena

1 - LUZIVALDO MORAES GONÇALVES, Assessor, Mat. nº *****935;

2 - VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE, Assessora, Mat. nº *****406;

3 - HELIOMAR RODRIGUES, Assessor, Mat. nº *****099.

- Art. 2º** - Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados** nos processos continuados a servidora **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Gerente Regional, Mat. nº *****834;
- Art. 3º** - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Assessora, Matrícula nº *****989, como Gestora do Contrato;
- Art. 4º** - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;
- Art. 5º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 83 de 30 de janeiro de 2024 (0045561530).
- Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0049045389

Portaria nº 764 de 22 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, Publicado no DOE nº 179 de 20/09/2023;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo dos servidores listados abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
GABRIELE SOUZA LIMA	*****096	27 a 29/05/2024 e 31/05/2024;
FELIPE SANTANA LOPES	*****914	27 a 31/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0049028246

Portaria nº 771 de 22 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 533 de 25 de abril de 2024 - publicada no DOE nº 81, de 03 de maio de 2024.

Considerando o Relatório de Execução (ID. 0049047329) e o resultado da análise das frequências dos beneficiários matriculados nos cursos do Programa Vencer, que atenderam os requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686 (ID. 0047804838), de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024 (0049052059);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiários do Programa Vencer aptos ao recebimento do auxílio financeiro, conforme o Anexo I desta Portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024, bem como a relação dos beneficiários Inaptos, conforme o Anexo II, por enquadrarem-se no disposto do Art.10-A, inciso II do supracitado decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "APTOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - MAIO/2024

Nº	NOME	CPF	MUNICÍPIO	CURSO
1	ALENILSON DO COUTO E SILVA	***.641.692- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
2	DIEMES DA SILVA E SILVA	***.670.212- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
3	FABIANE PONTES FERREIRA	***.736.322- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
4	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	***.494.202- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
5	HEBER ROCHA DE SOUZA	***.924.662- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
6	ICARO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.542.322- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
7	LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	***.883.432- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
8	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	***.254.112- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
9	NICOLLE PRISCILA DA SILVA PIMENTA	***.405.822- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
10	PAULO JOSE PEREIRA	***.438.092- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
11	RENAN PABLO NINA CATANHEIDE	***.837.982- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
12	RUTH NUNES DA SILVA	***.641.642- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
13	SIMONE DE SOUZA MACIEL	***.820.302- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
14	THAIS KARTIANI ALVES DA SILVA	***.396.822- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
15	WELLINTON DE OLIVEIRA SOARES	***.539.302- **	PORTO VELHO	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO
16	ANTONIO FELIX	***.451.002- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
17	BRENO VANZINI LINO	***.396.742- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
18	DIANA RABELO DA SILVA	***.151.602- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
19	FRANCISCA DUARTE RIBEIRO	***.157.562- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
20	KAIQUE VIANA GAMA	***.405.062- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
21	KESIA MAYARA DA SILVA LAGO	***.030.102- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
22	MATHEUS FERNANDES DE ARRUDA	***.622.502- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO

23	NAIARA CARINE FERREIRA QUISPE	***.704.132- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
24	NATALIA DA SILVA GOMES	***.852.652- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
25	PATRICIA MORAES DE SÁ	***.680.502- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
26	VICTOR HENRIQUE SOUZA CAMARA	***.100.302- **	PORTO VELHO	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO
27	ALICE MORAIS DA SILVA	***.145.372- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
28	ANA CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.794.562- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
29	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	***.876.292- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
30	CLEISSIANE DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO	***.347.812- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
31	DELZUETE DE VASCONCELOS LIMA	***.270.452- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
32	ELIBERTA RIBEIRO	***.651.002- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
33	FABIULA MARIA MENDES PICAÑO	***.529.502- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
34	FERNANDA LIMA DA COSTA	***.308.192- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
35	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	***.637.472- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
36	FRANCY JOSEFINA RAMIREZ COVA	***.947.872- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
37	GEDEIDE GOMES PEREIRA	***.217.412- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
38	HELOIZA GONCALVES SILVA	***.684.592- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
39	HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVEZ	***.796.962- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
40	LUZIA ALVES TEIXEIRA	***.349.212- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
41	MARIA ROZIANE POSO MENDES	***.656.912- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
42	NILZA DE JESUS SANTOS	***.477.592- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
43	RAIMUNDA BATISTA BRAGA	***.348.662- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
44	RAIMUNDA NONATA MARQUES DE OLIVEIRA	***.573.902- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
45	ROSEMIR DE SOUZA COSTA	***.034.712- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
46	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
47	SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	***.609.212- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO

48	UELINTON FARIAS DA SILVA	***.519.042- **	PORTO VELHO	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
49	ADRIANO MACLAUDIO DA SILVA SANTOS	***.332.942- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
50	ADRIANO SILVA DE BRITO	***.063.042- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
51	ANTONIO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.613.538- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
52	EDNALDO CRISTOVAO MERCADO NOSA	***.291.732- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
53	FELIPE SOARES BORGES	***.106.692- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
54	GABRIEL LAURINDO SILVA	***.107.682- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
55	GIVALDO LIMA CAVALCANTE	***.012.693- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
56	JAYME JOSE FREITAS CAMACHO CHAVEZ JUNIOR	***.962.062- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
57	KELLY OLIVEIRA DE ASTRÊ	***.487.552- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
58	MARCIO DE SOUZA LEÃO	***.772.932- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
59	MATHEUS EDUARDO CORDEIRO SAGANINI FUENTES	***.610.702- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
60	MYLENA CAETANO DE BRITO	***.899.472- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
61	RODOLFO MERCADO DURAN	***.912.082- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
62	ALESSON VILARIM DE AQUINO	***.157.192- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
63	ALICIA VIEIRA NOBRE	***.665.241- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
64	DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	***.797.102- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
65	EDILENE GAMA LIMA	***.505.192- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
66	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
67	FABRICIO CARDOSO SOARES	***.704.672- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
68	FAGNER JAIRO DE SOUZA	***.480.972- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
69	GABRIEL PEREIRA GOMES	***.482.932- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
70	GILCIVAN DA SILVA NUNES	***.319.812- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
71	ITALO GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	***.212.862- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
72	JADSON VIEIRA DOS SANTOS	***.380.852- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO

73	JOAO GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA	***.422.612- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
74	KLARCK DA LUZ MONTEIRO ARAUJO	***.101.762- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
75	LUAN DA SILVA LIMA	***.272.262- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
76	MICHAEL KENNEDY ALMEIDA DA SILVA	***.068.532- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
77	PEDRO KAUA QUERINO DE SOUZA	***.177.232- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
78	TARLLYSSON CAUA AYRES MENDES	***.648.742- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
79	UELITON NAZARENO ROCHA DOS SANTOS	***.637.112- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
80	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
81	VINICIUS GUALOA DA CRUZ	***.807.842- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
82	WILIAN ANTONIO NUNES DAMASCENO	***.557.012- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
83	WILSON JUNIOR MAIA ALECRIM	***.885.822- **	PORTO VELHO	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO
84	ARABELA KATIA ALVES DE CAMPOS FERREIRA	***.080.001- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
85	CINTIA NAYARA MOTA DA SILVA	***.886.952- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
86	DALVANE FARIAS OLIVEIRA	***.928.492- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
87	ELIANE FARIAS MOSQUEIRA	***.625.702- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
88	ESTER SOUZA NOGUEIRA	***.930.342- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
89	FABIANA DE AMORIM MELO	***.275.351- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
90	LIDIANE VENTURA ROQUE	***.284.152- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
91	MARIA JACINTO DA CUNHA	***.198.202- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
92	SIDERIA GONCALVES DE PAULA	***.581.682- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
93	SIRLEI GISELIA PAULINO	***.444.822- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
94	VALDILAINE JANSE	***.168.362- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
95	VANDERLEIA MORAIS DE LIMA NUNES	***.502.052- **	VILHENA	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO
96	CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA	***.614.672- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
97	CLAUDINEIA BIAZOTO	***.192.202- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO

98	FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	***.651.432- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
99	GUSTAVO SCHULZE DE FREITAS	***.290.822- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
100	JONATHAN XAVIER SERRANO SALAZAR	***.663.622- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
101	LUAN DE OLIVEIRA ALVES	***.093.092- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
102	MANOEL ALVES DE AZEVEDO	***.982.497- **	VILHENA	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO
103	ALZEMI GRACA DOS SANTOS	***.954.432- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
104	AMAURY MENEZES DE OLIVEIRA	***.753.492- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
105	ANDRE CARLOS SANTOS DE SOUZA	***.918.642- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
106	ANTONIO EVANIO NOBRE	***.939.482- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
107	ANTONIO VANDERLON DO NASCIMENTO PESSOA	***.298.352- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
108	CRISCIUANE CAVALCANTE XAVIER	***.156.132- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
109	ELIANE SANTOS SILVA	***.920.092- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
110	ELIJACKSON LUAN RODRIGUES DOS SANTOS	***.600.062- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
111	ISAIAS DA SILVA LIMA	***.436.712- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
112	JEFERSON LUIZ LOPES MORAES	***.572.412- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
113	LUANA BATISTA DOS SANTOS	***.047.672- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
114	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	***.277.812- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
115	MARCOS SAVIO SALES	***.031.492- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
116	MATIAS FERREIRA DOS SANTOS	***.303.142- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
117	OSMARINO LEITAO DA SILVA	***.947.532- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
118	RAFAEL NEVES MARTINS	***.195.982- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
119	WENDELL DA COSTA CALATRONE	***.068.922- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
120	WERISON FAUSTINO SILVA	***.264.402- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO
121	ADNA ADRIELE MARQUES PARADA	***.744.432- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
122	ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO	***.828.302- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO

123	ANDRE LOPES DE ASSIS	***.663.592- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
124	ARLENE ALVES MORAIS DA SILVA FRANCA	***.716.842- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
125	ARLETE FIGUEIRA DA SILVA	***.364.312- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
126	CHARLAN DA CUNHA SOARES	***.966.832- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
127	DENILSON SOUZA DE MENEZES	***.512.022- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
128	FABRICIO CARLOS FERREIRA SANTOS	***.744.212- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
129	FLAVIO SOUZA RABELO	***.217.092- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
130	GUSTAVO FERREIRA LACERDA	***.903.222- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
131	JOAO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	***.282.192- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
132	LUDIMILA HELENA SILVA RIBEIRO	***.097.702- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO
133	ADEMIR RODRIGUES DE MORAES	***.409.232- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
134	ADRIENE BARBOSA PASSOS	***.035.792- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
135	CLEITON PINHEIRO DA ROCHA	***.485.952- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
136	DOMINY GUSTAVO NERY RAPOSO	***.136.972- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
137	EDSON GABRIEL OLIVEIRA DA ROCHA	***.095.982- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
138	HUXLEY HONORIO DE OLIVEIRA	***.673.581- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
139	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
140	NATÁLIA DE PAULA MACEDO	***.465.402- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
141	RENE AMORIM MESQUITA	***.720.382- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
142	ROGERIO FAUSTINO DANTAS	***.250.532- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO
143	SILENE BRITO OLIVEIRA	***.960.112- **	PORTO VELHO	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO

ANEXO II

Relatório de "INAPTOS" ao Recebimento do Auxílio Financeiro MAIO/2024

Nº	NOME	CPF	CURSO	MUNICÍPIO
1	ADENILSON CARLOS GUEDES PEREIRA	***.311.602- **	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO	PORTO VELHO
2	CRISLANE NASCIMENTO RIBEIRO	***.272.382- **	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO	PORTO VELHO
3	EDLANE DOS SANTOS CARDOSO	***.661.332- **	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO	PORTO VELHO

4	JOSE RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	***.389.972- **	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO	PORTO VELHO
5	TAMARA CORREIA RODRIGUES	***.126.472- **	MESTRE DE OBRAS - NOTURNO	PORTO VELHO
6	EDMAR DA SILVA DE ARAUJO	***.978.562- **	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO	PORTO VELHO
7	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.674.202- **	MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA - NOTURNO	PORTO VELHO
8	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	***.540.302- **	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO	PORTO VELHO
9	SILVIA KATRINE SILVA DOS SANTOS	***.198.232- **	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO	PORTO VELHO
10	CLAUDIO OLIVEIRA BRITO	***.197.402- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	PORTO VELHO
11	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	***.952.782- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	PORTO VELHO
12	MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO	***.209.902- **	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO	PORTO VELHO
13	ROBEILTON DA SILVA RODRIGUES	***.715.412- **	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - NOTURNO	PORTO VELHO
14	ANGELINA SILVA MOREIRA	***.637.472- **	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO	VILHENA
15	DIORENE ALVES CUCCHI	***.786.562- **	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO	VILHENA
16	GABRIELLE LENHARDT TEIXEIRA	***.570.322- **	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - NOTURNO	VILHENA
17	LUZIA FERNANDES DA SILVA	***.216.491- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	VILHENA
18	MARCELO LUNIERE LOPES	***.446.782- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	VILHENA
19	PEDRO MENDES MARTINS BIAZOTO	***.997.352- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	VILHENA
20	PEDRO XAVIER GARCIA FRONTADO	***.365.632- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	VILHENA
21	ROBSON JOSÉ DUARTE	***.989.132- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	VILHENA
22	WILSON ADEMAR STEIN LIMA	***.831.557- **	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL - NOTURNO	VILHENA
23	ABIB NEURO PEREIRA FREIRE	***.635.402- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO	PORTO VELHO
24	ADILSON ANDRADE MORAIS	***.260.082- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO	PORTO VELHO
25	ALTOBELLY GALVÃO PEREIRA	***.280.952- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO	PORTO VELHO
26	CARLOS ADRIAN DE SOUZA ANUNCIAÇÃO	***.573.342- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO	PORTO VELHO
27	CIRMAEL GARCIA MELO DAS CHAGAS	***.532.152- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO	PORTO VELHO
28	RAFAEL SILVA LEÃO	***.544.402- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO	PORTO VELHO

29	RAIMUNDO JUNIOR DO CARMO DE ARAUJO	***.516.872- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NOTURNO	PORTO VELHO
30	DHEMERSON DO NASCIMENTO ROSAS	***.158.382- **	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO	PORTO VELHO
31	FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	***.199.962- **	ELETRICISTA INDUSTRIAL - NOTURNO	PORTO VELHO
32	BARBARA VITÓRIA NOGUEIRA DE LIMA MEIRELES	***.714.982- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
33	DEYWEN TRINDADE DE ALMEIDA	***.933.702- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
34	EDELSON ZACARIAS DE MORAIS	***.393.622- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
35	EDINEI FONTELE DA SILVA	***.558.392- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
36	ELISANDRO SANTOS DE MOURA	***.376.362- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
37	GEISIANE MACHADO DA SILVA	***.290.652- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
38	LENO DA CUNHA BARROS	***.511.052- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
39	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	***.292.362- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
40	SAMUEL DUTRA DA SILVA	***.136.372- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO
41	VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS BORGES	***.328.112- **	ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - MATUTINO	PORTO VELHO

Protocolo 0049051726

Portaria nº 654 de 21 de maio de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão de Recebimento referente ao **Contrato nº 103/2024/PGE-SEAS (0045621717)**, celebrado entre **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89 e a **FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.263.110/0001-53, cujo o objeto é a "contratação de empresa prestadora de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as unidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS", sendo realizados pelos membros da Portaria nº 29 de 29 de fevereiro de 2024 (0046389644) da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e atribuindo as competências, conforme abaixo:

Portaria nº 29 de 29 de fevereiro de 2024 (0046389644)

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandre dos Santos Freire Ferreira	***173***	Presidente
Diego Gonçalves de Almeida	***157***	Membro
Gabriel Santi Binda	***170***	Membro

Igor Ramos de Oliveira	***175***	Membro
João Batista da Silva Júnior	***155***	Membro
João Cícero Romão Gomes de Oliveira	***158***	Membro
João Pedro Rocha Brito	***159***	Membro
Matheus da Silva Cruz	***158***	Membro
Michel Farias Ferreira	***168***	Membro
Moises Ferreira Evangelista	***180***	Membro
Rodrigo Stefano Sales Nascimento	***188***	Membro
Vinícius da Rosa Pereira	***172***	Membro
Calebe de Araújo Stodulski	***180***	Membro
Edson Masami Hiraçaka	***172***	Membro
Henrique dos Santos Oliveira	***176***	Membro
João Vitor Paulino Nobre	***180***	Membro
Lucas Tavares Viana de Souza	***186***	Membro
Rafael Passos dos Santos	***161***	Membro
Taillon Miguel Gonçalves Neves Raposo	***176***	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I. Monitorar tecnicamente a execução do contrato, avaliar e receber os produtos e serviços entregues, servindo suas informações como subsídio aos ato do fiscal do contrato;

II. Avaliar os produtos e serviços entregues pela fábrica de software, analisando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato;

III. Receber os produtos e serviços entregues pela fábrica de software, em conjunto com o Product Owner - P.O do projeto e/ou produto, atestando sua aceitação, qualidade, adequação e apontando eventuais inconformidades, servindo seu atesto como subsídio aos atos do fiscal do contrato;

IV. Fornecer informações técnicas ao fiscal do contrato, subsidiando suas ações de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Comissão Técnica: Grupo de especialistas designados para monitorar, avaliar e receber os produtos e serviços provenientes do contrato de desenvolvimento de software. Sua função é garantir que os entregáveis atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

II - Product Owner ou Dono do Produto (P.O): Representante do cliente ou usuário final do produto de software. Ele é responsável por definir e priorizar os requisitos do projeto, garantindo que o produto final atenda às necessidades do cliente.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, subsidiados pelas informações atestadas pela comissão técnica da Portaria nº 29 de 29 de fevereiro de 2024 (0046389644), referente ao **Contrato nº 103/2024/PGE-SEAS (0045621717)** nesta portaria a servidora: **GISELE DIAS BETUCCI**, Assessora, Matrícula nº *****413, como Fiscal e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA**, Assessor, Matrícula nº *****401, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designado o servidor: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. *****079, como Gestor do Contrato;

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048964138

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 6857 de 22 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024) e (22/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25786

Portaria nº 324 de 20 de maio de 2024

Conceder Recesso Administrativo ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de 05/07/2024 a 09/07/2024, com base na Portaria nº 1192 de 11 de dezembro de 2023, conforme ID.0048946632, para o servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****017, lotada no FEASE-GABINETE, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048946220

Portaria de férias nº 6862 de 22 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENOQUE PAIVA ALVES**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****921, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s)

período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25791

Portaria de férias nº 6863 de 22 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL DA SILVA PEREIRA**, OUVIDOR , matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25792

Portaria de férias nº 6864 de 22 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MADALENA GONCALVES SANTOS** , SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****877, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024) e (08/12/2024 a 17/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25793

Portaria de férias nº 6865 de 22 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODALEA COSTA DE MORAIS, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25794

Portaria de férias nº 6866 de 22 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DA SILVA LOPES, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25795

Portaria de férias nº 6868 de 22 de maio de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238,

de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WELLIGTON TELES RIBEIRO, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25797

Portaria nº 329 de 21 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da fundação, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão ID 0048888222, referente aos fatos narrados pelo servidora A.L.D.S.M.V. ID 0048708050, e pelo servidor, L.C.C.C. ID 0048864575.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigava nº 001/2024/UIMP/FEASE, instaurada por meio da Portaria nº 305 de 13 de maio de 2024, a qual se faz nos seguintes termos:

I - **Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão de Sindicância que apurou os fatos e, por consequência decido:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Alison Luiz da Silva Monteiro Vieira, Agente de Segurança Socioeducativo, mat. n. ***,***.242.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/FEASE

Protocolo 0048993637

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados na Manifestação de Interesse em Patrocínio das premiações do 3º Concurso de Queijos de Rondônia - ConQueijo, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000851/2024-50**, Edital 6 Manifestação de Interesse de Patrocínio (0047317223) e Parecer 1 (0048711605), foi analisado e o resultado em favor das Empresas Patrocinadoras foram:

CATEGORIA MUÇARELA:

1º Lugar:

Empresa: Corteva Agriscience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro; **Empresa:** Serviço de

Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - Sebrae, CNPJ: 04.774.105/0001-59 - **Premiação:** Voucher de Viagem para a Expoqueijo no valor de R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais); **Empresa:** Maquiparts Comercio Importação e Exportação, CNPJ:12.753.213/0001-73 - **Premiação:**01 Lavadora de alta pressão J-6800 STOP MONO60 HZ - 220 V no valor de R\$ 2.686,74 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos); **Empresa:** Caseuslac Indústria e Comércio de Insumos LTDA, CNPJ: 39.595.503/0001-92 - **Premiação:** Voucher de Produtos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análises Físico Químico e Microbiológica de água completo no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); Voucher de análises microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

2º Lugar

Empresa: Corteva Agrosience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro; **Empresa:** SICOOB Norte, CNPJ: 03.502.131/0001-65 - **Premiação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro; **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análise microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos); **Empresa:** Comércio Industrial Matsuda, CNPJ: 43.206.069/0013-12 - **Premiação:** Voucher de produtos (5 sacos de Sal Mineral) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3º Lugar

Empresa: SICOOB Norte, CNPJ: 03.502.131/0001-65 - **Premiação:** R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) em dinheiro; **Empresa:** Corteva Agriscience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro; **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análise microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

CATEGORIA COALHO

1º Lugar

Empresa: Corteva Agriscience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro; **Empresa:** Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondonia - Sebrae, CNPJ: 04.774.105/0001-59 - **Premiação:** Voucher de Viagem para a Expoqueijo no valor de R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais); **Empresa:** Boasafra Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 05.662.861.0001-59 - **Premiação: Proposta:** Voucher de produtos da loja no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Empresa:** Caseuslac Indústria e Comércio de Insumos LTDA, CNPJ: 39.595.503/0001-92 - **Premiação: Proposta:** Voucher de Produtos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação: Proposta:** Voucher de análises Físico Químico e Microbiológica de água completo no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); Voucher de análises microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

2º Lugar

Empresa: Corteva Agrosience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro; **Empresa:** SICOOB Norte, CNPJ: 03.502.131/0001-65 - **Premiação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro; **Empresa:** Comércio Industrial Matsuda, CNPJ: 43.206.069/0013-12 - **Premiação:** Voucher de produtos (5 sacos de Sal Mineral) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análise microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

3º Lugar

Empresa: SICOOB Norte, CNPJ: 03.502.131/0001-65 - **Premiação:** R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) em dinheiro; **Empresa:** Corteva Agriscience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro; **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análise microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

CATEGORIA PROVOLONE

1º Lugar

Empresa: Corteva Agriscience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em dinheiro; **Empresa:** Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - Sebrae, CNPJ: 04.774.105/0001-59 - **Premiação:** Voucher de Viagem para a Expoqueijo no valor de R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais); **Empresa:** Agromarcas Medicamentos Veterinários Ltda, CNPJ: 06.947.615/0001-90 - **Premiação:** Voucher de Produtos no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); **Empresa:** Caseuslac Indústria e Comércio de Insumos LTDA, CNPJ: 39.595.503/0001-92 - **Premiação:** Voucher de Produtos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análises Físico Químico e Microbiológica de água completo no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); Voucher de análises microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

2º Lugar

Empresa: Corteva Agriscience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro; **Empresa:** SICOOB Norte, CNPJ: 03.502.131/0001-65 - **Premiação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) em dinheiro; **Empresa:** Comércio Industrial Matsuda, CNPJ: 43.206.069/0013-12 - **Premiação:** Voucher de produtos (5 sacos de Sal Mineral) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análise microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

3º Lugar

Empresa: SICOOB Norte, CNPJ: 03.502.131/0001-65 - **Premiação:** R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) em dinheiro; **Empresa:** Corteva Agriscience (representada por **Ordep Representação de Produtos Agropecuários Ltda**, CNPJ: 32.902.477/0001-59) - **Premiação:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro; **Empresa:** ENGECON Lab. de Análises de Alimentos e Água, CNPJ: 35.686.931/0001-70 - **Premiação:** Voucher de análise microbiológica de Queijo no valor de R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Por terem preenchido os requisitos exigidos, sendo assim as mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0048711153

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.001019/2024-71, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças (quando houver necessidade) para os aparelhos de ar condicionado Modelo SPLIT, Marca ELGIN de 12.000 Btu/h, que encontram-se no Almoxarifado/SEAGRI localizado na Rua Vera Cruz nº 139, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO localizado na Av. Ozoribo Furlan, S/N, distrito industrial de Porto Velho - BR 364, Km 17, Quadra 02, Lote 3 e 4 - Porto Velho-RO. (Saída para Candeias), sendo a contratação VALOR TOTAL de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para o LOTE 01(itens 01 e 02), em favor da empresa SIDNEY CORREA DE ANDRADE - ME, portadora do CNPJ: 42.440.575/0001-75, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0049047828

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 380 de 22 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),
Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;
Considerando o Edital 4 - Resultado Final (0048675332);
RESOLVE:
Art. 1º **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria n. 363 de 14 de maio de 2024, que relotou o servidor **TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****982, para exercer suas atividades na Unidade de Presidente Medici.
Onde se lê: de 15 de maio a 02 de junho de 2024
Leia-se: de 15 de maio a 13 de junho de 2024.
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0049053545

Portaria nº 381 de 22 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),
Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;
Considerando o Edital 4 - Resultado Final (0048675332);
RESOLVE:
Art. 1º **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria n. 353 de 14 de maio de 2024, que relotou o servidor **THAISON BELING SOARES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****983, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Vilhena.
Onde se lê: de 15 de maio a 02 de junho de 2024
Leia-se: de 15 de maio a 13 de junho de 2024.
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0049053554

Portaria nº 382 de 22 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),
Considerando o Processo Seletivo de Relotação disposto por meio do processo 0015.004830/2024-22;
Considerando o Edital 4 - Resultado Final (0048675332);
RESOLVE:
Art. 1º **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria n. 358 de 14 de maio de 2024, que relotou o servidor **ALLEX DE SOUZA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****575, para exercer suas atividades na Unidade de Nova Colina.
Onde se lê: de 15 de maio a 02 de junho de 2024
Leia-se: de 15 de maio a 13 de junho de 2024.
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0049053561

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000359/2024-35

INTERESSADOS: **LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO, RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**

Considerando o Parecer nº 69/2024/SETUR-CI (0048762449) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 20 de Maio de 2024

Protocolo 0048919945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000353/2024-68

INTERESSADOS: **NICOLLE CAMACHO DA SILVA, IZAIAS GOMES BEZERRA**

Considerando o Parecer nº 71/2024/SETUR-CI (0048768780) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 21 de Maio de 2024

Protocolo 0048987501

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de software para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000285/2024-37, em favor da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048953615

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de gêneros alimentícios (café embalado a vácuo e açúcar), para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, imprerivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 31/05/2024 (sexta-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048801075

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em lavagem de veículos, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, imprerivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 31/05/2024 (sexta-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048802496

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em prestação de serviços de transporte, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de transporte mediante **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** novos, zero km, tipo sedan, em caráter não eventual (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração), sem condutor e sem combustível, com gestão, manutenção e suporte, para atender as atividades laborais da Superintendência Estadual de Turismo, agendas e viagens para o interior do estado e demandas de deslocamentos administrativas em Porto Velho e Distritos, localizada no Estado de Rondônia.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, imprerivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 31/05/2024 (sexta-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048999396

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 276 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0047655828) e Autorização (0047677019), nos autos do Processo nº 0069.001031/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão em pecúnia de férias da servidora LUCYANE PIRES BARBOSA, matrícula *****794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente ao período de (11/03/2024 a 30/03/2024) (exercício de 2023/2024).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047780865

Portaria nº 277 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0047583618) e Autorização (0047613537), nos autos do Processo nº 0069.001022/2024-88.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão em pecúnia de férias da servidora ANDREIA DE SOUZA ROCHA, matrícula *****078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente aos períodos de (01/11/2023 a 20/11/2023) (exercício de 2023/2024).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047781039

Portaria nº 275 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0047537814) e Autorização (0047561054), nos autos do Processo nº 0069.000954/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão em pecúnia de férias da servidora DILMA MARIA DA SILVA, matrícula *****420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente aos períodos de (12/01/2024 a 21/01/2024) (exercício de 2023/2024).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0047780723

Portaria nº 188 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0046110155) Autorização (0046112664) nos autos do processo 0069.000416/2024-19.

Conceder: Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES, Matrícula n. *****944, cargo AGENTE EM ATIV. ADMINIST, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/Porto Velho, no período de 19/10/2018 a 18/10/2023 referente ao 1º quinquênio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046512718

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1431 de 22 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Ofício 3040 alteração de férias (Id.0048966835), requerimento (Id.0048967065), extrato de férias (Id.0048967233), portaria 2345 (Id.0041711031), nos autos do Processo 0009.012314/2023-70.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES**, matrícula nº *****422, Federal a Disposição do Estado, lotada na Gerência de Passe Livre, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas o 2º período de 05/08/2024 a 14/08/2024 - 10 (dez) dias, conforme a Portaria nº 2345 de 13 de setembro de 2023. **Ficando transferida para fruição o novo período em 11/11/2024 a 20/11/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0049011636

Portaria nº 1424 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando o Requerimento DER-USJA (ID. 0048930837), Errata DER-USJA (ID. 0048937895) e Ofício nº 11549/2024/PC-1DP-JARU (ID. 0048939216); nos autos do Processo n. 0009.006334/2024-92, conforme art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, publicada em 01/11/2023, edição 207, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2024**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, a servidora **ZILMA RODRIGUES RAMOS OLIVEIRA**, matrícula nº *****009, ocupante do cargo de Assessor I, lotada no DER-USJA, marcar para os períodos de: **26/08/2024 até 14/09/2024 - 20 (vinte) dias de Gozo, e do período 15/09/2024 até 24/09/2024 - 10 (dez) dias, convertido em abono pecuniário.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048982219

Portaria nº 1428 de 21 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-SEDEV (ID. 0048712797) e Despacho DER-GTI (ID. 0048768211), nos autos do processo 0009.016111/2023-52;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 28/05/2024 à 10/06/2024 - 14 (quatorze) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **DANIELE NICOLINI, matrícula nº *****111**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, lotado no DER-GTI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **28/05/2024 à 10/06/2024 - 14 (quatorze) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048992400

Portaria nº 1432 de 22 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Ofício 036/2024/SINDER - RO que trata do pedido de **liberação** para desempenho de Mandado Classista do Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e transportes do Estado de Rondônia - SINDER-RO (0048942894), para o Triênio 2023/2026;

CONSIDERANDO o Ata de Posse e Ata de Eleição do Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e transportes do Estado de Rondônia - SINDER-RO, para o Triênio 2023/2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 221/2023/PGE-DERADM (0039982886), o Despacho DER-DG (0048947709).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, ao servidor **FRANCISCO MARCIONÍLIO DE MATOS**, Topógrafo, matrícula n.º *****325, empossado como **Secretário de Esportes, Cultura e Patrimônio**, com direito à percepção de vencimentos conforme o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a contar de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0049014816

Portaria nº 1438 de 22 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 185/2024/DER-15RR (0048891561), nos autos do Processo SEI n. 0009.006285/2024-98;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor MARCIO DA SILVA MATEUS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº *****649, para responder pela 15ª Residência Regional de Buritis, pelo período de **02.07 a 31.07 de 2024**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, residente, matrícula *****425.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049034052

Portaria nº 1441 de 22 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0048860886), nos autos do Processo SEI nº 0009.006241/2024-68;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 16 de maio de 2024, na 6ª Residência Regional de Machadinho, o servidor **ANTONIO CONCEICAO DOS SANTOS**, matrícula nº *****365, Chefe de Equipe de Obras de Arte, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049034948

Portaria nº 1440 de 22 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0048720108), nos autos do Processo SEI nº 0009.006120/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 14 de maio de 2024, na Gerência de Licitação da Coordenadoria Administrativa e Financeira, o servidor **LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA**, matrícula nº *****272, Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049034503

Portaria nº 1412 de 17 de maio de 2024

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32º, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Seção II § 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO

RODRIGO RODRIGUES MARQUES	*****2942	***.050.532-**	PRESIDENTE DA COMISSÃO
HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL	*****4641	***.057.472-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048889165

Portaria nº 1416 de 20 de maio de 2024

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER e do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA, para o exercício 2024 e outras Providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento em realizar o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis desta Autarquia estadual;

CONSIDERANDO as obrigações deste Departamento em possuir em seus ativos todos os bens de propriedade deste Departamento, e ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos ativos do imobilizado e intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;

CONSIDERANDO os mandamentos do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, alterado pelo Decreto n.º 24.476 de 20 de novembro de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia. Levando em conta, ainda, os ditames da Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, dando atenção ainda ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO as competências da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio deste Departamento, e levando em conta o Memorando n.º 3 (Id: 0045653177), o qual a Coordenadoria de Logística solicita autorização para criação de portaria com objetivo de nomear comissão para realizar avaliação e reavaliação de bens;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, e Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos de avaliação e reavaliação de bens móveis, conforme a instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, e demais dispositivos aplicáveis;

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	*****874	PRESIDENTE
CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA	*****938	MEMBRO
KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES	*****619	MEMBRO
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	*****598	MEMBRO
LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	*****020	MEMBRO
MAYKO LUCAS SOARES VERAS	*****418	MEMBRO
MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANÇA	*****140	MEMBRO

GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA	*****819	MEMBRO

Art. 2º. Fica delegada competência à comissão especial de avaliação e reavaliação de bens móveis para efetuar a análise, conferência, avaliação e reavaliação dos bens permanentes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, e do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA, bem como, executar e coordenar as demais ações administrativas relativas à avaliação e reavaliação dos bens pertencentes a Administração Pública Direta do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A comissão especial de avaliação e reavaliação de bens móveis cumprirá as normas contidas no Decreto n.º 24.476 de 20 de novembro de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia, e ainda, os ditames da Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, e demais legislações patrimoniais que versam sobre Avaliação e Reavaliação de bens móveis;

Art. 4º. Esta Portaria altera e acresce a Portaria 424 de 02 de fevereiro de 2024 (0045654227), e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO
Presidente / FITHA

Protocolo 0048923433

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 6/2024/JUCER-SG

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 14 do Regimento Interno da JUCER, considerando as inúmeras tentativas de notificar pessoalmente o senhor **HUGO MOREIRA PIMENTA**, Leiloeiro Público, resolve **NOTIFICÁ-LO**, pelo presente edital, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, proceda à apresentação de uma nova apólice de fiança ou seguro com cobertura de 16 (dezesseis) meses a partir do requerimento, conforme o § 4º do Art. 50 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, bem como apresente a declaração de responsabilidade pelas infrações cometidas em data anterior à nova contratação, de acordo com o § 8º do Art. 50 da mencionada Instrução Normativa. Em caso de omissão, ficará sujeito ao regular processo administrativo de destituição, com base no § 7º do Art. 50 da citada Instrução Normativa.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente
JUCER

Protocolo 0049020826

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000133/2024-72, a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença/software avançado para sistema de videoconferência em nuvem, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **DIGITAL NET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.933.907/0001-27**, no valor de R\$ **2.298,00(dois mil duzentos e noventa e oito reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0047565885

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 6ºTACNT Nº 010/2019

ADITANTES: DETRAN/RO e Jaime Junior de Souza Matos (CPF sob nº ***.267.122-**).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2024, sem reajuste.
PROCESSO Nº 0010.121559/2018-91.
ASSINADO EM: 09/05/2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Representante do DETRAN/RO
Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023
JAIME JUNIOR DE SOUZA MATOS
Locador

Protocolo 0048949153

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DETRAN x SERPRO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ nº 33.683.111/0001-07).
OBJETO: Prestação dos serviços técnicos especializados em conectividade direta de longa distância.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 64.504,92 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura em **16.05.2024**, prorrogáveis.
PROCESSO SEI Nº 0010.011482/2024-90.
ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023
DANIEL SILVA ANTONELLI
Representante da contratada (Gerente de Departamento)
GUILHERME ALVARES DA SILVA
Representante da contratada (Gerente de Divisão)

Protocolo 0048964148

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TACNT Nº 013/2020/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS - ME (CNPJ nº 18.628.747/0001-54).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/06/2024, sem reajuste.
PROCESSO Nº 0010.066128/2022-31
ASSINADO EM: 21/05/2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Representante do DETRAN/RO
Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Representante da Contratada

Protocolo 0049010957

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 007/2024/DETRAN/RO**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e

Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Coordenadoria da Tecnologia da Informação - CTI**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.036576/2023-91

OBJETO: Aquisição das Licenças da Solução de Gestão de Vulnerabilidades RAPID7 para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI deste DETRAN/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.737.227,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais).

DATA DE ABERTURA: 10/06/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0049044107

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004338/2024-97 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 23/05/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049056053

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº011/2024/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº0011.001862/2024-14/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 011/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não Perecíveis, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Madeira Mamoré "Esreg de Porto Velho" e escritórios locais, e Gerência de Serviço-GESER** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Data e Horário da **Abertura: 12/06/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 176.721,09 (cento e setenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e nove centavos).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA
Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0049056850

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 329 de 20 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor Requerimento (0048308785);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048405658).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **6/5/2024**, a servidora **TEREZA CHAVEZ BEZERRA**, matrícula nº *****339, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, na **Gerência de Previdência** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048938416

Portaria nº 330 de 20 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 2/2024/IPERON-REGRM (0047971606);

Considerando o teor da Portaria nº 29 de 10 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 7, de 11/1/2024 (0045082741);

Considerando Despacho IPERON-DAF (0048881692).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR**, a pedido, a fruição de 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº *****061, ocupante do cargo de Chefe de Regional/CDS V do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, inicialmente prevista para o período de 15/7/2024 a 29/7/2024, remarcando para o período de **3/6/2024 a 17/6/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048938751

Portaria nº 336 de 22 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 19/4/2024 (0047946020);

Considerando o teor da Certidão de Óbito (0047948171);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048980645).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença nojo, de **8/4/2024 a 15/4/2024**, à servidora **JÊILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH**, matrícula nº *****299, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento de seu pai, nos termos do art. 135, III, "b", da Lei Complementar nº 68/1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0049023107

Portaria nº 334 de 21 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 7/2024/IPERON-EQFPA (0046941787);

Considerando o teor da Informação nº 201/2024/IPERON-EQRH (0048222335);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048387837)

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **2/5/2024**, a servidora **ALCILENE ARAÚJO CHAGAS**, matrícula *****367, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, na **Equipe de Folha de Pagamento Ativos** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048989354

Portaria nº 333 de 21 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº. 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 7/5/2024 (0048478600);

Considerando o teor da Informação nº 226/2024/IPERON-EQRH (0048730407);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048844215)

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 03 (três) dias de dispensa remunerada à servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de **8,9 e 10/5/2024**, referente à doação de sangue, de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194, de 17/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048979053

Portaria nº 332 de 21 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 9/10/2023 (0042517288);

Considerando o teor da Decisão nº 837/2024/IPERON-GAB (0048851587);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048939458).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, à servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ**, matrícula *****961, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao 4º quinquênio, do período de **18/1/2006 a 17/1/2011**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0048957974

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 34 de 17 de maio de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826, de 09 de Julho de 2015, publicada no DOE Nº 2778, de 03 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o memorando nº 15 (0048682464), contido nos autos do processo nº 0001.000817/2024-53;
CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de: I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Servidor	CPF	Matrícula	Função
JESSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI	***.917.892-**	*****333	Presidente da Comissão
INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA	***963.782-**	*****275	Membro da Comissão
ARTUR DA COSTA ABREU	***.924.692-**	*****752	Membro da Comissão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0048890659

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados no Pregão 024/2024, Processo nº 341/2024, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO A ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, A ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E A CRECHE MUNICIPAL PROFª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, que ocorreram alterações no aviso de Publicação. Onde se lê nos avisos de publicação: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de maio de 2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de maio de 2024 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2024 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2024, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de maio de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)." Leia-se: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de maio de 2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12 de junho de 2024 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de junho de 2024 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de junho de 2024, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de junho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).."Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 025/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, CONTAGEM, DESMONTAGEM, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Nos termos e condições do Edital. dia 11 de junho de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 443.375,46. Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO28031

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição e implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol no Município de Rio Crespo/RO. Valor Global: R\$ 130.286,39 (Cento e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove reais). **Abertura da licitação: 10/06/2024; as 10:00hs - Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.** Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 21 de maio de 2024

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO28027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 566/2024/SEMOSP.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO HORAS MAQUINAS E VEÍCULO MENSAL, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara-RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Processo 566/2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

EMPRESAS: MIRANDA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 40.083.737/0001-30, detentora do item: 01. Valor total: R\$ 539.999,70 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). WD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 18.243.833/0001-49, detentora dos itens: 02 e 03. Valor total: R\$ 413.800,00 (quatrocentos e treze mil e oitocentos reais). NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 27.247.020/0001-18, detentora do item: 04. Valor total: R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município de Corumbiara-RO/Recursos de Convênios

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara-RO; 17 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO28049

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2024 - AMPLO

PROCESSOS NRSº 1007/1008/1009/1010/2024/SEMOSP

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Pública sob o n.º 007/2024, sob o Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote, conforme segue Processos nrsº 1007/1008/1009/1010/2024/SEMOSP, Objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas do Distrito de Vitória da União e Sede deste Município de Corumbiara/RO, sendo, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual nº. 119/2022/PGE/DER-RO, 15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal nº. 917577/2021/MD/DPCN, 5.942,70m² (921,07m) do Convênio Federal Contrato de Repasse nº. 906219/2020/MDR/CAIXA e 21.268,51m² (2.673,08m) com Recursos Próprio do Municípios de Corumbiara, totalizando uma área de 79.377,12m² e extensão de 10.997,07m de pavimentação, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico - Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 03 (três) Convênios; Estadual nº. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 5.313.140,85 sendo R\$ 1.813.140,85 de contrapartida, Federal nº. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R\$ 2.818.217,00 sendo R\$ 818.217,00 de contrapartida, Federal Contrato de Repasse nº. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.128.008,60 sendo R\$ 453.105,60 de contrapartida e Recursos Próprios do Município de Corumbiara, no valor de R\$ 4.308.761,37, valor total estimado para presente concorrência de R\$ 13.568.127,82 (treze milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 12/06/2024.** Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci007-2024 e bit.ly/anexosconcorrenci007-2024).

Corumbiara-RO, 22 de maio de 2024

Edson da Silva Moura

Secretário Mun.de Obras e Ser. Públicos

Dec. nº 014/2024

Protocolo DO28050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0129/2024 PROCESSO Nº537/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Q Card Cartao LTDA

CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fiscalização: Portaria N.º 144/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO28042

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECEL e SEMAS.

Processo nº 503/2024

Objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais consumo (água mineral, refrigerante e gelo), para atender às necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECEL e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 116.219,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais).

Data para cadastro de propostas: 24/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 10/06/2024 Início da Sessão Pública: 10/06/2024, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Maio de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO28047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: GABINETE, SEMSAU, SEMAD, SEMED, SEMAS, e SEMOSP

Processo nº 484/2024

Objeto: Registro de Preços Aquisição de camisetas, para atender às necessidades das Secretarias: GABINETE, SEMSAU, SEMAD, SEMED, SEMAS e SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ **142.826,31 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 24/05/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 10/06/2024 Início da Sessão Pública: 10/06/2024, às **10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Maio de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO28048

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º227/2024**

Registro de preços para aquisição de kits de gêneros alimentício (cesta básica), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades CRAS I localizada no Município de Governador Jorge Teixeira e CRAS II no Distrito de Colina Verde, para atender à necessidades da Secretaria: SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º010/2024 do Relatório BNC (ID: 187694), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 198241), Ata de homologação (ID: 198259) e o Parecer Jurídico n.º170 (ID: 188558), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: R Costa Santos LTDA - 52.611.889/0001-47
Valor: R\$ 75.892,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO28051

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90015/2024)**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024, Processo Administrativo nº 1-5932/2023 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas no Edital, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto é a **contratação de serviços internação em unidade com aporte de cuidados, compatíveis em caráter asilar com supervisão/aporte, com equipe de saúde mental pelo período de 1(um) ano, em favor do paciente Derly Luiz Amorim (58 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, no valor estimado de **R\$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais)**. Data de Abertura: 07/06/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Mais informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de maio de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto n. 2904/2024

Protocolo DO28041

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90016/2024)**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024, Processo Administrativo nº 1-15409/2023 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas no Edital, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto é a **aquisição de Material Permanente, aparelho de ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde - JUSCELINO CARDOSO (EXPOSIÇÃO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná**, no valor estimado de **R\$ 121.922,22** (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).Data de Abertura: 11/06/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Mais informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de maio de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto n. 3185/2024

Protocolo DO28054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO nº 155/PGM/2024
Processo Administrativo nº 10.518/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97

OBJETO: Inserção e alteração de cláusula contratual

INTERVENIENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Ariquemes/RO, 21 de maio de 2024.
Elizete Gonçalves de Lima
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO28044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 23.426/2023/SEMED
UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** para construção civil 2, para atender as secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 1.047.554,46**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, especialmente às empresas que retiraram o Edital, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por decisão da administração conforme Memorando nº 100/GECO/2024 no id 2374843 (e-Proc), devidamente assinados pelos ordenadores de despesa, onde solicita a revogação para uma melhor análise das demandas solicitadas, termo de referência, edital, orçamento, incorreções apresentadas.

A motivação da decisão se deu pelas razões do pedido de esclarecimento, verificado o interesse público e o princípio do interesse da Administração e conveniência administrativa, em acordo o teor da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2024. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 23 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO28046

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 163/2023
PROC. N.º 23.135/SEMED/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 163/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.135/2023, conforme Relatório FINAL 163-23 de 22/05/2024 (ID 2389437) e Parecer 443 de 10/05/2024 (ID 2360362), cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo 8 (oito) Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO, por meio da Transferência de FNDE, como também a aquisição de materiais de consumo para Unidades Escolares Mafalda Rodrigues e Aldemir Cantanhede da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO por meio dos Convênios 236/2022, 247/2022 e apoio PROERD - Emenda 512/2022, em favor das empresas INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ: 13.759.849/0001-95, com valor de R\$6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais); HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95, com valor de R\$3.902,00 (três mil novecentos e dois reais); RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00, com valor de R\$3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76, com valor de R\$800,00 (oitocentos reais); MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33, com valor de R\$1.023,75 (um mil vinte e três reais e setenta e cinco centavos); ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888 - CNPJ: 42.302.904/0001-11, com valor de R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas R\$15.770,75 (quinze mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1-1150/SEMUSA/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para pacientes de Mandado Judicial fracassados em pregão anterior, visando atender as necessidades de demandas da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 19.530,96 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de junho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 23 de maio de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria N.º 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 38/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 107/2024**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**Valor estimado:** R\$ 52.380,70 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos).**Acolhimento de propostas:** 28/05/2024 às 08:00h – 12/06/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 28/05/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 12/06/2024 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de MAIO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

2 TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO: Nº 044/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2018/2023/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/PMAP/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018, conforme Processo Administrativo 2018/2023.

Alto Paraíso – RO, 23 de maio 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2024

Cidade: **São Miguel do Guaporé-RO** Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade “**ON LINE**” em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MACIEL RODRIGUES CHAVES**, JUCER 045/2023. O leilão será realizado (**Primeira praça**) em **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, (**Segunda Praça**) em **28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual **sistemaleiloes.com.br/macielchaves**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Srs. Lucas e Jean. Maiores informações: (69) (69) 99316-8851 ou 98447-1257 email: gabinetesmg@gmail.com ou Leiloeiro (69)99215-8631/99219-4497 ou 98464-9997.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2024.

MACIEL RODRIGUES CHAVES
LEILOEIRO PÚBLICO DE RONDÔNIA

Protocolo DO28053

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - SUPEL
PROCESSO Nº 876/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 015/2023 - SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 13.218.691/0001-46**, vencedora do Certame no **valor global de: R\$ 77.928,88 (setenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**. A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações. Theobroma - RO, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Protocolo DO28056

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - SUPEL
PROCESSO Nº 877/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 015/2023 - SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 13.218.691/0001-46**, vencedora do Certame no **valor global de: R\$49.483,37 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**. A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações. Theobroma - RO, 23 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Protocolo DO28057

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

INTERESSADO: Semecet

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação referente ano letivo 2024

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 242/2024, **HOMOLOGA** o Chamamento Público n. 01/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

ADRIANO SENA SOUZA, CPF: ***.097.782-**, no valor R\$ R\$ 1.970,26 (um mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Anderson Rogerio Saiter, CPF: ***.636.512-**, no valor R\$10.864,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: ***.885.612-**, no valor R\$ 3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: ***.113.432-**, no valor R\$ 1.269,58 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: ***.383.432-**, no valor R\$ 2.254,86 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

SIMONE ROCILDE DE PEREIRA, CPF: ***.078.952-**, valor R\$ 4.872,98 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**, no valor R\$ 4.268,46 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DULCE MARIA DA SILVA, CPF: ***.127.522-**, no valor R\$ 1.451,34 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: ***.021.972-**, no valor R\$ 8.550,24 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: ***.648.902-**, no valor R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

Marilene Inácio dos Santos, CPF: ***.038.432-**, no valor R\$ 1.323,88 (um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Nova União, 16 de maio de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28058

AVULSOS

TORRES DO BRASIL S.A.

PROTOCOLO LICENÇA PRÉVIA

TORRES DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 38.350.109/0001-21, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental juntamente com a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, em 22/05/2024, Licença Prévia para implantação de Estação Rádio Base (ERB) denominada TTROCHU0001-ROCHU04, na localidade da RO-495 (Avenida Tancredo Neves, S/N), no imóvel localizado no Lote Urbano nº 14 QD 14 do Distrito de Boa Esperança, Chupinguaia – RO, CEP 76990-000.

Chupinguaia, 22 de maio de 2024.

Juliana Gomes
Gerente de Aquisição

Protocolo DO28040